

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXXV — 48.ª DA REPÚBLICA — N. 191

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 1936

EXPEDIENTE

EXERCÍCIO DE 1936

Por conveniência, não sómente dos Srs. subscriptores, como da Imprensa, a partir de 1.º de janeiro de 1936, não se farão inscrições de assignaturas sino pelo prazo de um anno.

— As assignaturas começarão em 1.º de janeiro, para terminar em 31 de dezembro, ou em 1.º de julho, para terminar em 30 de junho do anno seguinte.

Ainda para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assignantes serão acceptas quando realizadas até o ultimo dia do mez anterior áquelle em que começa a assignatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

Pede-se ás repartições arrecadadoras que não acceptem pedidos de assignatura, alio dentro dessas condições, quer para particulares quer para funcionarios.

Preços de assignaturas annuaes do "Diario Official", "Diario do Poder Legislativo", "Diario da Justiça" e "Boletim Eleitoral".

Repartições publicas	No interior.....	70000
ou assignantes particulares	No exterior.....	110000
Funcionarios publicos	No interior.....	50000
	No exterior.....	80000

Numero avulso, 400 réis.

Numero atrasado, dentro do anno corrente, 500 réis.

Numero atrasado, por anno decorrido, mais 200 réis.

OBSERVAÇÕES

— Dentro do anno não se acceptam pedidos de assignaturas.

— A Redacção não fornecerá gratuitamente aos assignantes numeros atrasados, extraviados ou anteriores á data da assignatura.

— Convém, por isso, que os interessados renovem as suas assignaturas com a antecedencia conveniente, a fim de não ficarem com as suas collecções desfalçadas.

— As assignaturas para funcionarios publicos que descontem em folha de pagamento devem ser annualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

— Os preços fixados para os funcionarios publicos são extensivos aos estaduais e municipaes, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adeantadamente.

— Os conhecimentos das assignaturas tomadas por intermedio das collecções federaes, mesas de rendas e alfandegas, poderão ser encaminhadas directamente á Imprensa Nacional, sem interferencia das delegacias fiscaes.

— As assignaturas não pagas ou cujas consignações não forem comunicadas pelas repartições pagadoras dentro dos primeiros 15 dias do novo periodo serão cancelladas e procedida á cobrança do respectivo preço.

— Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal, do Supremo Tribunal Militar, da Corte de Appellação do Districto Federal em fasciculos appensos ao "Diario da Justiça", nos dias 10 e 25 de cada mez.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redacção, e no interesse do publico, fica estabelecido que os pedidos para reproducção de materia paga, constatada pelos interessados a existencia de erros ou omissões, devem ser feitos das 11 ás 13 horas e, no maximo, até 48 horas após a sahida dos orgãos officiaes.

A Redacção previne, a quem interessar, que não attenderá pedidos acompanhados de numerario vehiculado clandestinamente por via postal, e que re-metterá taes pedidos á Direcção Geral dos Correios e Telegraphos, para os fins legais.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 1.016, de 6 de agosto de 1936.

Decreto n. 1.029, de 13 de agosto de 1936.

Decreto n. 1.030, de 13 de agosto de 1936.

Ministerio da Guerra — Decretos de 13 de agosto.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente da Directoria do Interior e da Imprensa Nacional.

Ministerio da Educação e Saude Publica — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, de Expediente e de Educação e das Inspectorias dos Centros de Saude e de Aguas e Esgotos.

Ministerio das Relações Exteriores — Expediente.

Ministerio da Fazenda — Expediente do Conselho Superior Administrativo, das Directorias Geral da Fazenda Nacional e do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias das Rendas Internas, da Despesa Publica e do Dominio da União, da Camara de Reajustamento Economico, da Recebedoria do Districto Federal, do Segundo Conselho de Contribuintes e da Directoria do Imposto de Renda.

Ministerio da Guerra — Apostillas — Despachos — Expediente do Sr. ministro e do Departamento do Pessoal do Exercito.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente do Sr. ministro, dos Departamentos dos Correios e Telegraphos e de Aeronautica Civil e Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura — Portarias — Expediente do Departamento Nacional da Producção Vegetal e das Directorias do Expediente e Contabilidade, do Serviço de Plantas Texteis e de Fructicultura.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Expediente e de Contabilidade, dos Departamentos Nacionais do Trabalho, da Industria e Commercio, da Propriedade Industrial e do Povoamento, do Conselho Nacional do Trabalho e do Instituto Nacional de Previdencia.

Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 1.016 — DE 6 DE AGOSTO DE 1936

Modifica o regulamento do Conselho de Fiscalização das Exp-dições Artísticas e Científicas do Brasil, aprovado pelo decreto n. 24.337, de 5 de junho de 1934

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das attribuições que lhe confere o art. 56, n. 1, da Constituição Federal, decreta:

Art. 1.º Fica aprovado, com as modificações nelle introduzidas, o Regulamento do Conselho de Fiscalização das

Expedições Artísticas e Científicas, que com este baixa, assignado pelo ministro de Estado dos Negocios da Agricultura.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1935, 115.º da Independencia e 48.º da Republica.

GETULIO VARGAS,

Odilon Braga,

Regulamento do Conselho de Fiscalização das Expedições Artísticas e Científicas no Brasil, a que se refere o decreto n. 1.016, de 6 de agosto de 1936.

Art. 1.º Ao Conselho de Fiscalização das Expedições Artísticas e Científicas no Brasil, creado pelo decreto numero 23.311, de 31 de outubro de 1933, compete a fiscalização das expedições nacionais, de iniciativa particular, e das estrangeiras, de qualquer natureza, de accordo com o estabelecido no decreto n. 22.698, de 11 de maio de 1933.

Art. 2.º O Conselho será composto de sete membros, a saber:

- 1 representante do D. N. P. V.
- 1 representante do D. N. P. M.
- 1 representante do D. N. P. A.
- 1 representante do Museu Nacional.
- 1 representante do Museu Historico Nacional.
- 1 representante da Escola Nacional de Bellas Artes.
- 1 representante do Serviço Geographico do Exercito.

§ 1.º Os representantes a que se refere este artigo, deverão ser, respectivamente, especialistas em botanica systematica; geologia, mineralogia e paleontologia; zoologia systematica; anthropologia e ethnographia; objectos historicos; arte antiga e tradicional; topographia e cinematographia.

§ 2.º Como elementos de ligação e consultivos, com direito a voto, o Ministerio das Relações Exteriores e o da Fazenda terão representantes junto ao Conselho.

§ 3.º Os membros do Conselho serão nomeados por decreto, mediante indicação das repartições respectivas, enumeradas neste artigo e approvada pelo ministro da Agricultura.

Art. 3.º O Conselho, que será presidido por um dos seus membros, designado por portaria do ministro da Agricultura, reunir-se-á pelo menos duas vezes por mez e nos termos do Regimento Interno que for adoptado.

§ 1.º As sessões do Conselho serão secretas.

§ 2.º O Conselho elegerá entre os seus membros um vice-presidente, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Art. 4.º Ao Conselho compete:

- a) informar ao Governo sobre os pedidos de licenças — das expedições que se destinem a operar em territorio brasileiro;
- b) fiscalizar, directamente, ou por meio dos seus delegados nos Estados, as expedições licenciadas;
- c) resolver sobre a exportação do material scientifico, artistico ou historico;
- d) resolver sobre o numero e as attribuições technicas dos representantes brasileiros addidos ás expedições;
- e) julgar da idoneidade das expedições ou expedicionarios e da conveniencia e oportunidade da concessão da licença requerida, bem como do interesse nacional;
- f) examinar o interesse especial dos serviços scientificos e artisticos do Governo ou instituições de utilidade publica nos objectivos porventura ligados ao emprehedimento;
- g) estudar os roteiros, planos e objectivos declarados;
- h) propor ao Governo a designação dos seus delegados nos Estados;
- i) organizar as instruções para a acção dos representantes brasileiros;
- j) designar, no caso de expedição individual, o estabelecimento sob cuja orientação e fiscalização ficará o expedicionario;
- k) organizar o Regimento Interno;
- l) resolver, por maioria absoluta, os casos omissos deste Regulamento.

Art. 5.º Ao presidente do Conselho compete:

- a) convocar e presidir as reuniões do Conselho;
- b) convocar o Conselho sempre que assim o requeiram quatro dos seus membros;
- c) distribuir os pedidos de licença e demais papeis pelos membros do Conselho, observadas as especialidades discriminadas no § 1.º do art. 2.º deste Regulamento;

d) assignar e fazer expedir toda a correspondencia do Conselho;

e) propor ao ministro a admissão do serventuario contratado, que servirá como secretario do Conselho;

f) visar os certificados de livre sahida dos objectos a que se refere o art. 20, quando os mesmos forem exportados pela Alfandega do Districto Federal.

Art. 6.º A cada um dos membros do Conselho compete:

- a) comparecer ás sessões sempre que convocados;
- b) relatar, na sessão immediata, os pedidos de licença que lhe forem distribuidos, assim como os demais assumptos em que for chamado a opinar;
- c) conceder os certificados de livre sahida dos objectos pertencentes á sua especialidade.

Art. 7.º Ao secretario compete:

- a) secretariar as sessões do Conselho, lavrando as respectivas actas;
- b) auxiliar o presidente nos serviços administrativos do Conselho.

Paragrapho unico. O secretario será contratado nos termos das disposições em vigor.

Art. 8.º Aos delegados nos Estados compete, mediante autorização do presidente, conceder certificado de licença para a exportação, remetendo ao Conselho, no prazo maximo de oito dias, a segunda via e uma terceira á Alfandega ou mesa de rondas por onde tiver sahida o material.

Art. 9.º Os requerimentos de licença, collectiva ou individual, de que trata a letra a do art. 4.º deste Regulamento, deverão ser enviados ao Ministerio da Agricultura, directamente, quando se tratar de expedição nacional, e por intermedio do Ministerio das Relações Exteriores, quando estrangeiras, com tres mezes de antecedencia do inicio das explorações, salvo em casos urgentes, a juizo do Conselho.

Art. 10.º Do pedido de licença deverá constar, obrigatoriamente:

- 1.º — denominação e nacionalidade da expedição;
- 2.º — nome, nacionalidade e profissão dos expedicionarios;
- 3.º — roteiro, planos e objectivos;
- 4.º — nome do responsavel pela expedição e do seu substituto eventual;
- 5.º — duração maxima da expedição;
- 6.º — discriminação da bagagem e armas que transportarem;
- 7.º — designação do posto aduaneiro por onde o material colligido será despachado;
- 8.º — declaração da possibilidade eventual de sairem do Brasil os expedicionarios por um ponto fronteiriço que lhes seja mais conveniente;
- 9.º — declaração de que assumem compromisso de cumprir os codigos e leis em vigor no paiz.

Paragrapho unico. O Conselho tomará providencias no sentido de ser obtida immediata isenção de direito do que for considerado de interesse puramente scientifico ou artistico.

Art. 11.º Relatado e julgado o pedido de licença, o presidente do Conselho providenciara para o respectivo expediente.

Art. 12.º De todas as decisões poderá ser interposto recurso para o proprio Conselho que resolverá por maioria absoluta, sendo o seu julgamento administrativamente irrecurivel.

Art. 13.º O ministro, por proposta do Conselho, poderá encarregar instituições federaes, estaduais, hem como as de utilidade publica reconhecida, de fiscalizar a execução deste Regulamento pelos expedicionarios.

§ 1.º Será apprehendido todo o material encontrado em poder de expedições ou expedicionarios, collectores ou pesquisadores, que não estiverem legalmente licenciados.

§ 2.º O material assim apprehendido será incorporado ao patrimonio de instituto federal scientifico ou artistico, a juizo do Conselho.

Art. 14.º Certificado o interesse nacional da expedição, o Governo poderá custear as despesas dos seus representantes.

§ 1.º No caso de tratar-se de expedição particular que tenha requerido as vantagens referidas no art. 13, todo o material colligido será incorporado ao patrimonio de instituições scientificas e artisticas brasileiras e as memorias e estudos ao mesmo referentes serão publicados em revistas scientificas do Brasil.

§ 2.º Tratando-se de expedições officialmente custeadas por instituições scientificas estrangeiras, entrará o Governo

brasileiro em entendimento, afim de que os technicos por elle indicados acompanhem os respectivos estudos, resolvendo, por proposta do Conselho, sobre a distribuição do material colligido.

Art. 15. Quando a expedição for julgada de interesse nacional, o Governo poderá conceder passagens, transportes e qualquer outro auxilio, inclusive pecuniario.

Paragrapho unico. Igual concessão poderá ser feita individualmente a scientistas ou artistas de reconhecida notoriedade.

Art. 16. Serão entregues, obrigatoriamente, às instituições scientificas ou artisticas nacionaes as duplicatas dos especimens colhidos no interior do paiz e que, a juizo do Conselho, devam ser incorporadas às collecções do Governo brasileiro.

§ 1.º Quando se tratar de exemplar unico ou considerado raro, o Conselho resolverá, em cada caso, sobre a conveniencia ou não da sua exportação, segundo as normas da ethica scientifica ou artistica.

§ 2.º Com relação a material zoológico ou botânico serão obrigatoriamente depositados no Museu Nacional e no Jardim Botânico os cotypos e phototypos das especies novas acompanhadas das publicações a elle referentes.

§ 3.º Com relação a material anthropologico, ethnographico, archeologico, artistico e historico serão fornecidos ao Museu Nacional, à Escola Nacional de Bellas Artes ou ao Museu Historico Nacional, cópias, moldagens, photographias, desenhos, etc.

Art. 17. Os scientistas ou artistas de reconhecida notoriedade, quando sob o patrocínio de um instituto nacional, ficarão desobrigados ao art. 10 deste regulamento.

Art. 18. A concessão do certificado de licença para exportação deverá preceder o arrolamento de todo o material destinado à exportação e dos especimens em duplicata que obrigatoriamente devem ficar no paiz e ser incorporados ao patrimonio nacional.

Art. 19. Não sendo a expedição considerada de interesse nacional, as despesas dos representantes do Governo correrão por conta dos expedicionarios.

§ 1.º Aos representantes do Governo quando as expedições forem de interesse nacional, serão arbitradas, pelo ministro da Agricultura, diarias e ajudas de custo, de accordo com as condições especiaes de cada expedição.

§ 2.º O deposito de que trata o art. 2.º, do decreto numero 24.337, de 5 de junho de 1934, será calculado na base dos recursos arbitrados pelo Conselho e no prazo de duração maxima da expedição.

§ 3.º O deposito será recolhido, dentro de 48 horas depois de concedida a licença, ao Banco do Brasil, ou às suas agencias nos Estados, à ordem do presidente do Conselho, e será movimentado mediante cheques nominaes assignados por este.

Art. 20. Nenhum especimen botânico, zoológico, mineralógico, paleontológico, ethnographico, antropologico, archeologico, historico, lendario ou artistico, poderá ser exportado para fóra do paiz, sem que o interessado apresente na Alfandega ou estação de embarque o certificado respectivo.

Paragrapho unico. Este certificado deverá ser requerido ao presidente do Conselho.

Art. 21. O Governo brasileiro terá opção obrigatoria de todo e qualquer material artistico ou scientifico offerecido à venda.

Paragrapho unico. O material adquirido por compra por expedições ou expedicionarios fica sujeito as mesmas condições do artigo.

Art. 22. Para fins competentes o Conselho organizará os modelos de livros, de guias de licença e certificados e demais formularios que se relacionem com as suas attribuições regulamentares, os quaes, depois de approvados, serão publicados no *Diário Official*, para conhecimento dos interessados.

Art. 23. Com excepção do presidente, os membros do Conselho e os representantes dos Ministerios das Relações Exteriores e da Fazenda perceberão a gratificação de 50\$000 (cincoenta mil réis) por sessão a que comparecerem.

Paragrapho unico. O presidente e o secretario perceberão a gratificação e remuneração fixadas pelo decreto numero 23.311, de 31 de outubro de 1933.

Art. 24. Os membros do Conselho que deixarem de comparecer a quatro sessões successivas, sem motivo justificado, serão considerados automaticamente resignatarios.

Art. 25. O presente regulamento será objecto de revisões biennaeas, de forma a melhor adaptal-o às necessidades do Conselho.

Art. 26. O Ministerio da Agricultura providenciara acerca da traducção do presente regulamento nas linguas estrangeiras de maior divulgação, conforme a proposta do Conselho.

Art. 27. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1936. — *Odilon Braga*.

DECRETO N. 1.029 — DE 13 DE AGOSTO DE 1936

Dá nova redacção á letra c do art. 7.º do regulamento para formação e manutenção do posto de sub-tenente

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da attribuição que lhe confere a Constituição, decreta:

Art. 1.º A letra c do art. 7.º do regulamento annexo ao decreto n. 23.347, de 13 de novembro de 1933, para a formação e manutenção do posto de sub-tenentes, fica redigida pela forma seguinte:

"Art. 7.º

e) Si fór das armas, ter, no minimo, oito annos de serviço prestado como sargento, dos quaes, pelo menos, cinco ar-regimentado; si fór radio-telegraphista, ter, no minimo, cinco annos como sargento do Exército; si diplomado da arma de aviação, ter, no minimo, sete annos de serviço, dos quaes cinco, pelo menos, como sargento diplomado (navegante ou tecnico);

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1936, 115.º de Independencia e 48.º da Republica.

Getúlio Vargas.

General João Gomes.

DECRETO N. 1.030 — DE 13 DE AGOSTO DE 1936

Dá nova redacção á letra p, § 4.º, do art. 18, do Regulamento da Escola de Veterinaria do Exército

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, no uso da attribuição que lhe confere a Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica redigido pela forma que se segue a letra p, § 4.º, do art. 18 do regulamento annexo ao decreto n. 592, de 16 de janeiro de 1936, para a Escola de Veterinaria do Exército:

Art. 18.

§ 4.º

a) no curso de Formação de Medicos Veterinarios serão declarados aspirantes a official do Serviço de Veterinaria, sendo a promoção ao primeiro posto regulada pela Lei de Promoções, e receberão o diploma de medico-veterinario do Exército, o qual terá as assignaturas do director do Serviço de Veterinaria do Exército, do commandante da Escola de Veterinaria do Exército e do diplomado.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1936, 115.º de Independencia e 48.º da Republica.

Getúlio Vargas.

General João Gomes.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 13 do corrente

Foram aposentados: .

Nos termos do art. 170, inciso 6, da Constituição, *Belmir Martins da Silva*, no logar de operario de 4.ª classe da Fabrica de Cartuchos de Infantaria visto ter sido julgado, por junta medica, soffrer de molestia incuravel e contagiosa, que o invalida para o serviço publico;

Nos termos do art. 170, inciso 6, da Constituição, Augusto Cesar da Silva Alves, no lugar de operario de 3ª classe de Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, visto ter sido julgado, por junta medica, soffrer de molestia incuravel e contagiosa, que o invalida para o serviço publico.

Concedeu-se aposentadoria, nos termos do art. 170 inciso 4ª, da Constituição, a João Baptista da Silva, no lugar de servente do Hospital Militar de Campo Grande, com os vencimentos que lhe competirem na forma da legislação em vigor, visto ter ido julgado, por junta medica, incapaz definitivamente para todo serviço.

Declarou-se, rectificando o decreto de 29 de julho de 1935, que a nomeação do tenente-coronel honorario José Lessa Bastos é para a cadeira de Historia da Civilização do Collegio Militar do Rio de Janeiro.

Foi exonerado o major de artilharia Alvaro Prati de Aguiar do lugar de addido militar junto á Legação do Brasil na Colombia.

Foram licenciados, de accordo com o art. 3º letras a e f do decreto n. 24.221, de 10 de maio de 1934, os segundos tenentes da reserva de 1ª linha, convocados, Clelio de Souza Carvalho e Luiz Fernando de Novaes, visto terem sido nomeados sub-inspectores da Policia Municipal do Districto Federal.

Mandou-se:

De accordo com o art. 13 do decreto n. 24.287, de 24 de maio de 1934, agregar á arma a que pertencem os maiores de engenharia Raymundo Austregesilo de Lima Bastos e Sylvio Baulino de Oliveira;

Tendo em vista o parecer da Comissão de Promoções do Exército, contar de 2 de outubro de 1934 a antiguidade de posto dos maiores João Bonifácio da Silva Tavares, Severino Ribeiro Franco e Roberto Carneiro de Mendonça.

Foram nomeados:

Tendo em vista o decreto n. 19.938 de 30 de abril de 1931, segundos tenentes dentistas da 2ª classe da reserva de 1ª linha para servirem na 1ª região militar, os reservistas, dentistas, Irineu Rodrigues, Manoel Dias Prates Campos e Carlos Waldir de Paula e Silva, por se acharem amparados pelo art. 1º do regulamento aprovado pelo decreto numero 15.179, de 15 de dezembro de 1921;

Tendo em vista o decreto n. 19.938, de 30 de abril de 1931, segundos tenentes dentistas da 2ª classe da reserva de 1ª linha, para servirem na 1ª região militar, os reservistas, dentistas, José de Freitas Valentim e Mauricio da Gama e Silva, que satisfizeram as exigencias do regulamento aprovado pelo decreto n.15.179 de 15 de dezembro de 1921;

Nos termos do regulamento annexo ao decreto numero 15.185, de 21 de dezembro de 1921, 2º tenente de cavallaria da 2ª classe da reserva de 1ª linha, para servir na 2ª região militar, o aspirante a official da reserva Theophilo Pupo Nogueira Filho;

Mestres de 2ª classe da Fabrica de Polvora e Explosivos de Piqueta os operarios da mesma fabrica Eurico Fernandes e Benedicto Leme;

Tendo em vista o determinado no art. 15, letra a da lei n. 183, de 13 de janeiro ultimo, e considerando ser imprescindivel para o serviço publico o preenchimento da vaga de servente braçal da Escola das Armas, o reservista Nestor Machado de Avelar;

Tendo em vista o determinado no art. 15, letra a da lei n. 183, de janeiro ultimo, e considerando ser imprescindivel para o serviço publico o preenchimento da vaga de servente da Imprensa do Estado. Maior do Exército para o referido lugar o reservista Francisco Carapeba de Carvalho;

Tendo em vista o determinado no art. 15, letra a da lei n. 183, de 13 de janeiro ultimo, e considerando ser imprescindivel para o serviço publico o preenchimento da vaga de servente de 2ª classe do Hospital Central do Exército, para o referido lugar o reservista Boaventura Campello.

Foi promovido, na arma de aviação, ao posto de 2º tenente o aspirante a official Oscar Lacé Teixeira Lopes, contando antiguidade de 13 de fevereiro de 1936, em resarcimento de preterição.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria do Interior

Additamento ao expediente do dia 14 de agosto de 1936

ACTOS DO SR. MINISTRO

Por portaria da presente data, foram concedidos oito mezes de licença para tratar de interesses particulares, sem vencimentos, nos termos do art. 16 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921 e em prorrogação da que obteve em portaria de 16 de abril ultimo, ao encadernador de 3ª classe da Imprensa Nacional, Victor Wanderley Curio.

— Por outra da mesma data, foi concedido um anno de licença, para tratamento de saude, a contar de 1 de junho ultimo e nos termos do art. 19 do decreto n. 14.663 de 1 de fevereiro de 1921, combinado com o art. 2º da Lei n. 79, de 15 de julho de 1935, ao pautador de 2ª classe da Imprensa Nacional, Antonio Ferreira Polonio.

— Por outra da mesma data, foram concedidos seis mezes de licença, nos termos dos arts. 1º e 4º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, devendo entrar no gozo desta licença dentro do prazo de oito dias, a contar da presente data, a encadernadora de 3ª classe da Imprensa Nacional, Olympia da Costa Pereira.

— Por outra da mesma data, foram concedidos dois mezes de licença, para tratamento de saude, nos termos do art. 8º, n. I, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, devendo entrar no gozo desta licença dentro do prazo de oito dias, a contar da presente data, ao compositor de 1ª classe da Industria do Jornal da Imprensa Nacional, Salustio da Silva Marques.

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimento despachado

Dia 17 de agosto de 1936

Sylvio Reis Novaes (P-61.158-36). — Restitua-se, mediante recibo.

Ministerio da Educação e Saude Publica

Directoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 5 de agosto de 1936

Requerimentos despachados

Hospital de Caridade Nossa Senhora da Conceição, de Lagarto, Sergipe, requerendo subvenção para o corrente anno. — Apresente a prestação de contas do auxilio referente ao 1º semestre de 1935. (S. E. 5.315, de 1936).

Assistencia Dentaria Infantil de João Pessoa, Parahyba, requerendo subvenção para o corrente anno. — Esclareça a instituição porque o pedido é para a Assistencia Dentaria Infantil e a prova de personalidade juridica se refere a "Associação Parahybana de Cirurgiões Dentistas". (S. E. 4.510, de 1936).

Directoria Geral do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 8 de agosto de 1936

Requerimentos despachados

Dr. Silvino Alves de Gouvêa Nobrega, pedindo effectivação no cargo de sub-inspector de Saude dos Portos. — Iní deferido, á vista do disposto no art. 1º, paragrapho unico, letra D do decreto n. 19.855, de 13 de abril de 1931. (6.672, de 1936).

Dia 11

Eulina Lepage Azevedo, solicitando rectificação de nome e prorrogação de prazo para tomar posse do cargo de inspector de estabelecimentos de ensino secundario. — Rectifique-se. Fixo prazo para posse até o dia 30 do corrente. (10.101, de 1936).

Dia 13

João Guedes Pereira, pedindo aproveitamento na Inspeção da Marinha Mercante e dos Portos. — A vista dos pareceres, aguarde-se oportunidade. (6.324, de 1936).

Dia 14

Annita Cunha, pedindo rectificação de nome. — Rectifique-se. (13.857, de 1936).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 14 de agosto de 1936

Requerimentos despachados

Seraphim Menezes do Couto, pedindo licença. — Deferido, á vista do parecer. (18.780, de 1935).

Cassiano Pereira do Espirito Santo, pedindo certidão de tempo de serviço. — Deferido, á vista do parecer. (6.325, de 1935).

Livia de Mello Borges Fróes, pedindo licença. — Deferido, á vista do parecer. (9.684, de 1935).

Eduardo Moraes Mello, pedindo licença. — Deferido, á vista do parecer. (13.711, de 1936).

Lycurgo Moreira de Carvalho, pedindo certidão. — Deferido, á vista do parecer. (11.576, de 1936).

Dr. Nelson de Mattos Trindade, pedindo reconsideração de despacho. — Prove o tempo durante o qual serviu sob as ordens do Dr. Lafayette de Freitas. (390, de 1936).

Licenças:

Seis mezes, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, ao 3º official da Inspeção de Aguas e Esgotos, Jonas de Souza Junior. (12.827, de 1936).

Tres mezes, a partir de 10 de junho ultimo, nos termos do art. 170, n. 10, da Constituição da Republica, á arrumadeira da Escola de Enfermeiras D. Anna Nery, Magdalena Rodrigues Guimarães. (2.810, de 1935).

Dia 15

Apostilla:

Na portaria de 2 de julho do corrente anno, que considerou licenciado no periodo de 1 de abril a 31 de maio deste anno, nos termos do art. 8º, n. I do decreto n. 14.663, de 1. de fevereiro de 1921, o guarda extranumerario da Inspeção dos Serviços de Prophylaxia, Gladstone Gerarque Murta, foi declarado que a licença deverá ser contada a partir de 1 de junho deste anno e não como foi declarado.

Dia 17

Requerimentos despachados

José Donato, pedindo licença. — Deferido, á vista do parecer. (13.993, de 1936).

Perpetua Lauria, pedindo licença. — Deferido, á vista do parecer. (3.436, de 1936).

Directoria Nacional de Educação

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 14 de agosto de 1936

Registro de diplomas:

N. 11.180-34 — Paulo Gastal. — Revalide preliminarmente o seu diploma em instituto equiparado ou federal.

N. 36/1.241 — João Drummond Maia. — Deferido.

N. 36/3.151 — Anovelino Cruz. — Indeferido.

N. 36/3.622 — Oswaldo Studart Filho. — Prove, com justificação judicial, que Oswaldo Studart Filho e Oswaldo Bezerra Studart, são uma e a mesma pessoa.

N. 36/3.698 — Jacob Sant'Anna Aude. — Apresente seu diploma a esta directoria.

N. 36/4.244 — Aparecida Santos de Campos. — Indeferido.

N. 36/4.389 — João Baptista de Castro. — Dirija-se á Directoria do Instituto que lhe fornecerá a guia de trans-ferencia.

Registro de professores:

N. 7.998-33 — João Avelino Sidou. — Apresente outro attestado de exercicio do magisterio, de accordo com as instruções, de 18 de julho de 1935, especificando, clara e precisamente, os periodos da função desempenhada.

N. 1.869-34 — Miguel José de Almeida Pernambuco Filho. — Deferido, em noções de economia e estatística do curso complementar.

N. 12.323-34 — Luiz Gonzaga de Azevedo. — Apresente novo attestado de exercicio do magisterio, de accordo com as instruções de 18 de julho de 1935, satisfaça a exigencia da letra c do art. 69 do decreto n. 19.890, e selle e legalize os documentos de fls. 2 e 3.

N. 17-35 — Solindo José da Cunha. — Junte mais uma photographia de 3 x 4.

N. 13.941-35 — José Marques Brambilha. — Deferido, em mathematica e geographia.

N. 14.052-35 — Esther Carneiro Botelho. — Deferido, em mathematica e desenho.

N. 14.356-35 — Marieta de Abranches Gulo. — Deferido, em portuguez e geographia.

N. 2.284-36 — Euclides Camargo Madeira. — Deferido, em physica.

N. 2.954-36 — Raul Cordula. — Deferido, em francez e mathematica.

N. 36/152 — Itala de Pontes. — Substitua o documento de fls. 17, por outro, onde se declare o nome do instituto em que leccionou as disciplinas requeridas e satisfaça a exigencia do despacho anterior.

N. 36/497 — Ignacio de Loyola Vieira Novelli. — Deferido, em geographia, historia da civilização, sciencias physicas e naturaes e historia natural.

N. 36/701 — Beatriz Barbosa de Souza. — Deferido, em portuguez e historia da civilização.

N. 36/706 — Matheus Furquim de Almeida. — Deferido, em inglez, historia da civilização, physica, chimica e historia natural.

N. 36/746 — Ney Cidade Palmeira. — Deferido, em historia da civilização e psychologia e logica do curso complementar.

N. 36/861 — Maria Goulart Machado. — Apresente elementos que habilitem a commissão especial a julgar da seriação e disciplinas que constituem o curso referente ao diploma apresentado.

N. 36/944 — Atilio Gorini Sobrinho. — Satisfaca a exigencia da letra f do art. 69 do decreto n. 19.890, combinado com as instruções de 18 de julho de 1935.

N. 36/1.166 — Pedro Severiano Nunes. — Prove haver feito estudos de philosophia no curso juridico.

N. 36/1.240 — Miguel Chiores Bittar. — Requeira, querendo, o registro em chimica do curso complementar, a que tem direito.

N. 36/1.340 — Christina Bandeira. — Deferido, em litteratura do curso complementar.

N. 36/1.463 — Epifanio Borges. — Satisfaca a exigencia do despacho anterior, afim de ser apreciado o presente pedido.

N. 36/1.640 — João Raymundo Verner. — Indeferido.

N. 36/1.644 — João Avelino Berwanger. — Indeferido.

N. 36/1.822 — Zulmira Aurora de Almeida Lambert. — Deferido, em mathematica, portuguez e geographia.

N. 36/2.259 — Olympio Correia Lyro. — Apresente procuração bastante.

N. 36/2.457 — Nicephoro Modesto Falaz. — Deferido, em historia natural.

N. 36/2.542 — Adelia Fernandes Camara. — Deferido, em portuguez e historia da civilização.

N. 36/2.564 — Luiza de Miranda Leão. — Deferido, em francez.

N. 36/2.565 — Agenor Vieira Pontes. — Deferido, em portuguez, francez, geographia, desenho e educação physica.

N. 36/2.566 — José Escalabrino Finardi. — Indeferido.

N. 36/3.187 — Oswaldo Campos Araujo. — Substitua o attestado de magisterio apresentado por outro, onde se mencione a disciplina leccionada e legalize o documento de folhas 3.

N. 36/3.217 — Jorge Nachreiner. — Deferido, em mathematica, physica e latim.

N. 36/3.310 — José de Seixas Maia. — Deferido, em physica e chimica.

N. 36/3.421 — William Joseph Godding. — Selle convenientemente os documentos apresentados.

N. 36/3.603 — Carlos Rocha Brandão. — Junte a documentação necessaria, afim de que possam ser apreciados os cursos de inglez e historia natural, leccionados pelo requerente no Collegio N. S. Aparecida e promova o reconhecimento das firmas dos documentos de fls. 2, 7 e 8, bem como as dos tabelliães, contidas nos demais documentos.

N. 36/2.656 — Bruno Pedro Zander. — Sim, mediante recibo ou traslado, conforme documento.

N. 36/3.760 — Josepha Fetech. — Deferido, em sciencias physicas e naturaes e educação physica.

N. 36/3.788 — William Tamerich. — Deferido, em inglez.

N. 36/3.826 — Vasco de Queiroz Guimarães. — Deferido, em geographia, historia da civilização, francez e latim.

N. 36/3.839 — Felix Gomes de Paiza. — Deferido, em mathematica e latim.

N. 36/3.882 — Herminia Josephina Wehle. — Deferido, em musica.

N. 36/3.985 — Ricardo Jacob Ink. — Prove que o estabelecimento em que se diplomou é instituto de ensino superior e de comprovada idoneidade, e ministra o ensino das materias em que pretende registrar-se.

N. 36/4.002 — Albino Rubini. — Deferido, em portuguez, inglez e latim.

N. 36/4.004 — Raymond Cour. — Apresente mais uma photographia de 3 x 4.

N. 36/4.139 — Alberto Deodato Maia Barreto. — Deferido, em historia da civilização do curso fundamental e litteratura do complementar.

N. 36/4.214 — Alexandre Villela. — Legalize convenientemente os documentos de fls. 2, 3, 4 e 6, e apresente attestado de exercicio do magisterio, de accordo com a letra f do art. 69 do decreto n. 19.890.

N. 36/4.234 — Evelina Maria Pritsch. — Deferido, em desenho e musica.

N. 36/4.271 — José Paulo Epalladini. — Apresente attestado de exercicio do magisterio, onde se mencione, clara e precisamente, o periodo da função desempenhada.

N. 36/4.297 — Fortunato Pastore. — Deferido, em portuguez e mathematica do curso propedeutico do Ensino Commercial.

N. 36/4.329 — Juvencio de Vasconcellos Moreira. — Deferido, em physica e historia natural.

N. 36/4.336 — Wilson Conceição. — Indeferido.

N. 36/4.338 — José Fernandes Rocha. — Deferido, em inglez e portuguez.

N. 36/4.355 — Pedro Ruch. — Deferido, em portuguez, francez, desenho, geographia e historia da civilização.

N. 36/4.370 — Johanna Theresia Anna Weirich. — Apresente a traducção do passaporte de fls. 2.

N. 36/4.394 — Gabriel Lacerda Ortiz. — Apresente documentos que satisfaçam as exigencias das letras a e d do art. 69 do decreto n. 19.890, prove exercicio regular de magisterio nas cadeiras de portuguez, francez e geographia e complete o sello do documento de fls. 3.

Assumptos diversos:

N. 36/3.044 — Oscar Claro Cunha. — Deferido.

N. 36/4.300 — Joaquim Belmiro de Souza. — Junte os certificados de que se diz portador.

N. 36/4.309 — Ruy Ribeiro Cardoso. — Indeferido.

N. 36/4.346 — Homero Ribeiro Brauna. — Dirija-se ao director da Faculdade de Direito do Piahy.

Inspectoria dos Centros de Saude

Requerimentos despachados pelo Sr. inspector

Dia 8 de agosto de 1936

Julio Pereira Basilio. — Archive-se.

Dia 10

Antonio de Araujo Góes. — Aguarde oportunidade.

Dia 11

José Francisco de Pinho. — A' vista da informação, concedo prazo até 20 de setembro de 1936 e o cancellamento do auto de infracção.

Manoel Rodrigues Dantas. — A' vista da informação, concedo prazo até 20 de setembro de 1936 e o cancellamento do auto de infracção.

Agostinho Gomes de Carvalho. — Indeferido.

Agostinho Gomes de Carvalho. — Será concedido prazo para execução dos melhoramentos exigidos, si forem feitas as obras de asseio e conservação dentro do prazo que terminará a 15 de outubro de 1936.

Jorge da Silva Tavares. — Concedo prazo até 31 de agosto de 1936 e cancellamento do auto de infracção.

Domingos Vita. — Será permitida a permanencia da construcção de madeira, a titulo precario e até ulterior deliberação desta Inspectoria, si forem feitos os melhoramentos necessarios, a criterio do Centro de Saude.

José Moreira Blanco. — Concedo prazo, para cumprimento da intimação, até 30 de setembro de 1936.

Chicralla Haddad. — Officie-se ao Sr. director do Dominio da União, sobre a necessidade das obras e excusa do sub-locatario em fazel-as, pois o contracto de locação terminou em janeiro ultimo.

Dia 12

Dr. Nelson de Mattos Trindade. — Deferido.

Adelaide Ferreira da Cunha Soares. — De acordo com o despacho anterior e as actuaes informações, dá-se baixa na intimação, a titulo precario e até ulterior deliberação desta Inspectoria.

CENTRO DE SAUDE N. 6

Dia 12 de agosto de 1936

Requerimentos despachados

N. 2.176 — M. J. Izidro & Comp. — Archive-se.

N. 2.606 — Sendas & Comp. — Concedo o prazo pedido.

N. 2.607 — Candido T. Carvalho. — Indeferido em vista da informação do Sr. Dr. inspector sanitario.

N. 2.614 — Joaquim Alexandre dos Reis. — Concedo o prazo pedido.

Dia 13

N. 2.573 — José Lopes de Oliveira Lyrio. — Concedo o prazo pedido.

N. 2.574 — José Lopes de Oliveira Lyrio. — Concedo o prazo pedido.

N. 2.575 — José Lopes de Oliveira Lyrio. — Concedo os 90 dias pedidos.

N. 2.590 — Joaquim Borges Valladão. — Concedo 22 dias.

N. 2.622 — J. Martins Areias. — Concedo os 90 dias.

CENTRO DE SAUDE N. 7

Dia 7 de agosto de 1936

N. 1.959 — Max Preuse. — Concedo sómente 60 dias de prorrogação.

Dia 8

N. 2.159 — Gloria Teixeira da Motta Bastos. — Indeferido.

Dia 13

N. 2.347 — Mitimoto Urasaki. — Indeferido.

N. 2.350 — Machado Rodrigues & Comp. — Prove o allegado.

Dia 14

N. 2.357 — Augusto Candido Caldeira de Souza Filho.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. INSPECTOR

Officios:

N. 2.073 — Ao Sr. secretario geral de Educação e Cultura da Prefeitura do Districto Federal, em solução ao officio n. 338/PA, de 24 de abril ultimo.

N. 2.075 — Ao Sr. presidente do Instituto Nacional de Previdencia, em solução ao officio n. CM. 10/8.831, de 22 de julho proximo passado.

N. 2.077 — Ao Sr. director das Rendas Internas do Theouro Nacional, fazendo uma consulta.

N. 2.079 — Ao Sr. director geral de Expediente do Ministerio da Educação e Saude Publica, respondendo o officio n. P/1.794, de 31 de julho proximo passado.

N. 2.081 — Ao Sr. 2º procurador da Republica, restituindo o processo de executivo fiscal n. 1.828/F.Q.

Requerimentos despachados

Pelo Sr. engenheiro-chefe da 3ª Divisão:

N. 288-36 — 1º Districto — Aniceto Gomes Pereira de Araujo. — Deferido.

N. 293-36 — 1º Districto — Bernardo Duarte. — Deferido.

N. 459-36 — 3º Districto — Clementina M. Dias. — Aguarde-se o interessado.

N. 484-36 — 3º Districto — Antonio de Almeida Coutinho. — Deferido.

Ns. 1.696-36 e 4.238-36 — Alayde Ribeiro Cintra. — Deferido.

N. 8.456-36 — Christina Ribeiro de Souza. — Deferido.

N. 9.567-36 — Jorge Nehme. — Compareça ao 3º Districto.

- N. 9.577-36 — José Narciso de Souza. — Deferido.
 N. 9.637-36 — Eulália de Mello Braga. — Deferido.
 N. 7.458-36 — Carmine Délia. — Deferido.
 N. 8.974-36 — Antenor Chaves. — Compareça à S. de Expediente.
 N. 9.092-36 — Maria da Gloria Pinheiro de Campos. — Deferido, hyd. de 12 m/m.
 N. 9.203-36 — Antonio Dias Ladeira. — Deferido.
 N. 9.303-36 — Mercedes dos Santos Borges. — Compareça no 7º Distrito.
 N. 9.389-36 — José Moysés Chaves. — Compareça no 3º Distrito.
 N. 9.555-36 — José Luiz Siqueira. — Deferido, hyd. de 15 m/m.
 N. 9.644-36 — José dos Santos Leal. — Compareça na 3ª Divisão.
 N. 9.642-36 — José Miguel Venancio. — Compareça na 3ª Divisão.
 N. 9.701-36 — Companhia Imobiliária Kosmos. — Deferido.
 N. 9.816-36 — José da Silva. — Deferido, 3 hyd. de 15 m/m.
 N. 252/36 — 1º Distrito — Octavio Malta. — Deferido.
 N. 272-36 — 1º Distrito — Francisco Manoel Pereira. — Deferido.
 N. 285-36 — 1º Distrito — Valentim José Ennes. — Deferido.
 N. 287-36 — 1º Distrito — Cesar Machado Espindola. — Deferido.
 N. 283-36 — 1º Distrito — Bernardino de Figueiredo. — Compareça no 1º Distrito.
 N. 459-36 — 8º Distrito — Clementina Ferreira Dias. — Deferido.
 N. 478-36 — 8º Distrito — José Antonio Camargo. — Deferido.
 N. 504-36 — 8º Distrito — Arlindo Ximenes. — Deferido.

Ministerio das Relações Exteriores

Requerimento despachado

Dia 29 de julho de 1936

Requer. José Debbana. — Deferido.

Ministerio da Fazenda

Conselho Superior Administrativo

Pauta para o dia 17 do corrente mez:

O conselho apreciará os seguintes processos:

N. 641 — Relativo ao inquerito administrativo para apurar faltas attribuidas ao collector das rendas federaes em Itabaianinha, Aloysio G. Carvalho.

N. 827 — Relativo ao inquerito administrativo para apurar irregularidades no pagamento de pensões na Alfandega de Corumbá.

N. 888 — Relativo ao inquerito instaurado para apurar irregularidades attribuidas ao collector e agente fiscal de Bosayuva, Estado do Paraná.

N. 919 — Sobre proposta para promoção e continuação da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul.

N. 926 — Sobre o inquerito administrativo instaurado para apurar accusações contra o servente da delegacia no Estado do Rio de Janeiro.

Os funcionarios envolvidos nos processos administrativos poderão fazer defesa oral perante o conselho.

Directoria Geral da Fazenda Nacional

O director geral da Fazenda Nacional, usando das attribuições que lhe confere o § 1º do art. 6º do decreto numero 24.144, de 18 de abril de 1934:

Resolve designar para servir, em commissão, no quadro movel do Thesouro Nacional, o 2º escripturario da Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro no Estado da Bahia, Aloysio Augusto Padilha.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1936. — José Bellens de Almeida.

Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro:

N. 24.912-36 — Sociedade Beneficente União Telegraphica, associação de classe com sede em Porto Alegre, pedindo a aprovação de seus estatutos, reformados em assembléa realizada em 7 de novembro de 1934. — Approvo os estatutos reformados. Expeça-se o competente decreto, cuja publicação deverá ser promovida pela interessada no prazo de quinze dias.

N. 37.339-36 — José João Pereira da Silva, pedindo sua nomeação para o logar de marujo da Alfandega de São Luiz. — Em face do parecer, archive-se.

N. 32.632-36 — Bacharel Theophilo de Almeida Fortuna, conferente da Alfandega de Belém, pedindo nomeação para o logar de 2º escripturario do Alfandega desta Capital, ou da Recebedoria do Distrito Federal. — Archive-se.

N. 54.694-36 — Eduardo Evangelista Nascimento, pedindo sua nomeação para o logar de patrão das embarcações da Alfandega de Manaus. — Em face dos pareceres, archive-se.

— Pelo Sr. director geral da Fazenda Nacional:

N. 84.583-35 — João Montalvão Mattos, ex-2º escripturario da Delegacia Fiscal em Sergipe, pedindo pagamento de vencimentos (Protocolado na alludida delegacia fiscal, sob n. 31, em 1933). — Archive-se.

— Pelo Sr. director do Expediente e do Pessoal:

N. 45.642-36 — Theodomiro Pereira Pinto, agente fiscal do imposto de consumo, aposentado, pedindo revisão de seu processo de aposentadoria, afim de que se lhe applicuem as disposições do art. 170 da Constituição da Republica. — Indeferido, nos termos do parecer.

N. 58.044-36 — Heryberto de Miranda Jordão, pedindo uma certidão. — Faça prova da qualidade em que requer.

N. 51.074-36 — João Henrique Leobona, agente, aposentado, da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo augmento da gratificação addicional. — Indeferido, nos termos do parecer.

N. 56.102-36 — D. Maria de Jesus Lopes, viúva de servente do Ministerio da Guerra, José Francisco Lopes, pedindo entrega de um documento. — Entregue-se, mediante recibo.

N. 16.998-36 — D. Maria Pia Camilla de Vasconcellos de Souza Bahiana e outra, filhas do tenente, reformado, do Exército, Augusto Frederico de Vasconcellos Souza Bahiana, habilitando-se ao montepio. — Satisfacem as exigencias.

N. 55.807-36 — D. Maria Mendes da Fonseca e outras, filhas do carteiro da Directoria Geral dos Correios, Manoel Mendes Fonseca. — Satisfacem as exigencias do parecer.

N. 50.662-36 — Laixa, filha menor do ex-conductor de trem da Estrada de Ferro Central do Brasil, Turidu Pardo Ribeiro. — Satisfaca, a interessada, a exigencia do parecer.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de agosto de 1936

Avisos:

Ao Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 26 — Remettendo o processo em que o bacharel José Moreira Brandão Castello Branco Sobrinho, juiz municipal da Comarca de Cruzeiro do Sul, Territorio do Acre, pede pagamento de differença de vencimentos, e declarando que deixa de ser tal pagamento autorizado por estar a divida reconhecida em importancia maior que a realmente devida.

— Ao Sr. Ministro da Guerra:

N. 30 — Remettendo o processo referente a pagamento de diarias ao 3º sargento do Exército, Anacleto de Macedo Campos.

Offícios:

Ao Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados:

N. 53 — Informando, em resposta ao officio n. 333, de 20 de junho ultimo, relativamente á appropriação do predio n. 180 da rua Marechal Floriano, nesta Capital, objecto de um requerimento do Sr. Deputado Barbosa Lima Sobrinho, e bem assim, quanto á alienação dos lotes da quadra 9, no Cães do Porto.

— Ao Sr. presidente do Conselho Superior das Caixas Economicas Federaes:

N. 137 — Remettendo o officio em que o Syndicato dos Commercialistas Atacadistas e Importadores, de Campos, Estado do Rio de Janeiro, pede a criação de uma caixa economica na mesma cidade.

Dia 15

Officios:

Ao Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados:

N. 54 — Remettendo a mensagem do Sr. Presidente da Republica, acompanhada da exposição feita pelo Ministerio da Fazenda relativa á situação de um fiscal da extincta Inspectoria Geral de Bancos.

Mensagem:

Exmo. Sr. Presidente da Camara dos Deputados:

Attendendo ás razões contidas na exposição de motivos, apresentada pelo Sr. Ministro da Fazenda, sobre a necessidade de regularizar a situação do fiscal de bancos da extincta Inspectoria Geral de Bancos, que, pelo decreto de 27 de junho de 1934, do Governo Provisorio da Republica, foi mandado ter exercicio na Directoria das Rendas Internas do Thesouro Nacional, no serviço de fiscalização bancaria, passo ás mãos de V. Ex., na forma do art. 41, § 2.º da Constituição Federal, afim de que tenha o destino regimental, o incluso projecto do lei.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1936. — GETULIO VARGAS.

Exposição de motivos

Exmo. Sr. Presidente da Republica:

O decreto n. 24.036, de 26 de março de 1934, que reorganizou os serviços da Administração Geral da Fazenda Nacional, incumbiu pela letra g do seu art. 92, á Directoria de Rendas Internas, dirigir, inspecionar e fiscalizar por si ou seus delegados no Distrito Federal e nos Estados, as operações bancarias.

O decreto n. 24.144, de 18 de abril do mesmo anno, não providenciou porém sobre o pessoal destinado a esse serviço especializado, que a Constituição Federal, pelo n. XIII de seu art. 5º, mais tarde, definiu ser de competencia privativa da União.

Pelo decreto de 27 de junho, ainda desse anno, do Governo Provisorio da Republica, foi mandado passar a ter exercicio naquella directoria, para esse fim especial, o fiscal de bancos da extincta Inspectoria Geral de Bancos, bacharel José Alves de Carvalho, que, então com mais de 20 annos de serviço publico federal, possuia nove annos e dez mezes de serviço ininterrupto na extincta inspectorio.

Não ficaram porém definidas as vantagens e regalias desse funcionario com tão longo tempo de serviço especializado e portador do diploma official de bacharel em direito, desde 1916.

E' de toda justiça e equidade, pois, regularizar essa situação.

A providencia, que submetto á consideração de V. Ex. não creará despesa nova.

Os vencimentos annuaes do referido funcionario são de dezenove contos e duzentos mil réis, dos quaes doze contos e oitocentos mil réis de ordenado e seis contos e quatrocentos mil réis de gratificação.

Bastará transferir no corrente exercicio, para as sub-consignações 3 e 12 da verba 2º do orçamento vigente da Fazenda, o saldo da dotação existente para o pagamento dos vencimentos do mesmo funcionario na sub-consignação n. 16 da mesma verba; e, para o futuro exercicio, levar ás sub-consignações convenientes a importancia da respectiva dotação, constante da proposta de orçamento.

Cabendo nos termos do § 2º do art. 41 da Constituição Federal, privativamente a V. Ex., a iniciativa desse acto, tenho a honra de submeter á alta consideração de V. Ex. a presente proposta, para que seja encaminhada á deliberação da Camara dos Deputados, caso V. Ex. assim o julgar opportuno.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1936. — Arthur de Souza Costa.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Dia 15 de agosto de 1936

Ao Sr. ministro da Agricultura:

Officio n. 35 — Informando, em resposta ao aviso numero 3.493, de 3 de julho ultimo, que o ex-arador, em disponibilidade, Oswaldo Jardim da Silva não tomou posse do cargo de marinheiro da Alfandega de Recife, para que foi nomeado por decreto de 19 de novembro de 1934.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR DO EXPEDIENTE E DO PESSOAL

Dia 13 de agosto de 1936

Officios:

Ao Sr. director da Casa da Moeda:

N. 142 — Remettendo, afim de serem prestados esclarecimentos, o processo originado pelo officio n. 560, de 1 do corrente, em que a Camara dos Deputados trata da cunhagem de moedas de nickel na importancia de 50 mil contos de réis.

— Ao Sr. director do Imposto de Renda:

Ns. 125 e 126 — Remettendo os processos em que são requerentes o 1º official Manoel de Lyra Castro e a firma Pinheiro de Barros & Comp. Ltda.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 219 — Remettendo processo relativo á apprehensão de mercadoria de Domingos de Lucca & Irmãos.

— Ao Sr. presidente do Conselho Superior de Tarifa:

N. 75 — Remettendo processo em que é interessado o 4º escriptuario da Delegacia Fiscal em São Paulo, Sizinio da Silva Campos de Siqueira, com exercicio no alludido conselho.

— Ao Sr. presidente do Segundo Conselho de Contribuintes:

N. 232 — A Companhia Cervejaria Bohemia, com sede em Petropolis, no Estado do Rio de Janeiro, recorreu do acto da Delegacia Fiscal no mesmo Estado que lhe negou a restituição de adicionais pagos sobre sellos do imposto de consumo, em 1931.

O recurso foi objecto do accordão desse conselho, numero 2.003, de 4 de outubro de 1935, que, por maioria de votos, resolveu dar-lhe provimento, para reconhecer o direito á restituição de 1:050\$000.

Dessa decisão recorreu o Sr. representante da Fazenda Publica, tendo o Sr. ministro proferido, em 17 de julho proximo findo, o despacho seguinte:

"Nego provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda. Segundo se verifica do processo, na data em que, attendendo á solicitação da collectoria, o contribuinte pagou o adicional em causa, já fora dada a consumo a mercadoria respectiva. Nestas condições, não podia ter sido incorporada ao preço de venda a importancia relativa ao mesmo adicional."

Com esta, restituo-vos o processo encaminhado com vosso officio n. 465, de 3 de junho ultimo.

— Ao Sr. director de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saude Publica:

N. 65 — Remettendo o processo de montepio de D. Noemia Versiani Velloso.

— Ao Sr. director geral de Expediente e Contabilidade da Policia Civil do Distrito Federal:

N. 468 — Remettendo o processo de aposentadoria da guarda da Colonia Correccional de Dous Rios, Henrique Raymundo Sanhaço.

— Ao Sr. director-secretario do Tribunal de Contas:

N. 269 — Remettendo o processo em que é requerente D. Maria do Carmo Cavalcanti de Albuquerque Alves Bezerra, e solicitando lhe seja annexado um documento.

— Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 123 — Remettendo o processo de aposentadoria do collector federal de Burity e Curralinho, Antonio Faria.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

Ns. 233 e 234 — Remettendo o processo de aposentadoria do collector federal de Bonito, Saturnino Chrysostomo, e o relativo á substituição do contador da mesma delegacia pelo 1º escriptuario Orlando Augusto de Oliveira.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 491 — Remettendo, afim de ser sellado, o requerimento feito por D. Maria da Conceição Costa Prado.

Dia 15

Officios:

Ao Sr. director das Rendas Aduaneiras:

N. 408 — Informando sobre a franquía postal e telegraphica concedida á correspondencia do 1º escriptuario da Alfandega do Rio de Janeiro, Lino de Barcellos.

— Ao Sr. director da Estatística Economica e Financeira:

N. 404 — Solicitando providencias afim de que o apurador e o assistente da alludida Directoria, Cicero Lobato e Tacito Alexandre da Costa compareçam, respectivamente, ás 11 horas do dia 24, e ás mesmas horas do dia 28 deste mez, á Inspectoria de Fiscalização do Exercício Profissional, afim de serem submettidos á inspecção para aposentadoria.

— Ao Sr. director do Dominio da União:

N. 405 — Solicitando sejam fornecidos á Secretaria do Tribunal de Contas dous exemplares do regulamento da referida Directoria.

Identicos officios foram dirigidos á Contadoria Central da Republica, á Directoria do Imposto de Renda, á Caixa de Amortização, á Casa da Moeda, á Directoria de Estatística Economica e Financeira e á Comissão Central de Compras.

N. 406 — Comunicando haver o Sr. director geral da Fazenda Nacional resolvido autorizar a venda em concorrência publica, na forma regulamentar, das balanças, moveis e utensilios que serviram no antigo armazem das Capatazias da Alfandega de Paranaguá, agora não utilizados por aquella repartição, por haver sido transferida ao Estado do Paraná a exploração do porto.

N. 407 — Comunicando haver concedido prorrogação, por vinte dias, do prazo para Sergio do Nascimento tomar posse do logar de ajudante de jardineiro dos palacios presidenciaes.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 220 — Comunicando haver o Sr. director geral da Fazenda Nacional resolvido mandar contar a antiguidade de classe do 2º escripturario da referida Recebedoria, Walter Cavalcanti Nogueira, a partir de 6 de dezembro de 1933, data em que foi promovido a identico quadro do antigo quadro do Thesouro Nacional.

N. 221 — Solicitando a remessa de documentos a que se refere o officio do 1º Conselho de Contribuintes, n. 637, de 11 de maio de 1935, relativos ao accordão n. 7, de 1934, em que é interessado o Banco Nacional Ultramarino.

N. 222 — Comunicando haver o director geral da Fazenda Nacional resolvido mandar contar a antiguidade de classe do 3º escripturario da alludida Recebedoria, Waldemiro Ferreira Mendes, a partir de 1 de novembro de 1933, data em que foi promovido a identico cargo do antigo quadro do Thesouro Nacional.

— Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

N. 155 — Comunicando haver o Sr. director geral da Fazenda Nacional resolvido permittir que D. Elsa Lerche, auxiliar da alludida Comissão, se afaste de suas funções por noventa dias, sem direito, porém, a quesquer vantagens penuniarias.

— Ao Sr. director-secretario do Tribunal de Contas:

N. 271 — Remettendo, em referencia ao officio do mesmo Tribunal, n. 17.306, de 4 do corrente, dous exemplares dos decretos ns. 24.036, de 26 de março, e 24.144, de 18 de abril de 1934.

— Ao Sr. director do Pessoal da Armada:

N. 136 — Solicitando a remessa da declaração d. familia do contra-almirante Pedro Nolasco Pereira da Cunha.

— Ao Sr. inspector da Fiscalização do Exercício Profissional:

N. 69 — Tenho a honra de comunicar-vos que assumi, a 10 deste, o exercicio do cargo de director do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional, para que fui nomeado por decreto de 6 do corrente.

Prevaleço-me da oportunidade para apresentar-vos meus protestos de estima e consideração. — O director, João da Cruz Ribeiro.

Identico officio foi dirigido ao Sr. presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 149 — Solicitando seja solucionado o processo numero 29.789-36, relativo á aposentadoria do trabalhador da Alfandega de Fortaleza, Joaquim Aniceto da Silva.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 237 — Solicitando seja solucionado o processo numero 30.049-36, referente á aposentadoria do inspector da saúde dos portos de Pernambuco, Dr. João Coelho Moreira.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 83 — Comunicando a posse, no Thesouro Nacional, do 2º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro, Raul Augusto Potengy, que continúa no desempenho da comissão de inspector da Alfandega de Natal.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 423 — Solicitando seja solucionado o processo numero 32.236-36, referente á apostilla em titulo do collector de São Sebastião do Cabu, Armando Coutinho Passos.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 500 — Comunicando haver o Sr. director geral da Fazenda Nacional resolvido mandar contar a antiguidade de classe do 4º escripturario da mesma delegacia, Benedicto Apollon dos Santos, a partir de 16 de outubro de 1931, data em que tomou posse do cargo de 2º escripturario da Alfandega de Paranaguá.

— Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 102 — Comunicando haver o Sr. director geral da Fazenda Nacional resolvido indeferir, por falta de amparo legal, o requerimento de D. Eulina Botto de Barros, encaminhado com o officio da mesma delegacia, n. 131, de 14 de abril ultimo.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 502 — Comunicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, por continuar em vigor a exigencia do artigo 5º do decreto n. 15.220, de 29 de dezembro de 1921, apesar de disposto no § 2º do art. 170 da Constituição Federal, resolveu negar provimento ao recurso de Victor Florentino, contra o indeferimento de seu pedido de inscrição no concurso para provimento de logares de guarda da Policia da alludida Alfandega, de que trata o officio n. 373, de 15 do mez findo, mantendo, assim, o acto recorrido, por seus fundamentos.

Contadoria Central da Republica

Expediente do dia 15 de agosto de 1936

Do Sr. contador geral:

Officios:

N. 1.510 — Ao Sr. chefe da Sub-Contadoria Seccional na Alfandega de Aracaju — Sobre serviço.

N. 1.511 — Ao Sr. inspector da Alfandega de Aracaju — Sobre serviço.

N. 1.512 — Ao Sr. chefe da Sub-Contadoria Seccional na Delegacia Fiscal em Alagoas — Encaminhando a portaria n. 140, de 6 de corrente, que manda servir, a pedido, na Sub-Contadoria Seccional na Delegacia Fiscal em São Paulo o praticante de 1º Renato Lindemberg Amora.

N. 1.513 — Ao Sr. contador Seccional no Ministerio da Fazenda — Encaminhando a portaria n. 142, de 6 do corrente, que manda permanecer, por mais 30 dias, nessa Contadoria Seccional, o auxiliar-technico de 1º João da Silva Ramos.

Aos Srs. chefes das Sub-Contadorias Seccionaes:

N. 1.514 — Directoria Regional dos Correios e Telegraphos no Districto Federal — Encaminhando a portaria numero 146, de hoje, que concede 30 dias de licença, para tratamento de saúde á auxiliar-technica de 2ª Petrina Paes.

N. 1.515 — Directoria Regional dos Correios e Telegraphos no Districto Federal — Sobre pessoal.

N. 1.516 — Casa da Moeda — Sobre funcionario á disposição do Gabinete do Sr. ministro da Fazenda.

N. 1.517 — Directoria Regional dos Correios e Telegraphos em Belém — Sobre serviços.

N. 1.518 — Directoria Regional dos Correios e Telegraphos em Diamantina — Sobre serviços em vista da inspecção procedida em julho proximo passado.

N. 1.519 — Directoria Regional dos Correios e Telegraphos em Juiz de Fóra — Sobre vencimentos do praticante de 1º Benjamin Parada Vieira.

N. 1.520 — Delegacia Fiscal em São Paulo. — Idem, idem, idem.

N. 1.521 — Delegacia Fiscal em Minas Geraes — Idem, idem, idem.

N. 1.522 — Ao Sr. director geral da Fazenda Nacional — Remettendo, com a antecipação de quasi dois mezes de prazo estabelecido pelo art. 114 do Regulamento doCodigo de Contabilidade, em oito cadernos as demonstrações da despesa por sub-consignações, de todos os ministerios, referentes ao exercicio de 1935, para serem encaminhados ao Tribunal de Contas.

N. 1.523 — Ao Sr. chefe da Sub-Contadoria Seccional na Delegacia Fiscal no Maranhão — Encaminhando o processo protocolado nesta Contadoria sob n. 4.040, de 1936, referente ao "stock" de livros existentes nessa Sub-Contadoria.

N. 1.524 — Ao Sr. director-gerente do Banco do Brasil — Solicitando a remessa do extracto da conta Thesouro Na-

cional — C/Apolices do Reajustamento Economico, referente ao mez de julho, que deixou de acompanhar o vosso officio sem numero, de 7 do corrente.

— Aos Srs. chefes das Sub-Contadorias Seccionaes:

N. 1.525 — Delegacia Fiscal no Paraná — Remettendo ficha individual, para ser preenchida.

N. 1.526 — Delegacia Fiscal em Pernambuco — Encaminhando processo protocolado nesta Contadoria sob numero 1.055, de 1936, sobre effectividade de funcionario.

N. 1.527 — Delegacia Fiscal em São Paulo — Sobre differença de 4:820\$000 verificada no desdobramento do segundo trimestre de 1936.

N. 1.528 — Ao Sr. Aristides do Amaral — Director de Estatística, Industria e Commercio — Accusando e agradecendo a remessa dos exemplares da Estatística de Commercio Exterior de 1934 e 1935 pelo porto de Santos.

N. 1.529 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal — Sobre correspondencia por engano enviada a esta Contadoria.

N. 1.530 — Delegacia Fiscal em Pernambuco — Encaminhando ficha individual de funcionario para ser preenchida.

N. 1.531 — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Em resposta ao vosso telegramma n. 515, de 8 do corrente, declaro-vos que esta Contadoria realmente reclamou o retardamento da communicação da demonstração de receita e despesa, em seu telegramma n. 847, de 7 do mesmo mez, tendo entretanto, verificado que tal retardamento correu por conta do telegrapho, que só no dia 8 fez a entrega a esta Contadoria do vosso telegramma n. 509, expedido a 5 do mez corrente.

N. 1.532 — Directoria Regional dos Correios e Telegraphos em Juiz de Fora — Sobre serviços.

N. 1.534 — Alfandega de Aracaju — Remettendo a portaria n. 145, de 8 do corrente, que manda servir na Sub-Contadoria Seccional na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos em Aracaju o auxiliar-technico de 1º Eliezer Leopoldino.

N. 1.535 — Directoria Regional dos Correios e Telegraphos em Aracaju — Sobre o objecto referido no officio n. 1.534.

N. 1.536 — Directoria Regional dos Correios e Telegraphos em Aracaju — Remettendo a portaria n. 144, de 8 do corrente, que manda servir na Sub-Contadoria Seccional na Alfandega de Aracaju o auxiliar technico de 2º João Baptista de Oliveira.

N. 1.537 — Alfandega de Aracaju — Sobre objecto do officio n. 1.536.

N. 1.538 — Ao Sr. agente da estação D. Pedro II — Estrada de Ferro Central do Brasil — Requisitando passagem para funcionario que viaja em objecto de serviço.

Ministerio da Fazenda — Contadoria Central da Republica — Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1936.

Ao Sr. chefe da Sub-Contadoria Seccional na Delegacia Fiscal no Pará:

N. 1.533 — Em resposta ao vosso officio n. 73, de 21 de julho-ultimo, relativo á confecção do Borrador pelo auxiliar-technico de 2º, Antonio Thiodulo Marmora, — declaro-vos que os demais serviços a cargo do referido funcionario deverão constar do "Estado dos Serviços".

Outrosim, que na escripturação da "Renda Ordinaria", no Borrador, é dispensavel a indicação dos capitulos: "Rendas dos Tributos" e outros, e suas sub-divisões: — "Imposto e taxa sobre circulação, "Imposto de Consumo", etc., bastando que figurem nos balanços, nas demonstrações, etc. Na escripturação do "Borrador" é sufficiente a indicação dos paragrafos — ou rubricas — seguidas no orçamento por uma ordem de numeração arábica e os respectivos historicos. Saudações. — Manoel Marques de Oliveira, contador-geral.

Directoria das Rendas Internas

PROCESSOS DESPACHADOS PELO SR. MINISTRO

Dia 6 de agosto de 1936

N. 19.016, de 1936 — Em que a firma Dr. Raul Leite & Comp. faz uma consulta sobre o decreto n. 24.797, de 14 de julho de 1934:

"Respondase de accordo com os pareceres."

O parecer emitido pelo Dr. procurador da Fazenda Publica, com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte: "Concordo."

Não é certo que o art. 2º n. VI do decreto n. 24.797 de 14 de junho de 1934, que estabeleceu o sello penitenciario, se refira, como pensa a firma consultante a jogos e apostas e não tambem a bonificação gratuita.

Dos termos daquelle preceito se evidencia que o sello só taxa, a que allude, recae:

a) sobre o movimento diario de todas as funções em que haja apostas em dinheiro, ou de jogo em funcionamento permittido ou tolerado por autoridades administrativas ou judiciais, ainda que seja em clubs ou associações de qualquer natureza;

b) sobre o valor de todos os objectos ou importancias distribuidos mediante premio ou sorteio, decorrentes de operações, contractos e capitalizações, excepto de loterias.

A sociedade requerente está autorizada a distribuir coupons numerados com direito a premios por meio de sorteio, conforme confessa.

E' incontestavel, pois, que se acha obrigada a pagar o sello a que se refere o decreto n. 24.797 de 1934."

O parecer, a que se refere o do Dr. procurador da Fazenda Publica, foi o prestado pelo adjunto da mesma Procuradoria, bacharel Octavio de Affonseca, nos seguintes termos:

"Consulta Dr. Raul Leite e Companhia, estabelecidos à praça 15 de Novembro, autorizados, por carta-patente, a distribuir gratuitamente bonus com direito, a premios, mediante sorteio, si o valor dos premios sorteados, está sujeito à taxa de meio por cento, a que se refere o inciso VI do art. 2, do decreto n. 24.797, de 14 de julho de 1934, que criou o sello penitenciario.

De pleno accordo com os pareceres da Superintendencia e da Directoria das Rendas Internas, que concluíram ser o pagamento devido.

Realmente, parece-me claro e insophismavel que o caso, a que se refere a consulta, está comprehendido na parte final do inciso VI do art. 2º do decreto n. 24.797, citado.

Diz o dispositivo acima citado: "Taxa de meio por cento sobre o movimento diario de todas as funções em que haja apostas em dinheiro, ou de jogo em funcionamento permittido ou tolerado por autoridades administrativas ou judiciais, ainda mesmo que seja em clubs ou associações de qualquer natureza, como tambem sobre o valor de todos os objectos ou importancias distribuidos mediante premio ou sorteio, decorrentes de operações, contractos e capitalizações, excepto de loterias."

Assim, tambem, parece-me ser o pagamento devido, devendo ser respondida a consulta, affirmativamente."

O parecer emitido por esta Directoria, com o qual, tambem, concordou o Sr. ministro, está assim concebido: "Concordo."

O pagamento é devido, mesmo porque o artigo 2º n. VI, do decreto n. 24.797, de 14 de julho de 1934, (Diário Official de 8 de agosto de 1934), que criou o sello penitenciario e deu outras providencias, dispoz:

"Taxa de meio por cento sobre o movimento diario de todas as funções em que haja apostas em dinheiro, ou de jogo em funcionamento permittido ou tolerado por autoridades administrativas ou judiciais, ainda mesmo que seja em clubs ou associações de qualquer natureza, como tambem sobre o valor de todos os objectos ou importancias distribuidos mediante premio ou sorteio, decorrentes de operações, contractos e capitalizações, excepto de loterias."

A' consideração superior."

Dia 8

N. 54.766, de 1936 — Em que é interessado o "Lar Nacional S. A."

"Junta copia da acta da assembleia na qual foi destituida a directoria da sociedade."

N. 76.144, de 1935 — Em que a firma G. Laport & Companhia, pede reconsideração do despacho proferido por esta Directoria no processo n. 59.898, de 1935:

"De accordo com o parecer da Procuradoria Geral da Fazenda, deixo de tomar conhecimento do recurso, visto se tratar de acto de autoridade federal não subordinada a este Ministerio."

O parecer emitido pelo Dr. procurador da Fazenda Publica, com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"Trata-se de reclamação contra a cobrança pela Policia Civil do Districto Federal de imposto do sello a que allude a tabella G do decreto n. 24.501 de 24 de junho de 1934."

Allega-se que para exigirem o pagamento do onus as autoridades policiaes, ora se reportam áquelle decreto, ora invocam a circular n. 240 G D de 31 de dezembro de 1933 do chefe de Policia do Districto Federal.

Pondera-se porém, que foi sustada a execução do citado decreto 24.501 de 1934 (lei de sello) a que a referida circular não é lei pois o art. 18 do decreto n. 22.332 de 10 de janeiro de 1933, com fundamento no qual se expediu esse acto, confere ao chefe de Policia attributos de autoridade tributaria.

Ouvindo, o Sr. chefe de Policia informa que a alludida circular ou portaria é legal, attenta a situação de poder discrecional do Governo, na época em que foi expedida; que, posteriormente, se baixou o decreto n. 24.531 de 2 de junho de 1934, que lhe deu competencia, para fiscalizar e regulamentar as vendas e porte de armas, bem como o fabrico, venda e uso dos explosivos, inflammaveis e corrosivos; que tal decreto foi approvedo pelo art. 18 das Disposições Transitorias da Constituição vigente, a qual, além disso, preceituou que continuam em vigor, enquanto não revogadas, as leis que explicita ou implicitamente não contrariarem as disposições da Constituição.

Tendo a Directoria das Rendas Internas mandado archivar o processo, em face dos esclarecimentos do Sr. chefe de Policia, os interessados, G. Laport. & Comp., recorrem desse acto para o Sr. ministro da Fazenda.

O artigo 18 do decreto n. 22.332, de 1933, com apoio no qual se expediu a portaria n. 240 G. D., é do teor seguinte:

"A Delegacia Especial de Segurança Política e Social, criada por esta lei, será independente da policia administrativa e judiciaria e terá as attribuições que lhe forem dadas em regulamento especial, ficando directamente subordinada ao chefe de Policia."

Não parece que esse texto haja outorgado ao Sr. chefe de Policia autorização para expedir a circular ou portaria de 1933.

Nessa portaria, além de se fixarem taxas de sello para actos diversos, taes como os de licença para transito com armas, se sujeitou a multas a pratica de diferentes actos.

Por sua vez a permissão contida no decreto n. 24.531 de 1934, para *fiscalizar e regulamentar vendas e porte de armas, fabrico, venda e uso de explosivos*, sobre não poder retroagir, para legitimar a portaria de 1933, não bastaria, por si só, para autorizar a comminação de penalidades.

Para tanto, seria mistér dispositivo explicito.

Mas prescreveu o art. 18 das Disposições Transitorias do Estatuto de 1934:

"Ficam approvedos os actos do Governo Provisorio, interventores federaes nos Estados e mais delegados do mesmo Governo e excluida qualquer apreciação judiciaria dos mesmos actos e dos seus effectos."

O chefe de Policia no Districto Federal tinha, ao que penso, a qualidade de *delegado* do chefe do Governo Provisorio.

Os seus actos, portanto, se incluem entre os que os constituintes approvaram e mandaram afastar de qualquer controle do poder judiciario.

Importa, porém, adduzir ainda estas considerações.

Ha quem entenda que o art. 18 dos preceitos provisorios da Constituição não abrange os actos do Governo Provisorio com caracter legislativo, mas tão só os *actos e leis* em sentido formal (Pontes de Miranda — *Com. á Const.*)

Ora, a portaria ou circular do chefe de Policia tem evidentemente a indole de lei, no sentido material.

Mas, segundo aquelle erudito jurista, as leis em sentido material não foram approvedas peloCodigo de 1934 e nem o precisavam ser

"porque taes leis, ainda quando feitas pelo Governo Provisorio, continuam em vigor, enquanto não revogadas, desde que explicita ou implicitamente não contrariem a Constituição de 1934 o(b. cit. p. 285).

Penso que o acto do chefe de Policia, que tem a natureza de lei, no sentido material, não collide, explicita ou implicitamente, com as disposições da Constituição.

Assim, ainda que se acolha o ponto de vista do referido escriptor, não é possível impugnar o acto em analyse.

Outros juristas pensam que o art. 18 das Disposições Transitorias da Constituição comprehende todos os actos do Governo Provisorio e seu delegados, quer de natureza legislativa, quer de feição executiva — mas não aquelles emanados de seus delegados que se não conformem com a lei.

No numero desses estaria a circular do Chefe de Policia, por que não assenta em autorização clara do Chefe do Governo Provisorio ou da lei em sentido formal — autorização de resto que, implicando delegação de poder para editar normas de direito, só seria admissivel sob o Governo Provisorio.

A esse argumento, porém, se póde objectar que seria inteiramente excusado o art. 18 si elle approvasse sómente actos *legaes*, ou os actos que se harmonizassem com a lei.

Accresce que aquelle preceito usou de termos amplos. Não exceptuou nenhum acto.

Não ha pois como arbitrariamente fazer qualquer excepção, que elle não estabeleceu.

Cumpre resaltar, aliás, que as taxas e as multas de que trata a portaria de 1933 estão reproduzidas na lei do sello n. 202, de 2 de março ultimo, ainda não em vigor.

Examinado desse modo o merito da questão, devo ponderar que esta, a meu ver, escapa inteiramente á competencia do Ministerio da Fazenda.

Não cabe a este certamente apreciar, reformar ou mandar sustar actos de autoridades federaes, que tenham caracter de lei, mormente quando taes autoridades não são subordinadas ao Ministerio da Fazenda.

Pouco importa que os actos se relacionem com o imposto de sello.

Si estivesse em debate uma decisão sobre exigencia de sello, decorrente da lei ou do regulamento, que rege esse tributo, poder-se-ia ainda vacillar sobre a attribuição do Ministerio, ou do 1º Conselho de Contribuintes, para conhecer de assumpto.

Tal, porém, não succede.

Assim, entendo que não se póde tomar conhecimento do recurso.

Só ao Senado compete mandar suspender a execução de dispositivos considerados illegaes. (Art. 9º, n. II da Constituição).

Dia 10

N. 84.706, de 1936 — Em que The São Paulo Tramway, Light and Power Company, Limited pede, com fundamento no art. 17, n. 10, da Constituição Federal, isenção do pagamento da taxa creada pelo art. 11 da lei n. 183, de 13 de janeiro deste anno:

"A prohibição contida no art. 17, n. X, da Constituição Federal, restringe-se, quanto a concessionarios de serviços publicos, aos proprios serviços concedidos e ao respectivo aparelhamento instalado e utilizado exclusivamente para o objecto da concessão."

A taxa instituida pelo art. 11 da lei n. 183, de 13 de janeiro ultimo, não recae sobre os serviços de que a supplicante é concessionaria, nem sobre o aparelhamento utilizada na exploração.

Por estes fundamentos indefiro o pedido."

Processos despachados pelo Sr. director geral da Fazenda Nacional.

Dia 13

N. 44.424-36 — Em que João Rangel de Faria Abreu pede autorização para fundar uma empresa de sorteios denominada Empresa de Inquilinos.

"Indeferido, de accordo com o parecer."

FISCALIZAÇÃO BANCARIA

Processos despachados pelo Sr. Director:

Dia 13

N. 56.824-1936 — Em que a Casa Bancaria Irmãos Lopes S. A., pede autorização para funcionar. — Satisfaça a exigencia.

Directoria da Despesa Publica

Processos despachados

Dia 5 de agosto de 1936

Pelo Sr. director geral da Fazenda:

N. 43.252, de 1936 — Laura Pereira Broenn. — Indeferido. Faça a prova a que allude o parecer. (A exigencia é: habilitar-se a requerente de accordo com o despacho da Directoria da Despesa, publicado no *Diario Official* de 17 de março ultimo, o qual exige que a interessada apresente alvará de autorização judicial para recebimento dos vencimentos que pleiteia).

Dia 7

Pelo Sr. director da Despesa:

N. 39.702, de 1936 — Oscar Moriath Souto. — Prové a qualidade de interessado em obter a certidão. (Segunda publicação).

Dia 10

N. 53.628, de 1936 — Saturnina Carolina de Jesus. — Satisfaz a exigencia.

N. 97.972, de 1935 — Nair Pereira dos Reis. — Satisfaz a exigencia do parecer. (Promover sua habilitação legal exhibindo alvará do Juizo por onde corre o inventario). (Segunda publicação).

N. 100.970, de 1935 — Walter Gonçalves Ribeiro. — Satisfaz a exigencia do parecer. (Segunda publicação).

N. 98.922, de 1935 — Isola de Miranda. — Satisfaz as exigencias. (Exibir titulo, attestado de vida e residencia, e certidão negativa do Tribunal de Contas, referente ao pagamento de suas pensões de 1930 a 1932). (Segunda publicação).

N. 73.479, de 1935 — Guilomar de Menezes. — Havendo sido effectuado em tempo opportuno o pagamento pela guia n. 278, de 16 de setembro de 1935, nada ha que mais providenciar. Publique-se e archive-se.

Dia 11

N. 51.734, de 1936 — Manoel Germano dos Santos. — Convide-se o interessado a vir prestar os esclarecimentos a que se refere o parecer.

Dia 12

N. 42.574, de 1936 — Montepio Geral de Economia dos Servidores do Estado. — Nada ha que deferir, de vez que a requerente já recebeu a consignação que reclama, segundo informação da Segunda Sub-Directoria.

N. 30.752, de 1932 — Adelia Aurelio de Menezes. — Compareça a Primeira Sub-Directoria, para prestar esclarecimentos.

N. 71.702, de 1933 — The Leopoldina Railway Company Ltd. — Satisfaz a exigencia. (Requerer o pagamento por exercicios findos).

N. 64.106, de 1935 — Manoel Velasco Molina. — Habilita-se a viuva do credor na forma do art. 270, § 3º do Regulamento doCodigo de Contabilidade, ou apresente alvará de autorização do Juizo do inventario.

Dia 13

N. 58.034, de 1936 — Raymundo Aceloly Borges. — Dirija-se, querendo, ao Tribunal de Contas e ao Ministerio da Guerra.

N. 58.034, de 1936 — Abel Alves de Moraes. — Dirija-se, querendo ao Ministerio da Guerra.

N. 42.492, de 1936 — René Pinto Moreira. — Já havendo sido paga a importancia reclamada, mediante guia numero 232, de 5 de maio de 1936, extrahida á vista do processo n. 81.896, de 1935, nada ha que mais providenciar. Publique-se e archive-se.

N. 39.679, de 1934 — Associação das Damas Protectorias da Infancia da ilha do Governador. — Prove a qualidade em que requer, juntando o instrumento de procuração. (Segunda publicação).

N. 39.675, de 1934 — Lactario Santa Clara. — Prove a qualidade em que requer, juntando o instrumento de procuração. (Segunda publicação).

N. 40.537, de 1934 — Luiz Antonio Teixeira. — Prove a qualidade em que requer. (Segunda publicação).

N. 39.673, de 1934 — Lactario de Bangu. — Prove a qualidade em que requer, juntando o instrumento de procuração. (Segunda publicação).

Directoria do Dominio da União

*EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 14 de agosto de 1936

Processos:

N. 57.671, de 1936 — Fichado na Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro sob n. 7.688, de 1936. Officio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro sob n. 627, de 8 de agosto de 1936, referente ao aforamento de um terreno á rua Miguel de Frias em que é interessado o Banco Germanico da America do Sul. — Approvo, de accordo com o parecer.

Dia 4

N. 8.872, de 1936 — Officio n. 8, de 20 de janeiro de 1936, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional na Bahia, remetendo o processo relativo ao aforamento dos terrenos de marinha situados na testada da Fazenda "Esperança", no municipio de Ilhéos, naquelle Estado, pretendido por Da. Rin & Gonçalves. — Approvo, de accordo com o parecer.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 30 de julho de 1936

Officios:

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará:

N. 9 — Encaminhando o processo tratando de obras em terrenos de marinha, naquelle Estado, por parte do capitão do porto daquela capital. (10.196, de 1935).

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco:

N. 42 — Restituindo o processo relativo ao aforamento do terreno accrescido de marinha situado á rua Marquez de Herval, freguezia de S. José, naquella capital, pretendido por D. Dulce do Rego Wanderley, em que o Sr. director geral da Fazenda Nacional approvou o aforamento em apreço. (3.131, de 1936).

N. 43 — Restituindo o processo relativo ao aforamento do terreno accrescido de marinha sito á travessa do Lourenço, municipio daquela capital, pretendido por Edgard G. de Oliveira. (31.339, de 1936).

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina:

N. 45 — Reiterando o officio desta Directoria sob numero 2.657, de 29 de novembro de 1933, tratando de nullidade do termo de aforamento do terreno de marinha no lugar denominado Rita Maria, passado ao Sr. Francisco Salentione, requerido por Hoepcke, Irmão & Comp. (36.074, de 1922).

Dia de agosto de 1936

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Goyaz:

N. 12 — Encaminhando o processo tratando de escriptura de 16 hectares de terras pertencentes á União, situadas em Pires do Rio, naquelle Estado. (19.696, de 1928).

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina:

N. 47 — Remettendo o processo tratando da transferencia do proprio nacional denominado "Lagôa", á leste de Florianopolis, naquella capital, recommendo seja o mesmo encaminhando á Administração local do Dominio, para os convenientes fins. (38.002, de 1936).

N. 48 — Reiterando o officio da extincta Directoria do Patrimonio Nacional, n. 4, de 19 de janeiro de 1926, para que possa ser dado andamento ao processo n. 65.234, de 1925, relativo ao aforamento de dois terrenos de marinha situados em Cabeçudos, na cidade de Itajahy, naquelle Estado. (65.234, de 1925).

Dia 3

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará:

N. 10 — Reiterando o officio desta Directoria sob n. 20, de 11 de dezembro de 1926, com o qual foi encaminhado áquella Delegacia o processo relativo a um terreno de marinha situado no lugar "Pecem" no municipio de Soure, naquelle Estado, pretendido por Raymundo Lauriano Sampaio. (53.495, de 1924).

— Ao Sr. governador do Estado do Paraná:

N. 18 — Declarando não estar vago o cargo de engenheiro da Administração do Dominio da União, junto á Delegacia Fiscal naquelle Estado. (29.170, de 1936).

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo:

N. 26 — Reiterando o officio desta Directoria, sob numero 255, de 30 de janeiro de 1933, pedindo informações sobre o processo n. 8.025, do anno de 1926, que foi encaminhado áquella Delegacia com a ordem da extincta Directoria do Patrimonio Nacional, n. 9, de 19 de março do referido anno. (32.019, de 1922).

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes:

N. 42 — Solicitando seja enviado a esta Directoria o titulo de propriedade do terreno e edificio dos Correios e Telegraphos, nessa capital. (52.203, de 1935).

— Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 531 — Solicitando seja averbado na folha de pagamento do Sr. Eugenio Rodrigues Manso Paes Leme, continuo da Secretaria de Estado do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, o desconto de 70% á titulo de aluguel de casa. (44.796, de 1936).

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro:

N. 109 — Solicitando seja entregue ao archivista-conservador desta Directoria, Frederico Mauro Moore, o livro n. 13, de titulos de aforamento de terrenos de marinha e accrescidos, o qual pertence ao Archivo desta Directoria e foi, por equívoco enviado á Administração do Dominio local.

Dia 5

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Alagoas:

N. 12 — Reiterando o officio desta Directoria n. 2.608, de 1933, tratando do aforamento de terrenos marginaes á Lagoa "Manguaba". (43.229, de 1922).

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Sergipe:

N. 13 — Encaminhando o processo relativo ao requerimento de Alfredo Sebrão Busck, pedindo seja avogado seu processo de aforamento do terreno de marinha. (48.896, de 1936).

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes:

N. 43 — Encaminhando o processo em que é interessado o padre João Moreira da Silva e referente ao Patronato Casa dos Ottoni pertencente ao Governo Federal. (44.664, de 1936).

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco:

N. 44 — Reiterando a recommendação contida na ordem da extincta Directoria do Patrimonio Nacional sob numero 1321.586, de 25 de outubro de 1932. (60.309, de 1925).

N. 45 — Devolvendo o processo referente ao material fluctuante pertencente a Alfandega daquelle capital, recommendando providencias no sentido de ser observado quanto consta do despacho desta Directoria, proferido a fls. 12 e 12 v. do dito processo. (46.918, de 1935).

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 17 de agosto de 1936

Requerimentos despachados

N. 19.922/936 — Luiz Libman. — Em face da informação e do parecer, autorizo a substituição proposta.

N. 12.130/936 — Fonseca & Fonseca. — Cumpra-se a primeira parte do despacho.

N. 20.967/933 — Loreto Rubino — Contracto. — Revalida-se o sello pela forma proposta.

N. 9.729/933 — João da Silva Soares e José Ramos Condiões. — Cobre-se, com revalidação, a diferença do sello, de accordo com o parecer.

N. 20.258/936 — Mario de Souza Segundo. — Em face da informação e do parecer, altere-se a classificação para "aposentos mobiliados" a partir do segundo semestre deste anno, e eleve-se o valor locativo a 9:600\$000, a partir do futuro exercicio, cobrando-se a diferença de imposto no segundo semestre, cuja certidão deve ser substituída.

N. 16.914/936 — Irmãos Pinheiro. — Em face da informação e do parecer, reduza-se a 13:800\$000, o valor locativo em questão, a partir do futuro exercicio, sem prejuizo da revisão a que se está procedendo.

N. 550/936 — Hime & Comp. — De accordo com a informação e parecer, deferido.

N. 21.129/936 — Augusto Hor Meyll. — Altere-se a classificação, cobrando-se a diferença de taxa a partir do segundo semestre deste anno.

N. 21.727/936 — Ford Motor Company Exports Inc. — Annote-se a alteração para produzir effeito no futuro exercicio.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 17 de agosto de 1936

Requerimentos despachados

N. 18.224 — Arthur Monteiro de Oliveira. — Cobre-se com revalidação o sello devido pelo contracto de fls.

N. 18.231 — Arthur Fernandes. — Cobre-se com revalidação, a diferença do sello, de accordo com o parecer.

N. 18.222 — Edmar Delphim Pereira. — Cobre-se a diferença do sello com revalidação.

N. 257.111/936 — S. A. Air France. — Certifique-se.

Directoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO DIRECTOR

Dia 17 de agosto de 1936

Requerimentos despachados

N. 44/134 — J. F. de Castro de Araujo. — Tomo conhecimento da reclamação interposta, para indeferir-a.

O regulamento em vigor só permite deducção das despesas realmente realizadas dentro do anno de base.

N. 4.458/35 — Ary Koerner de Assis. — Rectifique-se o lançamento para excluir a quantia controlada na cedula C, uma vez que a mesma foi auferida por pessoa de igual nome, e para conceder as deducções 6 e 7 da mesma cedula, e reduzir a 5 % a de numero 5, em vista da profissão do requerente.

N. 6.697/36 — Maria Novis Cavalcanti. — Proceda-se como propõe o parecer.

N. 6.742/36 — Francisco Papaterra Limongi Filho. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 6.757/36 — Campos & Verissimo. — Mantenho os lançamentos em face do artigo 116, letra b, do regulamento.

N. 8.522/35 — José Maria Dias. — Deixo de conhecer do pedido de reconsideração.

Dos despachos desta directoria sobre reclamação contra lançamento, cabe recurso para o 1º Conselho de Contribuintes, na forma do estatuido na alinea a, do art. 160, do decreto n. 24.036, de 26 de março de 1934.

N. 9.550/36 — Oswino Alvares Oenna. — De accordo com o parecer, mantenho o lançamento.

N. 10.226/35 — J. F. de Macedo. — Indeferido, por falta de apoio legal.

Officios expedidos:

N. 197 — Ao Sr. director tecnico do Lloyd Brasileiro — Requisitando passagem para um funcionario.

Ns. 331/332 — Aos Srs. membros do 1º Conselho de Contribuintes — Remetendo processos de recursos em que são interessados, Renato Bruce Botelho e Manoel Hilario Fabião.

N. 358 — Ao Sr. director do Departamento Nacional de Saude Publica — Solicitando a rectificação de uma informação prestada por aquella directoria.

N. 359 — Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas — Remetendo balanço da "Receita e Despesa" desta directoria, referente ao mez de julho ultimo.

N. 360 — Ao Sr. Dr. procurador da Republica em Niteroy — Sobre objecto de serviço.

N. 361 — Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras — Sobre fornecimento de material de expediente.

N. 388 — Ao Sr. director da Despesa Publica — Restituindo processo referente a objecto de serviço.

N. 389 — Ao Sr. director da Despesa Publica — Restituindo processo em que é interessado, Dr. F. T. de Souza Reis.

N. 290 — Ao Sr. director das Rendas Internas — Restituindo processo em que é interessado, Carlos Nelson Martins.

N. 1.488 — Ao chefe de secção em São Paulo — Remetendo titulo de nomeação de uma funcionaria.

N. 1.489 — Ao chefe de secção em Minas Geraes — Remetendo declaração de renda apresentada pelo Dr. Octavio Coelho de Magalhães.

N. 1.490 — Ao chefe de secção em Santos — Restituindo processo em que é interessado Adriano Candido Fernandes.

N. 1.491 — Ao chefe de secção no Pará — Restituindo processo em que é interessado Alvaro Adolpho da Silveira.

N. 1.492 — Ao chefe de secção em São Paulo — Remetendo processo em que é interessada Elvira de Paula Machado Cardoso.

N. 1.493 — Ao chefe de secção em São Paulo — Solicitando a remessa de declarações de renda de Amaro Guilherme de Barros e Azevedo.

Telegrammas expedidos:

Ns. 366/367 — Delegado fiscal e chefe de secção no Estado do Rio — Fazendo comunicações.

Camara de Reajustamento Economico

Expediente do dia 17 de agosto de 1936

No processo n. 21.946-B, em que são declarantes Banco da Provincia do Rio Grande do Sul e Francisco Orsi (Uruguayana, Rio Grande do Sul: "De accordo, faça-se a remessa".

No processo n. 21.957-B em que são declarantes Nicolau de Mello e Constantino da Costa Negreiros e sua mulher (Rio Preto, São Paulo): "Volte o processo á agencia para verificação supra".

No processo n. 6.780-C, em que são declarantes Lysipo Silveira Prado e Joaquim Silveira Prado (Jahú, São Paulo): "Remetta-se o presente processo á agencia do Banco do Brasil em Piracicaba para os fins do art. 34 do regulamento da Camara. Notifique a agencia o credor e devedor para que satisficam no prazo improrrogavel de 30 dias, a contar da notificação, as exigencias formuladas no parecer da Secção".

No requerimento de João Pedro Novaes Rosas em que pede reconsideração da decisão da Camara no processo numero 49.790: "Indeferido, por haver sido interposto fora do prazo, que terminou a 12-8-1936."

Na petição de João Pereira de Barros relativa ao processo n. 21.300: "Certifique-se".

Nas petições de Maria do Carmo Marcondes de Azevedo, Horminio Barbieri, Annibal Guimarães & Comp. e Guilherme Worruth, em que pedem a juntada de documentos aos processos ns. 6.442, 3.863 6.524 e 25.502: "Junte-se ao processo".

Gabinete da presidencia:

Foram attendidas no Gabinete as seguintes pessoas: desembargador Florencio de Abreu, Drs. Paulo Rubião Meira, deputado Meira Junior e Fausto de Mello Teixeira.

Secretaria:

Foram enviados 225 registrados.

No processo n. 21.603, série B (Jaguarão, Rio Grande do Sul) "decidiu adoptar as conclusões do relatório de folhas 30, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Conrado Machado da Costa, e a consequente indemnização de dez contos de réis (10:000\$000), em apolices, ao credor Mauricio Dutra da Silveira, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 295\$150, de conformidade com o decreto 24.233 de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes".

No processo n. 21.607, série B (Jaguarão, Rio Grande do Sul) "decidiu adoptar as conclusões do relatório de folhas 32, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Sezeferio Dutra da Silveira e sua mulher e a consequente indemnização de cinco contos de réis..... (5:000\$000), em apolices, á credora Placidia Corrêa Dias, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 237\$200, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes".

No processo n. 21.609, série B (Bento Gonçalves Rio Grande do Sul) "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 26, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Tito Octavio de Oliveira (espolio) e a consequente indemnização de vinte e tres contos e quinhentos mil réis (23:500\$000), em apolices, ao credor Carlos Dreher Neto, continuando a cargo do devedor a fracção não reajustavel de 53\$350 de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes".

No processo n. 21.608, série B (Santa Victoria do Palmar, Rio Grande do Sul) "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 31, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Thomaz Aranha e a conse-

quente indemnização de doze contos de réis (12:000\$000), em apolices ao credor Pedro Silveira, continuando a cargo do devedor a fracção não reajustavel de 101\$850, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes".

No processo n. 18.403, série B (Missão Velha, Ceará) "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 31, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de João Simeão da Silva e a consequente indemnização de quinhentos mil réis (500\$000), em apolices, ao credor Celestino Ferreira Dantas, continuando a cargo do devedor a fracção não reajustavel de 60\$000, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes".

No processo n. 21.640, série B (Fortaleza, Ceará) "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 32, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Manoel Alexandre do Nascimento e sua mulher e a consequente indemnização de um conto de réis (1:000\$000), em apolices, aos credores Costa Lima & Myrtill, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 269\$600, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes".

No processo n. 21.655, série B (Aracaty, Ceará) "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 33 em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Antonio José da Rocha Filho e sua mulher e a consequente indemnização de quinhentos mil réis (500\$000), em apolices, aos credores Costa Lima & Myrtill, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 382\$915 de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes".

No processo n. 21.602, série B (São João de Camaguar, Rio Grande do Sul) "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 27, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Vicente Dzielinski e a consequente indemnização de onze contos e quinhentos mil réis (11:500\$000), em apolices, ao credor Boleslaw J. Kurowski, continuando a cargo do devedor a fracção não reajustavel de 54\$710 de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes".

No processo n. 21.637, série B (Matão, São Paulo) "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 35, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito do espolio de Ricieri Lanza e Albina Vaseni Lanza e a consequente indemnização de quinhentos mil réis (500\$000), em apolices, ao credor Aripino Dantas Martins, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 289\$000, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes".

No processo n. 21.647, série B (Piratininga São Paulo) "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 24, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Antonio Mauricio Bernardes e sua mulher e a consequente indemnização de seis contos e quinhentos mil réis (6:500\$000), em apolices, ao credor José Pardo, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes".

No processo n. 21.651, série B (Campos, Rio de Janeiro) "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 26, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Antonio Maciel Moça e sua mulher e a consequente indemnização de seis contos e quinhentos mil réis (6:500\$000), em apolices, ao credor Francisco Claudino, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes".

No processo n. 21.657, série B (Quixeramobim, Ceará) "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 28, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Octavio Menescal da Frota e a consequente indemnização de dez contos de réis (10:000\$000), em apolices, ao credor Banco de Credito Caixaerial de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes".

No processo n. 21.622, serie B (São Borja, Rio Grande do Sul): "Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 30, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de Helio Mendes de Escobar e a consequente indemnização de 2:500\$, em apolices, ao credor José Teixeira Filho, de conformidade com o decreto n. 21.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes."

No processo n. 21.623, serie B (São Borja, Rio Grande do Sul): "Decidiu adoptar as conclusões do relatório de folhas 33, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de Godofredo Camargo Bandeira e sua mulher e a consequente indemnização de 20:000\$, em apolices, ao credor José Teixeira Filho, de conformidade com o decreto n. 21.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes."

No processo n. 21.624, serie B (São Borja, Rio Grande do Sul): "Decidiu adoptar as conclusões do relatório de folhas 27, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de José Lopes dos Santos e sua mulher e a consequente indemnização de 6:000\$, em apolices, ao credor José Teixeira Filho, de conformidade com o decreto numero 21.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes."

No processo n. 21.626, serie B (São Borja, Rio Grande do Sul): "Decidiu adoptar as conclusões do relatório de folhas 36, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de Martin Gonçalves Portugal e sua mulher e a consequente indemnização de 14:500\$, em apolices, ao credor José Teixeira Filho, de conformidade com o decreto n. 21.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes."

No processo n. 21.656, serie B (União, Ceará): "Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 31, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de Joaquim Quintino de Araujo e sua mulher e a consequente indemnização de 3:500\$, em apolices, aos credores Costa Lima & Myrtill, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 362\$, de conformidade com o decreto n. 21.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes, relator."

No processo n. 21.625, serie B (Itaqui, Rio Grande do Sul): "Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 33, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de José Pereira de Souza e sua mulher e a consequente indemnização de 3:500\$, em apolices, ao credor José Teixeira Filho, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 357\$700, de conformidade com o decreto numero 21.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes, relator."

No processo n. 21.617, serie B (Quaraby, Rio Grande do Sul): "Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 34, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de Laerthe Alves Affonso e sua mulher e a consequente indemnização de 2:000\$, em apolices, ao credor espolio de Antonio Pavão Martins, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 172\$506, de conformidade com o decreto n. 21.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes, relator."

No processo n. 13.632, serie B (Avanhandava, S. Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 44, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de Simabukuro Kaki e sua mulher e a consequente indemnização de 500\$, em apolices, ao credor Manoel Gonçalves Foz, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 361\$, de conformidade com o decreto n. 21.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes, relator."

No processo n. 15.220, serie B (Presidente Prudente, São Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 80, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de Joaquim Silverio Nogueira Cobra e sua mulher e a consequente indemnização de 79:500\$, em apolices, ao credor Jeronymo Martirelli e outros, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 286\$650, de conformidade com o decreto n. 21.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes, relator."

No processo n. 21.648, serie B (Duartina, São Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 23, em vir-

tude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de João de Araujo Marques e sua mulher e a consequente indemnização de 3:000\$, em apolices, ao credor Adolpho Noronha, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 265\$550, de conformidade com o decreto numero 21.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes, relator."

No processo n. 21.646, serie B (Pirajuhy, São Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 28, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de Eduardo Lemos Soares e sua mulher e a consequente indemnização de 15:000\$, em apolices, ao credor Antonio Piccolo, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 364\$915, de conformidade com o decreto numero 21.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes, relator."

No processo n. 21.634, serie B (Pirajá, São Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 21, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de João Leonel Meira e sua mulher e a consequente indemnização de 7:000\$, em apolices, ao credor Banco Commercial do Estado de São Paulo, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 405\$, de conformidade com o decreto n. 21.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes, relator."

No processo n. 21.619, serie B (Samborja, Rio Grande do Sul): "Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 33, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de Edmundo dos Santos Rocha e sua mulher e a consequente indemnização de 9:500\$, em apolices, ao credor José Teixeira Filho, de conformidade com o decreto n. 21.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes, relator."

No processo n. 21.654, serie B (Quixeramobim, Ceará): "Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 41, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de Octavio Menescal da Frota e sua mulher e a consequente indemnização de 18:500\$, em apolices, ao credor Banco de Credito Caixaíral, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 225\$, de conformidade com o decreto n. 21.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima, relator. — Reginaldo Nunes."

No processo n. 21.658, serie B (Quixeramobim, Ceará): "Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 57, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de Octavio Menescal da Frota e sua mulher e a consequente indemnização de 24:500\$, em apolices, á credora Casa Bancaria J. F. Alves Teixeira, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 185\$, de conformidade com o decreto n. 21.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima, relator. — Reginaldo Nunes."

No processo n. 21.645, serie B (Lencóes, São Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 24, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de Francisco Marthos e sua mulher e a consequente indemnização de 5:000\$, em apolices, ao credor Francisco Garcia Lopes, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 450\$548, de conformidade com o decreto numero 21.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima, relator. — Reginaldo Nunes."

No processo n. 21.644, serie B (Presidente Alves, São Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatório de folhas 30, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de Alfredo Joaquim de Freitas e sua mulher e a consequente indemnização de 23:500\$, em apolices, á credora Noemia de Campos Machado, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 478\$, de conformidade com o decreto n. 21.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima, relator. — Reginaldo Nunes."

No processo n. 21.632, serie B (Botucatu, São Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 39, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de Durval de Toledo Barros e a consequente indemnização de 5:000\$, em apolices, aos credores Queiroz Barros & Comp., de conformidade com o decreto n. 21.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima, relator. — Reginaldo Nunes."

No processo n. 21.621, série B (S. Borja — R. G. do Sul): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 31, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Adelia Mendes de Escobar, e a consequente indemnização de cinco contos de réis (5:000\$000), em apolices, ao credor José Teixeira Filho, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 21.618, série B (Itaqui — Rio Grande do Sul): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de folhas 51-2, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito do espólio de Narciso Mello, e as consequentes indemnizações de 2:000\$, 5:500\$, 11:000\$, 11:000\$ e 11:000\$, em apolices, aos credores Febronia Piffero Lima, Alarico, Rosalina, Ester e João (menores), respectivamente, continuando a cargo dos devedores as fracções não reajustáveis de 333\$350, 217\$538, 410\$838, 460\$788 e 410\$838, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator".

No processo n. 21.601, série B (Herval — Rio Grande do Sul): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de folhas 30-1, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Rodrigo Soares Teixeira e sua mulher, e as consequentes indemnizações de 12:500\$, 4:000\$, 4:000\$ e 4:000\$, em apolices, aos credores Maria José, Arnó, Léda e Rosa Ratto da Silva, respectivamente, continuando a cargo dos devedores as fracções não reajustáveis de 166\$667, 166\$667 e 166\$667, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1935. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator".

No processo n. 21.610, série B (Pelotas — Rio Grande do Sul), em que são declarantes Eduardo Mueller Filho e Georg Kopf: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 23, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 16.138, série B (Rio Pardo — Rio Grande do Sul), em que são declarantes Caixa Cooperativa Santa Cruzense Ltda. e Iserhard & Moreira: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 43, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 11.427, série B (Assaré — Ceará), em que são declarantes José Onofre de Souza e Vicente Liberalino de Oliveira: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 39, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 21.653, série B (Fortaleza — Ceará), em que são declarantes Alfredo Salgado e Octavio Menescal da Frota: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 29, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 21.650, série B (Bello Horizonte — Minas), em que são declarantes João Figueiredo Starling e Ozolino de Aguiar Tavares: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 27, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 14.487, série B (Ribeirão — Pernambuco), em que são declarantes Companhia Geral de Melhoramentos em Pernambuco e José Belchior: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 24, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 14.850, série B (Ribeirão — Pernambuco), em que são declarantes Companhia Geral de Melhoramentos em Pernambuco e Manoel Francisco de Moraes: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 23, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 18.961, série B (Ponta Grossa — Paraná), em que são declarantes Lourenço Maluceli e A. Miranda & Companhia: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 58, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 18.749, série B (Teixeira Soares — Paraná), em que são declarantes Marcellino J. Nogueira Jr. e A. Miranda & Comp.: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de

fls. 60, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 18.901, série B (Teixeira Soares — Paraná), em que são declarantes Bank of London & South America Ltd. e A. Miranda & Comp.: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 59, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 18.973, série B (São José dos Pinhães — Paraná), em que são declarantes Carlos Jentesch e Antonio Janeki: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 26, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 19.184, série B (Ponta Grossa — Paraná), em que são declarantes Sindicato de Madeiras do Brasil e A. Miranda & Comp.: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 58, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 13.608, série B (Murici — Alagoas), em que são declarantes Leão Irmãos e espólio de Manoel Lopes Ferreira: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 44, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 21.612, série B (Cuyabá — Matto Grosso), em que são declarantes Firmo Pinto de Figueiredo e Germano da Costa Ferreira: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 32, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 21.638, série B (Alfredo Chaves — Espírito Santo), em que são declarantes Bottechia Bartolo e Adante Grecco: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de folhas 25, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 16.232, série B (Boa Vista do Erechim — Rio Grande do Sul), em que são declarantes Atilio Maineri & Comp. Ltda. e Epaminondas Grecca: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 37, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 18.346, série B (Lins — São Paulo), em que são declarantes Ageo Ferreira de Camargo e Adolpho Pigeard: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de folhas 36, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 14.084, série B (Marília — São Paulo), em que são declarantes Antonio Viol e Manoel de Souza Medeiros: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de folhas 26, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 13.653, série B (Piracicaba — São Paulo), em que são declarantes Nathan Mittelman e outro e José Augusto de Souza e Costa: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 20.004, série B (Itapolis — São Paulo), em que são declarantes Jacob Perusso e outros e Innocencio Ferdinando Zareli e outros: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 27, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 6.711, série C (Lagôa Dourada — Minas), em que são declarantes Matheus de Souza Campos e espólio de Timoteo Barreto de Faria: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 6, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator".

No processo n. 6.710, série C (Lagôa Dourada — Minas), em que são declarantes Celestino de Souza Maia e Timoteo Barreto de Faria (espólio): "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 10, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator".

No processo n. 21.661, série B (Annapolis — Goyaz), em que são declarantes Antonio Luiz de Pina e Basilio Dias Teixeira: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fo-

lhas 31, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator".

No processo n. 6.609, série C (Santa Rita — Parahyba), em que são declarantes Flavio Ribeiro Coutinho e Manoel Luiz: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 13, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator".

No processo n. 6.601, série C (Santa Rita — Parahyba), em que são declarantes Flavio Ribeiro Coutinho e Cypriano Gonçalves: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 9, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator".

No processo n. 6.573, série C (Santa Rita — Parahyba), em que são declarantes Flavio Ribeiro Coutinho e José Galdino Lopes: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 9, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator".

No processo n. 6.572, série C (Santa Rita — Parahyba), em que são declarantes Flavio Ribeiro Coutinho e Ildelfonso Marinho: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 15, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator".

No processo n. 6.571, série C (Santa Rita — Parahyba), em que são declarantes Flavio Ribeiro Coutinho e Enéas de Souza Carvalho: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 19, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator".

No processo n. 16.487, série B (Cuyabá — Matto Grosso), em que são declarantes Barros Leite & Comp. Ltda. e Gabriel Felfili: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 32, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator".

No processo n. 21.628, série B (Manáos — Amazonas), em que são declarantes Martins Pinheiro & Companhia e Calema Ltda.: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 68, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator".

No processo n. 6.702, série C (Valença — Estado do Rio), em que são declarantes Saverio Vito Pentagna e Ismar Grey Tavares: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 13, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator".

No processo n. 17.473, série B (Itapolis — São Paulo), em que são declarantes massa fallida de Miguel João Aider & Comp. e Batlouni & Irmãos: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 65, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator".

No processo n. 6.118, série C (Pirajú — São Paulo), em que são declarantes Virgilio L. de Lima e Jonas Domingues Paes: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 13, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator".

No processo n. 20.649, série B (Soledade — Rio Grande do Sul), em que são declarantes Banco da Província do Rio Grande do Sul e Pindaro Gralha Ortiz: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 30, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 21.662, série B (Juiz de Fora — Minas), em que são declarantes Queiroz, Irmão & Comp. e Albert Tostes Duarte: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 26, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 17.467 B, série B (Marianna — Minas), em que são declarantes Theodomiro Ribeiro de Paiva e Carlos Pinto de Almeida: "decidiu adoptar a conclusão do relatório

de fls. 41, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 11.978 B (Garnela — Pernambuco), em que são declarantes Dorotheu Araujo & Comp. e Samuel de Gusmão Lira Guimarães (espólio): "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 40, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 6.610, série C (Santa Rita — Parahyba), em que são declarantes Flavio Ribeiro Coutinho e João Ignacio da Silva: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 14, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 6.611, série C (Santa Rita — Parahyba), em que são declarantes Flavio Ribeiro Coutinho e Americo Falconi: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 16, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 6.570, série C (Santa Rita — Parahyba), em que são declarantes S. A. Usina Santa Rita e Arnobio Mareja: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 17, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 16.691, série B (Boa Vista do Rio Branco — Amazonas), em que são declarantes J. G. Araujo & Comp. e Antonio Pinheiro (espólio): "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 33 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo 6.622, série C (Alfredo Chaves — E. Santo): em que são declarantes Lauro Ferreira da Silva Pinto e Theodoro Diolindo: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 11, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 21.642, série B (Catanduva — S. Paulo): em que são declarantes Casa Bancaria Dante Borghi e Lamar-tine Emilio Barbosa: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 50 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 14.217/B (Jahú — S. Paulo): "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 47, em virtude da qual "ex-vi" do decreto 24.233, de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor Banco de S. Paulo a dar quitação plena a Afrodísio de Sampaio Coelho e sua mulher do seu debito verificado (823:599\$332), recebendo em apolices 50 % do mesmo debito, ou sejam 411:500\$000. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *J. G. Pereira Lima*".

No processo n. 14.218/B (Jahú — São Paulo) "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 47, em virtude da qual "ex-vi" do decreto 24.233, de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor Banco Francez e Italiano a dar quitação plena a Afrodísio de Sampaio Coelho e sua mulher do seu debito verificado 115:592\$868), recebendo em apolices 50 % do mesmo debito, ou sejam 57:500\$000. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *J. G. Pereira Lima*".

No processo 21.639/B (Jaboticabal — S. Paulo): decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 81 em virtude da qual "ex-vi" do decreto 24.233, de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor Dante Borghi a dar quitação plena a Alberto Rodrigues Jordão (espólio) de seu debito verificado (95:071\$200), recebendo em apolices 50 % do mesmo debito, ou sejam 47:500\$000. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 21.630/B (Pederneiras — S. Paulo): "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 67, em virtude da qual "ex-vi" do decreto 24.233, de 12 de maio de 1934, ficam obrigados os credores Aassumpção, Irmão & Comp. Ltd. a dar quitação plena a Eugenio Borjatto e sua mulher do seu debito verificado (84:194\$900), recebendo em apolices 50 % do mesmo debito, ou sejam 42:000\$000. — *Bernardino J. de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*".

Comissão Encarregada de Liquidação da Dívida Flutuante

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE

Requerimentos despachados

Dia 1 de agosto de 1936

N. 4.678-36 — Sampaio, Moreira, Filho & Comp. — Promova, querendo, a remessa do processo a esta Comissão.

Dia 12

N. 4.680-36 — Agostinho Carlos Catella. — Idem.

N. 3.070-36 — Banco Germanico da America do Sul. — Idem.

Dia 13

N. 3.068-36 — Tertuliano Barbosa. — Esclareça melhor a que deseja, visto como os avisos citados não deram entrada no protocollo desta Comissão.

Dia 15

A. 3.715-36 — The State of Bahia South Western Railway Company Limited. — Não tendo sido relacionada a dívida de que se trata, nada ha que deferir.

N. 88-922 — D. Leonidia de Lacerda Monteiro de Barros é convidada a apresentar prova de propriedade da fazenda agrícola Cachoeira.

Dia 17

Foi requisitado ao Ministerio da Fazenda o pagamento das seguintes dividas:

De 13:269\$400, a Geraldo Antonio do Nascimento, no processo n. 3.994, do anno de 1914;

De 28\$000, a Angelo Onidio dos Santos, no processo n. 701, do anno de 1919;

De 1:170\$600, a Pedro José Treis, no processo n. 75, de 1921;

De 2:925\$000, a Martinho da Silva Prado, no processo n. 91, de 1921;

De 12:075\$000, a Companhia Industrial Itacolomy, no processo n. 74, de 1921;

De 3:000\$000, a Frederico Carlos Ritter, no processo n. 81, de 1921;

De 42:000\$000, a Companhia Mineira Auto Viação Inter-municipal, no processo n. 263, de 1922;

De 31:000, a Camara Municipal de Patos, no processo n. 265, de 1922;

De 9:060\$000, a Baroneza de Arary, no processo n. 124, de 1923;

De 228\$600, a Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, no processo n. 179, de 1921;

De 8:867\$700, a Euclides Elydio de Souza Aranha, no processo n. 153, de 1922.

Segundo Conselho de Contribuintes

Realizou-se no dia 14 de agosto de 1936, sexta-feira, ás 14 horas, a sessão ordinaria do 2º Conselho de Contribuintes. Compareceram os Srs. José Lourdes Salgado Scarpa, presidente; João Firmino Correia de Araújo, vice-presidente; Carlos Freire Zenha, Isnard Castro Neves, Waldemar Mesquita e Claudio Cunha membros do Conselho. Os Srs. Othon Mello, representante da Fazenda Publica, e Frederico Diniz Martins, secretario.

Aberta a sessão foi lida a acta da sessão anterior, a qual foi approvada.

Passando-se á ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

N. 110-R — Laboratorio Brasileiro Therapeutica Ltda. — Decreto n. 22.423, de 1933 — Reconsideração do accordo n. 2.012 — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, o Sr. Claudio Cunha. — Foi indeferido o pedido de reconsideração, unanimemente.

N. 3.254 — Mascarenhas & Filhos Ltda. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. Waldemar Mesquita. — Negou-se provimento ao

recurso e resolveu-se encaminhar o processo ao Sr. Ministro da Fazenda, propondo a dispensa da multa, por equidade, unanimemente.

N. 3.299 — Mario José Fernandes — Imposto de consumo — Recebedoria do Districto Federal — *Ex-officio* — Relator, o Sr. Waldemar Mesquita. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio*, para confirmar a decisão, unanimemente.

N. 3.348 — Lloyd Brasileiro — Taxa de viação — Recebedoria do Districto Federal — *Ex-officio* — Relator, o Sr. Isnard Neves. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio*, para manter a decisão recorrida, unanimemente.

N. 3.353 — Pacheco Ferreira & Comp. — Imposto de consumo — Recebedoria do Districto Federal — Relator, o Sr. Isnard Neves. — Negou-se provimento ao recurso, contra os votos dos Srs. Waldemar Mesquita e Carlos Zenha que encaminhavam o processo ao Sr. Ministro da Fazenda, propondo a dispensa da multa, por equidade.

N. 3.358 — Manoel Gonçalves & Irmão — Decreto numero 22.344, de 1933 — Recebedoria do Districto Federal — Relator, o Sr. Isnard Neves. — Não se tomou conhecimento, por não haver recurso para o Conselho, unanimemente.

N. 3.365 — Alípio Augusto Assumpção — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte — Relator, o Sr. Claudio Cunha. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 3.370 — Mario Gardano e Gardano & Comp. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — *Ex-officio* — Relator, o Sr. Claudio Cunha. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio*, para manter a decisão recorrida, unanimemente.

N. 3.375 — Salim José Saad — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal na Bahia — Relator, o Sr. Claudio Cunha. — Negou-se provimento ao recurso, para manter a decisão recorrida, unanimemente.

N. 3.406 — Celestino Alves & Comp. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Pará — Relator, o Sr. João Firmino. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

NOTAS

N. 104-R — H. Bandeira & Comp. — Convertido em diligencia, para ser intimado o outro atuado da decisão do Conselho, contra o voto do relator.

N. 108-R — Vervloet Irmãos & Comp. — Diligência, para ser cobrada a taxa de expediente.

N. 3.289 — Cofermat S. A. — Não se tomou conhecimento e devolveu-se á Repartição de origem, para ser cumprido o art. 84, do decreto n. 24.763, de 1934.

N. 3.401 — Carlos Smódio — Diligência.

Segundo Conselho de Contribuintes, em 15 de agosto de 1936. — Frederico Diniz, secretario.

Ministerio da Guerra

Despachos do Exmo. Sr. Presidente da Republica

Manoel Pedro de Alcantara, general de brigada, intendente de guerra, da reserva de 1ª classe, pedindo reconsideração sobre rectificação de apostilla de fixação de vencimentos. — Archive-se. Em 14-8-936.

Washington Costa, sargento-ajudante do 1º regimento de infantaria, reclamando, por intermedio da Comissão Revisora, contra o acto que o fez perder a commissão do posto de 2º tenente. — Indeferido. Em 14-8-936.

Foi lavrada a seguinte apostilla no decreto de 21-8-1930, que nomeou no Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar Helio Pinto Biolchini, reservista, praticante de 3ª classe:

"E' Helio Paulo Biolchini o nome do praticante de 3ª classe do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, de quem trata o presente decreto. Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1935. — Gen. João Gomes".

— Por despacho de 12 do corrente

Foi mandada publicar a communicação da D/E de que foram terminados os trabalhos de remodelação das instalações electricas do Q/G da 1ª R/M, orçados em 16:191\$200, deixando um saldo de 1:209\$000.

— Por outro de 14 do mesmo mez:

Foi transferido, por necessidade do serviço, o capitão Rubens Guilherme de Almeida, do 1º G.A.D. (Campina), para a B.I.A.D. (João Pessoa).

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de agosto de 1936

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando o pagamento das seguintes quantias:

No Thesouro Nacional:

De 126\$, a cada um dos sargentos Geraldino de Souza Cintra, Henrique Cahen, Paulino Bezerra Cavalcanti, Nilo Carneiro Dias e Odor Teixeira Mendes. (Avisos ns. 1.089, 1.090, 1.091, 1.094 e 1.097);

De 794\$, ao 3º sargento Antonio Domingos Fernandes. (Aviso n. 1.096);

De 1.092\$, ao 1º sargento Oswaldo Thomaz Leal. (Aviso n. 1.098);

De 7.266\$700, ao tenente-coronel José Agostinho dos Santos. (Aviso n. 1.099);

De 220\$, a Aurelio dos Santos. (Aviso n. 1.100).

Na Delegacia do Pará:

De 581\$400, ao soldado Sebastião Pereira de Souza. (Aviso n. 1.095).

Na Delegacia de Alagoas:

De 1.500\$, ao 2º tenente, convocado, Antonio Martins da Costa. (Aviso n. 1.101).

Na Delegacia de Minas Geraes:

De 126\$, ao 2º sargento Jayme Teixeira de Queiroz. (Aviso n. 1.092).

Na Delegacia de Matto Grosso:

De 126\$, ao 3º sargento Aurelino Soares Ferreira da Silva. (Aviso n. 1.093).

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exército, declarando:

Que, as folhas de diarias dos officiaes do 5º regimento de aviação, previstas no actual orçamento, á conta da verba 13ª — Consignação Pessoal — n. 10 — deverão ser examinadas e pagas pela Directoria de Aviação. (Aviso n. 447).

Em solução ao pedido do commandante da 3ª Região Militar, para que sejam mantidas as fanfarras dos R. C. I., tendo em vista a crise que soffrem os musicos, em virtude do apparecimento do radio e do cinema fallado, e o facto da fanfarra

dos R. C. I. ser a unica nota alegre de certas pequenas cidades, onde ha corpos de tropa:

a), todos os corpos de tropa que dispõem de bandas de musica ou fanfarra, devem enviar a esse departamento, dentro do prazo de 30 dias, uma relação dos seus musicos, com a declaração da classe, instrumento, tempo de serviço e data do seu ultimo engajamento ou reengajamento;

b), as vagas que se derem em qualquer banda de musica, só serão preenchidas mediante effectivação dos aggregados, ficando prohibidas as classificações de aprendizes;

c), somente esse departamento poderá effectivar os musicos, tendo como criterio:

1º, effectivar dentro do corpo em que se der a vaga ou dentro da região, o musico que seja da mesma classe;

2º, effectivar os musicos mais antigos;

d), os musicos excedentes do quadro de effectivos, serão excluidos, se não preferirem continuar como soldado de fileira, clarim ou corneteiro, onde houver vagas destes especialistas. (Aviso n. 449);

Que, em face das ponderações feitas, a proposito das desvantagens que acarreta para serviço o funcionamento do Conselho Administrativo na sede das auditorias, fica em vigor o aviso n. 127, de 28 de fevereiro findo, "que extingue os referidos conselhos e dá outras providencias. (Aviso n. 450).

— Ao Sr. director da Caixa Geral de Economias da Guerra, mandando pagar a D. Olinda Voto Saldanha a quantia de 2.700\$. (Aviso n. 335).

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1936. — N. 448:

Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exército:

Declaro-vos que approvo a tabella junto, de fixação de quantitativos para a 1ª Formação Sanitaria Regional e para o 3º batalhão de infantaria, e que devem ser pagos pelos Serviços de Fundos da 1ª e 5ª regiões militares, respectivamente, á conta da verba 8ª Serviço de Intendencia — Consignação Material — Material de consumo — Diversas despesas — Sub-consignações ns. 6, 7, 8 e 10, do actual orçamento deste ministerio. — General João Gomes.

DIRECTORIA DE INTENDENCIA DA GUERRA

3ª Secção

Tabella de fixação de quantitativos para as unidades administrativas abaixo e que devem ser pagos pelos Serviços de Fundos Indicado, á conta da verba 8ª — Serviço de Intendencia — Consignação Material — Sub-consignações ns. 6, 7, 8 e 10, do Orçamento da Guerra para o vigente exercicio.

Unidades Administrativas	Repartições Pagadoras	Material de consumo			Diversas despesas
		N. 6 — Combustivel, lubrificantes, etc.	N. 7 — Conservação e reparação de material de transporte, etc.	N. 8 — Aquisição de artigos de expediente e outras despesas. (1)	N. 10 — Despesas miúdas de prompto pagamento. (2)
1ª Formação Sanitaria Regional.....	Serviço de Fundos da 1ª Região Militar...	1:000\$000	—	2:000\$000	1:000\$000
III / 13º Regimento de Infantaria.....	Serviço de Fundos da 5ª Região Militar...	1:000\$000	500\$000	2:500\$000	2:000\$000
Somma.....		2:000\$000	500\$000	4:500\$000	3:000\$000

(Officio n. 92, de 6 de agosto de 1936.)

Observações

1 — Não comprehendidas despesas de machinas de escrever ;

2 — Inclusive as de telephone, agua, limpeza, asselo e conservação.

Capital Federal, 6 de agosto de 1936.— Major Clodomiro Nogueira, chefe da 3ª secção. Visto.— Coronel Bastos, director interino.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 13 de agosto de 1936.

Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, transmittindo a certidão passada a requerimento do reservista Lauro Medeiros Demora, afim de ser entregue ao interessado, depois de pagos os respectivos emolumentos. (Off. 1.141).

Departamento do Pessoal do Exército

Requerimentos despachados

Abind Gonçalves do Nascimento, soldado musico de 3ª classe do B. Guardas, pedindo transferencia para o Cont. da Escola Militar, por troca com o dito de igual classe, Roque Ribeiro Freire, daquelle Cont. — Sim.

Antonio Linhares Cardoso, 3º official da Directoria de Imposto de Renda, solicitando pagar emolumentos pertinentes á sua nomeação a 1º tenente da Guarda Nacional, no caso de achar-se em vigor a citada nomeação. — Archive-se, de accordo com o aviso n. 249, de 25-IV-923.

Jayme Baptista, filho de Sebastião Baptista e de D. Ignacia de Azevedo, pedindo certificado de reservista de 3ª categoria, allegando ter servido incorporado a um destacamento em 1932. — Indeferido, visto haver requerido fóra do prazo fixado.

José Pereira Barreto Netto, reservista de 2ª categoria do Forte do Vigia, pedindo 2ª via de caderneta militar ou certificado do serviço prestado. — Entregue-se a certidão ao requerente, mediante o pagamento, em sellos, de 24\$000, como emolumentos.

Lino Lopes Faria, servente do L. C. P. M., reservista do 1º R. A. M., pedindo certidão do que consta em seus assentamentos quanto á filiação e data de nascimento. — Certifique-se na forma da lei.

Manoel Basilio dos Santos, 1º sargento da 2ª IV G4 A. Do., solicitando transferencia para um dos corpos da 1ª R. M. — Indeferido, por falta de vaga.

Venuto Francisco de Paula, 2º cabo do 2º Esq. Trem, pedindo transferencia para o 4º G. A. Do. — Archive-se, de accordo com a informação.

Affonso Zanonato, 2º sargento do 9º B. G., pedindo attestado de praça, para fins escolares. — Certifique-se.

Agostinho Vianna, reservista do 1º G. A. Mth., chauffeur da Secretaria da Camara Municipal, pedindo certidão de serviço militar. — Entregue-se a certidão, mediante o pagamento de 11\$400, em sellos, como emolumentos.

Benedicto Mendes, soldado signaleiro telephonista da II 8ª R. A. M., pedindo transferencia para a 2ª R. M., com despesas por conta propria. — Indeferido, em vista da informação.

Benjamin da Costa Lerina, reservista do antigo 12º Reg. Cav. e Corpo de Transporte do R. G. do Sul, pedindo certidão do serviço militar, para fins de contagem de tempo na V. F. R. G. S., de que é funcionario. — Entregue-se a certidão ao requerente, mediante o pagamento de 32\$000, em sellos, como emolumentos.

Maria Benedicta Garcia Luz, irmã do fallecido 2º sargento Durval da Silva Garcia, da 4ª F. I., solicitando certificado de obito do referido sargento, para fins de percepção de montepio. — Requeira, querendo, á 6ª Pretoria Cível, onde foi registrado o obito.

Sylvio Ribeiro de Seixas, escrevente de 2ª classe, do Collegio Militar do Ceará, pedindo certidão de idade, afim de satisfazer á notificação de que tratam os avisos ns. 230, de 14-V, e 246, de 21-V, ambos de 1936. — Archive-se, visto já se achar solucionado o caso para o qual o requerente deseja a certidão.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Expediente de 14 de agosto de 1936

Aviso?

Ao Tribunal de Contas:

N. 1.699 — Devolvendo processo referente ao contracto celebrado neste ministerio entre a União e o Centro de Exportadores de Fortaleza, para o fornecimento de material rodante e de tracção destinado á Rôde de Viação Cearense a ser executado pela "Société Anonyme Les Ateliers Metallurgiques de Nivelles", Belgica. (15.824-36.)

Offícios:

Ao Tribunal de Contas:

N. 3.285 — Comunicando que o pedido de anulação do empenho n. 10, e, bem assim, o da devolução da segunda via do mesmo empenho, foi determinado em face da recusa do registro desse tribunal á despesa de 2:500\$000, de que trata o supracitado empenho. (15.194-36.)

N. 3.286 — Remettendo processo que foi enviado com officio n. 1.082, de 8 de julho de 1936, da Comissão Encarregada da Liquidação da Dívida Fluctuante. (13.306-36.)

— A' Directoria da E. F. Central do Brasil:

N. 3.287 — Relativamente á doação a essa estrada de uma aguada e bem assim da faixa de terreno, com a área de 12.000 metros quadrados, necessaria á sua captação e condução, de propriedade da firma Godoy & Comp., comunica que o senhor ministro proferiu o seguinte despacho: "Requisitem-se da E. F. C. B. os dados necessarios á feitura do expediente destinado a obter da C. dos Deputados a lei especial que autorize a União a adquirir os bens, que lhe virão ao patrimonio por virtude da ajustada doação remuneratoria e gravada a que aquella estrada se refere (Art. 17, IV — da Const.). (14.509-36.)

— A' Inspectoria Federal das Estradas:

N. 3.288 — Remettendo as terceiras vias dos empenhos ns. 8 e 9, extrahidos por essa inspectorias. (15.134-36.)

— Ao Departamento de Portos e Navegação:

N. 3.289 — Comunicando que o Tribunal de Contas resolveu manter sua anterior decisão para a qual foi recusado registro á despesa de 205\$400, proveniente de transportes fornecidos a essa repartição, no corrente anno, em virtude de impropriedade de classificação e por falta de empenho previo. (15.044-36.)

— Ao Departamento dos Correios e Telegraphos:

N. 3.290 — Comunicando que o senhor ministro indeferiu o requerimento em o qual o almoxarife desse departamento, Humberto de Seixas Filgueiras, pedia que lhe fosse assegurado o direito á percepção integral do abono provisório. (11.733-36.)

N. 3.291 — Comunicando que o caso do abono provisório aos diaristas desse departamento, foi solucionado pelo decreto n. 872, de 1 de junho proximo findo. (11.233-36.)

N. 3.292 — Devolvendo os documentos que, por engano, acompanharam o officio n. 1.384, de 22 de janeiro proximo findo. (15.325-36.)

— A' Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional:

N. 3.293 — Restituindo processo, comunica que a I. F. O. C. S., se acha impossibilitada de providenciar para que o segundo escripturario, aposentado, Colombo Vasques, apresente certidões de seu tempo de serviço, pelo facto de haver fallecido a 23 de abril do corrente anno. (10.917-36.)

N. 3.294 — Remettendo processo de montepio de dona Margarida de Jesus Netto e outros. (15.288-36.)

— A' Directoria da Despesa Publica:

N. 3.295 — Devolvendo processo referente ao pagamento á Prefeitura Municipal de Barbacena. (14.917-36.)

— Ao Ministerio da Fazenda:

N. 3.296 — Solicitando seja paga a folha na importancia de 615\$000, relativa á indemnização por despesas de viagem a que fez jus, em julho ultimo, o escrevente de primeira classe do D. N. P. N., Deusdedit Basilio Alves. (15.035-36.)

N. 3.297 — Solicitando seja paga ao trabalhador da E. F. C. B., Amaro Teixeira, a importancia de 42\$700, referente á licença de oito dias que lhe foi concedida. (14.987-36.)

— A' Inspectoria Federal das Estradas:

N. 3.298 — Comunicando que o senhor ministro resolveu fixar o prazo de noventa dias para que a "The Rio de Janeiro, Tramway Light and Power Company, Limited", cessionaria da E. F. do Corcovado apresente novas tarifas para vigorarem naquella estrada, em substituição ás que foram aprovadas pela portaria n. 239, de 5 de março de 1934. (2.989-35.)

— Ao presidente da Comissão Encarregada da Liquidação da Dívida Fluctuante:

N. 3.299 — Remettendo processo de pagamento na importancia de 132\$000, em que é interessado Antonio Nicolau da Silva. (14.659-36.)

N. 3.300 — Identico de Oscar Novaes de Oliveira Campos, na importancia de 16\$425. (14.663-36.)

N. 3.301 — Identico de Romualdo dos Santos Paiva, na importancia de 78\$750. (14.665-36.)

N. 3.302 — Identico de João Justiniano de Figueiredo, na importancia de 339\$000. (14.667-36.)

N. 3.303 — Identico de José Venancio dos Santos, na importancia de 856\$800. (14.669-36.)

— A' Directoria da Rede de Viação Cearense:

N. 3.304 — Solicitando resposta do officio n. 501, de 10 de fevereiro do corrente anno, da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio, relativamente ás certidões de todo o tempo de serviço do pedreiro em disponibilidade, Antonio Vieira, da V Divisão dessa rede (E. F. Sobral). (14.872-36.)

— Ao presidente do Syndicato dos Ferrovios E. F. Sobral:

N. 3.305 — Respondendo ao telegramma n. 29, de 17 de junho proximo passado, comunica que este ministerio encaminhou o caso com uma exposição de motivos a S. Ex. o Sr. Presidente da Republica, solicitando solução do mesmo. (12.519-36.)

— Ao delegado fiscal no Estado do Pará:

N. 3.306 — Remettendo papel 15.397-36, para que seja cumprida a exigencia da lei do sello. (15.397-36.)

— Ao Sr. Basilio Cerchini, presidente do Syndicato dos Ferrovios da E. F. Noroeste do Brasil:

N. 3.307 — Comunicando que o pagamento do abono provisorio, e, bem assim, o reajustamento do pessoal contratado da E. F. Noroeste do Brasil, está dependendo de decisão governamental. (14.896-36.)

— Ao Departamento dos Correios e Telegraphos:

N. 3.308 — Remettendo informações prestadas pelo Ministerio da Guerra a respeito do restabelecimento da entrega de malas do correio entre Porto Santo Antonio e a villa de Clevelandia. (12.118-36.)

— A' Inspectoria Federal das Estradas:

N. 3.309 — Com referencia ao officio da Superintendencia da Viação Federal do Leste Brasileiro, pedindo autorização para que continuem a ser descontadas, em folhas de pagamento as contribuições dos socios da Associação da alludida Viação Ferrea, comunica que o assumpto é da competencia do Ministerio da Fazenda. (8.104-36.)

— Ao Departamento de Aeronautica Civil:

N. 3.310 — Autorizando, na conformidade do art. 399 do Regulamento Geral de Contabilidade, o abono da gratificação mensal de 300\$000, ao primeiro official da Secretaria desse departamento, Newton Ferreira Campos, pelos serviços extraordinarios especiaes prestados fóra das horas do expediente. (15.743-36.)

— A' Recebedoria do Districto Federal:

N. 3.311 — Solicitando devolução dos documentos que acompanharam o requerimento da Companhia Industrial Pirahy, desta Capital. (13.867-36.)

— Ao Tribunal de Contas:

N. 3.312 — Remettendo processo que foi enviado a esta Secretaria de Estado, com o officio n. 1.108, de 13 de julho proximo findo, da Comissão Encarregada da Liquidação da Dívida Fluctuante. (13.527-36.)

— A' Directoria da Despesa Publica:

N. 3.313 — Remettendo a primeira via dos documentos apresentados pelo desenhista da segunda classe da I. F. E., João Jacques Boiteux, com o fim de comprovar a applicação dada ao adiantamento de 6:000\$000, recebido no Thesouro Nacional. (15.015-36.)

N. 3.314 — Remettendo copia da fé de officio do escrevente de segunda classe da E. F. C. B., Newton Jardim, bem como a do officio n. 745, de 23 de julho de 1934, em virtude do qual foi decretada a disponibilidade daquelle funcionario. (7.990-36.)

Expediente de 15 de agosto de 1936

Aviso:

Ao Departamento de Aeronautica Civil:

N. 1.700 — Designando o engenheiro de primeira classe da I. F. E., Adroaldo Tourinho Junqueira Ayres, para fazer parte, como representante deste ministerio, da Comissão de Estudos para a instalação da Fabrica de Avioes, em substituição ao engenheiro Cesar Silveira Grillo.

Requerimento despachado:

Victorino Augusto Borges, pedindo que lhe seja concedido o diploma de tecnico especializado em radio, invocando em seu beneficio o art. 77, paragrapho 2º do regulamento aprovado pelo decreto n. 21.111, de 1 de março de 1932. — Indeferido. (14.181-36.)

Departamento dos Correios e Telegraphos

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 17 de agosto de 1936

Supprimindo a agencia postal de Oliveira Coutinho, na jurisdicção da Directoria Regional de Botucatu e creando, em substituição, uma outra, de 4ª classe, na estação de "João Ramalho", na Estrada de Ferro Sorocabana, subordinada a mesma Directoria, arbitrando para o respectivo correntuario a gratificação annual de 840\$000. (Port. 785, de 7 de agosto de 1936.)

Dispensando, por motivo de molestia, das funções de agente postal-telegraphico em Correios, na Directoria Regional do Rio de Janeiro, o telegraphista de 5ª classe — Luiz Daniel Thompson — e designando para o referido cargo o funcionario de igual categoria — Luiz Gomes de Miranda e Silva. (Port. 828, de 17 de agosto de 1936.)

Dispensando, a pedido — Cyrene Martins Villela Canedo, do logar de praticante de auxiliar da Directoria Regional de Juiz de Fora. (Port. 830, de 17 de agosto de 1936.)

Prorogando, por noventa (90) dias o prazo constante da portaria n. 298, de 6 de março do corrente anno, pela qual foi mandado servir na Directoria do Amazonas e Acre — Ernesto Laudelino de Almeida. (Port. 831, de 17 de agosto de 1936.)

Transferindo, com direito a transporte, da Directoria Regional de Pernambuco para a de Bahia, o telegraphista de 5ª classe — Oséas Alves dos Santos, e, desta para aquella, também com direito a transporte, o funcionario de igual categoria — Aloysio Lobo. (Port. 832, de 17 de agosto de 1936.)

Prorogando até Ibiquera a linha postal de João Amaro e Boa Vista, a qual ficará mais 48 kilometros de percurso, ficando elevado o seu custo de 540\$000 para 1:200\$000 annuaes, linha subordinada á Directoria Regional de Bahia. (Port. 833, de 17 de agosto de 1936.)

Incorporando a linha rama Jandahyra com 7.000 metros de extensão a primeira secção de linhas da Directoria Regional de Bahia, ficando a mesma annexada ao segundo trecho da referida secção. (Port. 834, de 17 de agosto de 1936.)

Creando uma linha de Correio de Anchieta a Catolés, no Estado da Bahia, com 36 kfs. de extensão, uma viagem semanal, a cavallo, custeada por 600\$000 annuaes. (Portaria 836, de 17 de agosto de 1936.)

DIRECTORIA DO PESSOAL

Licenças concedidas:

José Salles, guarda-fios de 2ª classe, da Directoria Regional do Maranhão, tres mezes, com ordenado, para tratamento de saude, a partir de 31 de janeiro de 1935. (39.613, de 1935.)

Dacio Flavio de Sant'Anna, mensageiro, da Estação Central Telegraphica, um mez, com dois terços da diaria, para tratamento de saude, a partir de 25 de julho corrente. (38.476, de 1936.)

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Maria Elias Ferreira, processo n. 48.065, de 1936. — Compareça á Secretaria.

Eduardo Thereza de Macedo, processo n. 49.395, de 1936. — Idem.

Sociedade Avicola Brasileira Ltd, processo n. 159.137, de 1936. — Pague-se, reduzida para 149\$300, por conta da Rede Mineira de Viação.

Casa Hilpert, S. A., processo n. 17.130, de 1936. — Dada a falta de verba, não é possível a acceitação da proposta.

Jair de Oliveira Marques, processo n. 46.715, de 1936. — As inscrições estão suspensas.

Manoel Vieira, processo n. 46.155, de 1936. — Idem.

Amador Garcia Gil, processo n. 155.057, de 1936. — Indeferido, de accordo com os pareceres.

Maria dos Santos, processo n. 49.830, de 1936. — Compareça á Secretaria.

Clarimundo Ribeiro, processo n. 15.118, de 1936. — Deferido, de accordo com o parecer da Secretaria.

Casa Hilpert, S. A., processo n. 157.152, de 1936. — Pague-se nas condições do parecer do Trafego.

Assistencia Judiciaria Ferroviaria, processo n. 50.390, de 1936. — Deferido, expedindo-se officio perfeitamente identico aos demais sobre a materia.

Armando Pedro de Alcantara, processo n. 99.987, de 1936. — Deferido, à vista do que informa o Departamento do Pessoal.

Abel Fiuza Maia, processo n. 143.587, de 1936. — Indeferido, à vista das informações.

Bonifacio Vicente Serra, processo n. 31.994, de 1936. — Aguarde oportunidade.

S. A. Cortume Krambeck, processo n. 159.142, de 1936. — Pague-se por conta da Estrada de Ferro Oeste de Minas.

Manoel Eleuterio da Costa, processo n. 58.842, de 1935. — Indeferido, à vista das informações.

S. A. B. Mestre Blatgé, processo n. 84.057, de 1936. — Pague-se, reduzida para 8:380\$500, nas condições do parecer do Tráfego.

Valentino Costa, processo n. 47.970, de 1936. — As inscrições estão suspensas.

Antonio Rodrigues Pereira, processo n. 47.985, de 1936. — Idem.

Enéas Menezes Garcia, processo n. 47.400, de 1936. — Idem.

Henrique Leuthold, processo n. 49.255, de 1936. — Certifique-se.

Francisco Torquillo, processo n. 121.612, de 1936. — De-se baixa à fiança e certifique-se.

Manoel Leocadio de Freitas, processo n. 137.307, de 1935. — Aguarde oportunidade.

Manoel Lourenço Renha, processo n. 42.000, de 1936. — Indeferido, à vista do parecer da Terceira Divisão.

Ezequiel de Assis Rocha, processo n. 57.495, de 1936. — De-se baixa à fiança e certifique-se.

Henedino Marçal, processo n. 37.275, de 1936. — Prove a qualidade em que requer.

Francisco Ribeiro Nunes, processo n. 54.837, de 1936. — De-se baixa à fiança.

Sylvio do Prado Figueiredo, processo n. 164.247, de 1936. — Aceito a fiadora.

Milton da Motta Souza, processo n. 36.985, de 1936. — De-se baixa à fiança e certifique-se.

Gentil José Ferreira, processo n. 160.987, de 1936. — Aceito a fiadora.

José Martins Granha, processo n. 35.795, de 1936. — Compareça à Secretaria.

Maria Gomes de Oliveira, processo n. 55.435, de 1935. — Indeferido, de acordo com as informações.

Alfredo Rodrigues Cosme, processo n. 72.963, de 1936. — Indeferido, tendo em vista o parecer da chefia da Terceira Divisão.

João Baptista Alves de Azevedo, processo n. 69.743, de 1936. — Indeferido, à vista das informações.

Joaquim Rodrigues da Cruz, processo n. 17.380, de 1936. — De-se baixa à fiança e certifique-se.

Calisthenes Xavier Pinheiro, processo n. 143.237, de 1936. — Idem.

Djalma Passos, Emilia Marcellina da Costa Valle, Alcides de Barros Del Negro, Sediola de Araujo Lima, Florindo Werneck Migon e Affonso Pacca. — Compareçam à Secretaria para o pagamento dos sellos das certidões de fé de officio que foram concedidas, das 14 às 15 horas, com D. Edith de Alvarenga Navarro.

Industrias Químicas Renard Limitada, processo numero 38.105, de 1936. — Compareça à Secretaria.

Emmanuel Teixeira Ferreira, processo n. 47.760, de 1936. — Dirija-se à Prefeitura, querendo.

Manoel Moreira de Almeida, processo n. 102.342, de 1935. — Aguarde oportunidade.

Ignês Pereira Garcia, processo n. 29.700, de 1935. — Certifique-se, de acordo com o parecer do Sr. secretario.

Josephino Mattoso, processo n. 87.860, de 1936. — Compareça à Secretaria.

Departamento de Aeronautica Civil

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 12 de agosto de 1936

Portaria n. 70 — Designando o primeiro official da Secretaria Geral, Newton Ferreira Campos, para servir como auxiliar de gabinete, ficando incumbido, outrossim, da execução de serviços extraordinarios especiais fóra das horas de expediente, a partir de 11 de agosto corrente. (Republicada por ter sido publicada com incorrecções.)

Dia 14 de agosto de 1936

Officios:

Ao Sr. director secretario do Tribunal de Contas: N. 1.433 — Remettendo a segunda via do empenho de despesa n. 89. (Ref. 5.796/36.)

— Ao Sr. director geral de Contabilidade de Secretaria da Viação e Obras Publicas:

N. 1.34 — Remettendo a terceira via do empenho de despesa n. 89. (Ref. 5.796/36.)

— Ao Sr. director do Departamento Nacional de Portos e Navegação:

N. 1.437 — Para iniciar o mais breve possível a execução das obras de regularização do aeroporto de Fortaleza, no rio Ceará, solicita sejam fornecidos a este Departamento os estudos, projectos e organamentos elaborados por esse Departamento. (Ref. 1.197/36.)

Dia 17 de agosto de 1936

Portarias:

N. 72 — Designando o engenheiro Paulo Gomes Braga, conductor-technico da Comissão Fiscal de Obras de Aeroportos, para chefiar os serviços de exploração provisoria do aeroporto do Rio de Janeiro, observadas as seguintes normas de serviço:

1º — O chefe do aeroporto do Rio de Janeiro ficará subordinado provisoriamente ao director do Departamento e se entenderá com os chefes de divisão e com o engenheiro encarregado das obras de construção, sempre que se tornar necessario concertar providencias para execução dos serviços de utilização do aeroporto;

2º — As áreas susceptíveis de utilização para os serviços de exploração provisoria do aeroporto, serão fixadas mediante entendimento entre o chefe do aeroporto e o engenheiro encarregado das obras de construção;

3º — Quando for necessario qualquer interferencia dos serviços de construção na área entregue ao tráfego, ou dos serviços do aeroporto nas áreas que ainda estiverem confiadas aos serviços de construção, o engenheiro encarregado deste serviço e o chefe do aeroporto adoptarão, de commun accordo, as providencias que se tornarem necessarias;

4º — O chefe do aeroporto dará instruções para a utilização, pelas empresas de navegação aérea, dos terrenos e das superficies d'agua do aeroporto do Rio de Janeiro;

5º — O chefe do aeroporto será responsavel pela policia das pistas e das áreas do aeroporto que forem entregues à exploração;

6º — Para a organização definitiva do aeroporto do Rio de Janeiro, o chefe do aeroporto estudará as normas de serviço das empresas de navegação aérea, da Aviação Militar e da Aeronautica Naval, concernentes à utilização de aeroportos e aerodromos, e apresentará ao director do Departamento um ante-projecto de instruções para servir de base à regulamentação definitiva da utilização do aeroporto do Rio de Janeiro.

O engenheiro designado para chefiar o aeroporto do Rio de Janeiro assumirá essas funções no dia 1 de setembro proximo vindouro.

Officios:

N. 73 — Designando o engenheiro-ajudante da Comissão Fiscal de Obras de Aeroportos, Roberto Lazaro da Costa Pimentel para, sob orientação do engenheiro-chefe da mesma comissão, dirigir os serviços de construção e melhoramento dos aeroportos e campos de pouso, exceptuados os aeroportos de Fortaleza, Recife, Bahia, Rio de Janeiro e Porto Alegre.

Os engenheiros e funcionarios incumbidos da execução desses serviços passam a ficar sob a immediata direcção do referido engenheiro-ajudante, que estabelecerá a ligação com a Aviação Militar e a Aeronautica Naval relativamente aos serviços de que trata esta portaria.

Officios:

Ao Sr. almirante director da Aeronautica Naval: N. 1.438 — Communica a designação de engenheiro-ajudante Roberto Lazaro da Costa Pimentel para chefiar os serviços de construção e melhoramento de campos de pouso na paz.

— Ao Sr. general director da Aviação Militar:

N. 1.439 — Identico.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DIVISÃO DE METEOROLOGIA

Dia 14 de agosto de 1936

Offícios

Ao Sr. director do Instituto Coussirat de Araujo:

N. 1.436 — Solicitando attender a um pedido da Associação Rural de Alegrete, sobre previsão do tempo, visto que a requerente se encontra na zona em que esse Instituto tem maior numero de estações.

EXPEDIENTE DO SR. ENGENHEIRO-CHEFE DA C. P. O. A.

Dia 14 de agosto de 1936

Ao Sr. representante da "Luftschiffbau Zeppelin G. m. b. H.":

N. 1.435 — Solicitando a remessa de uma planta e de informações sobre uma bomba para compressão do gaz propano ao aeroporto para dirigíveis, em Santa Cruz. (Ref. 5.709-36.)

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

Directoria Geral de Expediente**Primeira secção****EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO****Processos despachados**

Dia 5 de agosto de 1936

Sindicato dos Catraieiros, com sede em Corumbá, Estado de Mato Grosso, pedindo reconhecimento official. (D. G. E. 12.278-936). — Deferido.

Sindicato dos Pedreiros, com sede em Natal, Estado do Rio Grande do Norte, pedindo reconhecimento official. (D. G. E. 12.277-936). — Deferido.

Albino Loureiro, estabelecido á rua Maria Passos n. 120, nesta Capital, recorrendo do acto da Inspectoria do Trabalho, que o multou em 200\$000, por infracção do decreto numero 21.364, de 4-5-932. (D. G. E. 12.283-936). — O facto descrito no termo de fls. 2, como contrario ás disposições legais é confirmado pelo autuado. O facto do fiscal não ter mencionado no alludido termo os nomes dos operarios, não constitue nullidade do processo, pois a infracção prende-se a um facto material, aliás confessado pelo autuado, — falta do quadro de horario. Em face do exposto, mantenho a decisão recorrida.

Prudencia Gimenez Sanchez, recorrendo da multa de 1:000\$000, que lhe foi imposta por infracção do decreto n. 20.291, de 12-8-931. (D. G. E. 12.281-936). — Em face do allegado a fls. 6, dou provimento ao recurso.

Antonio Soares, estabelecido á rua Duque de Caxias numero 68-A, nesta Capital, recorrendo do acto da Inspectoria do Trabalho, que o multou em 200\$000, por infracção do decreto n. 2.033, de 29-10-932. (D. G. E. 12.276-936). — De accordo com o parecer do director geral, mantenho a decisão recorrida. (O parecer a que se refere o Sr. ministro é o seguinte "Tendo o recurso de fls. sido apresentado fóra do prazo legal, faço subir o presente á consideração do Sr. ministro, propondo seja negado provimento ao mesmo.")

Campos Neiva & Comp., pedindo avocação do processo julgados pela 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Nitheroy, em que são partes interessadas os seus ex-empregados Manoel de Souza Pinheiro e Aristides Monteiro. (D. G. E. 11.224-936). — De accordo com o parecer do consultor juridico, mantenho a decisão recorrida. A' D. G. E., para transmittir o parecer ao presidente da Junta de Conciliação de Nitheroy." (O parecer a que se refere o Sr. ministro é o seguinte:

Pelas palavras produzidas por ambas as partes interessadas perante a Junta, esta não reconheceu razão ao recorrente. Trata-se de uma questão de facto, cuja apreciação cabe exclusivamente ás Juntas e contra a qual não foi dada nenhuma prova sufficiente para considerá-la errada. Nestas condições, opino pela confirmação da decisão, de que se recorre.

Outrosim, cumpre chamar a attenção do Sr. presidente da 2ª Junta de Nitheroy para a maneira por que estão sendo lavradas as actas das sessões de julgamento. Não são verdadeiramente actas, porque nellas nem se narram, embora re-

sumidamente, os factos, nem se resumem os depoimentos das partes e testemunhas, nem são dados os fundamentos da decisão. O modo porque taes actas são redigidas, transformam-as em simples indicações ou notulas sem nenhum valor informativo.

Não está certo. Urge que se madifique este proceder. Não só é necessario que se dê o resumo dos depoimentos, como, os fundamentos da decisão. Sem isto, careceriam os juizes da 2ª instancia de meios para julgar da justiça ou não da decisão. Certo, é preciso evitar prolixidades; mas, o methodo adoptado pela 2ª Junta de Nitheroy pecca por excessos contrario.

J. A. Godinho & Comp., estabelecido á rua do Cattete n. 305, nesta Capital, recorrendo do acto da Inspectoria do Trabalho, que os multou em 500\$000, por infracção do decreto n. 22.033, de 29-10-932. (D. G. E. 8.938-936). — A actividade principal do estabelecimento é a da industria panificadora. Os empregados desse estabelecimento estão sujeitos ás disposições dos decretos ns. 22.033 e 23.104, respectivamente, para a parte commercial e industrial. O facto de possuir o empregador um pequeno bar na parte commercial, não quer dizer que os empregados que alli trabalham estejam sujeitos ao horario estabelecido no decreto numero 24.696. No estabelecimento não existe nenhum empregado designado para servir no bar. Todos são calzeiros e trabalham indistinctamente, quer no bar, quer na parte commercial da padaria. Sendo a actividade principal do estabelecimento regulada pelo decreto n. 22.033 — parte commercial — e não se podendo estabelecer a função dos empregados, deve ser applicado o decreto que regula a duração normal dos estabelecimentos commerciaes. Em face do exposto, mantenho a decisão recorrida.

Directoria Geral de Contabilidade**EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO**

Dia 13 de agosto de 1936

Avisos:

1 C-231 — Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando providencias no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, a folha na importancia total de 645\$200, proveniente de gratificações por serviços extraordinarios prestados pelo primeiro official Sylvio Pacheco de Oliveira e segundo official Armando de Mattos Correia.

Dia 14

1 C-232 — Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando seja entregue, no Thesouro Nacional, ao assistente-chefe do Instituto Nacional de Technologia, Dr. Paulo Acololy de Sá, como adeantamento de que opportunamente prestará contas, a importancia de 3:500\$000.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 13 de agosto de 1936

Offícios:

2 C-1.504 — Ao Departamento Nacional do Povoamento, communicando que podem ser tomadas as providencias no sentido de ser feita a folha de pagamento do pessoal contratado, sem ser preciso aguardar as novas portarias.

2 C-1.505 — Ao Sr. Dr. Mario de Moraes Paiva, presidente da Comissão Especial de Inquerito do Instituto Nacional de Previdencia, declarando que, segundo informações fornecidas pela Directoria Geral de Expediente, não teve a mesma sciencia dos emprestimos de que trata o officio numero 287.

1 C-1.506 — Ao Departamento Nacional do Povoamento, restituindo conhecimento de empenho n. 34/74, communicando que, por impropriedade de classificação, deixou a mesma de ser tomada em consideração.

1 C-1.507 — Ao Sr. director geral da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho, restituindo conhecimentos de empenho 23/23 e 24/24, afim de serem annullados.

1 C-1.508 — A' 15ª Inspectoria Regional, Paraná, confirmando telegramma nos seguintes termos: "Communico aviso 1 C-225, 8 corrente mez Sr. ministro delegou competencia fiscal trabalho Jacy Montenegro Magalhães requisitar pagamentos adeantamentos conta creditos distribuidos despesas essa Inspectoria".

2 C-1.509 — Ao Sr. Dulphe Pinheiro Machado, presidente da Comissão Especial incumbida da construcção do edificio deste ministerio, restituindo, approved pelo Sr. mi-

nistro, o projecto de edital e especificações, para a execução mediante concorrência publica, dos serviços de concreto armado e alvenarias do edificio do Ministerio do Trabalho, solicita seja enviada a esta Directoria, uma cópia do referido projecto.

Dia 14

1 C-1.510 — Ao Instituto Nacional de Tecnologia, solicitando sejam, as segundas vias das contas encaminhadas por aquella repartição, acompanhadas de cópia authenticada do officio de requisição de pagamento ao Ministerio da Fazenda.

1 C-1.511 — Ao Sr. syndico da Junta dos Corretores do Districto Federal, solicitando providencias no sentido de serem, sempre, as segundas vias das contas encaminhadas por aquella repartição, acompanhadas de cópia authenticada do officio de requisição de pagamento ao Ministerio da Fazenda.

2 C-1.512 — Ao Sr. Dr. Aristides Casado, presidente do Instituto Nacional de Previdencia, solicitando a sua presença nesta Directoria Geral, em cumprimento ao despacho do Sr. ministro, exarado em 10 deste mez, no processo DGE 4.851, de 1935.

1 C-1.513 — Ao Sr. syndico da Junta dos Corretores do Districto Federal, identico ao n. 1 C-1.511.

1 C-1.514 — Ao Sr. director em comissão, do Instituto Nacional de Tecnologia, identico ao n. 1 C-1.511.

1 C-1.515 — Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, remetendo as folhas de pagamento do abono provisorio do pessoal mensalista da Hospedaria de Immigrantes da ilha das Flores, relativas ao mez de julho ultimo, esclarece terem os funcionarios constantes das mesmas, direito a essa vantagem.

2 C-1.516 — Ao Departamento Nacional do Trabalho, communicando haver ser admittido, por portaria de 1 do mez corrente, José da Rocha e Silva Pinto, como identificador do S. P. T. daquelle Departamento.

2 C-1.517 — Ao Sr. director da Despesa Publica, restituindo o processo fichado naquella Directoria sob o n. 18.260, de 1936, satisfeita a exigencia constante do parecer de folhas 26 v., com a juntada, por cópia, do acto que contractou Alberto Jacobina.

2 C-1.518 — Ao Departamento Nacional do Povoamento, communicando, em referencia ao assumpto de que trata o officio n. 1.081, de 23 de julho ultimo, haver o Sr. ministro exarado o seguinte despacho: "Autorizo".

2 C-1.519 — A' 18ª Inspectoria Regional, Estado de Minas Geraes, communicando que a portaria de contracto de Hilton Uchôa Cavalcanti, transferido da 14ª para aquella Inspectoria, foi entregue, apostillada, ao proprio interessado.

2 C-1.520 — Ao Departamento Nacional do Povoamento, remetendo, approvada pelo Sr. ministro a minuta do termo de contracto celebrado entre aquelle Departamento e a firma M. S. Lino & Comp., para a execução das obras de que necessita a lancha "Lyra Castro".

Departamento Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DO GABINETE DO DIRECTOR GERAL

Dia 17 de agosto de 1936

Processos:

Requerimentos despachados

N. 9.922, de 1936 — Alfredo Augusto Dias, reclamando férias contra a firma Fabrica de Vidros e Crystaes do Brasil "Esberard".—Imponho á firma reclamada a multa de cem mil réis, de accordo com o art. 29 do decreto n. 23.768, de 18 de janeiro de 1934, por infracção do art. 25 do mesmo decreto, sem embargo da indemnização devida ao reclamante. A' 2ª secção, para os devidos fins.

N. 16.332, de 1935 — Antonio Ferreira Simões, reclamando férias contra a firma Manoel Augusto de Oliveira.—Imponho a firma reclamada a multa de cem mil réis, de accordo com o art. 29 do decreto n. 23.768, de 18 de janeiro de 1934, por infracção do art. 25 do decreto citado, sem embargo da indemnização devida ao reclamante, relativo ás férias do periodo de 4 de maio de 1933 a 4 de maio de 1934. A' 2ª secção, para os devidos fins.

Termos de verificação

Processos:

N. 18.103, de 1936 — Autuante, Pedro José dos Santos, autuado, Aurelio Vicente — Infracção do art. 10 do decreto n. 21.364, de 4 de maio de 1932. — Attendendo que o decreto n. 21.364, de 4 de maio de 1932, não exige a especificação dos nomes dos empregados no quadro horario, e, ainda, tendo em vista a discordancia existente no termo de fls. 2, entre a exposição e o artigo citado, julgo improcedente o termo alludido e determino o archívamento deste processo.

N. 16.505, de 1935 — Autuante, Assuero E. de Macedo; autuado, A. Ferreira Netto — Infracção do art. 1º do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932. — A' vista das allegações de fls. 7 e parecer da secção, dou provimento em parte ao recurso, para reduzir, como reduzo, a multa a 100\$ (cem mil réis), por infracção do disposto no art. 1º do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932.

N. 17.359, de 1936 — Autuante, Eudiphias G. Pimentel; autuado, José da Silva Oliveira — Infracção do art. 1º do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932. — Nos termos do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, imponho a José da Silva Oliveira a multa de 100\$ (cem mil réis), por infracção do disposto no art. 1º do decreto citado.

Processos despachados pelo Sr. director geral:
N. 16.372, de 1936 — José Lino Martins & Comp., consulta sobre dispensa de seu empregado Ary da Silva Leal. — "Responda-se á consulta dirigida a este Departamento pela firma José Lino Martins & Comp., relativamente ao pedido de orientação, por parte deste ministerio, quanto á situação do seu empregado Ary da Silva Leal, que, segundo informa, falta constantemente ao trabalho, tendo apresentado um attestado medico que o considera doente, quando, no entanto, é visto constantemente nas immedições do estabelecimento, que, de conformidade com as disposições do art. 1º, da Lei n. 62, de 5 de junho de 1935, fica assegurado, ao empregado na industria ou no commercio, admittido sem prazo estipulado para terminação do respectivo contracto de trabalho, o direito de haver do empregador uma indemnização correspondente ao maior ordenado que tenha percebido no estabelecimento, quando demittido sem justa causa. A indemnização estabelecida pelo legislador é de um mez de ordenado por anno de serviço effectivo ou por anno e fracção igual ou superior a 6 meses. Antes de haver completado o 1º mez não cabe ao empregado nenhum direito á alludida indemnização.

A referida lei enumera, no seu art. 5º, as causas que justificam a dispensa do empregado, sem obrigação, por parte do patrão, daquelle indemnização e que são as seguintes:
a) qualquer acto de improbidade ou incontinencia de conducta, que torne o empregado incompativel com o serviço;
b) negociação habitual por conta propria ou alheia, sem permissão do empregador;
c) máo procedimento, ou acto de desidia no desempenho das respectivas funções;
d) embriaguez habitual ou em serviço;
e) violação de segredo de que o empregado tenha conhecimento;
f) acto de indisciplina ou insubordinação;
g) abandono de serviço sem causa justificada;
h) acto lesivo da honra e boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou offensas physicas nas mesmas condições, salvo em caso de legitima defesa, propria ou de outrem;
i) pratica constante de jogos de azar;
j) força maior que impossibilite o empregador de manter o contracto do trabalho.

Quando o empregado fór accusado de falta grave poderá ser suspenso até decisão final do processo de investigação, provada a inexistencia de falta grave, o empregado readmittido receberá integralmente os vencimentos e vantagens a que teria direito si não tivesse sido suspenso. Nos casos de molestia allegadas pelo empregado, poderá ser elle submettido a exame pelo corpo medico deste Departamento.

N. 16.960-36 — Euclides Theodoro Ribeiro, reclamando férias contra a firma Braga, Woolman Ltda. — Archive-se, de accordo com o parecer. — A' 3ª secção.

N. 18.883-35 — Octavio Alves Nogueira, reclamando férias contra a Companhia Brasileira de Torrefação e Moagem. — Idem, idem.

N. 10.123-34 — Francisco José Dias, reclamando contra a firma Pinto Bastos & Comp. — Aguarde-se a apresentação da prova de que foi satisfeito o debito a que se refere o officio de fls. 5. A' 3ª secção.

Processos despachados pelo director da 3ª secção:
N. 10.202-35 — Syndicato dos Empregados em Tinturarias, reclamando férias em favor do seu associado Domingos Affonso, contra a firma Julio Otero. — Apresente o reclamante prova de sua syndicalização.

N. 20.516-36 — Aliança dos Operarios na Industria da Construção Civil, reclamando férias em favor do seu associado Waldemar Zubrikas, contra a firma E. Kemnitz & Companhia Limitada. — Renove sua reclamação de férias, apresentando, ao mesmo tempo, o reclamante prova de syndicalização.

N. 20.577-36 — A mesma, reclamando férias contra a firma J. A. Costa & Comp., em favor do seu associado Manoel Antonio. — Idem, idem.

N. 20.514-36 — A mesma, pedindo para annexar ao processo DNT.9.913/36 a carteira profissional de Pedro Accioly. — Renove seu pedido, apresentando prova de syndicalização.

N. 20.517-36 — A mesma, reclamando férias contra a firma E. Kemnitz & Comp. Ltda., em favor do seu associado José Rinkienviez.

N. 20.578-36 — A mesma, reclamando contra a firma Joaquim Abreu & Irmão, em favor de João José Fernandes.

N. 20.579-36 — A mesma, reclamando férias contra a firma E. Kemnitz & Comp. Ltda., em favor do seu associado Manoel Ferreira de Oliveira.

N. 20.580-36 — A mesma, reclamando férias contra a Companhia Constructora Pederneiras S. A., em favor do seu associado Lauro Antonio Luiz.

Dia 14

Offícios:

N. 395 — Ao Sr. Affonso Felipe, convidando-o a apresentar, neste departamento, prova de sua syndicalização, afim de que possa ter andamento o processo DNT.19.084/36.

N. 396 — Ao Sr. Francisco Martins Lourenço, idem, idem, afim de ter andamento o DNT.20.084/36.

N. 397 — Ao Sr. Josino de Menezes, convidando-o a comparecer a este departamento, entre 13 e 15 horas, afim de tomar conhecimento do despacho exarado no processo DNT.19.378, de 1936.

N. 398 — Ao Sr. Inspector regional do Estado do Rio de Janeiro. — Remettendo, para os devidos fins, o processo DNT.9.387/936.

N. 399 — Ao Sr. Joaquim da Silva Cardoso, convidando-o a apresentar nesta repartição novo recibo, sem a falha apontada no primeiro, afim de comprovar a quitação de férias reclamadas por Francisco Domingos Souto, no processo DNT.4.346, de 1936.

N. 400 — Ao Sr. presidente do Sindicato dos Operarios Confeiteiros, convidando a apresentar a este departamento a carteira profissional do seu associado Luthgardes Gomes de Oliveira (DNT.948/1936).

N. 401 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, remettendo o processo protocollado neste departamento, sob n. 450, de 1936.

N. 402 — Ao mesmo, remettendo, para os devidos fins, o processo DNT.18.279, de 1936, em que é interessado. Affonso de Almeida Lacerda.

N. 403 — Ao mesmo, idem, idem, DNT.26.030/35, referente ás férias pleiteadas por Manoel Gonçalves Duarte contra Antonio da Costa Braga.

N. 404 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal em S. Paulo, transmittindo, afim de ser satisfeita a exigencia da lei de sello, o DNT.4.086, de 1936.

N. 405 — Ao mesmo, remettendo o processo DNT.16.854, de 1936, referente á reclamação de férias de Virgilio Mani contra a Floricultura Brasileira.

N. 406 — Ao Sr. presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento do Districto Federal, remettendo, para os devidos fins, o processo protocollado neste departamento, sob n. 12.229, de 1936, referente ás férias pleiteadas por José Villan contra a firma Alberto da Silva Machado.

Departamento Nacional de Industria e Commercio

DIRECTORIA DA SECÇÃO DO COMMERCIO

EXPEDIENTE DO DIRECTOR GERAL

Dia 12 de agosto de 1936

Requerimentos despachados

De Fermentos Cruz Quebrada Limitada, Antranig & Comp., Azevedo & Assumpção, Carpinteiro & Cruz Limitada, Fernandes & Taveira, F. Cabral Paes & Comp., José Carlos, Wollena & Comp., Nair & Silva, Cunha Limitada, O. Cardoso & Comm., Limitada, Santos Nunan & Comp., para o arquivamento de seus contractos sociaes. — Deferidos.

De A. Freitas & M. Barboza, Cardoso, Magalhães & Companhia Limitada, Freyhoeffler & Almeida, Freitas Castro & Comp., Oliveira Hunior & Comp., Limitada, para o archívamento de suas alterações de contractos. — Deferidos.

De E. Soares & Cardoso, Francisco de Barros & Carvalho, Ferracini & Gama, Irmãos Voloch Limitada, J. C. Nogueira & Comp., Limitada, J. A. Corrêa & Irmão, Jorge Martins & Comp., Leite & Vara, M. R. Silva & Pereira, Maksoud & Saadi, Real & Irmão, Weissman & Gimelfarb, para o archívamento de seus distractos sociaes. — Deferidos.

De Emilio da Silva Tapia, Pinho & Comp. Agnesini Giacomo & Comp., J. Lourenço dos Santos, M. Magalhães Segundo, Lages & Azevedo Limitada, Carlos Soares, Carlos Campos, Modas Lojas Sidney Limitada, Henrique Chagas Quintal, Dermeval Rodrigues, Albino Miguel, Antonio Joaquim Lourenço Poço Filho, N. Cavalcante de Albuquerque, Rodrigues & Marques, Luiz Fernandes & Baptista, Manoel Fernandes Moraes, Christovão Moreira & Irmão, João Pinto Ribeiro, Auvusto Moreira Segundo, Joaquim Marques Segundo, Madame Jacqueline, Andrade & Pinto, José Maria de Mattos, Oliveira & Lima, Drago M. José, A. Tournier, Rafael da Silva & Pedro, Paulo Lopes & Comp., para os registros de suas firmas. — Deferido.

De Pedro Marques, pedindo registro do imposto de industrias e profissões. — Deferido.

De Francisco Ferreira Carneiro Filho, pedindo registro do imposto de industrias e profissões. — Deferido.

De Nelson Pires de Moraes, Fidardo Spelta, Godfrey Bailod Lidiard, Octavio Walker, pedindo registro de seus diplomas. — Deferidos.

De Manoel Ribeiro da Fonseca, pedindo registro de uma procuração. — Deferido.

De Hedwig Schott, pedindo anotação em seu registro de firma. — Deferido.

De A. Serra Campos, para o cancelamento de sua firma. — Deferido.

De Luiz Michielon & Comp., para o archívamento de sua alteração de contracto. — Satisfaça a exigencia.

De Abel Fernandes & Irmão, Frank C. A. Mo Murray & Filho, para o archívamento de seus contractos sociaes. — Satisfaçam as exigencias.

De Villela & Santos Carvas, J. Oliveira & Silveira, para o archívamento de seus distractos sociaes. — Satisfaçam as exigencias.

De Pacheco & Soares J. Moreira & Pinto, A. R. Vascuncellos, para os registrados de suas firmas. — Satisfaçam as exigencias.

Relação dos contractos, alterações de contractos, distractos e firmas individuaes, despachados em 12 de agosto de 1936.

Contractos:

De Fermentos Cruz Quebrada Limitada, firma composta dos socios quotistas, Fabrica Portuguesa de Fermentos Holandezes Limitada e Lucas Reguer, para o commercio de importação e venda no Brasil de fermento e outros quaesquer productos a aprazimento dos socios, á rua da Relação n. 53, com capital de 100:000\$, prazo indeterminado.

De Antranig & Comp., firma composta dos socios solidarios, Antranig Querekmezian e Miran Kelekan, para o commercio de armarinho, etc., á rua da Alfandega n. 314, com capital de 200:000\$000, prazo indeterminado.

De Azevedo & Assumpção, firma composta dos socios solidarios, José de Azevedo e Manoel Augusto Assumpção, para o commercio de officina mecanica de automoveis, etc., á estrada Braz de Pina n. 68, com capital de 6:00\$000, prazo indeterminado.

De Carpinteiro & Com. Limitada, firma composta dos socios quotistas, José Carpinteiro Castro e Custodio Pereira Rodrigues, para o commercio de botequim, etc., á rua da Misericórdia n. 6, com capital de 40:000\$000, prazo indeterminado.

De Fernandes & Taveira, firma composta dos socios solidarios, Antonio Fernandes Garcia e Alexandre José Taveira, para o commercio de padaria, confeitaria, á rua Ciriry n. 52, com capital de 50:000\$000, prazo indeterminado.

De F. Cabral Paes & Comp., firma composta dos socios solidarios, Antonio Fiorenzio Junior e do commanditario, Febo Cabral Paes, para o commercio de bazar, ferragens, louças, á rua 24 de Maio n. 617, com capital de 20:000\$, prazo indeterminado.

De José Carlos, Wollena & Comp., firma composta dos socios solidarios, José Carlos, Wenceslão Wollena e João Wol-

ana, para o commercio de botequim e bar, á rua Felipe Cardoso n. 35, com capital de 40:000\$000, prazo indeterminado.

De Nair & Silva Cunha Limitada, firma composta dos socios quotistas, Nair Mendes de Carvalho e Antonietta Silva Cunha, para o commercio de pharmacia, á rua das Laranjeiras n. 131, com capital de 12:000\$, prazo indeterminado.

De O. Cardoso & Comp., Limitada, firma composta dos socios quotistas, Dr. Genserico Gonzaga Jayme, Olivio Cardoso da Silva e Dr. Tullo Hostilio Jayme, para o commercio de bar, etc., com capital de 60:000\$000, prazo de 5 annos.

De Santos Nunan & Comp., firma composta dos socios solidarios, Francisco Brandão Nunan e Zenaide dos Santos Nunan e do socio de industria, Nelson Teixeira Santos, para o commercio de productos chimicos, etc., com capital de 10:000\$000, prazo indeterminado.

Alterações de contractos:

De A. Freitas & M. Barboza, assume a responsabilidade do activo e passivo da firma Maria de Jesus Almeida Barboza.

De Cardoso, Magalhães & Comp., Limitada, é admittido como socios, Rodrigo Ventura de Magalhães e Joaquim Abreu Cardoso.

De Freyhoffer & Almeida, o capital social fica elevado á 50:000\$000.

De Freitas Castro & Comp., alterando as clausulas quinta e sexta.

De Oliveira Junior & Comp., Limitada, o capital social fica elevado a 400:000\$000.

Distractos:

De E. Soares & Cardoso, retira-se o socio, José Pinto Soares, recebendo a importancia de 2:500\$, ficando com o activo e passivo o socio, Eduardo Cardoso na importancia de réis, 2:000\$000.

De Francisco de Barros & Carvalho, retira-se o socio, Luiz Fernandes de Carvalho, nada recebendo, ficando com o activo e passivo o socio Casemiro Francisco de Barros na importancia de 7:000\$000.

De Ferracini & Gama, retira-se o socio, Julio Ferracini, recebendo a importancia de 5:000\$, ficando com o activo e passivo o socio, Ary Gama na importancia de 5:000\$000.

De Irmãos Voloch Limitada, retira-se o socio, Marcus Voloch, recebendo a importancia de 259:223\$470, ficando com o activo e passivo o socio, Jacob Voloch.

Distractos:

De J. C. Nogueira & Comp., retira-se o socio, Carlos Alves da Cunha, recebendo a importancia de 2:500\$000, ficando com o activo e passivo o socio, Julio da Costa Nogueira na importancia de 2:500\$000.

De J. A. Corrêa & Irmão, retira-se o socio, Antonio Alvares Corrêa, recebendo a importancia de 4:453\$300, ficando com o activo e passivo o socio João Alvares Corrêa na importancia de 4.453\$300.

De Jorge Martins & Comp., retiram-se os socios, Jayme Carvalho Martins e Maria Carvalho Martins, nada recebendo.

De Leite & Vara, retira-se o socio, Antonio Miguel Vara, recebendo a importancia de 2:000\$000, ficando com o activo e passivo o socio, Agripino Baptista Leite na importancia de 2:000\$000.

De M. R. Silva & Pereira, retora-se o socio, Manoel Raphael da Silva, recebendo a importancia de 7:500\$000, ficando com o activo e passivo o socio, José de Almeida Pereira na importancia de 7:500\$000.

De Maksoud & Saadi, retira-se o socio, David Salomão Saad, nada recebendo, ficando com o activo e passivo o socio, José Pedro Maksoud.

De Real & Irmão, retira-se o socio, Manoel Real Pose, recebendo a importancia de 11:000\$000, ficando com o activo e passivo o socio, José Real Pose na importancia de 11:000\$000.

De Weissman & Gimelfarb, retiram-se os socios, Adolpho Weissman e Gregorio Gimelfarb, nada recebendo os socios.

Firmas individuaes:

De Emilio da Silva Tapia, para o commercio de borracheiro etc., á rua Senador Eusebio n. 250, com capital de réis 1:000\$000.

De J. Lourenço dos Santos, para o commercio de borracheiro etc., á rua Barata Ribeiro n. 372, fundos, com capital de 2:000\$000.

De M. Magalhães Segundo, para o commercio de garage etc., á rua Marquiza de Santos ns. 22 e 24, com capital de 5:000\$000.

Firmas individuaes:

De José Maria de Mattos, para o commercio de leiteria, etc., á rua Anna Nery, n. 570, com capital de 8:000\$000.

De Carlos Soares, para o commercio de lampadas e material electrico, á avenida Marechal Floriano Peixoto n. 203, com capital de 10:000\$000.

De Carlos Campos, para o commercio de botequim, Deeco da Musica, n. 8, loja, 2, com capital de 5:000\$000.

De Henrique Chagas Quintal, para o commercio de liquidos, etc., á rua Izidoro n. 16, com capital de 4:000\$000.

De Dermeval Rodrigues, para o commercio de venda de machina para beneficiar algodão, á rua Ramalho Ortigão numero 33, 2º, sala 212, com capital de 100:000\$000.

De Albino Miguel, para o commercio de carvão, etc., á Estrada Portella n. 49, com capital de 5:000\$000.

De Antonio Joaquim Lourenço Poço Filho, para o commercio de leiteria, etc., á rua São Christovão n. 325, com capital de 15:000\$000.

De N. Cavalcante de Albuquerque, para o commercio de fabrico de chapéus para senhora, á rua Republica n. 79, 1º andar, com capital de 10:000\$000.

De Manoel Fernandes Moraes, para o commercio de fabrica de moveis, á rua Benedicto Hyppolito n. 86, com capital de 20:000\$000.

De A. Tounier, para o commercio de impermeabilizante para argamassa, á rua Saccadura Cabral n. 131, com capital de 40:000\$000.

De João Pinto Ribeiro, para o commercio de café, etc., á rua do Rosario ns. 90 e 92, com capital de 90:000\$000.

De Joaquim Marques, Segundo, para o commercio de botequim, á rua Archias Cordeiro n. 588, com capital de réis 20:000\$000.

De Augusto Moreira Segundo, para o commercio de mercenaria, á rua Frei Caneca n. 45, com capital de 20:000\$000.

De Madame Jacqueline, o capital fica elevado a réis 15:000\$000.

De Drago M. José, para o commercio de moveis estofados, á rua Miguel Couto n. 89, com capital de 10:000\$000.

Departamento Nacional do Povoamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 13 de agosto de 1936

Officios:

Ao Sr. director da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores:

N. 1.227 — Com referencia ao material para os serviços de laboratorio dessa Hospedaria, communica, que, devido a exiguidade de verba existente na Comissão Central de Compras, o alludido material sómente poderá ser requisitado no proximo exercicio.

— Ao Sr. ministro do Trabalho, Industria e Commercio:

N. 1.228 — Tendo sido entregues á Delegacia do Trabalho Marítimo em Nitheroy e Municipio de São Gonçalo, os moveis deste Departamento constantes da relação annexa, solicita, autorização para que seja lavrado o respectivo termo de cessão áquella Delegacia.

N. 1.229 — Encaminha a representação do Sr. director da 3ª Secção deste Departamento, e suggere a necessidade de serem reforçados as consignações orçamentarias, ali alludidas.

N. 1.231 — Communica que o motivo do impedimento dos dois mechanicos da "Air France" vindos com o paquete francez "Mendosa" foi a não apresentação dos documentos indispensaveis á sua entrada no paiz.

— Ao Sr. secretario geral do Ministerio das Relações Exteriores:

N. 1.233 — Tendo os poderes publicos do Estado de São Paulo solicitado a introdução de tres familias de immigrants procedentes das Republicas Argentina e Uruguay, nos termos do inciso I, do art. 2º, combinado aos dispositivos do art. 9º e seus paragraphos, do regulamento appenso ao decreto n. 24.258, de 16 de maio de 1934, solicita providencias junto aos Consulados Geraes em Buenos Ayres e Montevideo, afim de que sobre os respectivos passaportes seja apposto o visto regulamentar.

— Ao Sr. inspector regional do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio no Estado de São Paulo — Capital:

N. 1.234 — Remette duas relações nominaes de tres familias de immigrants procedentes das Republicas Argentina e Uruguay, cuja introdução foi solicitada pelos poderes publicos do Estado de São Paulo, na conformidade do inciso I, do art. 2º, conjugado aos dispositivos do art. 9º e seus paragraphos do regulamento appenso ao decreto n. 24.258, de 16 de maio de 1934.

Dia 14

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.235 — Roga providenciar sobre o pagamento das contas da Companhia Brasileira de Energia Elétrica.

— Ao Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

N. 1.236 — Remette a 2ª via do conhecimento de serviço n. 88, empenho n. 39, para attender ao pagamento da gratificação por serviços prestados de accordo com o art. 264 e seu parágrafo unico, do decreto n. 9.081, de 8 de novembro de 1911, durante o mez de julho proximo findo, pelo interprete Frederico Guilherme Ernesto Lubke.

N. 1.237 — Remette a 2ª via do conhecimento de serviço n. 88, empenho n. 40, para attender ao pagamento da gratificação por serviços extraordinarios prestados de accordo com o art. 264 e seu parágrafo unico do decreto n. 9.081, de 8 de novembro de 1911, durante o mez de julho proximo findo, pelo interprete Felipe do Amaral Savaget.

N. 1.238 — Remette a 2ª via do conhecimento de serviço n. 90, empenho n. 41, para attender ao pagamento da gratificação por serviços extraordinarios prestados de accordo com o art. 264 e seu parágrafo unico do decreto n. 9.081, de 3 de novembro de 1911, durante o mez de julho proximo findo, pelo auxiliar contratado Thomaz Filipovich.

N. 1.239 — Remette a segunda via do conhecimento de serviço n. 91, empenho n. 42, para attender ao pagamento da gratificação por serviços extraordinarios prestados de accordo com o art. 264 e seu parágrafo unico do decreto numero 9.081, de 3 de novembro de 1911, durante o mez de julho proximo findo, pelos auxiliares de 1ª classe Francisco Gomes de Carvalho e Rodolpho Pedro Cintra e pelo auxiliar de 2ª classe Ormino Soares de Andrade.

N. 1.240 — Remette a segunda via do conhecimento de serviço n. 92, empenho n. 43, para attender ao pagamento da gratificação por serviços extraordinarios prestados de accordo com o art. 264 e seu parágrafo unico do decreto numero 9.081, de 3 de novembro de 1911, durante o mez de julho ultimo, pelo pessoal do trafego marítimo deste Departamento.

N. 1.241 — Remette a segunda via do conhecimento de serviço n. 93, empenho n. 7, para attender ao pagamento do auxilio para alimentação durante o mez de julho ultimo, de tres patrões, dois machinistas, dois motoristas, dois foguistas e quatorze marinheiros tripulantes deste Departamento.

— Ao Sr. director geral, interino, da Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

N. 1.242 — Remette a segunda via da conta da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.

— Ao Sr. chefe de Policia do Estado do Rio de Janeiro, Nitheroy:

N. 1.243 — Remette as individuos dactyloscópicas dos imigrantes cuja relação segue em appenso, desembarcados no porto desta Capital, com destino a diversas fazendas nesse Estado.

Communico-vos, outrossim, que o Serviço de Identificação deste Departamento está perfeitamente em condições de fornecer os dados complementares que, porventura, se fizerem necessarios a respeito dos referidos imigrantes.

— Ao Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 1.244 — Roga providencias, no sentido de ser publicado, o incluso edital de concorrência, com as respectivas especificações.

— Ao Sr. secretario da Segurança do Estado de São Paulo:

N. 1.245 — No dia 27 de julho ultimo, foram encaminhados para esse Estado, via Capital, treze familias de imigrantes polonezes, que pretendiam sua localização em trabalhos agricolas no interior do país.

Como esta directoria geral teve agora conhecimento de que, dentre aquellas familias, nove, constantes da relação nominal junto, permanecem nessa Capital, onde buscam collocação no centro urbano, solicito as necessarias providencias de V.S. no sentido de serem ellas remetidas e repatriadas, segundo prescrevem os arts. 40 e 47 do regulamento approved pelo decreto n. 24.268, de 16 de maio de 1934.

— Ao Sr. ministro do Trabalho, Industria e Commercio:

N. 1.246 — Communica o estado das subconsignações numeros 1, 2 e 3, da verba deste Departamento, solicitando reforço para cada uma dellas.

— Ao Sr. director geral, interino, da Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

N. 1.247 — Remette as 1ª e 2ª vias das contas, constantes da presente relação e acompanhadas das petições em que a Rede Mineira de Viação, solicita o pagamento, por exercicios findos.

— Ao Sr. director geral, em exercicio, do Departamento de Estatística e Publicidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

N. 1.248 — Solicita providencias no sentido de serem encadernadas nas officinas desse Departamento as minutas que acompanham.

— Ao Sr. director geral, interino, da Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

N. 1.249 — Remette a 2ª via da conta da The Rio de Janeiro Tramway and Power & Co. Ltd.

Conselho Nacional do Trabalho

Processo n. 3.340, de 1936 — Vistos e relatados os autos do processo, relativo ao inquerito administrativo instaurado contra os membros da junta administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro Maricá para apurar as irregularidades apontadas pelo inspector de previdencia Fernando de Andrade Ramos no relatório de inspecção e tomada de contas, referentes ao exercicio de 1935;

Considerando que ao Sr. Armindo Wanick, que exerce o cargo de presidente da caixa, mas que não é associado da mesma (fls. 103), foi concedido um emprestimo de 3:000\$000 (tres contos de réis) sem fiadores;

Considerando que, com pleno conhecimento da junta administrativa, o thesoureiro retinha em caixa, a 31 de dezembro de 1935, a quantia de 2:787\$800 (dois contos setecentos e oitenta e sete mil e oitocentos réis) e, a 17 de abril ultimo, a quantia de 8:316\$300 (oito contos trezentos e dezesseis mil e trezentos réis), ambas superiores ao limite autorizado de 1:000\$000 (um conto de réis);

Considerando que, em violação ao parágrafo unico do art. 15 do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, o thesoureiro havia, com autorização do presidente, adeantado, mediante vales, a quantia de 1:097\$000 (um conto e noventa e sete mil réis) a um membro da junta e a outros associados;

Considerando que foi adquirida uma mobilia velha sem que estivesse comprovada a necessidade de sua aquisição, tanto que estava fora de uso amontoadá em um canto da sede da caixa;

Considerando, que, embora a caixa já possuísse uma machina de escrever (fls. 121 verso), foi adquirida outra sem que para tal houvesse necessidade urgente;

Considerando que foi despendida a quantia de 3:522\$000 (tres contos quinhentos e vinte e dois mil réis) em serviço medico pessoal sem autorização ou aprovação do Conselho Nacional do Trabalho;

Considerando que, por ordem do presidente, foi paga a *Revista dos Ferroviarios*, desta capital adeantadamente a quantia de 480\$000 (quatrocentos e oitenta mil réis) para a publicação mensal dos resumos das sessões da junta administrativa durante o corrente anno, sem que, nos primeiros mezes do anno até 18 de abril (fls. 99), tenha sido feito qualquer publicação nesse sentido;Considerando que o presidente da junta administrativa Sr. Armindo Wanick é também director-secretario da referida *Revista dos Ferroviarios* como consta do cabeçalho da mesma;

Considerando que o thesoureiro exerce o cargo desde de agosto de 1935 e que até a presente data não prestou fiança conforme dispõe o accordão de 13 de outubro de 1932;

Considerando que, embora já tivesse contractado com a *Revista dos Ferroviarios* a publicação de suas actas para o corrente anno, a junta administrativa, após a tomada de contas de 24 de março do corrente anno que verificou as irregularidades apontadas, pagou a folha local *A Comarca* a quantia de 600\$000 (seiscentos mil réis) para publicação de suas actas (fls. 99);

Considerando que essa folha até esta data se limitou a publicar artigos e notas da redacção contendo impertinentes referencias aos supostos denunciante das irregularidades verificadas, aos membros do Conselho Nacional do Trabalho e ao interventor por este nomeado (fls. 91);

Considerando que a junta autorizou a internação de Jose Eloy de Souza, que não é contribuinte da caixa, a qual (internação) custou 1:680\$000 (um conto seiscentos e oitenta mil réis) (fls. 100);

Considerando que foram concedidos emprestimos rapidos a associados inscriptos e não inscriptos sem que fosse observado o disposto no art. 14 do decreto n. 21.763, de 24 de agosto de 1933 (fls. 100);

Considerando que o presidente da junta administrativa, ao affirmar que consta do orçamento a verba de 3:000\$000

(tres contos de réis) para publicações e que a junta esperava "não se utilizar sequer da metade da previsão do orçamento" (fls. 124 verso), implicitamente reconhece que propoz e obteve do conselho uma verba exaggerada para tal serviço;

Considerando que mesmo os actos praticados directamente pelo presidente estão sujeitos a fiscalização dos demais membros da junta, os quaes, ao permittir-os, demonstraram desidia, sinão connivencia;

Considerando que os factos irregulares apontados, não destruidos, quicá confirmados pela junta, vêm demonstrar que esta procedeu fóra das normas legais e sem o necessario escriptulo (fls. 104);

Considerando que, desse modo, os Srs. Armino Wanick, presidente, José Luiz de Campos, membro eleito e secretario, Luiz Antonio da Cunha, membro eleito, Oswaldo Dias Moreira, membro designado e Fidelis de Paula Antunes, membro designado da junta administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro de Maricá, infringiram o disposto no art. 15 e seu paragraho unico do decreto numero 20.465, de 1 de outubro de 1934;

Outrosim:

Considerando que o inspector da zona a que pertence a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Estrada de Ferro de Maricá, Vicente de Oliveira Moliterno, como affirma em sua exposição de 18 de março do corrente anno (fls. 34/52), verificou, havia cerca de 15 dias "a procedencia das informações que evidenciavam alguns dos desmandos..., entre outros, emprestimo irregular ao presidente da caixa, compra de uma mobilia superflua e de uma machina de escrever inutil, nomeação de novos funcionarios que não eram necessarios e com diminuição dos vencimentos dos antigos, etc., etc." (fls. 38);

Considerando que o referido inspector procurou immediatamente, como affirma (fls. 38), o Sr. inspector-chefe e o Sr. director geral e lhes communicou "taes abusos", mas, que ficara combinado que, em virtude de haver elle exercido a presidencia da caixa e estar *ipso facto* incompatibilizado para fazer tal inspecção, elle faria um relatorio especial solicitando a designação de outro collega para a referida tomada de contas;

Considerando que o mencionado inspector, apesar de haver verificado, na caixa sob sua inspecção, os factos alludidos, que elle mesmo classifica de "desmandos", de "abusos" (fls. 38), de "irregularidades" que não correspondem aos interesses de economia, de obediencia aos regulamentos de moralidade administrativa" (fls. 37), não apresentou tal relatorio;

Considerando que, somente cerca de 15 dias (fls. 38) depois de nomeado outro inspector para fazer a tomada de contas, é que o inspector Vicente de Oliveira Moliterno apresentou a exposição de fls. 34/52;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena:

a) destituir, de accordo com o disposto nos arts. 15, paragraho unico e 58, b e c do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1934, o presidente e demais membros da junta administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Estrada de Ferro de Maricá, com a obrigação de satisfazerem o damno causado e sem prejuizo do procedimento criminal, que no caso couber;

b) mandar, de accordo com o art. 98, do decreto numero 24.784, de 14 de julho de 1934, advertir o inspector da zona;

c) manter a intervenção na caixa até que se possa proceder á nova eleição.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1936. — *F. Barbosa de Irsende*, presidente. — *Ildefonso Albano*, relator *ad hoc*. — *Gualter José Ferreira*, Vencido pelos fundamentos seguintes: Como relator, depois de acurado estudo do processo, votei: a) pela nullidade da eleição do presidente da junta administrativa e seu consequente arremetimento do cargo, porque, na data da eleição, não estando inscripto como associado da caixa, não podia ter sido eleito; b) pela censura aos membros da junta administrativa; c) pela declaração da nenhuma responsabilidade do inspector, como é reconhecido, não só pelo Dr. procurador geral, como pelo inspector-chefe. Esse meu voto foi justificado: 1) No facto de não haver um inquerito regularmente feito. O paragraho unico do art. 32 do decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, estabelece que as penas de suspensão e destituição do cargo, aos membros das juntas, não poderão ser impostas sinão depois de inquerito administrativo regular, com audiencia e defesa do accusado. Não diz o referido decreto qual o processo que se deve adoptar na formação do inquerito, e, dest'arte, por analogia, é imposta obediencia ás

instruções baixadas pelo Conselho em sessão de 8 de março de 1934, para os inqueritos administrativos de que trata o art. 53 do decreto n. 20.465, com as necessarias e adaptableas modificações. Ora, no caso, além de não cumpridas varias das condições previstas nas ditas instruções, como consta da portaria de fls. 62 e mais termos do processo, para o chamado inquerito, em vez de constituída uma comissão composta de tres membros, no minimo, foi designado o inspector-chefe que, na sede da Caixa, tomou varias declarações e as mandou escrever por um auxiliar da secretaria. Assim, desde que não houve inquerito em forma regular, não se podia applicar a pena de destituição do cargo, aos membros da Junta Administrativa da Caixa. II) No tocante ás faltas articuladas, esclarece o Dr. procurador geral, em parte, fls. 102 v. e 105, e os autos demonstram: a) que o emprestimo feito ao presidente da Caixa, foi realizado em 31 de dezembro de 1935, fls. 13 e 14, data em que elle já estava inscripto como associado, fls. 17, registrado sob n. 1.513, fls. 18, pagando suas contribuições desde março de 1934, folhas 87, e, tratando-se de um associado com mais de dez annos de serviço, fls. 21, para o emprestimo não eram precisos fiadores; b) que a retenção de dinheiros por parte do thesoureiro, como bem salienta o Dr. procurador geral, folhas 103 v., não ficou bem esclarecida, nem ha prova de que isso tenha sido praticado com ordem ou conhecimento dos membros da junta; c) que o adeantamento, mediante vales, da quantia de 1:097\$, se deu para o fim dos associados obterem documentos para inscripção, é, não ha duvida, uma irregularidade, demonstra a desorientação da junta, como diz o doutor procurador geral, mas não se póde considerar como um acto de deshonestidade; d) que a compra de uma mobilia e uma machina de escrever usada, é um caso de estricta administração da Caixa, perfeitamente justificado, como consta do parecer do Dr. procurador geral, fls. 104 v., pois, a mobilia, composta de um grupo de madeira e estufo com dez peças, custou apenas 195\$, fls. 24, não havendo prova de ter menor valor; e a machina de escrever Royal, embora usada, cujo valor da compra foi de 450\$, deve estar em bom estado, porque, si assim não fosse, não existia a garantia do seu bom funcionamento pelo prazo de um anno, durante cujo tempo a casa commercial que a vendeu se obrigou a executar qualquer concerto *gratuitamente* (ver factura de fls. 25); e) que, no tocante ao excesso de despesas de serviço medico, no montante de 3:522\$000, são palavras textuaes do doutor procurador geral: "o excesso verificado não tem gravidade, porque foi feito no intuito de bem servir os associados, não merecendo censura a junta por esse facto, apenas ficando advertida de que não deve ultrapassar despesas orçamentarias, sem prévia autorização deste Conselho" (ver letra d do parecer de fls. 104); f) que o pagamento dt quantia de 480\$000 á "Revista dos Ferroviarios", sem qualquer publicação das actas até abril, nada póde provar, de uma vez que a publicação póde ter sido feita posteriormente e a obrigação foi da publicação durante todo o anno de 1936, fls. 22; g) que, quanto á falta de fiança do thesoureiro, como mostra o Dr. procurador geral, fls. 104, é perfeitamente justa a explicação dada, devendo, porém, ser a fiança arbitrada o exigida; h) que, embora pagando 600\$000 a um jornal local, "A Comarca", para publicação de seus actos, não se póde negar á Caixa o direito de fazer identicas publicações e por menor preço, especialmente na "Revista dos Ferroviarios", desde que a verba concedida pelo Conselho admittia a despesas de interesse para os associados, em sua totalidade, ferroviarios; i) que, de facto, a internação de um associado não inscripto, foi levado ao conhecimento do inspector-chefe, quando já terminados os serviços do chamado inquerito, nada sendo apurado a respeito, nem nada constando do processo (ver fls. 100); j) que, quanto aos emprestimos rapidos, da mesma forma que a internação, também só foi levado ao conhecimento do inspector-chefe depois de findo o chamado inquerito, nada sendo apurado, nem nada constando do processo (ver fls. 100); k) que, da não utilização, até abril, da verba de 3:000\$000, para publicações durante todo o anno, não se póde deduzir ou affirmar exagero na verba pedida e obtida do Conselho; l) que, das declarações prestadas pelos membros da Junta, como se verifica de fls. 72 a 79, não existe a confissão ou confirmação de qualquer acto irregular; m) que, finalmente, no tocante ao nosso inspector, os proprios considerandos do accordado deixam á evidencia a sua nenhuma responsabilidade, pois, si antes de qualquer denuncia de terceiros e antes de iniciada a inspecção, elle levou os factos ao conhecimento do inspector-chefe e do director geral da Secretaria, seus superiores hierarchicos, arts. 81, n. 1, e 82, n. 1, do decreto n. 24.784, de 1934, *ipso facto*, tirou de si qualquer duvida ou responsabilidade, a

respeito, convido salientar as declarações do inspector-chefe, a fls. 99, e o parecer do Dr. procurador geral, fls. 104 v., accordes em mencionar a nenhuma responsabilidade do mesmo inspector. De accordo. — *Alvaro Corrêa da Silva*. — Acompanho o voto do Sr. relator, Dr. Gualter Ferreira, discordando apenas do seu ponto de vista expresso na alinea a, nesta "Justificação de voto". — *Luiz Paula Lopes*. — De accordo, *Manoel Tiburcio*. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 862/36 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões das Companhias Energia Electrica Rio-Grandense e Carris Porto Alegre se sollicita autorização deste Conselho para adquirir um predio, na importancia de 30:000\$000 (trinta contos de réis), para o associado *Arnaldo Coimbra Pedito*:

Considerando que a documentação está em ordem, em face das informações prestadas pela Caixa e pelo Serviço de Engenharia deste Conselho: e

Considerando que a jurisprudencia deste Egregio Conselho autoriza a compra do alludido predio;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, deferir o pedido, observadas as disposições regulamentares.

Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1936. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Arthur Bastos*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, 1º adj. do procurador geral no impedimento deste.

Proc. 12.550/36 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro Maricá:

a) — Declara ter incluído na receita a importancia de 1:000\$000 (um conto de réis) referente a "Indemnização dos Associados Activos", de accordo com o art. 10, do decreto numero 23.871, de 14 de fevereiro de 1934;

b) — Apresenta embargos á decisão proferida no item 3º do Accordão de 5 de dezembro ultimo, no tocante á verba "Despesas de Administração-Pessoal" para o exercicio de 1936:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena:

a) — Appovar a inclusão de 1:000\$000 (um conto de réis) para a verba "Indemnização dos Associados Activos";

b) — Conceder a verba solicitada para "Despesas de Administração-Pessoal", de accordo com o quadro organizado pelo Inspector de Previdencia Vicente Moliterno, abaixo transcripto:

1 chefe de secretaria	6:600\$000
1 guarda-livros	6:000\$000
1 thesoureiro	3:600\$000
1 escripturario	4:800\$000
1 dactylographo	4:200\$000
1 servente	2:400\$000
	27:600\$000
Carteira de emprestimos:	
Gratificação especial	1:200\$000
Total	28:800\$000

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1936.

Proc. 5.212/36 — Vistos e relatados os autos do processo em que o inspector de Previdencia José Paulo Macedo Soares apresenta relatorio de inspecção e tomada de contas procedidas na Caixa de Aposentadoria e Pensões da Prada, referente ao exercicio de 1935:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, approvar o relatorio.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1936. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Luiz Augusto de Rego Monteiro*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 4.589/36 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Leopoldina Railway submete á approvação deste Conselho o edital de concorrência para prestação de Serviço Hospitalar em Campos — Estado do Rio:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, approvar o edital de concorrência, devendo a Caixa promover a sua publicação na imprensa da cidade de Campos.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1936. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Corrêa da Silva*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 3.869/34 — Vistos e relatados os autos do processo em que o inspector de Previdencia José Paulo de Macedo Soares propõe a venda das pharmacias da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro Sorocabana á respectiva empresa, pela importancia de 318:454\$790 (trezentos e dezoito contos quatrocentos e cinquenta e quatro mil setecentos e noventa réis):

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, homologar a venda proposta.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1936. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *Rego Monteiro*, relator. — Fui presente, *J. L. de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 3.516/36 — Vistos e relatados os autos do processo em que o inspector de Previdencia Oscar de Azevedo Brandão, na qualidade de Interventor da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Great Western of Brasil Railway Company, sollicita:

a) — Autorização para modificar o actual systema de escripturação das "Contas Individuaes" e "Contas Correntes";

b) — A verba de 11:000\$000 (onze contos de réis) para as despesas com a reforma em apreço:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho em sessão plena, autorizar as modificações apresentadas pelo Sr. inspector e conceder a verba sollicitada.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1936. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Corrêa da Silva*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 3.164/35 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da São Paulo Railway Company sollicita revalidação, para o vigente exercicio, da verba de 32:000\$000, autorizada pelo accordão de 9 de dezembro ultimo, destinada ás despesas da sua "Secção Predial":

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, deferir o pedido, de accordo com a informação da Contadoria.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1936. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Oscar Saraiva*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 2.882/34 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da São Paulo Railway Company sollicita revalidação, para o vigente exercicio, do saldo de 22:536\$900, das verbas autorizadas, no exercicio passado, para instalação da pharmacia da Caixa:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, deferir o pedido, em vista de se tratar de preditos especiaes já approvados por este Conselho.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1936. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Arthur Hortencio Bastos*, relator. — Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo N. 1.815/36 — Vistos e relatados os autos do processo em que o inspector de previdencia José Bandeira de Mello apresenta relatorio de inspecção e tomada de contas procedidas na Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da The São Paulo Gas Company, referente ao exercicio de 1934:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, approvar o relatorio, ratificando as recomendações do Sr. inspector, de que deverá ser inteirada a Caixa.

Resolvem, ainda, intimar a empresa para prestar esclarecimentos sobre o facto de não estar descontando as joias superiores a 2:000\$000, em desacordo com os arts. 13 e 8º alinea b, do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, alterado pelo de n. 21.081, de 24 de fevereiro de 1932.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1936. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Gualter José Ferreira*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. C-5.483/36 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro Central do Brasil sollicita autorização deste Conselho para:

a) encampar a divida hypothecaria, na quantia de réis 3:500\$000, do associado Theophilo Manoel Soares, a qual incide sobre um terreno de sua propriedade;

b) conceder o credito de 20:000\$000 ao reerido associado, destinado á construção de uma casa para sua residência, no mencionado terreno:

Considerando que ha jurisprudencia firmada por este Conselho, resolvendo caso identico no processo n. 7.857/35;

Considerando que esta decisão foi confirmada pelo senhor ministro do Trabalho, Indústria e Commercio, em despacho de 30 de março de 1936, no alludido processo;

Considerando, ainda, que o decreto n. 24.488, de 28 de junho de 1934, não permite a encampação de dividas hypothecarias, constituídas em garantia de emprestimo a associado de Caixa ou Instituto de Aposentadoria e Pensões;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, indeferir preliminarmente o pedido, de accordo com o voto do Sr. relator.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 1936. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Humberto Smith Vasconcellos*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. C-469/36 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria para os Empregados da Companhia Cantareira e Viação e Fluminense submete á approvação deste Conselho a minuta do contracto que firmou com o Sanatorio Rio Comprido-Instituto Crissiuma Filho, para prestação de serviço hospitalar aos seus associados:

Considerando que a prestação de serviço hospitalar na cidade do Rio de Janeiro constitue serviço esporadico, não podendo equiparar á prestação habitual desse beneficio;

Considerando assim que, si a concorrência publica se faz necessaria para estes casos, não é razoavel exigil-a para aquelles de prestação occasional;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, approvar a proposta apresentada, recommendando á Caixa, que preste o serviço em uma só classe, pois que a igualdade dos associados repelle sua discriminação por categorias.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1936. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Oscar Saraiva*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende*, procurador gral.

Proc. 6.268/35. — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Leopoldina Railway submete á approvação deste Conselho as minutas dos contractos a serem firmados com os Drs. Arthur Moses, para execução de analyses clinicas, e Mario Muller Bueno, para prestação de exames radiologicos aos seus associados e respectivas familias:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, approvar a minuta em apreço.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1936. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Oscar Saraiva*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 5.356/36 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da São Paulo Railway Co. solicita autorização para empregar 98:000\$ (noventa e oito contos de réis) do "Fundo de Reserva" de sua Carteira de Empréstimos em titulos da Divida Publica Federal.

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, conceder a autorização solicitada, que, aliás, se contém no accordão de 20 de agosto de 1935.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1934. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Manoel Tiburcio da Silva*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. C-12.524/35 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gaz de São Paulo, submete á approvação deste Conselho as minutas dos contractos a serem firmados com o Instituto Paulista, Hospital Allemão e Cruz Azul da São Paulo, para prestação de assistência hospitalar aos seus associados:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, approvar as minutas em apreço, de accordo com o parecer da Procuradoria Geral.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1936. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Manoel Tiburcio*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 11.509/35. — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Brasileira Industrial de Electricidade solicita o reforço de 4:100\$ (um conto e cem mil réis), para a verba "Pensões", referente ao vigente exercicio:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, deferir o pedido, esclarecendo á

Caixa que, si retiradas de numerario do Banco do Brasil, independem de autorização orçamentaria, cuja fiscalização cabe a este Conselho e não áquelle instituto de credito.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1936. — *Francisco B. de Rezende*, presidente. — *Manoel Tiburcio da Silva*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral. Proc. 11.162/34. — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Força e Luz Nordeste do Brasil:

a) solicita reconsideração de accordão proferido por este Conselho, em 10 de outubro de 1935, que lhe negou o reforço de 4:180\$ (quatro contos cento e oitenta mil réis), para a verba "Serviços medicos", referente ao orçamento de 1935;

b) declara que não possui contracto de locação das duas salas occupadas por sua sede:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena:

a) não tomar conhecimento do pedido de reconsideração, em virtude de estar encerrado o exercicio de 1936;

b) informar á Caixa que o inspector de Previdencia apreciará o assumpto inherente ao contracto de locação de sua sede, no competente relatorio de inspecção e tomada de contas.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1936.

Processo n. 10.513/35 — Vistos e relatados os autos do processo em que o inspector de previdencia Evandro Lobão dos Santos apresenta relatorio de inspecção e tomada de contas procedidas na Caixa de Aposentadoria e Pensões do Porto de Porto Alegre, relativo ao exercicio de 1934:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, approvar o relatorio em apreço ratificando as recommendações do Sr. inspector.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1936. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Arthur Hortencio Bastos*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 10.656/34 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Força e Luz de Minas Geraes solicita o reforço de 1:510\$000 (um conto quinhentos e dez mil réis) para a verba "Despesas de Administração — Material — Diveras Despesas", referente ao exercicio presente:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, deferir o pedido.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1936. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Luiz de Rego Monteiro*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 10.237/34 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Sul Paulista comunica ter excedido em 135\$500 (cento e trinta e cinco mil e quinhentos réis) a verba "Serviços Medicos", referente ao exercicio de 1935 e pede seja concedido esse reforço:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, deferir o pedido, advertindo a Caixa de que os excessos de verba não deverão repetir-se.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1936. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Arthur Bastos*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 10.265/34 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul solicita autorização para adquirir um terreno situado á rua Alvaro Chaves, em Porto Alegre, destinado á construção de casas para seus associados:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, autorizar, contra os votos dos conselheiros Gualter José Ferreira e Augusto Paranhos Fontenelle, a compra do terreno, uma vez que sejam apresentados em ordem os documentos exigidos e observado o parecer do Serviço de Engenharia.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1936. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Manoel Tiburcio da Silva*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 18.932/35 — Vistos e relatados os autos do processo em que o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos solicita seja adjudicado ao orçamento vigente o crédito de 65:000\$000 (sessenta e cinco contos de réis), proposto para o exercício de 1935, para pagamento do pessoal das "Delegacias e Agências":

Considerando que não é permitido o aproveitamento, em exercício subsequente, de verbas não utilizadas no exercício a que pertencem; e

Considerando, ainda, que essa dotação foi negada no próprio orçamento para 1935, não havendo, pois, o que adjudicar ao 1936;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, conceder, como reforço de verba, a dotação de 65:000\$000 (sessenta e cinco contos de réis), relativo ao vigente exercício, devendo, porém, o Instituto justificá-lo, indicando os cargos e vencimentos discriminadamente, uma vez que se trata de crédito para pagamento da pessoal.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1936. — *Francisco B. de Rezende*, presidente. — *Gualter Ferreira*, relator.

Fui presente. — *J. A. de Rezende Alvim*, procurador geral.

Instituto Nacional de Previdência

161ª SESSÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO

(6ª extraordinária de 1936)

Aos 6 dias do mez de agosto de 1936, às 9 ½ horas da manhã, na sede do Instituto Nacional de Previdência, sob a presidência do Sr. Francisco Muniz Freire, no impedimento do Sr. Dr. Aristides Casado, e presentes os membros do Conselho Deliberativo e o Sr. Dr. procurador, realizou-se a 161ª sessão do Conselho Deliberativo, 6ª extraordinária de 1936, convocada especialmente para continuação da discussão e aprovação do ante-projecto do regimento interno do Instituto Nacional de Previdência. Lida e aprovada a acta da sessão anterior, passou o Conselho a discutir os artigos e capítulos, apresentados pelo Sr. presidente, o que fez, até 13 ½ horas, quando foi suspensa a sessão.

162ª SESSÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO

Aos 1 dias do mez de agosto de 1936, às 10 horas da manhã, na sede do Instituto Nacional de Previdência, sob a presidência do Sr. Francisco Muniz Freire, no impedimento do Sr. Dr. Aristides Casado, e presentes os membros do Conselho Deliberativo e o Sr. Dr. procurador, realizou-se a 162ª sessão do Conselho Deliberativo, tendo sido tomadas as seguintes decisões:

Habilitações a peculios julgadas

Relator, Sr. Elpidio Bôamorte

N. 2.017 — Peculio obrigatorio de 15:000\$000 — Contribuinte, Antonio dos Passos Miranda Filho. — O Conselho Deliberativo, adoptando o parecer e voto do Sr. Relator, resolve autorizar o pagamento da quota parte do peculio ao requerente, de fls. 50, Geraldo Ignacio Mac-Dowell Passos Miranda.

N. 2.635 — Peculio obrigatorio de 10:000\$000 — Contribuinte, Octavio Pereira da Silva. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. Relator, resolve deferir o pedido de fls. 64, da pensionista Eloah Pereira da Silva, feito, antes, o desconto da parte capital incluída nas pensões vencidas e provada a identidade da requerente.

N. 3.039 — Peculio obrigatorio de 5:000\$000 — Contribuinte, Antonio Gonçalves Nunes. — O Conselho Deliberativo, adoptando o parecer e voto do Sr. Relator, resolve autorizar o pagamento da meação do peculio liquido á viúva requerente e reservar a outra metade até que seja apresentada a prova de obito do pae do ex-contribuinte.

N. 3.214 — Peculio obrigatorio de 15:000\$000 — Contribuinte, André Petermann. — O Conselho Deliberativo, adoptando o parecer e voto do Sr. Relator, resolve autorizar o pagamento do peculio liquido, de accordo e na forma dos calculos e partilha de fls. 21.

N. 3.276 — Peculio obrigatorio de 10:000\$000 — Contribuinte, Joaquim Fructuoso Sobrinho. — O Conselho, de

acordo com o parecer e voto do Sr. Relator, resolve autorizar o pagamento do peculio liquido, partilhado, a fls. 25, ao pae e unico beneficiario do ex-contribuinte, Joaquim Fructuoso Sobrinho.

N. 3.290 — Peculio obrigatorio de 10:000\$000 — Contribuinte, Octavio da Silva Damas. — O Conselho Deliberativo, adoptando o parecer e voto do Sr. Relator, resolve autorizar o pagamento do peculio liquido, de accordo e na forma dos calculos e partilha de fls. 19.

N. 3.343 — Peculio obrigatorio de 10:000\$000 — Contribuinte Oswaldo Packness Filho. — O Conselho Deliberativo, adoptando o parecer e voto do Sr. Relator, resolve autorizar o pagamento da metade do peculio, partilhado, a fls. 12, á mãe do ex-contribuinte e reservar a outra metade, nos termos do parecer de fls. 13 e 14.

Relator, Dr. Gualter de Pinho Bastos:

N. 1.793 — Peculio obrigatorio de 15:000\$000 — Contribuinte, Manoel Pereira da Costa. — O Conselho Deliberativo, adoptando o parecer e voto do Sr. Relator, resolve deferir o pedido de fls. 17, do pensionista Jayme Pereira da Costa, satisfeita a exigencia de fls. 34.

N. 3.039 — Peculio obrigatorio de 5:000\$000 — Contribuinte, Octavio José Barbosa. — O Conselho Deliberativo, adoptando o parecer e voto do Sr. Relator, resolve autorizar o pagamento do peculio liquido, de accordo e na forma dos calculos e partilha de fls. 28.

N. 3.286 — Peculio obrigatorio de 15:000\$000 — Contribuinte, Minerva Brígido Sobrinha. — O Conselho Deliberativo, adoptando o parecer e voto do Sr. Relator, resolve autorizar o pagamento da metade do peculio liquido á mãe do ex-contribuinte Minerva Brígido Sobrinha, ficando reservada a outra metade até que seja apresentada a prova de obito do pae de Minerva.

N. 3.311 — Peculio obrigatorio de 15:000\$000 — Peculio facultativo de 35:000\$000 — Contribuinte, Luiz Lameira Ramos. — O Conselho Deliberativo, de accordo com o parecer e voto do Sr. Relator, resolve autorizar o pagamento da meação do peculio á viúva requerente e reservar a outra metade até que sejam cumpridas as exigencias do parecer de fls. 29.

N. 3.339 — Peculio obrigatorio de 15:000\$000 — Peculio facultativo de 15:000\$000 — Contribuinte, Dilermando Martins da Costa Cruz. — O Conselho Deliberativo, adoptando o parecer e voto do Sr. Relator, resolve autorizar o pagamento do peculio liquido partilhado a fls. 25.

N. 3.341 — Peculio obrigatorio de 10:000\$000 — Contribuinte, José Pires da Encarnação. — O Conselho Deliberativo, adoptando o parecer e voto do Sr. Relator, resolve autorizar o pagamento da meação do peculio liquido á viúva requerente, de accordo com os calculos e partilha de fls. 24, ficando reservada a outra metade até o cumprimento das exigencias de fls. 25 e 26.

Relator, Dr. Herbert Moses:

N. 495 — Peculio obrigatorio de 15:000\$000 — Contribuinte, João Semprini. — O Conselho Deliberativo, adoptando o parecer e voto do Sr. Relator, resolve autorizar o pagamento da quota parte pertencente á pensionista Zuly Dias Semprini, observada a partilha de fls. 72, e feito, antes, o desconto da parte capital incluída nas pensões vencidas.

— Relator, Dr. Herbert Moses:

N. 2.296 — Peculio obrigatorio de 15:000\$000 — Contribuinte, Thomaz de Aquino Almeida Maciel. — O Conselho Deliberativo, adoptando o parecer e voto do senhor relator, resolve autorizar o pagamento da quota-parte que compete á beneficiaria Celina Maciel Didier, de accordo com a partilha de folhas 78.

N. 2.400 — Peculio obrigatorio de 10:000\$000 — Contribuinte, Manoel da Cruz Junior. — O Conselho Deliberativo, adoptando o parecer e voto do senhor relator, resolve deferir o pedido de folhas 36, da pensionista Maria Magdalena Cruz, observada a partilha de folhas 27.

N. 2.788 — Peculio obrigatorio de 10:000\$000 — Contribuinte, João Humberto Brasiense. — O Conselho Deliberativo, adoptando o parecer e voto do senhor relator, não considerando habéis os documentos apresentados como provas de idade do ex-contribuinte João Humberto Brasiense, resolve indeferir o pedido de folhas 36, e converter o processo em diligencia nos termos do mesmo parecer.

N. 2.830 — Peculio obrigatorio de 10:000\$000 — Contribuinte, Manoel Vicente Soares. — O Conselho Deliberativo,

adoptando o parecer e voto do senhor, resolve indeferir o pedido de folhas 37, nos termos dos pareceres da procuradoria, a folhas 38 a 40.

N. 3.280 — Peculio obrigatorio de 10:000\$000 — Contribuinte, João Porfirio Alves. — O Conselho Deliberativo, adoptando o parecer e voto do senhor relator, resolve converter o julgamento em diligencia, nos termos do mesmo parecer.

Inscrições a peculios julgadas:

Relator, o doutor Gualter de Pinho Bastos.

Inscrição a peculio n. 65.626 — Peculio obrigatorio de 10:000\$000 — Contribuinte, José Antonio Marques Braga Sobrinho. — O Conselho Deliberativo, adoptando o parecer e voto do senhor relator, resolve, nos termos da informação o parecer de folhas 11 e 12, cancelar a presente inscrição, mandando restituir os premios pagos.

Inscrição a peculio n. 68.875 — Peculio facultativo de 5:000\$000 — Contribuinte, Paulo Cesar Aranha Hoppe. — O Conselho Deliberativo, adoptando o parecer e voto do senhor relator, resolve cancelar a presente inscrição, "ex-vi" do artigo 27 do decreto n. 24.563, de 3 de julho de 1934, sem direito a restituição dos premios pagos até junho ultimo, inclusive.

Inscrição a peculio n. 22.627 — Peculio facultativo de 15:000\$000 — Contribuinte, Leonidas Pompilio de Mello. — O Conselho Deliberativo, adoptando o parecer e voto do senhor relator, resolve mandar cancelar a presente inscrição, na forma do parecer do doutor procurador a folhas 18, indeferindo, assim, o pedido de folhas 16.

N. 51.014 — Peculio obrigatorio de 5:000\$000 — Contribuinte, Maria de Lourdes Barreto. — O Conselho Deliberativo, nos termos do artigo 81, letra C, do decreto n. 24.563, de 3 de julho de 1934, julga regular a presente inscrição.

N. 51.084 — Peculio obrigatorio de 5:000\$000 — Contribuinte, Carlos Pavão Espindola. — Idem.

N. 51.136 — Peculio obrigatorio de 5:000\$000 — Contribuinte, João Severino. — Idem.

N. 51.929 — Peculio obrigatorio de 5:000\$000 — Contribuinte, Nelson Rosa Garcia. — Idem.

N. 53.371 — Peculio obrigatorio de 5:000\$000 — Contribuinte, Arthur José Ferreira. — Idem.

N. 53.379 — Peculio obrigatorio de 5:000\$000 — Contribuinte, Ernesto Bergami. — Idem.

N. 53.382 — Peculio obrigatorio de 10:000\$000 — Contribuinte, Janice Teixeira Costa. — Idem.

N. 53.384 — Peculio obrigatorio de 10:000\$000 — Contribuinte, Apparicio Pereira Duarte. — Idem.

N. 53.392 — Peculio obrigatorio de 5:000\$000 — Contribuinte, Reocrim Gonçalves Vieira. — Idem.

N. 53.396 — Peculio obrigatorio de 5:000\$000 — Contribuinte, Francisca Baptista de Carvalho. — Idem.

N. 53.406 — Peculio obrigatorio de 5:000\$000 — Contribuinte, Euclides da Silveira Fernandes. — Idem.

N. 53.414 — Peculio obrigatorio de 5:000\$000 — Contribuinte, Lindolpho de Tavora Freire do Andrade. — Idem.

N. 53.418 — Peculio obrigatorio de 10:000\$000 — Contribuinte, Manoel Granha Garcia. — Idem.

N. 53.419 — Peculio obrigatorio de 5:000\$000 — Contribuinte, Rodovaldo de Mello Coutinho. — Idem.

N. 53.420 — Peculio obrigatorio de 10:000\$000 — Contribuinte, Antonio Gomes d'Almeida Pinto. — Idem.

N. 53.428 — Peculio obrigatorio de 15:000\$000 — Contribuinte, Carmen De Rosi. — Idem.

N. 53.435 — Peculio obrigatorio de 5:000\$000 — Contribuinte, Pedro Casoboski. — Idem.

N. 53.442 — Peculio obrigatorio de 10:000\$000 — Contribuinte, Newton Azevedo. — Idem.

N. 53.451 — Peculio obrigatorio de 5:000\$000 — Contribuinte, Manoel de Araujo. — Idem.

N. 53.454 — Peculio obrigatorio de 20:000\$000 — Contribuinte, Domingos Olympio Braga Cavalcanti Filho. — Idem.

N. 53.455 — Peculio obrigatorio de 5:000\$000 — Contribuinte, Osmar Sampaio Pinto Galvão. — Idem.

N. 53.459 — Peculio obrigatorio de 5:000\$000 — Contribuinte, Rubem da Silva Rodrigues. — Idem.

N. 53.463 — Peculio obrigatorio de 10:000\$000 — Contribuinte, Percilio Januario Bispo. — Idem.

N. 53.470 — Peculio obrigatorio de 5:000\$000 — Contribuinte, Marcilio Pereira. — Idem.

N. 68.275 — Peculio obrigatorio de 10:000\$000 — Contribuinte, Antonio Pereira Leite. — Idem.

N. 68.276 — Peculio obrigatorio de 5:000\$000 — Contribuinte, José Ayres Lima. — Idem.

N. 68.607 — Peculio obrigatorio de 5:000\$000 — Contribuinte, Fernando Salvador Campos. — Idem.

N. 68.608 — Peculio obrigatorio de 5:000\$000 — Contribuinte, José Costa Nogueira. — Idem.

N. 68.609 — Peculio obrigatorio de 5:000\$000 — Contribuinte, Francisco de Assis Rodrigues. — Idem.

N. 68.610 — Peculio obrigatorio de 5:000\$000 — Contribuinte, Francisco Polycarpo da Rocha. — Idem.

N. 68.611 — Peculio obrigatorio de 10:000\$000 — Contribuinte, Francisco Moreira Pinheiro. — Idem.

N. 68.612 — Peculio obrigatorio de 5:000\$000 — Contribuinte, Joaquim Madeira. — Idem.

N. 68.613 — Peculio obrigatorio de 10:000\$000 — Contribuinte, Clovis Pinto. — Idem.

N. 68.614 — Peculio obrigatorio de 10:000\$000 — Contribuinte, Ismael Alves. — Idem.

N. 68.615 — Peculio obrigatorio de 10:000\$000 — Contribuinte, Luiz Ribeiro Machado. — Idem.

N. 68.618 — Peculio facultativo de 5:000\$000 — Contribuinte, Maria de Lourdes Rebouças. — Idem.

N. 68.629 — Peculio obrigatorio de 10:000\$000 — Contribuinte, Francisco Magalhães. — Idem.

N. 68.633 — Peculio obrigatorio de 10:000\$000 — Contribuinte, José Pereira da Silva. — Idem.

N. 68.634 — Peculio facultativo de 30:000\$000 — Contribuinte, Fioravante Di Piero. — Idem.

N. 68.640 — Peculio obrigatorio de 5:000\$000 — Contribuinte, Walter Tavares. — Idem.

N. 68.641 — Peculio obrigatorio de 10:000\$000 — Contribuinte, Manoel Vianna de Oliveira. — Idem.

N. 68.642 — Peculio obrigatorio de 10:000\$000 — Contribuinte, Vicente Nepomuceno. — Idem.

N. 68.643 — Peculio obrigatorio de 5:000\$000 — Contribuinte, Isabel Maura Ormenville de Abreu. — Idem.

N. 68.645 — Peculio facultativo de 10:000\$000 — Contribuinte, Aderaldo Franco Vianna. — Idem.

N. 68.646 — Peculio facultativo de 10:000\$000 — Contribuinte, Fulgencio Correia de Mello. — Idem.

N. 68.657 — Peculio obrigatorio de 15:000\$000 — Contribuinte, José Carneiro Netto. — Idem.

N. 68.659 — Peculio obrigatorio de 10:000\$000 — Contribuinte, Raymundo Theophilo. — Idem.

N. 68.655 — Peculio obrigatorio de 10:000\$000 — Contribuinte, Francisco Assis Cabral. — Idem.

N. 68.660 — Peculio obrigatorio de 5:000\$000 — Contribuinte, Ivo Mattos Borges. — Idem.

N. 68.665 — Peculio obrigatorio de 5:000\$000 — Contribuinte, Francisco Camello de Brito. — Idem.

N. 68.667 — Peculio obrigatorio de 5:000\$000 — Contribuinte, Arthur Leite Freitas. — Idem.

N. 68.669 — Peculio obrigatorio de 10:000\$000 — Contribuinte, Carlos Bezerra. — Idem.

N. 68.672 — Peculio obrigatorio de 15:000\$000 — Contribuinte, Antonio Machado Coelho. — Idem.

N. 68.673 — Peculio obrigatorio de 5:000\$000 — Contribuinte, Pedro Seraphim de Lima. — Idem.

N. 68.674 — Peculio obrigatorio de 5:000\$000 — Contribuinte, Nicanor Barreto. — Idem.

N. 68.675 — Peculio obrigatorio de 5:000\$000 — Contribuinte, Francisco Brilhante. — Idem.

N. 68.676 — Peculio obrigatorio de 15:000\$000 — Contribuinte, Symphronio Ferreira Lima. — Idem.

N. 68.692 — Pecúlio obrigatório de 10:000\$000 — Con-
tribuinte, Julio Coriolano Viriato. — Idem.
N. 68.697 — Pecúlio obrigatório de 10:000\$000 — Con-
tribuinte, Manoel Rodrigues Magalhães. — Idem.
N. 68.701 — Pecúlio obrigatório de 5:000\$000 — Con-
tribuinte, Antonio Leite. — Idem.
N. 68.702 — Pecúlio obrigatório de 5:000\$000 — Con-
tribuinte, Octavio Lima Bastos. — Idem.
N. 68.703 — Pecúlio obrigatório de 5:000\$000 — Con-
tribuinte, Francisco Ferreira Lima. — Idem.
N. 68.704 — Pecúlio obrigatório de 5:000\$000 — Con-
tribuinte, José Monteiro e Silva. — Idem.
N. 68.709 — Pecúlio obrigatório de 15:000\$000 — Con-
tribuinte, João Nepomuceno Padilha. — Idem.
N. 68.711 — Pecúlio obrigatório de 10:000\$000 — Con-
tribuinte, Luiz de Paula Cavalcante. — Idem.
N. 68.712 — Pecúlio obrigatório de 5:000\$000 — Con-
tribuinte, Ivan Porto. — Idem.
N. 68.713 — Pecúlio obrigatório de 5:000\$000 — Con-
tribuinte, Manoel Ferreira. — Idem.
N. 68.714 — Pecúlio obrigatório de 5:000\$000 — Con-
tribuinte, Antonio Silveira. — Idem.
N. 68.715 — Pecúlio obrigatório de 5:000\$000 — Con-
tribuinte, Francisco Luiz de Freitas. — Idem.
N. 68.716 — Pecúlio obrigatório de 15:000\$000 — Con-
tribuinte, João de Souza Aguiar. — Idem.
N. 68.718 — Pecúlio obrigatório de 10:000\$000 — Con-
tribuinte, Francisco Luiz de Farias. — Idem.
N. 68.719 — Pecúlio obrigatório de 5:000\$000 — Con-
tribuinte, José Barbosa Chaves. — Idem.
N. 68.720 — Pecúlio obrigatório de 5:000\$000 — Con-
tribuinte, Francisco Evaldo Pereira. — Idem.
N. 68.722 — Pecúlio obrigatório de 20:000\$000 — Con-
tribuinte, Herminio Malheiros Fernandes. — Idem.
N. 68.725 — Pecúlio facultativo de 5:000\$000 — Con-
tribuinte, Orlando de Faria Caldas. — Idem.
N. 68.726 — Pecúlio facultativo de 10:000\$000 — Con-
tribuinte, Hernani Renato de Castro. — Idem.
N. 68.732 — Pecúlio obrigatório de 5:000\$000 — Con-
tribuinte, Manoel Felipe Brandão. — Idem.
N. 68.733 — Pecúlio obrigatório de 5:000\$000 — Con-
tribuinte, Manoel Felipe Brandão. — Idem.
N. 68.734 — Pecúlio obrigatório de 5:000\$000 — Con-
tribuinte, Manoel Baptista da Silva. — Idem.
N. 68.737 — Pecúlio obrigatório de 5:000\$000 — Con-
tribuinte, Vicente Aguiar. — Idem.
N. 68.740 — Pecúlio obrigatório de 5:000\$000 — Con-
tribuinte, Luiz Gonzaga Fialho. — Idem.
N. 68.742 — Pecúlio obrigatório de 5:000\$000 — Con-
tribuinte, Luiz Alves Amaral. — Idem.
N. 68.743 — Pecúlio obrigatório de 5:000\$000 — Con-
tribuinte, Clarindo Carneiro Campos. — Idem.
N. 68.745 — Pecúlio obrigatório de 5:000\$000 — Con-
tribuinte, Francisco Assis. — Idem.
N. 68.755 — Pecúlio obrigatório de 10:000\$000 — Con-
tribuinte, Francisco Coelho de Souza Catunda. — Idem.
N. 68.756 — Pecúlio obrigatório de 10:000\$000 — Con-
tribuinte, Milton Bittencourt Cantanhede. — Idem.
N. 68.760 — Pecúlio obrigatório de 5:000\$000 — Con-
tribuinte, Gilderte Nogueira de Araujo. — Idem.
N. 68.764 — Pecúlio obrigatório de 5:000\$000 — Con-
tribuinte, Orlando Vasconcellos. — Idem.
N. 68.766 — Pecúlio obrigatório de 5:000\$000 — Con-
tribuinte, Francisco José da Silva. — Idem.
N. 68.767 — Pecúlio obrigatório de 10:000\$000 — Con-
tribuinte, Leonel de Moraes Borba. — Idem.
N. 68.781 — Pecúlio obrigatório de 15:000\$000 — Con-
tribuinte, Mario Constant de Magalhães Serejo. — Idem.
N. 68.790 — Pecúlio obrigatório de 5:000\$000 — Con-
tribuinte, Alberto Maymarão. — Idem.
N. 68.791 — Pecúlio obrigatório de 5:000\$000 — Con-
tribuinte, Orlando Moraes. — Idem.
N. 68.798 — Pecúlio obrigatório de 5:000\$000 — Con-
tribuinte, Jorge Caetano Martins. — Idem.
N. 68.799 — Pecúlio obrigatório de 5:000\$000 — Con-
tribuinte, Aulo Gelio Alencar Gouveia. — Idem.
N. 68.836 — Pecúlio facultativo de 5:000\$000 — Con-
tribuinte, Miguel Cardoso de Souza Filho. — Idem.
N. 69.971 — Pecúlio obrigatório de 5:000\$000 — Con-
tribuinte, Djanira Frota Salles. — Idem.
N. 70.172 — Pecúlio facultativo de 12:000\$000 — Con-
tribuinte, Stenio Guaraná de Barros. — Idem.

N. 69.975 — Pecúlio obrigatório de 5:000\$000 — Con-
tribuinte, Mario de Oliveira. — Idem.

N. 70.123 — Pecúlio facultativo de 15:000\$000 — Con-
tribuinte, Carlos Alberto Huet de Oliveira Sampaio. —
Idem.

Processos julgados:

Relator, o Sr. Elpidio Bôamorte:

Processo n. 15.099, de 1936 — Requerente, Ruy Vicente
de Paula Barreto. — O Conselho Deliberativo, de accordo
com o voto verbal do Sr. relator, resolve deferir o pedido
de fls. 2, a contar de 7 de junho ultimo, não podendo o
vencimento do requerente ultrapassar ao do thesoureiro.

Processo n. 15.209, de 1936 — Proposta de preços para
couceiras de peroba rosa de 3" x 9" x 8,000 — Obras de
Marechal Hermes. — O Conselho Deliberativo, de accordo
com o voto verbal do Sr. relator, resolve aprovar o acto
do Sr. presidente que autorizou a fls. 8 a aquisição pro-
posta pelo Serviço de Engenharia e Construções.

Processo n. 15.208, de 1936 — Proposta de preços para
fechaduras e pás — Obras de Marechal Hermes. — O Con-
selho Deliberativo, adoptando o voto verbal do Sr. relator,
resolve aprovar o despacho do Sr. presidente, de fls. 9.

Processo n. 15.006, de 1936 — Vergalhão de ferro para
as obras de Bemfica. — O Conselho Deliberativo, de accordo
com o voto verbal do Sr. relator, resolve aprovar o des-
pacho do Sr. presidente, a fls. 9 verso.

Processo n. 12.423, de 1936 — Requerente, Alvaro
Ramos. — O Conselho Deliberativo, de accordo com o voto
verbal do Sr. relator, resolve, mantendo sua decisão de
fls. 15, encaminhar o recurso de fls. 17 a 19 á consideração
de S. Ex. o Sr. Ministro do Trabalho, Industria e Com-
mercio.

— Relator, o Dr. Gualter de Pinho Bastos:

Processo n. 10.412, de 1935 — Concurrencia para ele-
vadores — Obras da nova Sede. — O Conselho Deliberativo,
adoptando o voto verbal do Sr. relator, e attendendo á
exposição do Serviço de Engenharia e Construções, resolve
autorizar o pagamento da importancia de 93:960\$000 (no-
venta e tres contos, novecentos e sessenta mil réis) a firma
"Otis Elevator Company".

— Relator, Dr. Gualter de Pinho Bastos:

Processo n. 15.440, de 1936 — Req. Luiz Guelphe Ferrer
de Moraes. — O Conselho Deliberativo, de accordo com o voto
verbal do Sr. relator, e nos termos de sua decisão proferida
no processo n. 10/13.821, de 1936, resolve autorizar o paga-
mento do abono requerido, a fls. 2, pelo auxiliar contractado,
Luiz Guelphe Ferrer de Moraes.

Processo n. 15.839, de 1936 — Req. Walter Aureliano
Ferreira. — O Conselho Deliberativo, de accordo com o voto
verbal do Sr. relator, e nos termos de sua decisão proferida
no processo n. 10/13.821, de 1936, resolve autorizar o paga-
mento do abono requerido, a fls. 2, ao auxiliar-técnico con-
tractado, da Procuradoria, Walter Aureliano Ferreira.

Processo n. 12.917, de 1936 — Recurso do Sr. procura-
dor deste Instituto. — O Conselho Deliberativo, adoptando o
parecer e voto do Sr. relator, resolve encaminhar o recurso
de fls. 7 a 13 á consideração de S. Ex. o Sr. ministro do Tra-
balho, Industria e Commercio.

Processo n. 15.343, de 1936 — Regs. Raul de Almeida
Coutinho e Sebastião Soares de Abreu. — O Conselho Deli-
berativo, de accordo com o voto verbal do Sr. relator, e nos
termos da decisão proferida no processo n. 10/13.821, de 1936,
resolve autorizar o pagamento do abono aos requerentes de
fls. 2.

Processo n. 15.682, de 1936 — Proposta de preços para o
fornecimento de plafonniers para as escadas, que faz a firma
Emoingt & Comp. — O Conselho Deliberativo, adoptando o pa-
recer e voto do Sr. relator, resolve acceptar a proposta da fir-
ma Emoingt & Comp., para o fornecimento de plafonniers,
conforme especificação de fls. 2, destinados á iluminação de
escadarias do edificio sede.

Processo n. 15.982, de 1936 — Construção de um bate-
estacas para a Villa Marechal Hermes. — O Conselho Deli-
berativo, adoptando o parecer e voto do Sr. relator, resolve de-
terminar que se proceda á concurrencia administrativa.

Processo n. 15.897, de 1936 — Representação do Sr. sub-
contador. — O Conselho Deliberativo, adoptando o parecer e
voto do Sr. relator, resolve augmentar de 5% a diaria do funci-
onario deste Instituto, Danillo Merquior.

Processo n. 14.527, de 1936 — Serviço extraordinario.
— O Conselho Deliberativo, adoptando o parecer e voto do
Sr. relator, resolve autorizar o serviço extraordinario solici-
tado a fls. 6 e 7.

— Por ter sido omitida na acta do dia 4 do corrente mez, é na presente transcripta a seguinte decisão do Conselho Deliberativo:

Relator, Sr. Elpidio Boamorte:

Processo n. 18.781, de 1936 — Reforma do orçamento para as agencias, referente ao exercicio de 1936. — O Conselho Deliberativo, adoptando o parecer e voto verbal do Sr. relator, resolve aprovar a proposta de fls. 2 e 2 A, apresentada pelo Sr. presidente.

— Relator, Dr. Herbert Moses:

163ª SESSÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO

Aos 14 dias do mez de agosto de 1936, ás 10 horas da manhã, na sede do Instituto Nacional de Previdência, sob a presidência do Sr. Francisco Muniz Freire no impedimento do Sr. Dr. Aristides Casado, e presentes os membros do Conselho Deliberativo e o Sr. Dr. procurador, realizou-se a 163ª sessão do Conselho Deliberativo, tendo sido tomadas as seguintes decisões:

Habilitações a peculios julgadas:

Relator Sr. Elpidio Boamorte.

N. 2.836 — Pec. obrigatorio 10:000\$ — Contr. José Ribamar Gomes Pereira. — O Conselho Deliberativo, adoptando o parecer e voto do Sr. relator, resolve continue o processo em diligencia, nos termos do mesmo parecer.

— Relator Dr. Gualter de Pinho Bastos.

N. 1.002 — Pec. obrigatorio 15:000\$000 — Contr. Orlando da Rocha Lagden. — O Conselho Deliberativo, adoptando o parecer e voto do Sr. relator, resolve deferir o pedido de fls. 19 (da pensionista Olyntha, feito, antes, o desconto da parte capital incluída nas pensões vencidas).

— Relator Dr. Herbert Moses.

N. 2.625 — Pec. obrigatorio 10:000\$000 — Contr. Joaquim Corrêa Sá. — O Conselho Deliberativo, adoptando o parecer e voto do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento da pensão a que tem direito a menor Therezinha de Jesus, de acordo e na forma dos calculos e partilha de fls. 19.

Inscrições a peculios julgadas:

— Relator Sr. Elpidio Boamorte.

Inscrição a peculio n. 8.964 — Pec. obrigatorio réis 10:000\$000 — Contr. Francisco Teixeira da Paixão. — O Conselho Deliberativo, tendo em vista o que consta do processo, resolve indeferir o pedido de fls. 6, e mandar que se officie a Inspectoria de Aguas e Esgotos, restabelecendo-se o desconto das contribuições e cobrando-se o debito existente em 36 prestações, sem os juros da mora.

Inscrição a peculio n. 69.482 — Pec. obrigatorio réis 5:000\$000 — Contr. Violeta Motta de Campos Borda. — O Conselho Deliberativo, adoptando o parecer e voto do Sr. relator, resolve deferir o pedido de fls. 5, cancellando a presente inscrição, nos termos do parecer de fls. 9.

— Relator Dr. Gualter de Pinho Bastos.

Inscrição a peculio n. 42.618 — Pec. obrigatorio réis 15:000\$000 — Contr. Jacintho Paiva. — O Conselho Deliberativo, adoptando o parecer e voto do Sr. relator, resolve cancellar a presente inscrição, nos precisos termos do parecer do Dr. procurador, a fls. 23.

Inscrição a peculio n. 61.048 — Pec. facultativo réis 10:000\$000 — Contr. Demetrio Mercio Xavier. — O Conselho Deliberativo resolve deferir o pedido de fls. 7, nos precisos termos do parecer e voto do Sr. relator.

Inscrição a peculio n. 68.278 — Pec. obrigatorio réis 10:000\$000 — Contr. Octavio de Assis Fonseca. — O Conselho Deliberativo, adoptando o parecer e voto do Sr. relator, resolve seja exigida do contribuinte a apresentação da melhor prova de idade, de vez que a de fls. 8 é imprestavel.

— Relator Dr. Herbert Moses:

Inscrição a peculio n. 30.266 — Pec. obrigatorio réis 10:000\$000 — Contr. João Ferreira Alves. — O Conselho Deliberativo, adoptando o parecer e voto do Sr. relator, resolve cancellar a presente inscrição, nos termos do mesmo parecer.

Inscrição a peculio n. 34.844 — Pec. obrigatorio réis 5:000\$000 — Contr. Ieda de Castro Domingues. — O Conselho Deliberativo, adoptando o parecer e voto do Sr. relator, resolve autorizar o recebimento dos premios, accrescidos dos juros da mora, nos termos do parecer de fls. 13 do Dr. procurador.

Inscrição a peculio n. 51.930 — Pec. obrigatorio réis 20:000\$000 — Contr. José Pantoja Leite. — O Conselho Deliberativo, adoptando o parecer e voto do Sr. relator, resolve cancellar a presente inscrição, nos precisos termos do mesmo parecer.

N. 68.846 — Pec. facultativo 15:000\$ — Contr. José Antonio Monteiro.

N. 68.548 — Pec. obrigatorio 15:000\$000 — Contr. Murillo Horta Ludolf de Mello.

N. 68.604 — Pec. obrigatorio 5:000\$000 — Contr. Hypolito de Menezes.

— O Conselho Deliberativo, nos termos do artigo 81, letra "o" do decreto n. 24.563, de 3 de julho de 1934, julga regular a presente inscrição.

N. 68.605 — Peculio obrigatorio 5:000\$ — Contribuinte Manoel Pedro da Silva. — O Conselho Deliberativo, nos termos do artigo 81, letra C do decreto n. 24.563, de 3 de julho de 1934, julga regular a presente inscrição.

N. 68.628 — Peculio obrigatorio 10:000\$ — Contribuinte Valdemiro Jacomo de Araujo. — Idem.

N. 68.631 — Peculio obrigatorio 10:000 — Contribuinte Vicente de Paula Costa. — Idem.

N. 68.639 — Peculio obrigatorio 15:000\$ — Contribuinte Waldir Leite. — Idem.

N. 68.661 — Peculio obrigatorio 10:000\$ — Contribuinte Audalio Nunes Bezerra. — Idem.

N. 68.663 — Peculio obrigatorio 5:000\$ — Contribuinte José Doanerges Santiago. — Idem.

N. 68.677 — Peculio obrigatorio 5:000\$ — Contribuinte Vicente Lima de Castro e Silva. — Idem.

N. 68.684 — Peculio obrigatorio 10:000\$ — Contribuinte Raymundo Nogueira Borges. — Idem.

N. 68.685 — Peculio obrigatorio 10:000\$ — Contribuinte Mario Martins Vieira. — Idem.

N. 68.686 — Peculio obrigatorio 15:000\$ — Contribuinte João Mauricio Lopes. — Idem.

N. 68.688 — Peculio obrigatorio 5:000\$ — Contribuinte Antonio Augusto da Silva. — Idem.

N. 68.690 — Peculio obrigatorio 5:000\$ — Contribuinte Abilio Alves Bivar. — Idem.

N. 68.694 — Peculio obrigatorio 5:000\$ — Contribuinte Manoel Pinheiro Barbosa. — Idem.

N. 6.658 — Peculio obrigatorio 10:000\$ — Contribuinte Francisco Ventura Bezerril. — Idem.

N. 68.699 — Peculio obrigatorio 20:000\$ — Contribuinte Edson Macedo. — Idem.

N. 68.700 — Peculio obrigatorio 5:000\$ — Contribuinte Raymundo Siqueira Campos. — Idem.

N. 68.741 — Peculio obrigatorio 5:000\$ — Contribuinte Manoel Gonçalves. — Idem.

N. 68.744 — Peculio obrigatorio 5:000\$ — Contribuinte Humberto Ribeiro Cavalcante. — Idem.

N. 68.753 — Peculio obrigatorio 5:000\$ — Contribuinte Pedro Alves do Nascimento. — Idem.

N. 68.763 — Peculio obrigatorio 10:000\$ — Contribuinte Antonio Alberto da Silva. — Idem.

N. 68.787 — Peculio obrigatorio 5:000\$ — Contribuinte Vicente Ferreira da Silva. — Idem.

N. 68.860 — Peculio obrigatorio 10:000\$000 — Contribuinte Eduardo Augusto de Magalhães. — O Conselho Deliberativo, nos termos do art. 81, letra C do decreto numero 24.563, de 3 de julho de 1934, julga regular a presente inscrição.

N. 68.846 — Peculio obrigatorio 5:000\$000 — Contribuinte Antonio Francisco da Luz Silveira. — Idem.

N. 68.847 — Peculio obrigatorio 5:000\$000 — Contribuinte Waldelirio de Souza Leal. — Idem.

N. 68.848 — Peculio obrigatorio 5:000\$000 — Contribuinte Chrispim Telles. — Idem.

N. 68.849 — Peculio obrigatorio 5:000\$000 — Contribuinte Cypriano Miranda.

N. 68.861 — Peculio obrigatorio 5:000\$000 — Contribuinte Paulo Wanderley Teixeira. — Idem.

N. 68.877 — Peculio facultativo 25:000\$000 — Contribuinte Pedro Ascensão. — Idem.

N. 68.899 — Peculio obrigatorio 5:000\$000 — Contribuinte Esther Augusta Prado Corrêa. — Idem.

N. 68.910 — Peculio obrigatorio 5:000\$000 — Contribuinte Maria Luiza da Silva Carvalho. — Idem.

N. 68.911 — Peculio obrigatorio 5:000\$000 — Contribuinte Dagmar Pinto de Baos. — Idem.

N. 68.915 — Peculio obrigatorio 5:000\$000 — Contribuinte Fernando Alves da Silva Nolasco. — Idem.

N. 68.916 — Peculio obrigatorio 5:000\$000 — Contribuinte José Henrique Bezerra. — Idem.

N. 68.917 — Peculio obrigatorio 5:000\$000 — Contribuinte Wilson de Souza Pinto. — Idem.
 N. 68.918 — Peculio obrigatorio 5:000\$000 — Contribuinte José Maria de Aguiar Pinto. — Idem.
 N. 68.919 — Peculio obrigatorio 5:000\$000 — Contribuinte Deoclecio Freire da Silva.
 N. 68.920 — Peculio obrigatorio 5:000\$000 — Contribuinte João de Souza Pessoa.
 N. 68.921 — Peculio obrigatorio 5:000\$000 — Contribuinte Leonidio Tojal Muritiba.
 N. 68.922 — Peculio obrigatorio 5:000\$000 — Contribuinte Robinson Marsiglia de Oliveira. — Idem.
 N. 68.923 — Peculio obrigatorio 5:000\$000 — Contribuinte Ravalgy Condé. — Idem.
 N. 68.924 — Peculio obrigatorio 5:000\$000 — Contribuinte José Costa Passos. — Idem.
 N. 68.925 — Peculio obrigatorio 5:000\$000 — Contribuinte Sizino Custodio. — Idem.
 N. 68.926 — Peculio obrigatorio 5:000\$000 — Contribuinte José Ieira Filho.
 N. 68.927 — Peculio obrigatorio 5:000\$000 — Contribuinte José Vieira dos Santos. — Idem.
 N. 68.929 — Peculio obrigatorio de 5:000\$, contribuinte Rosa Leite Broad. — O Conselho Deliberativo, nos termos do art. 81, letra c, do decreto n. 24.563, de 3 de julho de 1934, julga regular a presente inscrição.
 N. 68.945 — Peculio obrigatorio de 5:000\$, contribuinte José Wanderley Costa. — Idem, idem.
 N. 68.946 — Peculio obrigatorio de 10:000\$, contribuinte Josepha de Assis Brandão. — Idem, idem.
 N. 68.951 — Peculio obrigatorio de 5:000\$, contribuinte Antonio de Mattos Rodrigues. — Idem, idem.
 N. 68.957 — Peculio obrigatorio de 5:000\$, contribuinte Regina Wanderley Lima. — Idem, idem.
 N. 68.960 — Peculio obrigatorio de 5:000\$, contribuinte Nair Ahyade de Oliveira. — Idem, idem.
 N. 68.961 — Peculio obrigatorio de 10:000\$, contribuinte Paulo Barbosa. — Idem, idem.
 N. 68.964 — Peculio obrigatorio de 5:000\$, contribuinte Aurino Mairynk de Oliveira. — Idem, idem.
 N. 68.997 — Peculio facultativo de 15:000\$, contribuinte Ademair Clemente Ribeiro. — Idem, idem.
 N. 69.838 — Peculio facultativo de 10:000\$, contribuinte Maria de Lourdes Lins da Veiga Pessoa. — Idem, idem.
 N. 69.960 — Peculio obrigatorio de 5:000\$, contribuinte Luiz Malengo. — Idem, idem.
 N. 69.961 — Peculio obrigatorio de 10:000\$, contribuinte Antonio Victorino Junior. — Idem, idem.
 N. 69.966 — Peculio obrigatorio de 15:000\$, contribuinte Cesar Ribeiro Franco Netto.
 N. 69.968 — Peculio facultativo de 50:000\$, contribuinte Joaquim Candido de Azevedo Marques.
 N. 69.976 — Peculio obrigatorio de 5:000\$, contribuinte Francisco Furniel Junior. — Idem, idem.
 N. 69.977 — Peculio obrigatorio de 5:000\$, contribuinte José Castilho. — Idem, idem.
 N. 69.978 — Peculio obrigatorio de 5:000\$, contribuinte Verissimo Vicente de Gouvêa Castro. — Idem, idem.
 N. 69.979 — Peculio obrigatorio de 5:000\$, contribuinte Napoleão Moacyr de Carvalho. — Idem, idem.
 N. 69.980 — Peculio obrigatorio de 5:000\$, contribuinte João Auto Schuller. — Idem, idem.
 N. 70.028 — Peculio obrigatorio de 5:000\$, contribuinte Vicente Bernardino de Araujo. — Idem, idem.
 N. 70.034 — Peculio obrigatorio de 5:00\$, contribuinte Zepho Moacyr de Oliveira. — Idem, idem.
 N. 70.050 — Peculio facultativo de 15:00\$, contribuinte Euclydes Gomes de Albuquerque. — Idem, idem.
 N. 70.070 — Peculio facultativo 15:000\$000 — Contribuinte Ester Oliveira Coelho de Souza. — O Conselho Deliberativo, nos termos do artigo 81, letra C, do decreto numero 24.563, de 3 de julho de 1934, julga regular a presente inscrição.
 N. 70.073 — Peculio obrigatorio 5:000\$000 — Contribuinte Mario Teixeira. — Idem.
 N. 70.076 — Peculio obrigatorio 5:000\$000 — Contribuinte João Mathias de Albuquerque. — Idem.
 N. 70.085 — Peculio obrigatorio 5:000\$000 — Contribuinte João Antonio do Nascimento. — Idem.
 N. 70.086 — Peculio facultativo 10:000\$000 — Contribuinte Emilio Luiz Mallet Jacques. — Idem.
 N. 70.182 — Peculio facultativo 10:000\$000 — Contribuinte Isaltina Rangel Fernandes. — Idem.

N. 70.193 — Peculio obrigatorio 5:000\$000 — Contribuinte, João Baptista Guidoni Junior. — Idem.

Processos julgados:

Relator, Sr. Elpidio Bôamorte:

N. 15.766, de 1936 — Proposta de preço para raspar, nacerar e lustrar o soalho de tacos do 1º pavimento — Ministerio do Trabalho. — O Conselho Deliberativo, de accordo com o voto verbal do Sr. relator, resolve approvar o despacho do Sr. presidente a fls. 3.

N. 15.442, de 1936 — Propostas de preços para flo Pirelli RCT-2, typo Rio n. 12 — Obras da nova séde. — O Conselho Deliberativo, de accordo com o voto verbal do senhor relator, resolve approvar o despacho do Sr. presidente a fls. 15.

N. 17.891, de 1935 — Esquadrias de ferro. — O Conselho Deliberativo, de accordo com o voto do Sr. relator e parecer do Sr. presidente, e attendendo á exposição de fls. 75, do Sr. engenheiro chefe, resolve autorizar a aquisição do caixilho de ferro pelo preço de 1:252\$000.

— Relator, Dr. Gualter de Pinho Bastos:

N. 8.641, de 1936 — Agencia da Bahia. — O Conselho Deliberativo, de accordo com o voto verbal do Sr. relator, afim de regularizar a situação, mantém o acto do Sr. gerente, a que se refere o presente processo, e resolve chamar a attenção do mesmo Sr. gerente, para que se não reproduza o facto.

N. 16.010, de 1936 — Requerente, Carlos Arthur Motta. — O Conselho Deliberativo, adoptando o parecer e voto do Sr. relator, resolve deferir o pedido de fls. 2.

N. 9.164, de 1936 — Requerente, Manoel Pereira Alves de White. — O Conselho Deliberativo resolve que seja agendada decisão do Sr. ministro no processo n. 12.917, de 1936.

N. 14.395, de 1936 — Requerentes, Alfredo Carlos Taveira de Mello e José Victor Rosa. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto verbal do Sr. relator, resolve converter o julgamento em diligencia, afim de que seja ouvido o doutor procurador.

N. 16.849, de 1936 — Memorial apresentado ao Conselho Deliberativo, por diversos funcionarios do Instituto, pedindo cancellamento de clausula contractual. — O Conselho Deliberativo resolve converter o julgamento em diligencia, afim de ser ouvido o Dr. procurador.

N. 13.899, de 1936 — Requerente, Helio Pinto de Oliveira. — O Conselho Deliberativo, adoptando o parecer e voto do Sr. relator, resolve deferir o pedido de fls. 1, autorizando o pagamento do abono ao requerente Helio Pinto de Oliveira, auxiliar mensalista deste Instituto.

N. 15.562, de 1936 — Requerente, Eugenia Azevedo Ferreira. — O Conselho Deliberativo, adoptando o parecer e voto do Sr. relator, resolve deferir o pedido de fls. 3.

N. 2.116, de 1934 — Hypotheca n. 142 — Abílio José Dias Nogueira. — O Conselho Deliberativo, adoptando o parecer e voto do Sr. relator, resolve deferir o pedido de folhas 27, nos termos do parecer do Dr. procurador, a fls. 29.

N. 14.251, de 1935 — Hypotheca n. 9/363 — Requerente, Newton D'Oliveira. — O Conselho Deliberativo, adoptando o parecer e voto do Sr. relator, resolve manter sua decisão anterior, indeferindo, assim, o pedido de reconsideração de folhas 37.

— Relator, Dr. Herbert Moses:

N. 16.648, de 1936 — Proposta de gratificação aos terceiros escripturarios Srs. Mario Lacombe e Nilo Silva da Rocha em exercicio nas representações de Santa Catarina e Paraná. — O Conselho Deliberativo adoptando o parecer e voto do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento das gratificações aos escripturarios Mario Lacombe e Nilo Silva da Rocha, de accordo com a proposta do Sr. presidente, a folhas 1.

N. 15.309, de 1936 — Aquisição de espelhos para interruptores. — O Conselho Deliberativo, adoptando o parecer e voto do Sr. relator, resolve baixar o processo em diligencia, nos termos do mesmo parecer.

N. 15.768, de 1936 — Proposta de preços para tijolos communs — Obras de Bemfica. — O Conselho Deliberativo, adoptando o parecer e voto do Sr. relator, resolve aceitar a proposta apresentada pela firma Antonio Rangel da Silva, á vista do parecer do engenheiro chefe do Serviço de Engenharia e Construcções, a fls. 11.

N. 15.784, de 1936 — Concurrencia de material de expediente. — O Conselho Deliberativo, adoptando o parecer e voto do Sr. relator, resolve baixar o processo em diligencia, para que seja cumprido o despacho do Sr. presidente, a folhas 12.

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE

Expediente do dia 13 de agosto de 1936

Inscrições a pecúlios:

N. 10.117 — Contribuinte, Orlando de Souza Carvalho. — Autorizo o recebimento das contribuições em alrazo, acrescidas dos juros de mora, nos termos da decisão do Conselho.

N. 63.062 — Contribuinte, Armando Romano de Padua. — Estando reconhecidas as firmas dos documentos de fls. 3 e 4 por tabellião da Capital de São Paulo, nada ha mais a exigir. Encaminhe-se ao Conselho Deliberativo.

N. 64.501 — Contribuinte, Pedro Rittas Vieira. — Officie-se solicitando á nossa representação informações sobre o cargo, vencimentos e posse e faça-se reconhecer por tabellião desta Capital a firma do notario de São Francisco, nos documentos de fls. 3 e 4.

N. 64.502 — Contribuinte, Getúlio Alves da Costa. — Faça-se reconhecer por tabellião desta Capital a firma do notario nos documentos de fls. 3 verso e 4 verso e officie á nossa representação, solicitando informações sobre cargo, vencimentos e posse ou promoção.

N. 64.503 — Contribuinte, Urquiza Harcellino. — Officie-se solicitando á nossa representação informações sobre o cargo, vencimentos e posse e façam-se reconhecer por tabellião desta Capital as firmas dos notarios de fls. 2-A e 3 verso, retificando-se, depois, a idade na inscrição de fls. 2, em face do constante da certidão de baptismo.

N. 64.526 — Contribuinte, Epaminondas José dos Santos. — Officie-se solicitando informação sobre o cargo e vencimentos do contribuinte e posse e faça-se reconhecer por tabellião desta Capital a firma do documento de fls. 3. Exija-se, ainda, a juntada da declaração da familia.

N. 64.537 — Contribuinte, Antonio Gentil de Carvalho. — Officie-se solicitando informações sobre cargo vencimentos e data da posse ou promoção e façam-se reconhecer, si possível, por tabellião desta Capital as firmas dos notarios nos documentos de fls. 3 e 4, debitando-se o contribuinte.

N. 64.538 — Contribuinte, Miguel Teixeira dos Santos. — Peça-se á nossa representação informação sobre cargo e vencimentos e data da posse ou promoção e façam-se reconhecer, si possível, por tabellião desta Capital, as firmas dos notarios, constantes dos documentos de fls. 3 e 4, debitando-se o contribuinte.

N. 64.539 — Contribuinte, Alipio da Costa Pereira. — Officie-se solicitando informações sobre o cargo, vencimentos e data da posse ou promoção e façam-se reconhecer, si possível, por tabellião desta Capital, as firmas dos notarios nos documentos de fls. 3 e 4.

N. 64.540 — Contribuinte, Hermogenes Augusto Maia. — Officie-se solicitando informações sobre o cargo e vencimentos do contribuinte, e a data da posse ou promoção e faça-se reconhecer por tabellião desta Capital, a firma do notario de São Francisco, dos documentos de fls. 3 e 4, debitando-se o contribuinte.

N. 6.543 — Contribuinte, Nathanael de Oliveira. — Officie-se solicitando informações sobre o cargo e vencimentos do contribuinte e a data da posse e façam-se reconhecer, si possível, por tabellião desta Capital as firmas do official e do notario nos documentos de fls. 3 e 4, debitando-se o contribuinte.

N. 6.547 — Contribuinte, Archimedes Monguilhott. — Faça-se reconhecer, si possível, por tabellião desta Capital, as firmas do official e do notario, a fls. 3 e 4 verso, rectificando-se, depois, a idade na inscrição de fls. 2, tendo em vista o que consta de fls. 3. Officie-se solicitando informações sobre cargo, vencimentos e posse.

N. 64.561 — Contribuinte, Alzira Teixeira Brandão. — Convide-se a contribuinte a fazer a juntada da prova de sua idade, cargo, vencimentos e posse e faça-se reconhecer, si possível, por tabellião desta Capital a firma do notario de Ponte Nova, do documento de fls. 3.

N. 64.575 — Contribuinte, Carmelita Morera Ribeiro. — Officie-se á nossa agencia, solicitando a média da percentagens no triennio 1928 a 1930 e a data da posse e façam-se reconhecer por tabellião desta Capital as firmas do official e do notario, a fls. 3 e 4 v., debitando-se o contribuinte.

N. 64.544 — Contribuinte, Pequillo Capella. — Officie-se, de accordo com o pedido de fls. 5 e a façam-se reconhecer por tabellião desta Capital, as firmas do official e do notario nos documentos de fls. 3 e 4 verso, debitando-se o contribuinte.

N. 67.722 — Contribuinte, Nivardo Araujo Farias. — Officie-se, de accordo com o pedido de fls. 7.

N. 68.850 — Contribuinte, João Alves de Oliveira. — Devolva-se a declaração de fls. 6, afim de que seja devidamente assignada e reconhecida a firma do declarante.

N. 68.859 — Contribuinte, Cecília Rosalina Gloria da Costa. — Façam-se reconhecer por tabellião desta Capital as firmas dos notarios de fls. 4 v. e 5 v., debitando-se o contribuinte.

N. 68.866 — Contribuinte, Walfrido Dias. — Officie-se de accordo com os pedidos de fls. 5 e 6.

N. 68.867 — Contribuinte, Maria Emilia dos Santos. — Faça-se reconhecer, si possível, a firma do notario de fls. 4 v., por tabellião desta Capital, e debitando-se a contribuinte.

N. 69.441 — Contribuinte, Aristides França. — Convide-se o contribuinte a esclarecer a divergencia apontada no parecer da procuradoria e façam-se reconhecer as firmas dos notarios e fls. 3 v. e 4 por tabellião desta Capital, debitando-se o contribuinte.

N. 69.450 — Contribuinte, Raymundo Portella de Andrade. — Faça-se reconhecer por tabellião desta Capital, a firma do notario de fls. 5 v., debitando-se o contribuinte.

N. 69.488 — Contribuinte Antonio Pessoa da Araujo. — Estando razurada, em parte essencial, a certidão de fls. 4, exija-se a juntada de nova certidão, em termos.

N. 69.948 — Contribuinte Gualberto Veiga. — Exija-se a juntada da certidão de nascimento do contribuinte, por não ser habil, em face do art. 53 do decreto n. 24.563, de 1934, a publica-fôrma constante da inscrição n. 38.054.

N. 68.804 — Contribuinte Armando Romano de Padua.

N. 68.914 — Contribuinte Maria Palmeira Junior.

N. 68.956 — Contribuinte Raul Lessa.

Ao Conselho Deliberativo.

N. 69.535 — Contribuinte Benigno da Annuniação Teixeira. — Convide-se, por escripto, o contribuinte a fazer a juntada da prova de sua idade.

N. 62.473 — Contribuinte Ulysses Gomes de Farias. — Ao Conselho Deliberativo, proponho o cancelamento da inscrição n. 61.453, que está legalmente substituido pela de n. 62.473.

N. 68.522 — Contribuinte Leopoldo de Carvalho Pequeno. — Devolva-se o título de fls. 4 e exija-se a juntada da prova de idade, cargo, vencimentos e posse.

Habilitações a pecúlios:

N. 3.087 — Contribuinte Pío Pinto de Carvalho. — Ao Conselho Deliberativo, para que se digne da resolver, tendo em vista o requerimento de fls. 20 e documentos appesos.

N. 3.372 — Contribuinte Alonso Arteche. — Apresentem os interessados a certidão de nascimento do ex-contribuinte.

N. 270 — Contribuinte Dyonisio Cabral. — Ao Conselho Deliberativo.

N. 1.456 — Contribuinte Amancio Mendes Couto.

N. 1.491 — Contribuinte Manfredo da Cunha Cavalcanti.

N. 2.806 — Contribuinte Pedro Rodrigues.

N. 2.952 — Contribuinte Alcides Mello.

N. 3.027 — Contribuinte João do Rego Valença.

Ns. 3.211 — F. 161 — Contribuinte Olympio Marques da Silva.

N. 3.243 — Contribuinte João Braga dos Santos Anjos.

N. 3.249 — Contribuinte João Leivas de Castro.

N. 3.282 — Contribuinte Orlando Vianna.

N. 3.283 — Contribuinte Joaquim José Martins.

N. 3.322 — Contribuinte — José Malbar Alba.

N. 3.325 — Contribuinte José da Costa Ferreira Junior.

N. 3.329 — Contribuinte José de Moraes Barbosa.

N. 3.368 — Contribuinte Maria da Conceição Fontes.

Ao Conselho Deliberativo.

Processos:

N. 16.769/36 — Requerente José Liborio Bulcão. — Restituam-se os documentos juntos ao processo n. 13.891/36 ao requerente.

N. 15.506/36 — Requerente Jayme Xavier Lisboa. — Concedo a prorrogação, respeitando, entretanto, o direito dos demais inscriptos, que serão, de preferencia, attendidos, no limite da quota, mensalmente, destinada aos empréstimos da Carteira Hypothecaria.

N. 9.334/36 — Requerente Alzira Imbuzeiro de Freitas Mello. — Restitua-se a impotancia de 39\$600 (trinta e nove mil e seiscentos réis).

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos

Contas	Saldo anterior	Movimento da data		Saldo
		Rec.	Pag.	
Disponibilidade em 3 de agosto de 1936				
Banco do Brasil — C/especial.....	25.939:237\$400	61:930\$200	—	26.001:167\$600
Banco do Brasil — C/seguros.....	424:168\$200	—	—	424:168\$200
Banco do Brasil — C/emprestimos.....	37:064\$500	—	—	37:064\$500
				26.462:400\$300
Titulos da Divida Publica.....	8.715:829\$600	—	—	8.715:829\$600
	35.116:299\$700	61:930\$200	—	35.178:229\$900
Caixa (Annexo)	52:285\$330	3:188\$200	24:629\$800	30:843\$730
Sommas.....	35.168:585\$030	65:118\$400	24:629\$800	
	Saldo actual.			35.209:073\$630
Disponibilidade em 4 de agosto de 1936				
Banco do Brasil — C/especial.....	26.001:167\$600	74:810\$200	5:485\$700	26.070:492\$100
Banco do Brasil — C/seguros.....	424:168\$200	—	—	424:168\$200
Banco do Brasil — C/emprestimos.....	37:064\$500	14:973:500	—	52:038\$000
				26.546:698\$300
Titulos da Divida Publica.....	8.715:829\$600	—	—	8.715:829\$600
	35.178:229\$900	89:783\$700	5:485\$700	35.262:527\$900
Caixa (Annexo)	30:843\$730	65:425\$000	10:058\$100	86:210\$630
Sommas.....	35.209:073\$630	155:208\$700	15:543\$800	
	Saldo actual.			35.343:738\$530
Disponibilidade em 5 de agosto de 1936				
Banco do Brasil — C/especial.....	26.070:492\$100	320:880\$900	—	26.391:373\$000
Banco do Brasil — C/seguros.....	424:168\$200	—	—	424:168\$200
Banco do Brasil — C/emprestimos.....	52:038\$000	—	—	52:038\$000
				26.867:579\$200
Titulos da Divida Publica.....	8.715:829\$600	—	—	8.715:829\$600
	35.262:527\$900	320:880\$900	—	35.583:408\$800
Caixa (Annexo)	86:210\$630	6:695\$900	74:519\$800	18:386\$730
Sommas.....	35.348:738\$530	327:576\$800	74:519\$800	
	Saldo actual.			35.601:795\$530
Disponibilidade em 6 de agosto de 1936				
Banco do Brasil — C/especial.....	26.391:373\$000	160:367\$700	—	26.551:740\$700
Banco do Brasil — C/seguros.....	424:168\$200	—	—	424:168\$200
Banco do Brasil — C/emprestimos.....	52:038\$000	—	—	52:038\$000
				27.027:946\$900
Titulos da Divida Publica.....	8.715:829\$600	—	—	8.715:829\$600
	35.583:408\$800	160:367\$700	—	35.743:776\$500
Caixa (Annexo)	18:386\$730	3:046\$500	5:221\$700	16:211\$530
Sommas.....	35.601:795\$530	163:414\$200	5:221\$700	
	Saldo actual.			35.759:988\$030

Contas	Saldo anterior	Movimento da data		Saldo
		Rec.	Pag.	
Disponibilidade em 7 de agosto de 1936				
Banco do Brasil — C/especial.....	26.551:740\$700	—	—	26.551:740\$700
Banco do Brasil — C/seguros.....	424:168\$200	—	—	424:168\$200
Banco do Brasil — C/emprestimos.....	52:038\$000	—	—	52:038\$000
				27.027:946\$900
Títulos da Dívida Publica.....	8.715:829\$600	—	—	8.715:829\$600
	35.743:776\$500	—	—	35.743:776\$500
Caixa (Annexo)	16:211\$530	10:344\$000	5:814\$000	20:741\$530
Sommas.....	85.759:988\$030	10:344\$000	5:814\$000	
	Saldo actual.			35.764:516\$030
Disponibilidade em 8 de agosto de 1936				
Banco do Brasil — C/especial.....	26.551:740\$700	60:123\$000	4:520\$000	26.607:345\$700
Banco do Brasil — C/seguros.....	424:168\$200	—	—	424:168\$200
Banco do Brasil — C/emprestimos.....	52:038\$000	—	—	52:038\$000
				27.083:551\$900
Títulos da Dívida Publica.....	8.715:829\$600	—	—	8.715:829\$600
	35.743:776\$500	60:123\$000	4:520\$000	35.799:381\$500
Caixa (Annexo)	20:741\$530	4:520\$000	5:718\$700	19:542\$830
Sommas.....	85.764:518\$030	64:645\$000	10:238\$700	
	Saldo actual.			85.818:924\$330
Disponibilidade em 10 de agosto de 1936				
Banco do Brasil — C/especial.....	26.607:345\$700	—	52:985\$900	26.554:359\$800
Banco do Brasil — C/seguros.....	424:168\$200	24:399\$200	4:520\$300	444:047\$100
Banco do Brasil — C/emprestimos.....	52:038\$000	—	—	52:038\$000
				27.050:444\$900
Títulos da Dívida Publica.....	8.715:829\$600	—	—	8.715:829\$600
	35.799:381\$500	24:399\$200	57:506\$200	35.766:274\$500
Caixa (Annexo)	19:542\$830	33:967\$800	15:282\$300	38:228\$330
Sommas.....	85.818:924\$330	58:367\$000	72:788\$500	
	Saldo actual.			35.804:502\$830
Disponibilidade em 11 de agosto de 1936				
Banco do Brasil — C/especial.....	26.554:359\$800	—	11:122\$800	26.543:237\$000
Banco do Brasil — C/seguros.....	444:047\$100	—	—	444:047\$100
Banco do Brasil — C/emprestimos.....	52:038\$000	53:699\$900	—	105:737\$900
				27.093:022\$000
Títulos da Dívida Publica.....	8.715:829\$600	—	—	8.715:829\$600
	35.766:274\$500	53:699\$900	11:122\$800	35.808:851\$600
Caixa (Annexo)	38:228\$330	12:039\$200	9:407\$100	40:860\$430
Sommas.....	85.804:502\$830	65:739\$100	20:529\$900	
	Saldo actual.			85.849:712\$030

Contas	Saldo anterior	Movimento da data		Saldo
		Rec.	Pag.	
Disponibilidade em 12 de agosto de 1936				
Banco do Brasil — C/especial.....	26.543:237\$000	12:382\$200	—	26.555:619\$200
Banco do Brasil — C/seguros.....	444:047\$100	—	—	444:047\$100
Banco do Brasil — C/emprestimos.....	105:737\$900	—	—	105:737\$900
				27.105:404\$200
Títulos da Dívida Pública.....	8.715:829\$600	—	—	8.715:829\$600
	35.808:851\$600	12:382\$200	—	35.821:233\$800
Caixa (Annexo)	40:860\$430	2:051\$900	553\$400	42:358\$930
Sommas.....	35.849:712\$030	14:434\$100	553\$400	
	Saldo actual.			35.863:592\$730
Disponibilidade em 13 de agosto de 1936				
Banco do Brasil — C/especial.....	26.555:619\$200	26:166\$400	—	26.581:785\$600
Banco do Brasil — C/seguros.....	444:047\$100	—	—	444:047\$100
Banco do Brasil — C/emprestimos.....	105:737\$900	—	60:422\$300	45:315\$600
				27.071:148\$300
Títulos da Dívida Pública.....	8.715:829\$600	—	—	8.715:829\$600
	35.821:233\$800	26:166\$400	60:422\$300	35.786:977\$900
Caixa (Annexo)	42:358\$930	17:754\$200	27:710\$700	32:402\$430
Sommas.....	35.863:592\$730	43:920\$600	88:133\$000	
	Saldo actual.			35.819:380\$330
Disponibilidade em 14 de agosto de 1936				
Banco do Brasil — C/especial.....	26.581:785\$600	132:043\$600	—	26.713:829\$200
Banco do Brasil — C/seguros.....	444:047\$100	2:937\$400	1:518\$000	445:466\$500
Banco do Brasil — C/emprestimos.....	45:315\$600	—	4:500\$000	40:815\$600
				27.200:111\$300
Títulos da Dívida Pública.....	8.715:829\$600	—	—	8.715:829\$600
	35.786:977\$900	134:981\$000	6:018\$000	35.915:940\$900
Caixa (Annexo)	32:402\$430	29:169\$900	4:997\$600	56:574\$730
Sommas.....	35.819:380\$330	164:150\$900	11:015\$600	
	Saldo actual.			35.972:515\$630

Ministerio da Agricultura

O Sr. ministro por portaria de 6 de julho de 1936 resolve conceder ao fiscal de Prensa da 3ª Secção Technica da Directoria do S. P. T. Joaquim Coutinho de Lima e Moura, um anno de licença, para tratamento de saúde.

Idem, idem por portaria da mesma data resolve designar o sub-ajudante tecnico de 1ª classe, contratado, da Directoria do S. F. agronomo Antonio Garcia, para dirigir os serviços de Fruticultura no Estado de Sergipe, percebendo, além dos vencimentos do respectivo cargo, a gratificação mensal de 700\$ que correrá á conta da verba do accordo celebrado entre aquelle Estado e o S. F.

Idem, idem por portaria de 14 de agosto de 1936, resolve designar o ajudante tecnico de 4ª classe, contratado, do S. I. R. C. engenheiro civil Adhemar Colucci, para proceder ao levantamento topographico do local destinado á construcção da Estação Experimental de Café, no Estado de Minas Geraes, do referido departamento.

Departamento Nacional da Produção Vegetal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL
Officinas:

Dia 12 de agosto de 1936

Sr. delegado fiscal no Estado de Sergipe:

N. 3.387 — De posse das informações prestadas pela Estação de Plantas

Texteis em Quissamã, nesse Estado, leve ao vosso conhecimento que a relação a que se refere o vosso officio n. 499 de 25 de maio deste anno, deu entrada no protocollo dessa Delegacia Fiscal acompanhando o officio desta directoria numero 1.168-V e capeado pelo officio da referida estação sob n. 41 de 29 de fevereiro deste anno, no dia 3 de março e tomou o numero de ordem 490.

Dia 13

Sr. director de Expediente e Contabilidade:

N. 3.393 — Scientifico-vos que, o agronomo Pery Orsini de Lacerda, do S. P. T., foi nomeado por decreto de 7 de maio do anno findo, para exercer o cargo de ajudante daquelle serviço, e não do Campo de Demonstração do Paraná da Eva, no Estado do Amazo-

nas, de modo que, só poderia o mesmo servir naquella Estado em virtude de designação, o que não occorreu.

N. 3.394 V — Solicito vossas providencias no sentido de ser delegada competencia ao sub-inspector do S. F. P. V. com exercicio na Inspectoria Agricola do Paraná, Hermas Machado Cardoso, para, nos impedimentos do inspector da mesma Região requisitar pagamentos e adeantamentos por conta dos recursos orçamentarios distribuidos á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional naquelle Estado, para as despesas da referida inspectoría durante o corrente anno.

N. 3.395 V — Acompanha de requerimento em que a interessada pede o respectivo pagamento por exercicios findos, transmitto-vos a inclusa conta, em tres vias, da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, 862\$700, proveniente de transportes concedidos na vigencia do exercicio de 1934, em proveito do S. F. P. V.

N. 3.396 V — Passo ás vossas mãos, cópia da portaria de 12 de agosto plene, que concedeu ao auxiliar de Estatística, contractado, da Inspectoria do S. P. T. no Estado do Rio Grande do Norte, Diogenes Ramiro de Carvalho, sessenta dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde.

N. 3.398 V — Solicito vossas providencias no sentido de ser a Delegacia Fiscal no Estado de São Paulo, scientificada de que a verba de 200:000\$ a ella distribuida para as despesas da Estação Experimental de Viticultura e Enologia de Caldas, 30:000\$ são destinados ao custeio das despesas do Campo de Multiplicação de Plantas Frutíferas de Itajubá, cujo ajuste foi firmado em 28 de maio deste anno, entre o S. F. e a Prefeitura daquela cidade.

N. 3.409 V — Incluso, vos transmittito, copia da portaria de 6 de julho ultimo, que concede ao fiscal de Prensa da 3ª Seção Technica da Directoria do S. P. T. Joaquim Coutinho de Lima e Moura, um anno de licença, para tratamento de saúde.

N. 3.397 V — Passo ás vossas mãos cópia da portaria de 12 do agosto corrente, que concede ao ajudante do S. D. S. V. engenheiro agronomo Jefferson Firth Rangel, noventa dias de licença, para tratamento de saúde, a partir de 5 do fluente mez.

— Sr. director da Despesa do Thesouro Nacional:

N. 3.399 V — Idem idem.

— Ao Sr. director de Estatística e Produção:

N. 3.402-V — Solicitando a vossa esclarecida attenção para o assumpto que sobremodo interessa ao S. F. P. V., tenho o prazer de vos transmittir, por copia, o officio do Sr. director daquelle Serviço, relativamente á inscrição no Registro de Lavradores, Criadores e Profissionais de Industrias Connexas, deste ministerio.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio Grande do Norte:

N. 3.404-V — Communico-vos, que, por portaria de 12 de agosto fluente, foram concedidos ao auxiliar de Estatística, contractado, da Inspectoria do S. P. T. nesse Estado, Diogenes Ramiro de Carvalho, sessenta dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde.

— Ao Sr. representante da International Harvester Export Company — Avenida Oswaldo Cruz n. 87 — Nesta:

N. 3.406-V — Já se tendo encerrado em julho ultimo a reunião dos secretarios de Agricultura dos Estados, communico-vos que deixou de ser attendida a pretensão relativa a cessão de espaço no recinto da Feira de Amostras para instalação de vosso mostruario de machinas agricolas, por ter perdido agora a oportunidade de ser feita alli a pretendida exhibição.

— Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este ministerio:

N. 3.407-V — Tendo o S. P. T., providenciado de accordo com o officio n. 30 de junho de 1936 dessa delegação, no sentido de ser retirada a conta referente a importancia de 12\$100 por impropriedade de classificação, restituo-vos o presente processo afim de ser registrada a despesa na importancia de quarenta mil e quinhentos réis, obedecendo a mesma classificação do meu officio n. 2.653-V, de 11 de junho ultimo.

N. 3.392-V — Solicito vossas providencias no sentido de serem pagas, as inclusas contas, em duas vias, relacionadas, de 628\$000, 89\$900, 339\$900 e 182\$000, no total de 1.239\$800 da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, provenientes de transportes de pessoal e material feitos nos mezes de junho e julho de 1936, em proveito do S. P. T.

N. 3.391-V — Idem, idem, as inclusas contas, em duas vias, relacionadas, de 216\$200, 22\$500, 1.798\$800, 634\$600, 1.195\$800 e 1.863\$600, no total de réis 5:731\$500, da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, provenientes de transportes de pessoal e material feitos nos mezes de maio, junho e julho de 1936, em proveito do S. F. P. V.

N. 3.390-V — Idem, idem a inclusa folha, em 2 vias, na importancia de réis 1:015\$000, de diarias a que fizeram jus durante o mez de julho de 1936, Adolpho Ducke, assistente-chefe do I. B. V. e mais outro funcionario do mesmo Instituto.

N. 3.389-V — Idem, idem a inclusa folha, suplementar, em 2 vias, de réis 1:600\$000, de salarios a que fizeram jus no mez de julho de 1936, José Franciscokikan, auxiliar tecnico contractado para o I. B. V. e mais 4 contractados para o mesmo.

N. 3.388-V — Idem, idem, a inclusa folha, suplementar, em duas vias, de 146\$800 de diferença de salarios a que fez jus durante o mez de julho de 1936, Bartholomeu Fernandes, trabalhador de 1ª classe contractado, para o S. F. P. V.

N. 3.403-V — Solicito vossas providencias no sentido de ser entregue, ao sub-assistente do S. I. R. C., Jair Sant'Anna, um adeantamento de réis 7:000\$000, para ser applicado em despesas de transporte de pessoal e material daquelle serviço, durante o terceiro trimestre do corrente anno.

N. 3.408-V — Idem, idem a inclusa conta, em duas vias, no total de réis 214\$300, da Estrada de Ferro Sorocabana, proveniente de transportes de material feitos em abril de 1936, em proveito do S. P. T.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado da Parahyba do Norte:

N. 3.411-V — Communico-vos, que, por portaria de 6 de julho ultimo, foi concedido ao fiscal de prensa da 3ª Se-

ção Technica da Directoria do S. P. T., nesse Estado, Joaquim Coutinho de Lima e Moura, um anno de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 19, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Pernambuco:

N. 3.413-V — Communico-vos, que, por decreto de 29 de julho ultimo, foi nomeado o ajudante da Estação Experimental de Canna de Assucar de Curado, nesse Estado, Jairo Lins e Silva, para exercer, interinamente, o cargo de assistente-chimico da mesma Estação.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 14 de agosto de 1936

Avisos:

Ao Sr. ministro da Viação:

N. 102-V — Solicito de V. Exa. as necessarias providencias no sentido de serem concedidas franquias postal e telegraphica, em objecto de serviço publico, durante o corrente anno, ao guarda-fiscal do S. F., Francisco Virgolino de Souza, com exercicio em Paranguá, Estado do Paraná.

— Ao Sr. vice-presidente da Federação das Associações Rurais do Rio Grande do Sul:

N. 3.414-V — Não tendo sido expedido por este departamento o officio n. 999, citado no vosso de n. 1.528, de 1 de agosto corrente, peço informéis com urgencia, qual a repartição que vos endereçou aquelle pedido.

— Ao Sr. director de Expediente e Contabilidade:

N. 3.416-V — Communico-vos, que, por portaria de 14 do mez corrente, foi designado o ajudante tecnico de 4ª classe, contractado, do S. I. R. C., deste departamento, engenheiro-civil Adhemar Colucci, para proceder ao levantamento topographico do local destinado á construção da Estação Experimental de café, no Estado de Minas Geraes.

— Aos Srs. H. Simon — Rua dos Ourives, 121 — Nesta:

Memorandum n. 4 — Chamo a vossa attenção para o edital de concorrência administrativa a realizar-se ás 14 horas do dia 27 de agosto corrente, para o fornecimento dos insecticidas e fungicidas necessarios aos trabalhos do S. D. S. V., edital esse que veio publicado na integra, no "Diario Official" do dia 1º deste mez, á pagina 17.627 e seguinte.

Identicos para:

Fernando Hackradt & Cia. — R. São Pedro, 45.

Emilio Polto — R. General Camara n. 60.

Companhia Anilinas e Productos Chimicos do Brasil — Rua Alfandega numeros 100 e 102.

Wilson Sons & Cia. Ltda. — Avenida Rio Branco, 37.

Walter & Cia. — Rua S. Pedro, 71 — Nesta.

Directoria de Fruticultura

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 12 de agosto de 1936

Officios:

Sr. assistente Tasso de Miranda — Fiscalização de fructas no Cães do Porto:

N. 2.204 — Communico-vos, para os devidos fins, que, de accordo com o de-

creto n. 23.835, de 6/2/34, foi inscripta no Registro Federal de Exportadores de Fructas, sob o n. 165, como exportadora de fructas citricas a firma Antonio José de Magalhães.

Outrosim, remetto-vos, incluso, para vosso governo, um exemplar de rotulo e um outro de papel envoltorio, ambos da marca "Santa Eulalia" e de propriedade da firma acima mencionada.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 2.205 — Idêntico ao officio numero 2.204.

— Sr. chefe da fiscalização bancaria — Rua General Camara n. 19, 3º andar — Nesta:

N. 2.206 — Idêntico ao officio numero 2.204.

— Srs. Lube & Irmão — Nova Iguaçu (Estado do Rio):

N. 2.207 — Communico-vos que, á vista das informações, esta Directoria concorda em que conste do rotulo do vinho de laranja marca "Hesperida", de vosso fabrica, os dizeres: "Fabricado debaixo do controle dos technicos da Directoria de Fructicultura — conforme solicitaes no vosso requerimento de 2 do mez de julho proximo passado.

Dia 13

Sr. director da E. F. C. B.:

N. 2.209 — Transcrevo abaixo um trecho do officio do Syndicato dos Exportadores de Frutas do Brasil, dirigido a este Serviço, pedindo-vos attenção:

"Tomamos a liberdade de vir á presença de V. S., afim de solicitar a sua intervenção junto á Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, no sentido de que, como nos annos anteriores, na Estação Maritima seja reservada uma linha especialmente para o encaminhamento de vagões de laranjas, destinados ao Cáes do Porto ou ao frigorifico.

Até o anno passado existiu aquella pratica, mas nesta safra subsiste o inconveniente que se verificava antigamente, de vagões de laranjas serem misturados com outros quaesquer que se encontrem na Estação Maritima, disto resultando, muitas vezes, confusão prejudicial á boa ordem no embarque de laranjas nos vapores."

— Sr. assistente encarregado da fiscalização do porto de Santos:

N. 2.211 — Junto vos remetto o incluso processo n. 16.476/36, da Delegacia Fiscal desse Estado, afim de que seja cumprida a informação de pag. 6, requisitando o respectivo pagamento á referida Delegacia Fiscal.

— Sr. director do D. N. P. V.:

N. 2.213 — Solicito vossas providencias, no sentido de ser concedido ao Sr. assistente José Augusto Rocha, encarregado da Estação Experimental de Pomologia, de Deodoro, deste Serviço, um adiantamento na importancia de réis 2:000\$000 (dois contos de réis), por conta da sub-consignação 29 — Para aquisição de sementes, adubos, insecticidas, etc., da verba distribuida a esta directoria; e pela sub-consignação 46 — Para aluguel de casa, asseio, etc., de 3:000\$000 (tres contos de réis), para o mesmo assistente, cujo adiantamento correrá por conta da verba desse De-

partamento, em vista de ter sido distribuida a esta Directoria, no corrente exercicio, na sub-consignação 46, apenas a importancia de 100\$000.

— Sr. sub-assistente Joaquim Ignacio Silveira da Motta — Porto Alegre:

N. 2.214 — Pelo officio n. 2.215, desta data, foi remettida á Delegacia Fiscal desse Estado a folha de pagamento de diarias, que acompanhou o vosso officio n. 330, de 3 de julho proximo findo.

Recommendo-vos a remessa a esta Directoria, mensalmente, de duas vias das referidas folhas, acompanhadas da respectiva relação de diarias a que fizerem jus os funcionarios deste Serviço. Outrosim, deveis observar as instrucções enviadas por esta Directoria em officio n. 2.192, de 11 do corrente.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul — Porto Alegre:

N. 2.215 — Junto vos remetto a folha de pagamento de diarias a que fez jus, por serviços prestados fóra da sede, o Sr. sub-assistente Joaquim Ignacio Silveira da Motta, relativa aos mezes de abril e junho do corrente anno, na importancia de 260\$000 (duzentos e sessenta mil réis).

— Sr. sub-assistente Casimiro Junqueira Villela — Niteroi:

N. 2.218 — Em resposta ao vosso officio n. 125, de 24 de julho ultimo, communico-vos que o S. F. P. V. já providenciou no sentido de vos serem remettidas as sementes solicitadas, para distribuição aos lavradores de São Gonçalo e Itaborahy.

Dia 14

Sr. ministro:

N. 2.219 — Em cumprimento ao artigo 4º, alinea c) da portaria de 1 de julho de 1933 em vigor até 29 de maio de 1936, peço-vos autorização para serem fornecidas a esta Directoria pela C. C. C., quatro toneladas de ferro redondo e 40 toneladas de cimento, destinadas á construção de postes de cimento armado para cercar a Fazenda Aurora, localisada em Belford Roxo, Estado do Rio, e pedidos pelo assistente Ariosto Rodrigues Peixoto.

Os pedidos á C. C. C. foram feitos em 8 de abril do corrente anno, motivo pelo qual ainda obedecem á portaria de 1 de julho de 1933.

— Sr. director geral do D. N. P. V.:

N. 2.221 — Junto ao presente vos transmitto, para os devidos fins, a folha de pagamento de horas de serviço extraordinario vencidas no mez de junho p. passado pelo sub-assistente Rodolpho Alves da Motta, na importancia de 192\$000 (cento e noventa e dois mil réis).

N. 2.222 — Junto ao presente vos transmitto, para os fins convenientes, a offha de pagamento de horas de serviço extraordinario vencidas no mez de julho p. passado pelo assistente Alberto Goulart Wucherer e mais vinte e quatro funcionarios, na importancia de 7:523\$ (sete contos quinhentos e vinte e cinco mil réis).

N. 2.223 — Communico-vos para os devidos fins que o Sr. assistente José Augusto Rocha, fez entrega a esta directoria nesta data, dos documentos com-

probatorios do adiantamento na importancia de 4:000\$000, solicitado em officio n. 957, de 13 de abril do corrente anno.

N. 2.224 — Communico-vos para os devidos fins, que o Sr. assistente Alberto Goulart Wucherer, fez entrega nesta data a esta directoria dos documentos comprobatorios do adiantamento na importancia de 1:500\$000, solicitado em officio n. 472, de 18 de fevereiro do corrente anno.

N. 2.225 — Não tendo tido, até a presente data, solução do officio desta directoria n. 150, de 13 de janeiro do corrente anno, solicito-vos as providencias necessarias, em vista da situação em que se encontra em Porto Alegre o sub-assistente deste serviço, Romão Gomes de Freitas, no sentido de serem pagos ao referido agronomo os vencimentos a que tem direito.

— Sr. superintendente da "The Great Western Railway Company" Recife.

N. 2.227 — Em resposta ao vosso AE/1.936, de 23 de julho p. findo, incluso vos remetto para os devidos fins a primeira via, do empenho n. 410, de 13 do corrente na importancia de réis 2:000\$000, feito em favor dessa Companhia, como reforço ao de n. 125, de 11 de março, para attender as despesas provenientes de transportes de pessoal e material deste Serviço no corrente exercicio.

Directoria de Expediente e Contabilidade

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de agosto de 1936

Avisos:

N. 4.116 — Solicita providencias junto ao Tribunal de Contas, afim de que no credito de 1.775:000\$ distribuido á Directoria de Expediente e Contabilidade (Pagadoria), deste ministerio, em virtude do aviso n. 419, de 22/1/36, verba 3ª — Departamento Nacional da Produção Vegetal, consignação "Material" — III — sub-consignação 42, do vigente orçamento deste ministerio — seja annullada a importancia de 2:500\$, distribuindo-se dita quantia á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Matto Grosso.

N. 4.119 — Solicita providencias junto ao Tribunal de Contas, no sentido de que, no credito de 1.775:000\$ distribuido á Directoria de Expediente e Contabilidade (Pagadoria), deste ministerio, em virtude do aviso n. 419, de 22-1-36, por conta da verba 3ª — Departamento Nacional da Produção Vegetal, consignação — "Material" — III — sub-consignação 42 — do Vigente orçamento deste ministerio, seja annullada a importancia de 15:000\$000, distribuindo-se dita quantia á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional do Estado da Bahia.

N. 4.125 — Solicita providencias junto ao Tribunal de Contas, afim de que, no credito de 1:950\$ distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná, pelo aviso n. 2.329, de 8/5/36, verba 3ª — Departamento Nacional da Produção Vegetal; consignação

ção "Material" — I — sub-consignação 20 — do vigente orçamento deste ministério, seja annullada a importância de 1:350\$, que deverá ficar "em ser".

N. 4.126 — Solicita providências junto ao Tribunal de Contas, afim de que, do credito "em ser" de 89:000\$, attribuido á verba 2ª — consignação "Material" — III — sub-consignação 20 — do vigente orçamento deste ministério, seja distribuida á Directoria de Expediente e Contabilidade (Pagadoria), a importância de 10:000\$, para despesas do referido departamento.

N. 4.128 — Solicita providências junto ao Tribunal de Contas, afim de que, no credito de 26:000\$, "em ser" para effeito de empenho pela C. C. G. em virtude do aviso n. 419, de 22 de janeiro de 1936, verba 4ª — Departamento Nacional da Produção Animal, consignação "Material" — II — consignação 30, do vigente orçamento deste ministério, seja annullada a importância de 14:000\$, distribuindo-se dita importância á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes.

N. 4.129 — Solicita providências junto ao Tribunal de Contas, afim de que, no credito de 13:800\$, "em ser" para effeito de empenho pela C. C. G. em virtude do aviso n. 1.558, de 16 de março de 1936, á verba 3ª — Departamento Nacional da Produção Vegetal, consignação "Material" — II — sub-consignação 30, do vigente orçamento deste ministério, seja annullada a importância de 2:000\$, distribuindo-se á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Sergipe.

N. 4.130 — Solicita providências junto ao Tribunal de Contas, afim de que, nos creditos de 395:500\$ e ré's 1.775:000\$, distribuidos á Directoria de Expediente e Contabilidade (Pagadoria) deste ministério, em virtude do aviso n. 419, de 22 de janeiro de 1936, verba 3ª — Departamento Nacional da Produção Vegetal, consignações "Material" — II — e III — do vigente orçamento deste ministério, sejam annulladas, nas sub-consignações 29 e 42, as importancias de 3:000\$ e 4:000\$, distribuindo-se as mesmas á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Goyaz.

N. 4.131 — Solicita providências junto ao Tribunal de Contas, afim de que, no credito de 1.775:000\$000 distribuido á Directoria de Expediente e Contabilidade (Pagadoria) deste ministério, em virtude do Aviso n. 419, de 22-1-36, verba 3ª, — Departamento Nacional da Produção Vegetal, consignação "Material" III — sub-consignação 42), do vigente orçamento deste ministério, — seja annullada a importância de 12:000\$0000, distribuindo-se a dita quantia á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo.

4.132. — Solicita providências junto ao Tribunal de Contas, afim de que, no credito de 395:500\$0000 distribuido á Directoria de Expediente e Contabilidade (Pagadoria) deste ministério, em virtude do aviso n. 419, de 22-1-36, seja annullada a importância de 4:000\$0000 na sub-consignação 29) — consignação "Material" — II verba 3ª Vegetal, do vigente orçamento deste ministério, distribuindo-se a referida importância á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Sergipe.

Exmo. Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados.

N. 4.142. — Respondendo ao offpicio n. 459, de 14 de julho vigente, dessa Secretaria, informa á guisa de esclarecimentos aos itens formulados pelos deputados Alde Sampaio e Ubaldino Ramalho em requerimento apenso, por copia, ao officio referido, o seguinte:

a) a contabilidade deste Ministerio vem sendo mantida em perfeita ordem, estando a escripturação absolutamente em dia;

b) o art. 217 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica foi sempre cumprido não se justificando por isso a applicação das penas previstas no art. 27 do decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931;

c) prejudicado em face das declarações acima.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Ex. os meus protestos da elevada estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 6 de agosto de 1936

Sr. director geral do Departamento Nacional da Produção Animal:

Officios:

N. 4.009 — Attendendo á solicitação constante do officio n. 2.118, devolve a 4ª via do empenho n. 192, na importância de 50\$000, annullado na escripturação desta directoria.

— Sr. presidente do Centro Beneficente Civil e Militar:

N. 4.027 — Em attenção ao officio numero 159, de 8 de julho ultimo, informa que as consignações descontadas das remunerações do sub-assistente do Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização, Francisco de Macedo Araujo, nos mezes de abril e maio, e do zelador da Escola Nacional de Veterinaria, Argeu Barbosa de Almeida, referente ao mez de maio, foram incluídas na relação de consignações dessa sociedade, cujo pagamento foi realizado em 29 de julho proximo findo.

Informa, outrossim, que o auxiliar do Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização, Sergio Candido Schnoor, em 18 de novembro de 1935 abandonou o cargo que occupava, e declara que a importância de 60\$000 correspondente á consignação nesse mez descontada em favor dessa sociedade será incluída na relação referente ao mez de julho ultimo.

— Sr. director do Aprendizado Agrícola do Acre — Amazonas:

N. 4.028 — Tomando conhecimento dos dizeres do officio n. 152, de 9 de maio ultimo, remette uma relação dos creditos distribuidos á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, para custeio do Aprendizado Agrícola nesse Estado.

Dia 8

Sr. gerente da Companhia Hotéis Palace, rua Mexico n. 158 — Nesta capital:

N. 4.048 — Remette a primeira via do empenho n. 256, na importância de 4:000\$, a favor dessa Companhia, destinado a attender ao pagamento das despesas de hospedagem, dos representa-

tes dos governos uruguayo e argentino, que vieram assistir á 5ª Exposição Nacional de Animais e Productos Derivados.

Dia 11

N. 4.117 — Solicita providências afim de que seja annullada a importância de 3:000\$, na sub-consignação 13, da consignação Material — I — verba 3ª, Departamento Nacional da Produção Vegetal, cujo credito de 127:200\$ foi posto á disposição dessa comissão, para effeito de empenho, pelo aviso n. 1.558, de 16/3/36, para ser entregue a Thomaz Cavalcanti de Gusmão, a título de adiantamento, de conformidade com o decreto n. 22.663, de 12 de abril de 1935.

— Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

N. 4.134 — Communica que, por aviso n..... desta data, foram solicitadas ao Sr. ministro da Fazenda, providências junto ao Tribunal de Contas, afim de que, no credito de 26:000\$, "em ser", para effeito de empenho por essa comissão, em virtude do aviso n. 419, de 22/1/36, por conta da verba 4ª — Departamento Nacional da Produção Animal, consignação "Material" — II — sub-consignação 30 — do vigente orçamento deste ministério, seja annullada a importância de 4:000\$ e distribuida á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes.

N. 4.135 — Communica que, por aviso n..... desta data foram solicitadas ao Sr. ministro da Fazenda, providências junto ao Tribunal de Contas, afim de que, no credito de 13:800\$, "em ser", para o effeito de empenho por essa comissão, em virtude do aviso n. 1.558, de 16-3-36, verba 3ª — Departamento Nacional da Produção Vegetal, consignação "Material" — II — sub-consignação 30 — do vigente orçamento deste ministério, — seja annullada a importância de 2:000\$ e distribuida á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Sergipe.

—Sr. director da Despesa Publica:

N. 4.158 — Communica que, do credito "em ser" de 50:000\$, attribuido á verba 2ª — Departamento Nacional da Produção Mineral, consignação "Material" — I — sub-consignação 7 — do vigente orçamento deste ministério, deverá ser destacada a importância de 5:000\$ e posta á disposição da Comissão Central de Compras.

— Sr. director geral do Departamento Nacional da Produção Animal:

N. 4.160 — Devolve a 4ª via do empenho n. 120, de 24-4-36, na importância de 6:000\$, a favor do "Brasil Kennel Club", empenho esse annullado na escripturação desta directoria.

— Sr. director geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 4.161 — A Secretaria da Presidencia da Republica acaba de devolver a este ministério o expediente relativo á abertura do credito suplementar de 383:600\$ iniciado em virtude do pedido feito por esse departamento ao Exmo. Sr. ministro.

O motivo dessa devolução, opinada pelo Ministerio da Fazenda, tem funda-

mento no art. 91, parágrafo unico, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica que estatue a obrigatoriedade de serem taes pedidos acompanhados de uma conta corrente explicativa da applicação da verba ou credito exgotados, o que não foi observado por esse departamento.

Existindo, entretanto, no momento, o proposito de se fazer, em conjuncto, o expediente de supplementação de todas as dotações orçamentarias do ministerio, julgadas insufficientes, consulto-vos sobre a possibilidade de ser ao mesmo incorporado o credito acima alludido.

Convem, outrossim, ficar esclarecido se para o augmento proposto em vosso officio n. 3.307, de 5 de agosto vigente, que comprehende quasi todas as sub-consignações contempladas em vosso pedido anterior, já referido, foi levado em consideração esse pedido, muito mais vultoso, ou se deve prevalecer, apenas, o acrescimo total de 192:560\$000.

Em qualquer caso, impõe-se que esse departamento demonstre a necessidade da supplementação de seus creditos, o que poderá fazer por meio de um quadro comparativo em que constem: 1º) Indicação das quantias attribuidas no exercicio anterior ás sub-consignações a serem supplementadas; gastos effectuados; estado das mesmas ao ser encerrado o exercicio.

2º) Quantias attribuidas a ditas sub-consignações no exercicio actual; total das despesas realizadas; importancia necessaria á supplementação no caso de terem aquellas despesas ultrapassado os respectivos duodecimos.

N. 4.163 — Em referencia ao vosso officio n. 1.448-V, de 7/3/1936, communica que, por officio n. 1.504, de 31 de julho, a Directoria da Despesa Publica declarou que foi distribuido a esta directoria (Pagadoria) por conta da verba 3ª — II — sub-consignação 46, do vigente orçamento, o credito de réis 24:120\$000.

Quarta secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 11 de agosto de 1936

Officios:

Ao Sr. inspector-chefe da Inspectoria Regional do Serviço de Fomento da Produção Animal em Pedro Leopoldo — E. de Minas Geraes:

N. 4.154 — Communica que, não foram satisfeitas todas as recommendações da circular n. 4.855, de 11-12-1934, na parte referente ás letras "a", "b" e "c", notando-se, diergencia na numeração do P. N.

— Ao Sr. director da Directoria do Dominio da União:

N. 4.156 — Communica, ter sido designado pela Directoria do Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização, deste ministerio, para servir como zelador da Fazenda de Tinguá, o auxiliar de escripta de 4ª classe, contractado, Mario Solar de Almeida Gomes.

— Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 4.162 — Tendo o Campo de Sementes de Cereaes e Leguminosas em São

Borja, Estado do Rio Grande do Sul, informado a D. E. C., que o Sr. presidente da Republica, por despacho de 27 de junho de 1935, concedeu autorização para aquisição de um automovel Double Phaeton, V8, solicita providencias no sentido de ser remittida uma copia authentica do officio da Directoria do Serviço de Fomento da Produção Vegetal n. 727, de 24 de julho de 1935, afim de ser anexado ao processo de aquisição do mencionado automovel.

N. 4.164 — Solicita providencias no sentido de ser a D. E. C. informada si o horario em dois turnos estabelecido para o serviço da Inspectoria Agricola em Florianopolis, foi autorizado por esse Departamento, com approvação do Sr. ministro.

— Ao Sr. director do Serviço de Plantas Texteis:

N. 4.165 — Communica que o Sr. ministro tendo presente o processo organizado pelo officio da Inspectoria desse Serviço no Estado de Minas Geraes n. 1.783, de 1 de agosto corrente e relativo a concorrência administrativa realizada para as obras de instalação da Estação Experimental de Plantas Texteis em Sete Lagoas, resolveu deixar de aprovar a concorrência realizada para determinar a abertura de nova concorrência.

Dia 18

Ao Sr. sub-inspector agricola da 1ª Região — Mandos — Estado do Amazonas:

N. 4.172 — Communica ter sido accedido o inventario dos bens moveis existentes no Campo de Demonstração de Plantas Texteis, situado no P. da Eva, nesse Estado, em 31/12-1935, tornando-se, entretanto, necessario serem feitas, nas respectivas vias em poder do referido Campo, as correções indicadas.

— Ao Sr. director do Dominio da União:

N. 4.173 — Em cumprimento ao art. 835, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, transmite uma via do inventario dos bens moveis existentes no Campo de Demonstração de Plantas Texteis, situado no Paraná da Eva, municipio de Mandos, no Estado do Amazonas, procedido em 31 de dezembro de 1935.

Directoria do Serviço de Plantas Texteis

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 29 de julho de 1936

Sr. gerente do Banco do Brasil:

Officios:

N. 4.660 — Solicita providencias no sentido de ser paga ao Sr. Walter Barbosa Pinto a importancia de 600\$000.

N. 4.661 — Solicita suas providencias no sentido de ser pago a José Gustavo de Moura, o vale postal na importância de 35\$000.

— Sr. encarregado do expediente da Directoria Geral do D. N. P. V.:

N. 4.664 — Communica que, nesta data, concedeu 44 dias de licença, para

tratamento de saude e a partir de 9 de julho corrente ao auxiliar de escripta de 4ª classe, contractado, desta Directoria, Nestor Corrêa Bento, de conformidade com o disposto no art. 8º, n. 1, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

— Sr. director de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado deste ministerio:

N. 4.665 — Idem, idem.

— Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este ministerio:

N. 4.666 — Idem, idem.

TRIBUNAL DE CONTAS

ACTO DO EXMO. SR. MINISTRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS

Dia 8 de agosto de 1936

Portaria concedendo ao ministro do mesmo tribunal, doutor Joaquim Ubaldino Cardoso de Mello, trinta dias de licença, para tratamento de sua saude, de accordo com o art. 8º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, em prorrogação da licença anterior, terminada em 1 do corrente mez, ficando marcado prazo de oito dias para o pagamento do selo devido. (Processo G 14/1.060-118).

Dia 11

Requerimentos despachados

M. Almeida & Comp., que pediram mandar archivar no tribunal o incluso certificado que prova a sua qualidade de agentes representantes exclusivos no Brasil. (G 14-1.076-120) — Dirijam-se, querendo, á C. G. Compas, pois o tribunal não tem archivo de documentos da natureza do de que se trata. Os requerentes deveriam ter provado a sua qualidade.

Luiz F. Gomes, pedindo certidão de impostos de industria se profissões, que se acha quites nos exercicios de 1930, 1931 e 1932. (G 14.147.120) — Dirijam-se, querendo, á Recebedoria do Districto Federal.

NOTICIARIO

Ministerio da Agricultura—D.P.N.M. (Serviço de Aguas)—Boletim diario—Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1936:

Estações—Obs. mts. em 24 horas—D. N.

Dia 16

Bacia Amazonica:

S. P. de Olivença	14.82	0.18
Fonte Boa	8.63	0.17
Cruzeiro do Sul	1.11	0.03
Teffé	12.12	0.04
São Gabriel	6.44	0.02
Itacoatiara	7.47	0.19
Maués	5.57	0.01
Parintins	9.40	0.08
Obidos	9.40	0.09
Santarém	3.70	0.06
Altamira	1.31	0.01

**Bacia Paraná — Pa-
raguay e Uruguay:**

Jupia	0.89	0.02
Presidente Epitacio	0.38	0.02
Itajahy	1.50	—
São Matheus	1.00	—
Rio Negro	3.84	1.54
Porto União	3.84	0.32
Cuyabá	1.28	0.00
Corumbá	1.66	0.02

Dia 17**Bacia S. Francisco:**

Pirapora	0.29	0.00
Jenuarua	0.12	0.00
Manga	0.47	0.01
Carinhanha	0.14	0.01
Rio Branco	1.81	0.02
Barra do Rio Grande	0.56	0.01
Remanso	0.30	0.02
Joazeiro	1.08	0.01
Piranhas	0.03	0.04
Pão de Assucar	0.33	0.01
Propriá	0.24	0.01
Penedo	1.96	0.02

**Bacia Jequitinhonha
e Pardo:**

Barra do Pontal	0.95	0.01
Minas Novas	1.18	0.00
Arassuahy	1.16	0.00
Itinga	1.47	0.01
Itaobim	0.87	0.00
São Pedro	0.94	0.05

**Bacia Parahyba do
Sul:**

Quararema	1.12	0.02
Macarehy	0.34	0.02
Macapava	0.56	0.02
Pindamonhangaba	1.12	0.02
Quaratingueta	1.35	0.02
Cachoeira	0.71	0.01
Cruzeiro	0.80	0.00
Resende	0.30	0.00
Barra Mansa	1.26	0.00
Barra do Pirahy	1.19	0.01
Parahyba do Sul	0.54	0.04
Porto Novo do Cunha....	0.20	0.00
São Fidélis	1.80	0.00
Campos	6.31	0.09

Bacia Itajahy-Assú:

Barração	0.63	0.14
Uansa	2.20	0.47
Subida	3.60	0.40
Aquidaban	2.40	0.60

Warnow	2.50	0.32
Passo Manso	2.56	—
Gaspar	5.62	1.08
Ilhota	5.80	0.20

A cota de Campos acha-se referida ao nível do mar.

Estado e tendencia das aguas dos rios

Dia 16**Bacia Amazonica:**

Em ascensão em Obidos; estacionario em Parintins e em declínio em S. P. de Olivença, Fonte Boa, Cruzeiro do Sul, Teffé, S. Gabriel, Itacoatiara, Maués, Santarém e Altamira.

Bacia Paraná-Paraguay e Uruguay: Em ascensão em Jupia, Presidente Epitacio, Rio Negro e Porto União; estacionario em Cuyabá e em declínio em Corumbá.

Dia 17**Bacia S. Francisco:**

Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.

Bacia Jequitinhonha e Pardo:

Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.

Bacia Parahyba do Sul:

Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.

Bacia Itajahy-Assú:

Continuará em declínio em todo o curso.

Seção de Pluviometria e Inundações

Synopse geral das chuvas cahidas em todo o paiz durante o mez de julho de 1936:

Zona Norte — Nesta região do paiz as chuvas se mostraram em geral escassas, tendo, em média, a sua altura ficado a 15 abaixo da normal.

Em Boa vista, Coary, Manãos, Porto Velho e São Gabriel (Amazonas), Belém e Clevelandia (Pará) essa altura ficou, respectivamente, a 88, 41, 19, 11, 67, 8 e 104 abaixo da normal e em Senna Madureira (Acre) ella subiu a 30 acima daquelle valor.

Nos Estados do Maranhão, Piauh, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba e Pernambuco as chuvas se manifestaram escassas, tendo, em média, a sua altura ficado, respectivamente, a 47, 6, 14, 13, 24 e 14 abaixo do valor normal correspondente.

Nos Estados de Alagoas e Sergipe ellas se mostraram irregulares, tendo, em média, a sua altura subido a 4 e 10 acima daquelle valor.

Zona Centro — Nesta região as chuvas se mostraram, de um modo geral, tambem escassas, tendo, em média, a sua altura ficado a 13 abaixo da normal.

Nos Estados da Bahia, Matto Grosso, Goyaz, Espirito Santo e Minas Geraes ellas se mostraram em geral escassas, tendo, em média, a sua altura ficado, respectivamente, a 17, 10, 5, 31 e 10 abaixo daquelle valor.

Zona Sul — Na região do sul do paiz as chuvas se manifestaram geralmente ainda escassas, tendo, em média, a sua altura ficado a 15 abaixo do valor normal correspondente.

No Districto Federal e Estados do Rio de Janeiro, S. Paulo, Paraná, Rio Grande do Sul ellas se mostraram em geral escassas, tendo, em média, a sua altura ficado, respectivamente, a 34, 25, 21, 1 e 12 abaixo da normal.

No Estado de Santa Catharina ellas se manifestaram irregulares, tendo, em média, a sua altura subido a 15 acima daquelle valor.

— Periodos seccoos e chuvosos mais notaveis:

Periodos seccoos — De accordo com as informações por via telegraphica das diversas estações da rede, os periodos seccoos mais notaveis verificaram-se em São João do Piauh (Piauh), Monte Alegre, Ligação e Raul Soares (Minas Geraes), respectivamente, com 98, 99, 98 e 98 dias seguidos sem chuva.

Periodos chuvosos — De accordo com as referidas informações, os periodos chuvosos mais notaveis verificaram-se em Palmeira dos Indios (Alagoas), São Salvador, Caravelais e São Bento das Lages (Bahia), respectivamente, com 12, 14, 11 e 1 dias seguidos de chuva.

Nota — Resumo elaborado com dados telegraphicos recebidos até o dia 5 do mez seguinte.

Todos os valores referem-se a millimetros.

Ministério da Viação e Obras Públicas — Departamento de Aeronautica Civil — Boletim diário do Instituto de Meteorologia

Rio de Janeiro — E. U. do Brasil — Em 15 de agosto de 1936

Previsões para o período das 18 horas do dia 15 às 18 horas do dia 16

Distrito Federal e Nitheroy — Tempo: Bom nublado, passando a instável. Temperatura: Estável. Ventos: Variáveis e sujeitos a rajadas.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Bom nublado, passando a instável. Temperatura: Estável.

Estados do Sul — Tempo: Perturbado com chuvas e trovoadas. Temperatura: Estável. Ventos: Variáveis e sujeitos a rajadas, de muito frescas a fortes, esparsas.

Synopsis do tempo ocorrido no Distrito Federal, das 14 horas do dia 14 às 14 horas do dia 15

O tempo decorreu bom nublado por vezes, com forte nebulosidade e nevoeiro hoje, pela manhã. A temperatura foi estável. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram: máxima 26,3 e mínima 17,1 e as temperaturas extremas registradas no Observatório Meteorológico da Avenida das Nações, foram: máxima 25,6 e mínima 18,6, respectivamente, às 10 horas e 50 minutos e às 8 horas e 15 minutos. Predominaram os ventos de sul, frescos por vezes. Houve calmaria entre 20 horas e 6 horas de hoje.

Observações realizadas às 9 horas (12 h. T. C. de Greenwich) no dia 15 de agosto de 1936										Observações das 24 horas precedentes					
Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phe- nomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Mandios	1014.3	—	25	—	C NE	0	9b	—	I	32	24	0	—	—	—
Belém	13.7	-0.4	27	—	NE	2	3e	—	B	32	22	0	—	—	—
S. Luiz (X)															
Barra do Corda (X)															
Grajahu (X)															
Therezina (X)															
Fortaleza (Poranga- ba) (X)															
Quixeramobim (X) ..															
Sobral (X)															
Iguatú (X)															
Natal (X)															
João Pessoa (X)															
Campina Grande (X) ..															
Recife (Olinda)	18.3	0.1	25	-1	E	2	7b	Agit.	B	27	23	0	—	—	I
Pesqueira (X)															
Goyana (X)															
Garanhuns (X)															
Fern. Noronha (X) ..															
Maceló	18.3	0.8	24	-1	E	2	9b	Tranq.	N	26	21	5	—	—	Ao
Porto Pedras (X)															
Aracaju	19.4	0.4	24	0	SE	3	5e	—	B	26	21	3	—	—	Ao
Propriá (X)															
S. Salvador	20.3	0.3	24	-1	E	2	5b	Tranq.	N	26	21	6	—	—	Ao
B. do Rio Grande (X) ..															
Caetité	22.3	0.3	16	0	E	2	9b	—	N	24	13	—	—	—	E
Ilhéos	20.3	—	27	—	SE	2	5e	Ondas	N	27	19	0	—	—	I
Caravellas (X)															
Bello Horizonte (X) ..															
Januária	16.6	—	24	—	E	6	0	—	B	32	18	0	—	—	I
Theophilo Ottoni ...	19.6	—	21	—	E	1	7b	—	N	27	17	0	—	—	I
São Lourenço (X) ...															
Cambuquira (X)															
Passa Quatro (X)															
Poços de Caldas (X) ..															
Juiz de Fora	22.2	-0.5	19	2	NW	2	7b	—	N	27	11	0	—	—	I
Goyaz	19.2	-0.4	23	-1	E	1	0	—	B	32	15	0	—	—	B
Catalão (X)															
Cuyabá	1017.1	—	10	—	C	0	—	—	B	37	18	0	—	—	I
Corumbá	18.0	—	16	—	C	0	9e	—	N	25	14	0	—	—	B
Aquidauana (X)															
Bella Vista (X)															
G. G. Carneiro (X) ..															
Victoria	23.1	-0.1	24	0	N	3	3b	Calmo	B	25	20	0	—	—	B
C. Itanemirim	22.8	—	23	—	C	0	0	—	B	30	20	0	—	—	B

Observações realizadas às 9 horas (12 h. T. C. de Greenwich)
no dia 15 de agosto de 1936

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal.....	18.8	-2.7	21	0	N	1	5a	P. aglt.	B	24	19	0	—	—	B
Campos.....	21.1	-0.4	23	0	NE	3	0	—	B	29	17	0	—	—	B
Friburgo.....	21.0	-1.7	17	3	C	0	2a	—	B	23	8	0	—	—	B
Petropolis.....	20.7	-1.2	19	1	S	4	0	—	B	23	17	0	—	—	B
Rezende.....	19.8	-1.4	17	0	C	0	—	—	B	27	13	0	—	—	B
Therezopolis.....	19.9	-1.5	19	3	NE	2	0	—	B	24	12	0	—	—	B
Cabo Frio.....	18.8	-1.6	21	1	NE	4	5a	P. vgs.	N	26	19	0	—	—	E
Angra dos Reis.....	19.8	-2.0	22	3	S	2	—	Tranq.	B	22	18	0	—	—	—
S. Paulo.....	20.3	-0.7	16	1	C	0	9b	—	E	24	7	0	—	—	—
Santos.....	19.4	-0.5	20	1	C	0	9b	Calmo	E	22	16	0	—	—	—
Rio de Janeiro.....	17.0	-1.7	21	2	C	0	7a	—	N	31	18	0	—	—	—
S. C. do Pinhal.....	17.8	—	19	—	SE	2	—	—	B	28	17	0	—	—	—
Paxina.....	17.5	-1.1	17	1	E	1	9e	—	N	27	14	4	—	—	Ao
Campinas.....	20.4	-1.0	20	2	SE	1	9a	—	E	29	18	0	—	—	E
Jahú.....	19.0	—	18	—	E	1	5a	—	B	34	12	0	—	—	B
Curitiba (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Paranaguá.....	18.0	-2.6	18	1	N	2	9b	Tranq.	Mol	23	17	34	—	—	Ao
Guarapuava (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Palmas (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Florianopolis.....	17.5	-3.1	17	1	C	0	9e	Calmo	E	19	16	4	—	—	Ao
Lages (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Herval Novo (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Francisco (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Xanxerê (X).....	—	—	—	—	—	—	5b	Tranq.	B	18	13	5	—	—	Ao
Porto Alegre.....	19.2	4.7	15	-1	C	0	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Uruguayana (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Luiz Gonzaga (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Santa Victoria (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Montevideo.....	13.0	-7.0	12	1	S	4	9b	—	Mo	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires.....	17.0	-3.0	10	-2	SSW	2	9b	—	E	—	—	—	—	—	—

A temperatura máxima verificou-se em Cuyabá com 37° C.

A temperatura mínima verificou-se em Friburgo com 8° C.

Observações — Estado do céu ; em decimos de céu encoberto : de 0, totalmente limpo ; a 10, totalmente encoberto ; a) nuvens altas ; e) englobadas ; b) baixas. Estado do tempo : B, bom ; Bx, bom após perturbação ; I, incerto ou instável ; A, ameaçador ; M, mau. Phenomenos diversos : O, chuva ; T, trovoadas ; ☼, chuviscos ; ☼☼, nevoa secca ; ☼☼☼, nevoeiro ; ⚡, granizo ; ⚡⚡, trovoadas com relâmpagos ; ⚡⚡⚡, relâmpagos ; ☼☼☼☼, ventania ; ☼☼☼☼☼, orvalho ; ag, aguaceiro ; ge, geada ; hs, halo solar ; cs, corôa solar ; cl, corôa lunar ; ai, arco iris.

Os indicativos da força do vento referem-se à Escola Beaufort, de 0 calma a 10 tufão. A intensidade dos phenomenos é expressa pelos expoentes 0 fraco e 2 forte.

Nota — A pressão atmospherica acha-se reduzida a 0°C, ao nível do mar e á gravidade normal. X indica que não foi recebido despacho telegraphico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a rectificação pelos mappas mensaes.

Synopsis do tempo occorrido em todo o país das 9 horas do dia 14 ás 9 horas do dia 15

Zona Norte — Não é feita a synopse, por deficiencia de informações meteorológicas.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas foi bom e assim continuava hoje, ás 9 horas. A temperatura foi estavel. Os ventos predominaram de norte a leste.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas, foi em geral, perturbado com chuva. A's 9 horas, hoje, era incerto. A temperatura foi estavel. Os ventos foram variaveis.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados da rede meteorologica recebida até ás 14 horas.

Descriminação das zonas — Zona Norte — Estados : Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona Centro — Estados : Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados : São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Serviço hydrometrico — Serviço de Aguas do Ministerio da Agricultura

Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.
Bacia Amazonica — Dia 14:			Rio São Francisco — Dia 15:			Rio Itajahy-Assú — Dia 15:		
Esperança.....	—	—	Pirapora (X).....	—	—	Barracão (X).....	—	—
S. P. Olivença.....	15.08	-0.04	S. Francisco (X).....	—	—	Taió (X).....	—	—
Fonte Boa.....	8.79	-0.07	Januaria (X).....	-0.15	0.02	Rio do Sul (X).....	—	—
Teffé.....	12.28	-0.22	Carinhonha.....	0.57	-0.01	Hansa (X).....	—	—
Manãos (X).....	84.05	-0.10	Rio Branco (X).....	0.40	0.00	Subida (X).....	—	—
Porto Velho.....	7.71	-0.12	Remanso.....	1.10	0.00	Aquidaban (X).....	—	—
Paritins (X).....	3.68	—	Joazeiro.....	1.26	-0.02	Indaial (X).....	—	—
Obidos.....	—	—	Cabrobo.....	—	—	Passo Manso (X).....	—	—
Santarém (X).....	—	—	Paulo Afonso.....	0.07	-0.02	Blumenau (X).....	—	—
P. Nacional (X).....	—	—	Piranhas.....	0.25	-0.01	Gaspar (X).....	—	—
Carolina.....	—	—	Propriá.....	—	—	Ilhota (X).....	—	—
Bôa Vista (X).....	1.11	-0.01	Rio Parahyba do Sul — Dia 15:			Rio Belmonte Pardo — Dia 15:	1.16	0.01
Imperatriz.....	1.34	0.12	Guararema (X).....	0.34	-0.01	Arassuaí.....	0.96	-0.02
Conceição do Araguaia (X).....	—	—	Jacarehy.....	0.62	0.02	Barra Pontal.....	1.43	0.00
Cruzeiro do Sul.....	6.51	-0.07	Caçapava.....	1.12	-0.02	Itinga.....	0.87	0.00
S. Felipe (X).....	2.88	-0.04	Pinjamongangaba.....	1.33	0.01	Itaobim.....	0.98	0.00
Rio Branco (X).....	5.66	-0.05	Guaratinguetá.....	0.31	-0.02	São Pedro.....	—	—
Labrea (X).....	—	—	Rezende.....	1.26	-0.10	Bacia Paraná Paraguay — Dia 14:	0.87	-0.01
S. Gabriel.....	—	—	Barra Mansa.....	1.23	-0.07	Tres Lagoas.....	0.36	-0.01
Humayá.....	—	—	Barra do Pirahy.....	0.65	0.03	Presidente Epitacio.....	—	—
Manés.....	—	—	Parahyba do Sul.....	0.21	0.02	Guaira (X).....	—	—
Major Amarante (X).....	2.92	0.13	Anta.....	0.27	0.07	Porto Mendes (X).....	—	—
Itaituba (X).....	1.34	-0.02	Porto Novo.....	1.80	0.00	Foz Iguaçu (X).....	1.28	-0.01
Arumanduba.....	—	—	São Fidélis.....	6.27	0.03	Cuyabá.....	—	—
Alta Mira.....	—	—	Campos.....	—	—	S. Luiz Cáceres.....	1.70	0.01
						Corumbá.....	2.82	-0.01
						Bermejo.....	—	—

Estado e tendencia das aguas dos rios

Bacia Amazonica, dia 14 — Subindo em C. do Sul e Arumanduba, e baixando nas demais estações. Rio São Francisco, dia 15 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso. Rio Parahyba do Sul, dia 15 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso. Rio Itajahy-Assú, dia 15 — Não é feita a tendencia por falta de informações. Rios Belmonte Pardo, dia 15 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso. Bacia Paraná Paraguay, dia 14 — Baixando em Jupia, P. Epitacio, Cuyabá, Corumbá e Bermejo.

Sondagens aerologicas por meio de balões piloto

Estações	Hora	Altitudes								
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima
Fernando Noronha.....	10.00	1SE 8	ESE 10	ESE 9	E 8	ESE 3	NNE 6	ENE 5	SE 6	6.400 ms.
Quixeramobim (X).....	9.30									
Natal (X).....	9.30									
Olinda (X).....	9.30									
Maceió.....	9.30	E 4	E 5	E 12	—	—	—	—	—	1.350 ms.
S. Salvador (X).....	9.30									
Cuyabá (X).....	7.30									
Caravellas (X).....	9.30									
B. Horizonte.....	9.30	—	—	W 7	WSW 5	E 2	SW 2	ESE 2	—	4.480 ms.
Victoria.....	9.30	N 8	N 8	N 10	N 9	NNW 4	NE 4	E 1	NNW 4	5.700 ms.
Campos.....	9.30	NNE 10	N 10	NW 8	N 5	N 5	SE 3	SW 2	N 7	7.950 ms.
Rio de Janeiro.....	9.30	NW 5	NW 7	NW 5	NW 6	NW 4	W 3	N 5	NW 9	5.700 ms.
Rio de Janeiro.....	13.00	SE 5	W 2	NNE 9	N 5	NNE 7	NNE 3	NNW 4	—	4.200 ms.
Rio de Janeiro (O) (X).....	—									
Santos (XX).....	9.30									
Curitiba (X).....	9.30									
Florianopolis.....	9.30	SE 1	—	WNW 24	WNW 3	—	—	—	—	1.800 ms.
Porto Alegre (X).....	9.30									

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) Indica que a sondagem foi realizada no C. dos Affonsos, si a hora indicada for 7.00 e no Observatorio/Meteorologico, si a hora for 21.000 (vespera).

Ministério da Viação e Obras Públicas — Departamento de Aeronautica Civil — Boletim diário do Instituto de Meteorologia

Rio de Janeiro — E. U. do Brasil — Em 16 de agosto de 1936

Previsões para o período das 18 horas do dia 16 às 18 horas do dia 17

Distrito Federal e Niteróy — Tempo: Instavel; chuvas possíveis. Nevoeiro. Temperatura: Estavel. Ventos: Variaveis e sujeitos a rajadas.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Instavel; chuvas possíveis. Nevoeiro. Temperatura: Estavel.

Estados do Sul — Tempo: Perturbado com chuvas em São Paulo, littoral e serra dos demais estados e bom no resto da zona. Nevoeiros esparsos. Trovoadas em São Paulo. Temperatura: Estavel, salvo no Rio Grande, onde se elevará de dia. Ventos: Variaveis e sujeitos a rajadas esparsas, de frescas a muito frescas.

Synopse do tempo occorrido no Distrito Federal das 14 horas do dia 15 às 14 horas do dia 16

O tempo foi instavel e bom hoje. A temperatura foi estavel. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram: maxima 25.7 e minima 17.4 e as temperaturas extremas registradas no Observatorio Meteorologico da avenida das Nações, foram: maxima 25.4 e minima 19.1, respectivamente até 13 horas e às 5 horas 15 minutos. Os ventos predominaram do quadrante sul, frescos, por vezes, com períodos de calma. Choveu pela madrugada.

Observações realizadas às 9 horas (12 h. T. C. de Greenwich) no dia 16 de agosto de 1936										Observações das 24 horas precedentes					
Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phe- nomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Mandós (X).....															
Belém (X).....															
S. Luiz (X).....															
Barra do Corda (X).....															
Grajahú (X).....															
Therezina (X).....															
Fortaleza (Poranga- ba) (X).....															
Quixeramobim.....	1017.5	—	25	—	SE	2	5a	—	B	22	22	0	B	B	B
Sobral.....	15.9	—	29	—	C	0	2a	—	B	—	21	0	B	B	OO
Iguatú.....	16.6	—	26	—	SE	2	2a	—	B	33	19	0	I	I	B
Natal (X).....															
João Pessoa (X).....															
Campina Grande (X).....															
Recife (Olinda).....	18.4	0.1	25	0	S	2	7b	P. agit.	B	28	21	0	—	—	Ao
Pesqueira (X).....															
Goyana (X).....															
Garanhuns (X).....															
Fern. Noronha.....	16.2	-0.1	26	0	E	4	3a	Vagas	B	27	23	0	—	—	Ao
Maceló (X).....															
Porto Pedras (X)...															
Aracajú.....	19.2	-0.2	22	-2	NE	2	5b	—	N	26	20	5	—	—	Ao
Propriá (X).....															
S. Salvador.....	19.8	0.5	24	0	SE	2	7b	Calmo	N	26	21	1	—	—	I
B. do Rio Grande ...	18.2	—	24	—	SE	2	2b	—	B	30	13	0	—	—	B
Cacitê (X).....															
Ilhéos.....	20.4	0.1	22	-5	SE	1	7b	Ondas	N	25	18	6	—	—	Ao
Caravellas.....	21.5	—	20	—	C	0	9b	Tranq.	M	25	18	34	—	—	Ao
Bello Horizonte (X).....															
Januaria (X).....															
Theophilo Ottoni.....	18.2	-1.4	20	-1	SE	1	9b	—	B	26	14	0	—	—	B
São Lourenço (X)...															
Cambuquira.....	17.9	—	20	—	E	1	7b	—	N	27	13	0	—	—	E
Passa Quatro (X)...															
Poços de Caldas....	14.2	—	16	—	C	0	9b	—	B	26	11	0	I	I	B
Juiz de Fora (X)....															
Goyaz.....	18.8	-0.4	23	0	E	2	3a	—	I	34	14	0	—	—	B
Catalão (X).....															
Cuyabá.....	1016.8	-0.3	20	0	C	0	OO	—	B	33	18	0	—	—	I
Corumbá.....	18.2	-0.2	17	1	SE	0	5a	—	B	28	14	0	—	—	B
Aquidauana (X).....															
Bella Vista (X).....															
G. G. Carneiro (X)...															
Victoria.....	20.4	—	24	—	N	0	0	Calmo	B	27	19	0	—	—	B
C. Ilapemerim.....	20.2	-2.6	23	0	C	0	0	—	B	32	19	0	—	—	B

Observações realizadas às 9 horas (12 h. T. C. de Greenwich)
no dia 16 de agosto de 1936

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Máxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal.....	20.3	1.5	21	0	C	0	9b	P. agt.	E	26	19	0	—	—	I
Campos	18.8	-1.2	22	0	S	0	9a	—	B	30	17	0	—	—	B
Friburgo.....	18.7	-2.3	17	0	C	0	5a	—	B	26	9	0	—	—	B
Petropolis.....	19.6	-1.1	18	0	C	0	—	—	B	25	—	0	—	—	B
Rezende.....	19.2	-0.6	17	0	C	0	—	—	B	31	14	0	—	—	B
Therezopolis.....	19.1	-0.8	16	0	C	0	2b	—	B	26	9	0	—	—	B
Cobo Frio.....	18.7	-0.1	21	0	SW	3	9	P. vga.	N	27	19	0	—	—	E
Angra dos Reis.....	20.3	0.5	21	0	S	2	7b	P. agt.	N	23	17	8	—	—	Ao
S. Paulo.....	19.4	-0.9	16	0	NE	1	9b	—	A	26	15	5	—	—	Ao
Santos.....	17.6	-1.8	20	0	SW	1	9e	Tranq.	M	26	18	53	—	—	Ao
Ribeirão Preto.....	18.6	1.6	20	0	S	1	9e	Calmo	N	32	17	0	—	—	I
S. C. do Pinhal (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Faxina.....	17.9	—	14	—	NE	1	9e	—	E	21	12	12	—	—	Aot
Campinas.....	22.6	2.2	17	-3	C	0	9b	—	Mo	29	16	6	—	—	E
Jahú (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Curitiba.....	18.2	—	15	-1	N	1	9b	—	E	19	13	58	—	—	Aot
Paranaguá.....	18.8	0.8	17	-1	W	2	5e	Tranq.	N	22	16	0	—	—	I
Guarapuava (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Palmas (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Florianopolis (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Lages (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Herval Novo (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Francisco.....	19.4	—	17	—	SW	2	5a	P. agt.	B	21	15	0	—	—	I
Xanxerê.....	21.1	—	20	—	C	0	9e	—	E	16	11	0	—	—	E
Porto Alegre.....	19.4	0.2	14	-1	NE	3	9b	—	N	15	13	0	—	—	E
Uruguayana (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Luiz Gonzaga (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Santa Victoria (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Montevideo.....	21.0	8.0	10	-2	W	1	0	—	B	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires.....	20.0	3.0	7	-3	WNW	1	0	—	B	—	—	—	—	—	—

A temperatura máxima verificou-se em Goyaz com 34° C.

A temperatura mínima verificou-se em Alegrete com 3° C.

Observações — Estado do céu ; em decimos de céu encoberto : de 0, totalmente limpo ; a 10, totalmente encoberto ; a) nuvens altas ; e) englobadas ; b) baixas. Estado do tempo : B, bom ; Bx, bom após perturbação ; I, incerto ou instável ; A, ameaçador ; M, mau. Phenomenos diversos : O, chuva ; T, trovoada ; C, chuviscos ; OO, nevoa secca ; ==, nevoeiro ; A, granizo ; K, trovoadas com relâmpagos ; <, relâmpagos ; ~~~, ventania ; Δ, orvalho ; ag, aguaceiro ; ge, geada ; hs, halo solar ; cs, corôa solar ; cl, corôa lunar ; al, arco iris.

Os indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort, de 0 calma a 10 tufão. A intensidade dos phenomenos é expressa pelos expoentes 0 fraco e 2 forte.

Nota — A pressão atmospherica acha-se reduzida a 0°C, ao nível do mar e à gravidade normal. X indica que não foi recebido despacho telegraphico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a rectificação pelos mappas mensaes.

Synopse do tempo occorrido em todo o paiz das 9 horas do dia 15 às 9 horas do dia 16

Zona Norte — Não é feita a synopse, por falta de informações meteorologicas.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas foi bom e assim continuava hoje, às 9 horas. A temperatura foi estavel. Os ventos foram variaveis e fracos.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas decorreu perturbado com chuvas acompanhadas de trovoadas esparsas. A's 9 horas, era em geral, incerto. A temperatura foi estavel. Os ventos foram variaveis e frescos.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados da rede meteorologica recebida até às 14 horas.

Descriminação das zonas — Zona Norte — Estados : Amazonas, Pará, Maranhão, Piahy, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona Centro — Estados : Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados : São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Serviço hydrometrico — Serviço de Aguas do Ministerio da Agricultura

Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.
Bacia Amazonica — Dia 15:			Rio São Francisco — Dia 16:			Rio Itajahy-Assú — Dia 16:		
Esperança	—	—	Pirapora	0.29	0.00	Barracão (X)	—	—
S. P. Olivença	15.00	-0.08	S. Francisco	0.18	0.01	Taió (X)	—	—
Ponte Boa	8.80	0.01	Januaria	0.12	0.00	Rio do Sul (X)	—	—
Tefé	12.16	-0.12	Carinhanha	-0.15	0.00	Hansa (X)	—	—
Manós	22.76	—	Rio Branco (X)	—	—	Subida (X)	—	—
Porto Velho	84.00	-0.15	Barra R. Grande	0.57	0.00	Aquidaban (X)	—	—
Itacoatiara	7.66	-0.05	Remanso	0.40	0.01	Indaial (X)	—	—
Paraitins	9.40	—	Joazeiro	1.09	-0.01	Passo Manso (X)	—	—
Obidos	3.60	-0.08	Cabrobó	1.25	-0.01	Blumenau (X)	—	—
Santarém	3.76	-0.08	Paulo Afonso	—	—	Oaspar (X)	—	—
P. Nacional	1.30	0.00	Piranhas	0.07	0.00	Ilhota (X)	—	—
Carollins	—	—	Propriá (X)	—	—	Rio Belmonte Pardo —	—	—
Bôa Vista (X)	—	—	Rio Parahyba do Sul —			Dia 16:		
Imperatriz	1.11	0.00	Dia 16:			Arassuahy	1.16	0.00
Conceição do Araguaia (X) ..	—	—	Guararema	1.10	-0.06	Barra Pontal	0.90	0.00
Cruzeiro do Sul (X)	—	—	Jacarehy	0.36	0.02	Itinga	1.46	0.03
S. Felipe (X)	—	—	Caçapava	0.58	-0.04	Itaobim	0.87	0.00
Rio Branco (X)	—	—	Plindamonhangaba	1.14	0.02	São Pedro	0.99	0.01
Labrea (X)	—	—	Guaratingueta	1.33	0.09	Bacia Paraná Paraguay —		
S. Gabriel	6.46	-0.05	Rezende	0.30	-0.01	Dia 15:		
Humaytá (X)	—	—	Barra Mansa	1.26	0.00	Tres Lagoas	0.87	0.00
Maués	5.61	-0.05	Barra do Pirahy	1.20	-0.03	Presidente Epitácio	0.36	0.00
Major Amaranite (X)	—	—	Parahyba do Sul	0.58	-0.07	Guaira (X)	—	—
Itaituba (X)	—	—	Anta	0.26	0.5	Porto Mendes (X)	—	—
Arumanduva	3.11	0.19	Porto Novo	0.26	-0.01	Poz Iguaçu (X)	—	—
Alta Mira	1.32	-0.02	São Fidélis	1.80	0.00	Cuyabá	1.29	0.00
			Campos	6.22	-0.05	S. Luiz Cáceres	—	—
						Corumbá	1.69	-0.02

Estado e tendencia das aguas dos rios

Bacia Amazonica, dia 15 — Subindo em F. Boa e Aramanduba. Estacionario em P. Nacional e Imperatriz. Baixando nas demais estações. Rio São Francisco, dia 16 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso. Rio Parahyba do Sul, dia 16 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso. Rio Itajahy-Assú, dia 16 — Não é feita a tendencia por falta de informações. Rios Belmonte Pardo, dia 16 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso. Bacia Paraná Paraguay, dia 15 — Estacionario em Jupia, P. Epitacio 3 Cuyabá. Baixando em Corumbá.

Sondagens aerologicas por meio de balões piloto

Estações	Hora	Altitudes								
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima
Fernando Noronha	10.00	ESE 8	ESE 12	ESE 8	ESE 9	ESE 2	—	—	—	2.800 ms.
Quixeramobim (X)	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Natal (X)	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Olinda (X)	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Maceió (X)	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Salvador (X)	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Cuyabá (X)	7.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Caravellas (XX)	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—
B. Horizonte	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Victoria	9.30	N 13	N 8	N 10	NNW 4	NW 4	S 4	SE 8	—	4.180 ms.
Campos	9.30	SW 5	SW 5	SW 4	NW 4	—	—	—	—	3.000 ms.
Rio de Janeiro	9.30	NW 1	S 3	SE 4	NNW 6	—	—	—	—	1.650 ms.
Rio de Janeiro	13.00	SSE 3	S 4	W 2	N 4	—	—	—	—	1.500 ms.
Rio de Janeiro (O) (X) ..	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.650 ms.
Santos (X)	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Curityba (XX)	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Florianopolis	9.30	N 2	W 3	SSW 2	WSW 8	WSW 16	W 10	—	—	3.900 ms.
Porto Alegre	9.30	W 12	W 14	—	—	—	—	—	—	750 ms.

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) Indica que a sondagem foi realizada no C. dos Alfonsos, e a hora indicada for 7.00, e no Observatorio Meteorologico, si a hora for 21.00 (vespera).

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA FAZENDA

COMISSÃO DE COMPRAS

Termo de contracto n. 152 — Pedido n. I — Requisição numero 115.238/59 — Empenho n. 22.280 — Fornecedor: Lutz, Ferrando & Comp., Ltda. — Repartição: — Departamento Nacional da Produção Vegetal — Directoria Geral:

Aos doze dias do mez de agosto do anno de mil novecentos e trinta e seis, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu director, Dr. Manoel Moreira da Fonseca, compareceu a firma Lutz, Ferrando & Comp., Ltda, estabelecida nesta praça, á rua do Ouvidor n. 88, inscrita no Registro de Fornecedores do Governo Federal, sob o n. 342, representada por seu procurador, senhor Otto Ungerer; e por elle foi dito que, por sua constituinte, se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão, nos termos do decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes clausulas:

Clausula primeira:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importancia

- | | | | |
|--|---|-------------|-------------|
| 1. Machina para classificação original "Allgem.-El Ges. B. E. D. 7", com adaptador para machinas agricolas, com todos os accessorios para ligação com machina A. E. G., modelo L C O 7, para pulverização, de accordo com o desenho Z1082, uma | 1 | 14:964\$000 | 14:964\$000 |
| 2. Apparelho Leitz, para beneficiamento de productos agricolas, O K II S, completo, com todos os accessorios do Cat. numero 7.037 B, pag. numero 32, um | 1 | 14:800\$000 | 14:800\$000 |
| 3. Machina automatica Leitz A M 4, para preparação de materiaes, com dispositivos especiaes para pesquisas agricolas, completo, do Cat. n. 7.037 B, pag. n. 36, uma | 1 | 8:400\$000 | 8:400\$000 |
| 4. Apparelho Leitz P K U, para tratamento de productos agricolas, completo, com accessorios para expurgamento de sementes com o methodo de gaz carbono, equipamento "Q A L I I Q I I R D", do Cat. 7.535 e 2.403 B, um | 1 | 16:780\$000 | 16:780\$000 |
| 5. Jogo de engrenagens numero 1.400, para machina agricola D 45, com armção do Cat. M. Miller n. 62, um | 1 | 15:220\$000 | 15:220\$000 |

Rs. 70:164\$000

(Setenta contos cento e sessenta e quatro mil réis).

Clausula segunda:

A validade deste contracto depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indemnização, no caso de ser denegado o registro.

Clausula terceira:

O material será entregue, no prazo de 90 (noventa) dias, contado do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, ao Almoxarifado da Escola Nacional de Agronomia, praça Vermelha, Rio de Janeiro.

Clausula quarta:

Estão incluídas no preço todas as despesas, até a collocação do material, no local determinado na clausula terceira.

Clausula quinta:

O pagamento será feito, na sede da Comissão, mediante declarações de recebimento e acceitação, assignadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação; será effectuado, em moeda corrente nacional, por conta da verba 3, sub-consignação 3, do orçamento federal do Ministerio da Agricultura para o exercicio de 1936, tendo sido a despesa empenhada, e feita, na verba, a necessaria deducção, pela nota de empenho n. 22.280.

Clausula sexta:

E' eleito o fóro federal desta Capital para as acções que decorrerem do presente contracto.

Clausula setima:

Obriga-se o fornecedor a notificar, por escripto, á Secção de Expediente da Comissão, do dia, hora, e local da entrega, com a antecedencia necessaria ao exercicio do direito, que a Comissão se reserva, de fiscalizar a qualidade e quantidade do material.

Clausula oitava:

No mesmo acto, pelo fornecedor, são entregues á Comissão, os seguintes valores, em caução do fiel cumprimento de cada uma das clausulas do presente contracto, ficando convenção a sua perda, em favor da Fazenda Nacional, em caso de infracção de qualquer das clausulas referidas, o que determinará também a rescisão do contracto, a não ser que a infracção seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado. Certificado n. 15.787, do deposito na Caixa Economica do Rio de Janeiro, da quantia de 7:017\$000 (sete contos e dezesse mil réis), tomado por termo n. 585 da acta n. 77.

Clausula nona:

Independentemente da pena contractual, acima estipulada, fica convenção que, si o fornecedor deixar de effectuar a entrega do material, no prazo e condições estabelecidos, poderá a Comissão adquirir, de terceiros, material identico ou similar, correndo a diferença de preço por conta do fornecedor e cobravel por acção executiva.

Tendo ambos os contractantes manifestado o seu assentimento a todas as clausulas do presente contracto, foi elle tomado por termo n. 152, a fls. 353/354, do livro 18º, do Registro de Contractos da Comissão Central de Compras, sendo a primeira folha rubricada e a segunda assignada pelas partes e testemunhas do acto.

Pela Comissão Central de Compras, — Manoel Moreira da Fonseca, director. — Pelo fornecedor, por procuração, Otto Ungerer. — Testemunhas: — Oswaldo Monteiro. — Oscar V. Moreira.

Approvado, por delegação do Sr. ministro da Fazenda. — Otto Schilling, presidente.

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Directoria de Expediente e Contabilidade

Primeira secção

Termo de ajuste celebrado entre o Governo da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o do Estado de Santa Catharina, para a transferencia ao governo do referido Estado da fiscalização das sementes de algodão e de outras plantas texteis de valor economico a que se refere o decreto numero 22.982, de 25 de julho de 1933:

Aos seis dias do mez de agosto de mil novecentos e trinta e seis, presentes na Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura o respectivo ministro de Estado doutor Odilon Duarte Braga, por parte do Governo da Republica dos Estados Unidos do Brasil, e o secretario da Fazenda e Agricultura do Estado de Santa Catharina, doutor Celso Fausto de Souza, por parte do governo do referido Estado, ficou estabelecido o seguinte:

Clausula primeira — O Governo da União, tendo em vista o disposto no artigo quarto, do decreto numero vinte e dois mil, novecentos e oitenta e dois, de vinte e cinco de julho de mil novecentos e trinta e tres, transfere ao governo do Estado de Santa Catharina a execução, no territorio deste, das medidas de fiscalização de sementes de algodão e outras plantas texteis de valor economico, a que se refere o citado decreto.

Clausula segunda — O Governo do Estado de Santa Catharina, no uso das attribuições que ora lhe são conferidas, compromette-se a observar as instrucções que, neste sentido forem expedidas pelo Ministerio da Agricultura

Clausula terceira — A transferencia a que allude a clausula primeira, não inibe, em tempo algum, ao Governo da União, de instillar, no territorio do Estado, estabelecimentos agricolas, para a cultura algodoeira e de outras plantas textiles, taes como estações experimentaes e campos de sementes, de cooperação e de demonstração.

Clausula quarta — O presente ajuste entrará em vigor a partir da data da publicação do respectivo termo, nos órgãos officiaes dos Governos da União e do Estado.

Clausula quinta — O ajuste ora estabelecido vigorará pelo prazo de cinco annos, a contar da data fixada de conformidade com a clausula anterior, podendo ser prorogado ou rescindido, em qualquer tempo, pelo Ministerio da Agricultura, verificada a vantagem dessa providencia, pelo competente órgão ministerial.

Clausula sexta — Correrão por conta exclusiva do Governo do Estado de Santa Catharina todas as despesas resultantes da execução do presente ajuste.

Clausula sétima — O presente termo está isento do pagamento de sello, por ser de assumpto de interesse do Governo da União.

E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo no livro primeiro de accordos com a Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, o qual, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelos representantes das partes accordantes, já mencionadas, pelas testemunhas Paulo Cid Lemos e Maria Joanna Maia de Almeida, e por mim, J. Soares Pereira, terceiro official da Directoria de Expediente e Contabilidade da referida Secretaria de Estado, com exercicio na Primeira Secção, que o lavrei.

Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1936. — *Odilon Braga.* — *Celso Fausto de Souza.* — *Paulo Cid Lemos.* — *Maria Joanna de Almeida.* — *J. Soares Pereira.* Confere com o original. Directoria de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, 1ª secção, em 13 de agosto de 1936. — *J. Soares Pereira,* 3º official. Visto — *M. Poppe,* chefe de secção.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

	COMPARAÇÃO DA RENDA	
	Geral	Exclusive de-positos
Arrecadada de 1 a 15 de agosto de 1936	13.513.565\$700	13.268.390\$700
Em 17 de agosto de 1936..	910.205\$300	593.851\$500
Total.....	14.423.771\$000	13.862.242\$200
Em igual periodo de 1935.	15.547.672\$800	14.773.346\$900
Diferença para mais em 1936.....	1.123.901\$800	911.104\$700
Arrecadada de 2 de janeiro a 17 de agosto de 1936	200.016.074\$900	193.779.217\$900
Em igual periodo de 1935.	188.865.214\$500	182.681.810\$300
Diferença para mais em 1936.....	11.150.860\$400	11.097.407\$600

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA		Importancias
Datas		
Receita do dia:		Em papel
15 de agosto de 1936.....		809.859\$000
15 de agosto de 1935.....		313.370\$000
Receita mensal:		
De 1 de agosto a 15 de agosto de 1936.....	17.382.389\$600	
De 1 de agosto a 15 de agosto de 1935.....	17.164.898\$500	
Diferença da receita arrecadada para mais em 1936		217.491\$100

Receita global:

De 2 de janeiro a 15 de agosto de 1936.....	263.121.876\$100
De 2 de janeiro a 15 de agosto de 1935.....	253.607.454\$400
Diferença da receita arrecadada para mais em 1936	9.514.421\$700

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 13

COMPARAÇÃO DA ARRECAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 14 de agosto de 1936....	9.399:664\$800
Em 15 de agosto de 1936.....	156:440\$300
Total.....	9.556:105\$100
Em igual periodo de 1935.....	9.649:170\$500
Diferença para menos em 1936.....	93:065\$400
Arrecadada de 2 de janeiro a 14 de agosto de 1936.....	140.740:034\$100
Em igual periodo de 1935.....	146.417:313\$500
Diferença para menos em 1936.....	5.677:279\$400

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPOSITOS

Arrecadada de 1 a 14 de agosto de 1936....	8.796:068\$700
Em 15 de agosto de 1936.....	155:240\$300
Total.....	8.951:309\$000
Em igual periodo de 1935.....	9.565:737\$800
Diferença para menos em 1936.....	614:428\$800

Alfandega de Santos

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importancias
	Em papel
Receita do dia:	
13 de agosto de 1935.....	867.122\$200
13 de agosto de 1936.....	1.968.556\$800
Receita mensal:	
De 1 de agosto a 13 de agosto de 1935.....	17.205.033\$600
De 1 de agosto a 13 de agosto de 1936.....	17.723.010\$100
Diferença para mais em 1936.....	517.976\$500
Receita global:	
De 1 de janeiro a 13 de agosto de 1935.....	286.586.386\$900
De 1 de janeiro a 13 de agosto de 1936.....	303.373.958\$500
Diferença para mais em 1936.....	16.787.571\$600

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importancias
	Em papel
Receita do dia:	
14 de agosto de 1935.....	1.223.520\$400
14 de agosto de 1936.....	808.802\$200
Receita mensal:	
De 1 de agosto a 14 de agosto de 1935.....	18.428.554\$000
De 1 de agosto a 14 de agosto de 1936.....	18.531.812\$300
Diferença para mais em 1936.....	103.258\$300
Receita global:	
De 1 de janeiro a 14 de agosto de 1935.....	287.809.907\$200
De 1 de janeiro a 14 de agosto de 1936.....	304.182.760\$700
Diferença para mais em 1936.....	16.372.853\$500

Alfandega de Porto Alegre**RECEITA ARRECADADA**

Datas	Importancias
	Em papel
Receita do dia:	
5 de agosto de 1936.....	302:311\$200
5 de agosto de 1935.....	156:353\$320
Receita mensal:	
De 1 de janeiro a 5 de agosto de 1936.....	641:969\$100
De 1 de agosto a 5 de agosto de 1935.....	694:640\$320
Diferença da receita arrecadada para mais em 1935.....	52:671\$220
Receita global:	
De 1 de janeiro a 5 de agosto de 1936.....	32.660:452\$590
De 1 de janeiro a 5 de agosto de 1935.....	32.764:579\$500
Diferença da receita arrecadada para mais em 1935.....	104:126\$910

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importancias
	Em papel
Receita do dia:	
8 de agosto de 1936.....	24:445\$200
8 de agosto de 1935.....	210:893\$600
Receita mensal:	
De 1 de agosto a 8 de agosto de 1936.....	917:864\$080
De 1 de agosto a 8 de agosto de 1935.....	1.265:538\$220
Diferença da receita arrecadada para mais em 1935.....	347:674\$140
Receita global:	
De 1 de agosto a 8 de agosto de 1936.....	32.936:347\$570
De 1 de janeiro a 8 de agosto de 1935.....	33.335:477\$400
Diferença da receita arrecadada para mais em 1935.....	399:129\$830

Rumania	—
Canadá	—
Austria	17\$111
Chile	8\$250
Moedas	
Libra	36\$670
Franco	1\$151
Franco-belga	\$590
Escudo	\$807
Peso-uruguayo	2\$508
Lira	1\$203
Florim	11\$600
Corôa sueca	3\$500
Dollar	17\$303
Franco-suisso	5\$534
Belga	3\$000
Peso-argentino	4\$701
Reichsmark	4\$761
Peseta	1\$700
Zloty	3\$100
Corôa dinamarqueza	4\$000

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1936.

Bolsa**Apolices:**

Uniformizadas de 1:000\$, 5 %	760\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	755\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	757\$000
Reajustamento Economico de 500\$, 5 %, port.	308\$000
Reajustamento Economico de 1:000\$, 5 %, port.	664\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 500\$, 7 % (1930)	505\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1930)	1:015\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1932)	1:005\$000
Empréstimo municipal de 1906, port.	143\$500
Empréstimo municipal de 1931, port.	165\$000
Estado do Espírito Santo de 1:000\$, 6 %, nom.	600\$000
Estado de Minas Geraes de 1:000\$, 5 %, port. (9.555)	600\$000
Estado de Minas Geraes de 200\$, 5 %, port. (1934)	145\$000
Obrigações do Tesouro de Minas de 1:000\$, 9 % ..	915\$000
Estado de S. Paulo de 200\$, 5 %, port.	190\$000
Uniformizadas do Estado de S. Paulo, 1:000\$, 8 %, port.	930\$000
Estado de Pernambuco de 100\$, 5 %, port.	96\$000

Ações de bancos:

Brasil	385\$000
--------------	----------

Ações de companhias:

Docas de Santos, nom.	210\$000
Progresso Industrial do Brasil	265\$000
S. A. Serviços Hollerith	1:260\$000

Debentures:

Companhia Docas de Santos	192\$000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1936. — Ary de Almeida e Silva, syndica.	

PARTE COMMERCIAL**CAMARA SYNDICAL**

Cotações officiaes de cambio e titulos, fixadas pela Camara Syndical dos Corretores da Bolsa de Fundos Publicos do Rio de Janeiro.

Praças:	A vista	Official	Livre
Londres	58\$177	85\$783	
Paris	\$745	1\$126	
Italia	—	1\$383	
Allemanha:			
Reichsmark	—	—	—
Reisemark	—	—	3\$943
Verrechnungsmark	3\$520	—	5\$300
Unterstützungsmark	—	—	—
Portugal	—	—	\$789
Belgica:			
Papel	—	—	\$576
Ouro	—	—	2\$880
Hespanha	—	—	2\$316
Suissa	—	—	5\$576
Suecia	—	—	4\$430
Noruega	—	—	—
Dinamarca	—	—	—
Tcheco-Slovaquia	—	—	\$709
Nova York	11\$460	—	17\$095
Montevideo	—	—	9\$000
Buenos Aires (peso papel)	—	—	4\$786
Hollanda	—	—	11\$620
Japão	—	—	5\$109

JUNTA DOS CORRETORES**MERCADO DISPONIVEL****Movimento dos dias 14 e 15****Café**

Entradas não houve.	Baccas
Sahidas	1.209
Consumo local	500
Café retirado do mercado pelo Departamento Nacional do Café	—
Café de bonificação	40
Existencia	691.801
Mercado calmo.	
Preços por 10 kilos:	
Typo 3	16\$500
Typo 4	16\$000
Typo 5	15\$500
Typo 6	15\$000
Typo 7	14\$500
Typo 8	14\$000

Assucar

Entradas	Saccas
Saídas	21.369
Existência	20.921
Existência	42.312
Mercado sustentado.	
Preços por sacco de 60 kilos:	
Branco crystal	48\$500 a 49\$500
C. amarello	— a —
Mascavinho	— a —
Mascavo	28\$000 a 32\$500

Algodão

Entradas	Fardos
Saídas	363
Existência	802
Existência	11.932

Mercado estavel.**Preços por 10 kilos:****Fibra Longa:****Typo Seridó:**

Typo 3	51\$500 a 52\$000
Typo 4	50\$000 a 50\$500

Fibra media:**Sertões:**

Typo 3	48\$000 a 48\$500
Typo 5	44\$000 a 44\$500

Ceará:

Typo 3	Nominal
Typo 5	— 43\$000

Fibra curta:**Mattas:**

Typo 3	Nominal
Typo 5	— 42\$000

Paulista:

Typo 3	48\$500 a 49\$000
Typo 5	46\$500 a 46\$000

O syndico, Bento Dias Pereira.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1936

MERCADO A TERMO**Cotações de café da Bolsa de Mercadorias****Base tipo 7 por 10 kilos****Pregão de abertura****Pregão de fechamento**

Mezes	Vende- dor	Compra- dor	Vende- dor	Compra- dor	Total de vendas Saccas
Janeiro	14\$050	14\$000	S/vend.	14\$100	—
Agosto	14\$400	14\$300	14\$400	14\$300	—
Setembro	14\$250	14\$000	14\$300	14\$200	—
Outubro	14\$150	14\$050	S/vend.	14\$100	—
Novembro	14\$150	14\$100	S/vend.	14\$150	—
			R	M	
zembro	14\$200	14\$175	14\$200	14\$225	—
Vendas	9.500 saccas		7.500 saccas		15.000

Mercado: Calmo — Firme.

MERCADO DISPONIVEL

Pregão do tipo 1, 14\$500 por 10 kilos.

Mercado calmo.

Vendas 2.380 saccas.

O syndico, Bento Dias Pereira.

Junta dos Corretores e Bolsa de Mercadorias

COTAÇÕES OFFICIAIS QUE VIGORARÃO NA SEMANA DE 3 A 8 DE AGOSTO DE 1936

Qualidade e procedencia — Unidade de venda — Preço

	Mínimo	Máximo
Agua mineral:		
Por caixa:		
Nacionais — Diversas marcas	S/casco 37\$000	C/casco 55\$000
Algodão em rama:		
Por 10 kilos:		
Fibra longa — Seridó tipo 5	49\$000	49\$500
Fibra média — Ceará tipo 5	—	43\$000
Fibra curta — Mattas tipo 5	—	42\$000

Aguardente:**Por pipa com 480 litros]****Caldos. Extra sellos:**

De Paraty	180\$000	200\$000
De Angra	180\$000	200\$000
De Campos	170\$000	180\$000
De Pernambuco	—	—

Alcool:**Por pipa com 480 litros:**

Caldos. Extra sellos:		
De 40 grãos	140\$000	270\$000
De 38 grãos	—	—
De 36 grãos	—	—

Alfafa:**Por kilo:**

Nacional	\$350	\$384
----------------	-------	-------

Azeite:**Por lata (kilo):**

Diversas marcas	6\$000	7\$500
-----------------------	--------	--------

Alhos:**Por cento:**

Nacionais	5\$000	10\$000
Estrangeiros	10\$000	14\$000

Arroz:**Por 60 kilos:**

Brilhado de 1ª (agulha)	90\$000	93\$000
Brilhado de 2ª (agulha)	88\$000	90\$000
Especial	84\$000	86\$000
Superior	—	—
Bom	—	—
Regular	—	—
Japonez especial	76\$000	78\$000
Japonez de 1ª	74\$000	76\$000
Japonez de 2ª	68\$000	70\$000
Sanga	—	—

Assucar:**Por sacco de 60 kilos:**

Branco crystal	48\$500	49\$500
C. amarello	Não ha	—
Mascavinho	Não ha	—
Mascavo	28\$000	32\$500
Refinado 1ª (extra)	—	1\$000
Refinado 1ª	—	\$900
Refinado 3ª	—	\$800

Bacalhão:**Por caixa com 8 kilos:**

Diversas marcas	220\$000	225\$000
Cascudo	170\$000	175\$000
Cascudo Peixelin	—	—

Banha:**Por kilo:**

De Porto Alegre:		
Latas com 20 kilos	3\$930	4\$170
Latas com 2 kilos	3\$930	4\$170
Latas com 1 kilo	3\$930	4\$170
De Laguna:		
Latas com 20 kilos	3\$880	3\$930
De Itajahy:		
Latas com 20 kilos	4\$000	4\$170
Latas com 10 kilos	4\$000	4\$170
Latas com 2 kilos	4\$000	4\$170

Mineira e Paulista:

Latas com 20 kilos	—	—
Latas com 2 kilos	—	—

Batatas:**Por kilo:**

Nacional — Mineira e Paulista	\$900	1\$200
Nacional — Rio Grande	\$650	1\$100
Estrangeira	—	—

Cebolas:**Por kilo (caixa):**

Nacionais	72\$000	75\$000
-----------------	---------	---------

Café:**Por kilo:**

Torrado de 1ª	3\$200	3\$600
Torrado de 2ª	2\$800	3\$000

Por 10 kilos:

Em grão — tipo 7	—	14\$500
------------------------	---	---------

Farinha de mandioca:**Porto Alegre:**

Porto Alegre:		
Fina	27\$000	28\$000
Entrefina	22\$000	23\$000
Grossa	—	—

Não há

Farinha de mandioca:			Polvilho:		
Laguna:			Por kilo:		
Fina	—	—	De Minas, Rio e São Paulo	\$400	\$500
Especial	—	—	De Porto Alegre	\$400	\$500
Farelo de trigo:			De Santa Catharina	\$400	\$500
Por sacco com 35 kilos:			Kerozene:		
Dos Moinhos Nacionais	6\$500	7\$000	Caixa:		
Remoldo:			Americano — Diversas marcas		
Por sacco com 40 kilos:			Queijo:		
Dos Moinhos Nacionais	9\$500	10\$000	Por kilo:		
Farelinho:			De Palmyra — Typo "Rhen".		
Por sacco com 35 kilos:			Typo prata — Nacional.		
Dos Moinhos Nacionais	6\$500	7\$000	Sal:		
Germem:			Por sacco com 60 kilos:		
Por sacco com 40 kilos:			Do Norte — Grosso.		
Dos Moinhos Nacionais	—	—	Do Norte — Moido		
Farinha de trigo:			Sal:		
Por sacco com 44 kilos:			Por sacco com 60 kilos:		
De 1ª qualidade	—	47\$000	De Cabo Frio — grosso		
De 2ª qualidade	—	46\$000	De Cabo Frio — moido		
De 3ª qualidade	—	45\$000	Estrangeiro		
Semolina	—	52\$000	Tapioca:		
Feijão:			Por kilo:		
Por 60 kilos:			Diversas procedencias (Sul).		
Preto bom	36\$000	38\$000	Toucinho:		
Preto regular	—	—	Por kilo:		
De cores — de Porto Alegre	—	—	Commum		
Preto novo — especial	40\$000	43\$000	De fumeiro		
Manteiga	56\$000	58\$000	Vinagre:		
Branco nacional	50\$000	52\$000	Por 86 litros:		
Branco estrangeiro	—	—	Nacional		
Enxofre	—	—	Por caixa:		
Feijão:			Estrangeiro		
Por 60 kilos:			Vinho:		
Amendoim	—	—	Por barril:		
Eradinho	—	—	Do Rio Grande		
Mulatinho	53\$000	55\$000	Estrangeiro:		
De outras qualidades	—	—	Por pipa:		
Phosphoros:			Virgem		
Por lata:			Verde		
Nacionais — Diversas marcas	—	197\$000	Colares		
Fumo:			Xarque:		
Por 15 kilos:			Por kilo:		
Em corda, de Minas:			Do Rio da Prata:		
Especial	55\$000	80\$000	Patos e mantas		
Bom	30\$000	55\$000	Mantas		
Baixo	12\$000	20\$000	Do Rio Grande:		
Rio Grande:			Patos e mantas		
Amarelo 1ª	48\$000	49\$000	Mantas		
Amarelo 2ª	42\$000	45\$000	De Matto Grosso:		
Commum 1ª	38\$000	40\$000	Patos e mantas		
Commum 2ª	34\$000	36\$000	Do interior de Minas, Rio e S. Paulo..		
De Santa Catharina:			O syndico, Bento Dias Pereira.		
Especial de 1ª	16\$000	20\$000			
Superior de 2ª	12\$000	16\$000			
Superior de 3ª	—	—			
Da Bahia:					
Especial	80\$000	90\$000			
Superior	40\$000	55\$000			
Bom	30\$000	60\$000			
Herva matte:					
Por barrica:					
Do Paraná e Santa Catharina	10\$500	12\$000			
Lombo:					
Por kilo:					
De Minas e Paraná	2\$600	3\$200			
Manteiga:					
Por kilo:					
De Minas e Estado do Rio	8\$000	8\$500			
Santa Catharina — latas de 5 a 10 kilos	—	—			
Estrangeiras — diversas marcas	—	—			
Milho:					
Por 60 kilos:					
Amarelo	21\$000	22\$000			
Vermelho	22\$500	23\$000			
Mesclado	20\$000	21\$000			
Do Rio da Prata	—	—			
Oleo:					
Por kilo bruto:					
De linhaça, em barril	—	3\$400			
De linhaça, em lata	—	3\$550			
Por litro:					
De barço de algodão nacional	—	2\$400			
De barço de algodão estrangeiro	—	Não ha			

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA GUERRA

Primeira Região Militar

Primeira Circumscrição de Recrutamento Militar

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 26º DISTRICTO — RUA BARATA RIBEIRO, 383 — COPACABANA

Edital de convocação de sorteados

O delegado militar do Serviço de recrutamento da 1ª zona: Faz saber que foram sorteados para o Serviço do Exercito, pela Junta de Alistamento Militar do 26º Districto, no dia 27 de setembro de 1935, nesta capital, sede da 1ª Circumscrição de Recrutamento, os cidadãos constantes da relação abaixo transcripta, devendo os que fazem parte do contingente da 1ª chamada se apresentarem de 15 a 25 de outubro do corrente anno, á sede desta Junta, á rua Barata Ribeiro, 383, Copacabana, edificio da Agencia da Prefeitura, afim de receberem os respectivos certificados de apresentação e serem encaminhados ao ponto de concentração designado, e os que não o fizerem, ficarão sujeitos ás penas estabelecidas nos regulamentos militares do Código Penal do Exercito.

Os sorteados da 2ª chamada, que constituem o contingente suplementar, ficam desde já avisados que serão chamados á incorporação caso seja insufficiente o contingente da

primeira, sendo nesta hypothese affixado o respectivo edital de convocação na sede da junta e publicado no "Diario Offical" a partir de 7 de novembro do corrente anno.

E para que chegue ao conhecimento de todos, lavrou-se o presente edital que será affixado na sede desta Junta e publicado no "Diario Offical" durante tres dias seguidos.

Capital Federal, 14 de agosto de 1936. — José Francisco dos Santos, 2º tenente, delegado militar da 1ª zona.

Relação nominal dos sorteados da 1ª chamada, designados para o 3º G. A. C. — 1ª chamada — Classe de 1915.

Numero de alistamento — Numero de sorteio — Nome e filiação

6. 1. Alberto Augusto, filho de Antonio Cavalcante Albuquerque Gusmão e Emilia Cavalcante Albuquerque Gusmão.
8. 46. Albino de Oliveira, filho de Appolinario Nicolau de Oliveira e Jacintha Nicolau de Oliveira.
10. 26. Alcides, filho de Domingos José Rodrigues.
16. 18. Alvandro Baer Bahia, filho de Arthur Bahia e Alice Baer.
18. 51. Annibal, filho de Annibal Penido e Candida Ramos.
26. 17. Antoni Magalhães, filho de José Joaquim Magalhães e Maria Messias Magalhães.
31. 3. Armando, filho de Carlos Domingos Gonçalves e Aurora Alves Gonçalves.
33. 33. Aristides, filho de Manoel Pereira e Helena de Souza.
34. 44. Arthur Chase Menezes, filho de Walister Manow e Clara Sorruser Madose.
35. 35. Ary, filho de Luiz Pereira e Zelia Maria da Conceição.
39. 6. Breno, filho de José Manjue e Zola Gussischi.
44. 11. Cezario Augusto, filho de Camillo Meira Pereira e Maria dos Anjos Pereira.
49. 34. Claudelino, filho de Feliciano Costa e Amália da Costa.
52. 32. Dario, filho de Manoel Victor de Mendonça e Christina de Mendonça.
53. 50. Djalma, filho de Alfredo Monteiro e Ignacia Maria Monteiro.
56. 22. Edgard, filho de Horacio Silva de Almeida e Rosalina Fernandes de Almeida.
59. 19. Ernesto, filho de Alberto Pereira dos Santos e Olympia Carvalho dos Santos.
61. 20. Fernandes, filho de Antonio Luiz Martins e Adelia Martins.
63. 63. Fernando, filho de Gregorio Rodrigues e Marietta Francisca de Moura.
73. 62. Heitor, filho de Accacio Adolpho Pires e Margarida de Araujo Pires.
78. 24. Horacio, filho de José Mellut e Maria Antonietta Mallú.
82. 28. Jairo, filho de Raphael Fara Clemente e Eulina Faro.
84. 16. Jayme, filho de Christo Pereira da Silva e Maria Syres da Silva.
85. 37. Jayme, filho de Rosa Martins Calheiros.
88. 9. João, filho de João Saad e Mathilde de Saad.
89. 29. João, filho de João Evangelista Pinto da Rocha Oliveira Coutinho e Amador Rocha.
92. 15. Jorge, filho de João dos Santos Bittencourt e Eliza Landida Melgaço.
98. 40. José, filho de José Simões Bittencourt e Alice Penna Brasil.
99. 27. José, filho de Raul Dias Nunes de Almeida e Leonor Tavares de Almeida.
100. 4. José Albino de Oliveira, filho de Apolinario Nicolau Oliveira e Jacyntha Santa de Oliveira.
105. 12. Leopoldo, filho de Manoel Martins Costa e Sylinda Rita da Costa.
107. 48. Luiz, filho de Albertina Fonseca.
109. 49. Luiz, filho de Frederico Tavares e Rosalina Tavares de Souza.
110. 57. Luiz, filho de Joaquim Corrêa e Oracina do Espírito Santo.
115. 11. Manoel Machado de Souza, filho de Evangelina de Souza.
116. 56. Marcos Mariano, filho de José M. Carneiro da Cunha Filho e Violeta Cecilliana C. Cunha.
117. 62. Mariano, filho de Felippe Rocha e Balbina da Rocha.

122. 30. Maximiano Nascimento Junior, filho de Maximiano Nascimento.
124. 41. Miguel Archanjo de Mello, filho de Fermio Vianna e Roberta Vianna de Mello.
126. 53. Milton, filho de Waldemar Duarte Azevedo e Thezeza Barbosa de Azevedo.
127. 8. Nelson Baptista Santos, filho de Isabel Baptista Santos.
129. 29. Octavio Thyrsio Lucio, filho de Lucio Pamphiro de Andrada e Carmen Cabros de Andrada.
132. 36. Oswaldo, filho de Candido Lemos Gonçalves da Silva e Adelia Lemos Gonçalves da Silva.
134. 43. Oswaldo, filho de Joaquim Marques de Oliveira Filho e Deolinda Marques de Oliveira.
- 137.A-61. Paulo Toth, filho de Miguel Toth e Lackeo Etel Toth.
138. 42. Raul, filho de Raul Leal de Miranda.
142. 39. Rodoldo Augusto, filho de Manoel Mario Pires e Agostinha de Jesus.
147. 55. Sebastião, filho de Emiliano Araujo e Justa Araujo.
149. 58. Seraphim, filho de Seraphim Moreira da Silva e Balbina Moreira da Silva.
153. 58. Sylvio Antunes Baptista, filho de José Antunes Monteiro.
154. 60. Urbano, filho de Silverio Teixeira Gondar e Albi-na Teixeira Gondar.
155. 23. Valentim, filho de Manoel da Costa Oliveira e Maria Josepha.
156. 21. Waldemar, filho de Avelino Domingos Gomes e Ramona Alonso Alvares.
157. 5. Waldemar, filho de Mario Albino e Belmira Teixeira.
158. 2. Walter Cesar, filho de Antonio Geraldo Teixeira Filho e Beatriz Fonseca Teixeira.
Para incorporar na 1ª C. R.
4. 45. Adib, filho de Habib Assad Hanais e Melvina Hanais.
35. 261. José Antonio de Campos, filho de Euclides Bruno de Campos e Maria José de Siqueira Campos, transferido da classe de 1912, para a de 1915.

Classe de 1914

3. 180. Alberto, filho de Eduardo Manoel da Cunha.
5. 162. Alcides Soares Romeu, filho de Antonio Romeu Filho.
8. 164. Antonio Carlos, filho de João Baptista de Moraes e Maria Rosa de Moraes Rego.
10. 174. Avelino Joaquim, filho de Manoel José e Philomena de Jesus.
13. 169. Clemente dos Santos, filho de Liberato dos Santos e Joanna da Conceição.
15. 166. Elicario, filho de Augusto da Camara Barroso e Djalмира da Silva.
16. 173. Elpidio Ferreira Mariano, filho de Antonio Ferreira Mariano.
20. 178. Henry Friedrid e Wilkell Adolf, filho de Adolf Nabe e Frieda Nabe.
22. 171. João, filho de Cypriano Nogueira e Anna Fernandes.
24. 179. João Pedro, filho de Julião Pedro da Silva e Florzina Candida.
27. 168. José Ferreira, filho de João Ferreira.
33. 175. Manoel Peregrino, filho de Francisco Peregrina e Josepha Peregrino.
34. 177. Marcos Antonio Motta de Lima, filho de João Gurgel de Lima e Carmen Motta de Lima.
39. 165. Nilo, filho de Oscar José Goulart e Cora das Neves Goulart.
42. 172. Oswaldino, filho de João Francisco de Azevedo e Alexandrina da Conceição.
46. 167. Ramon Dias, filho de José Dias e Mathilde Gonzalez.
48. 163. Rubens, filho de Eufrozino do Valle e Maria Gren.
50. 110. Waldemar, filho de Manoel Garcia e Leopoldina Dultra Garcia.
Para incorporar na 1ª C. R.
30. 176. Luiz Martins da Silva, filho de Alfonso Martins da Silva e Anna Florencia da Silva.

Classe de 1913

1. 213. Albino Cloves, filho de Maria Cloves.
5. 223. Arlindo Costa Leal de Moura, filho de Manoel José Leal de Moura e Benedicta Costa Leal de Moura.
6. 216. Ary, filho de Emilia Alves Ferreira.

7. 228. Athayde Guedes de Campos, filho de Joaquim Guedes de Campos e Sebastiana Guedes de Campos.
13. 226. Edgard Theophilo Freitas, filho de Margarida Theophilo Freitas.
14. 224. Eduardo Ferreira do Valle Filho, filho de Eduardo Ferreira do Valle e Maria Mendes Ferreira do Valle.
15. 227. Elysis Rodrigues Alves, filho de Manoel Rodrigues Alves e Rosalina Maria Rodrigues.
16. 220. Fernando Affonso, filho de José Augusto Affonso.
19. 211. Geraldino Angelo, filho de Januario Angelo.
20. 221. Geraldo Luiz dos Anjos, filho de Agapito Luiz dos Anjos e Maria Raymunda da Conceição.
24. 212. Joaquim Augusto Rosa, filho de Antonio Augusto Rosa.
27. 219. José Pereira dos Santos, filho de Francisco Pereira dos Santos e Alexandrina Pereira da Costa.
- 37A 218. Moacyr Manfredini, filho de Alfredo Manfredini e Durvalina Ferreira Manfredini.
39. 214. Osmar Silva, filho de Emilio Pereira da Silva e Maria Antonia Novaes.
41. 222. Sebastião Affonso Guimarães, filho de Marcos Affonso Guimarães e Romana Affonso Guimarães.
43. 223. Sebastião Ferreira, filho de Euclides José Ferreira e Martha Maria Mercedes.
45. 215. Severino Dias de Souza, filho de Luiz Dias de Souza e Maria Raquel Conceição.
47. 217. Waldemar Antonio Paula, filho de Franklin Antonio Paula e Aurea Gonçalves Paula.
Segunda chamada — Classe de 1915
3. 66. Adelino, filho de Raymundo Rodrigues Silva e Regina Rita da Silva.
5. 108. Albano, filho de Antonio Joaquim Machado e Deolinda Machado.
9. 90. Alcides, filho de Alexandre Rufino e Flausina de Jesus.
13. 101. Alfredo Pereira Lemos, filho de João Pereira Lemos e Emilia Medeiros Lemos.
19. 81. Antenor, filho de Antonio Ignacio Mendes e Guilhermina C. Mendes.
20. 110. Antonio, filho de Antonio Joaquim da Cunha e Isaura de Oliveira.
21. 94. Antonio, filho de Constantino Pereira da Silva e Alice Pereira da Silva.
27. 65. Antonio Ventura da Silva, filho de Romeu Ventura da Silva e Faustina Maria da Conceição.
30. 69. Argentino, filho de Maria Enerolina.
37. 114. Benedicto, filho de Maria da Conceição.
40. 98. Carlos, filho de Antonio José da Silva e Christina Rosa.
43. 67. Carlos, filho de José Augusto Gloria e Maria das Dores Nola.
44. 76. Carlos, filho de José Augusto Rodrigues e Deolinda Esposta.
45. 74. Carlos, filho de Parfeita Velho Vessela.
47. 64. Cilio Waldemar, filho de Piedade da Conceição.
51. 88. Claudionor, filho de Salustia Corrêa.
65. 107. Francisco Baroni, filho de Eugenio Baroni e Maria Gonçalves.
66. 93. Francisco Jorge, filho de Emygdio Pinto Xavier e Emilia Augusta de Oliveira.
67. Francisco Jorge, filho de Francisco Cesario Alvim e Maria do Carmo de Carvalho Cesario Alvim.
72. 100. Gustavo Emilia, filho de Juventina Julio W. e Esmeralda de Carvalho.
77. 104. Henrique, filho de Irene da Conceição.
79. 106. Inezli, filho de Ildefonso Ayres Marinho e Ignez Penna Marinho.
80. 79. Itamar, filho de José da Costa Coelho e Leonor da Costa Coelho.
82. 80. Jair, filho de Francisco R. Espirito Santo e Ernestina Ferreira Silva.
86. 95. Jayma Augusto, filho de Manoel Videira e D. Sophia Augusta.
96. 74. José, filho de Joaquim Bernardes e Maria José.
97. 102. José, filho de José C. P. de Madeira e Judith de Madeira.
101. 97. José Custodio, filho de Manoel Venancio Campos da Paz e Rosina Freire Campos da Paz.
103. José Luiz, filho de Renato Baptista e Edith Monteiro de Barros Baptista.
104. 73. Juventino, filho de Arthur Feliciano de Oliveira e Isabel Eulalia de Oliveira.
106. Luiz, filho de Affonso Pereira Camargo e Maria do Carmo Gurgel Camargo.
112. 103. Luiz, filho de Manoel Ferreira e Maria Magdalena.
113. 77. Luiz Felipe, filho de Lathar Kastrup.
118. 84. Mario, filho de Ignez Salibera e Haroldo Elton Hime.
119. 87. Mario da Rocha Aguiar, filho de Carlos Barradas Aguiar e Cecilia da Rocha Aguiar.
123. 20. Miguel, filho de Theophanio J. C. Oliveira e Aurora Rocha Oliveira.
128. 83. Newton, filho de Raphael Rodrigues e Antonia Rodrigues.
133. 109. Oswaldo, filho de João Ferreira Borges e Antonia Maria.
136. 91. Oswaldo Silva, filho de Sebastião da Silva e Maria da Conceição.
137. 105. Paulo, filho de Maria Bazilia da Conceição.
143. 72. Ray, filho de Guilherme Ribeiro Pereira e Leonilia Fraga Pereira.
151. 99. Sylvio, filho de Antonio Candido Vianna e Maria Santos Vianna.
152. 86. Sylvio, filho de José Antonio Monteiro e Anna da Conceição.
159. 78. Walter dos Santos Alexandria, filho de Raphael dos Santos Alexandria e Noemia Vasconcellos Alexandria.
160. 75. Wilson, filho de Arnaldo Alves e Ursulina Alves.
161. 96. Zacharias, filho de Elvira Tavares Carneiro.
- Classe de 1914
1. 189. Accacio Augusto Rosa, filho de Antonio Augusto Rosa e Estephania dos Santos.
2. 187. Adison Costa Serra, filho de Lupeiano Serra e Stello Donzel Costa Serra.
9. 192. Antonio Carlos Pelosi, filho de Nicolau Pelosi e Magdalena Paracampo.
18. 184. Godofredo Fernandes, filho de Paulo Zeferino Fernandes e Eugenio de Lima Fernandes.
25. 190. João Rodrigues, filho de Antonio José Rodrigues.
26. 183. Jorge, filho de Ernesto Perei Matheson e Judith Matheson.
28. 192. José Manoel, filho de Antonio Maximiano e Umbelina de Nanativida.
29. 186. Luiz de Souza Motta, filho de Amélia de Souza Motta.
31. 181. Manoel, filho de Antonio Ramos e Maria Lavinia Ramos.
32. 195. Manoel da Fonseca, filho de Guilhermino da Fonseca e Maria de Jesus.
38. 191. Newton Rainesi Pereira, filho de Carlos Gomes Pereira Junior e Silva e Rainesi Rodrigues.
40. 185. Octavio dos Santos, filho de João Evangelista Fernandes e Philomena da Conceição.
45. 182. Pedro da Silva, filho de Arlinda da Silva.
47. 188. Raynaldo, filho de Olinda Bojes.
- Classe de 1913
3. 243. Alodino Pedro da Silva, filho de Pedro Cadete da Silva e Laudelina da Silva.
4. 234. Antonio Loureiro, filho de Manoel Loureiro e Leopoldina de Jesus.
8. 230. Azor Toledo Barros, filho de Sebastião de Toledo Barros e Elisa de Almeida Barros.
23. 235. João Francisco Nunes, filho de Francisco Ferreira Nunes e Maria Amalia da Silva.
29. 239. Loury Rodrigues Rego, filho de Archimedes Magno da Costa e Alcina de Oliveira Magno Rego.
32. 237. Manoel Ricardo, filho de Laura Ricardo.
33. 342. Mario Antunes Moreira, filho de Albino Antunes Moreira e Joaquina Maria Moreira.
35. 232. Maximiano Alves da Rosa, filho de Antonio Alves da Rosa e Rosa Custodio Corrêa.
37. 240. Miguel dos Santos, filho de João dos Santos e Angela Espinola dos Santos.
40. 241. Oswaldo José Fernandes, filho de Luiz José Fernandes e Sabina José Fernandes.
44. 231. Severino Pereira da Silva, filho de Joaquim Corrêa de Araujo e Umbelina Corrêa Pereira Paz.
46. 236. Vicente Fernandes, filho de Pedro Fernandes.
Para incorporar na 1ª C. R.
18. 233. Francisco Xavier Pacheco, filho de Joaquim Pedro Pacheco.

Capital Federal, 14 de agosto de 1936. — José Francisco dos Santos, 2º tenente da Res. Delegado Militar.

Primeira Circumscrição de Recrutamento Militar**JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 4º DISTRICTO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SORTEADOS**

Jorge Monteiro Valente, presidente, faz saber que foram sorteados para o serviço do Exército, no dia 5 de setembro de 1935, nesta capital, na sede da 1ª C. R. M., os cidadãos constantes da relação abaixo transcripta, devendo os de numeros 1 a 247, da classe de 1915; de 633 a 678 da classe de 1914, e de n. 753 da classe de 1913, que fazem parte do contingente da 1ª chamada, se apresentarem dos dias 15 a 25 de outubro do corrente anno, na sede desta junta á rua São José n. 58, afim de receberem os respectivos certificados de apresentação e serem encaminhados ao ponto de concentração; e, os que não o fizerem, ficarão sujeitos as penas estabelecidas nos regulamentos e Código Penal Militar.

Os sorteados numeros 248 a 437, da classe de 1915; de 679 a 714 da classe de 1914 e o de n. 754 da classe de 1913, que constituem o contingente suplementar (2ª chamada) ficam desde já avisados de que serão chamados á incorporação, caso seja insufficiente o contingente da primeira, sendo affixado o respectivo edital de convocação na sede desta junta a partir de 20 de novembro do corrente anno.

PRIMEIRA CHAMADA**Classe de 1915 — 1º R. I.**

- Numeros de alistados e sorteados — Nome e filiação
7. 107. Ademar, filho de Manoel Gomes Moreira e Emilia Gonçalves.
 8. 49. Adolpho Antonio Dias, filho de José Dias.
 1. 37. Alberto, filho de Manoel Ventura dos Santos e Margarida Jesus dos Santos.
 12. 47. Alberto, filho de Sebastião Martins e Marianna Coelho.
 13. 61. Alberto Pinto Filho, filho de Alberto Pinto.
 14. 203. Albino, filho de Delphina Nunes da Silva.
 16. 65. Albino, filho de Perciliano Xavier.
 13. 244. Alcino, filho de José Alcino e Etelvina Maria da Conceição.
 44. 100. Alcino, filho de Manoel Nunes Moreira e Eulália Avinhão Perez.
 49. 125. Alexandre, filho de Joaquim Pinto Ferro e Anna da Conceição Fernandes.
 51. 78. Alfredo Rodrigues de Almélada, filho de Alfredo Salustiano de Almeida Braga e Leonor Rodrigues.
 56. 134. Alfredo, filho de Joanna Luiza da Conceição.
 57. 189. Alfredo, filho de Joaquim Moura e Alice Tulquim Mendes.
 64. 201. Altino, filho de Hilario de Souza Pires.
 65. 68. Alvaro, filho de Alvaro Moraes.
 66. 128. Alvaro, filho de Alvaro Moraes e Alice Haenen.
 67. 20. Alvaro, filho de Alvaro Paes de Barros e Amelia Machado de Barros.
 68. 14. Alvaro, filho de Augusto Moreira da Rocha e Marietta Alves Moreira.
 71. 169. Amadeu, filho de Isabel Evangelina do Nascimento.
 76. 131. Anacleto, filho de Daniel Pinto e Albertina Pinto.
 78. 91. André Dias Areias, filho de Marcellino Rodrigues Maia e Caridade Gonçalves de Castro.
 30. 190. Angelo Pascale, filho de Luiza Pascale.
 34. 16. Anthero, filho de Anthero Augusto Maia e Izolina Ignacio Bulcão.
 57. 109. Antonio, filho de Amelia Ferreira.
 58. 145. Antonio, filho de Anna de Jesus.
 94. 102. Antonio, filho de Appollinaria Alexandrina.
 95. 206. Antonio, filho de Aurora de Azevedo Leitão.
 99. 180. Antonio, filho de Henrique Militão de Souza Campos e Eglantina de Souza.
 100. 111. Antonio, filho de Jesuina Souza de Gouvêa.
 102. 205. Antonio, filho de João Pereira da Silva e Maria Felix de Oliveira.
 105. 18. Antonio, filho de José Sabbado e Christina Lancelotti.
 106. 69. Antonio, filho de Laurentina Antonia Quintanilha.
 110. 146. Antonio, filho de Paulina de Souza.
 112. 156. Antonio Augusto, filho de Carlota de Jesus.
 118. 64. Antonio da Cruz, filho de David da Cruz e Isaura da Virgindade.

114. 193. Antonio Fernandes de Azevedo, filho de João Fernandes de Azevedo e Delmina Ruas do Espírito Santo.
116. 151. Archirio, filho de Archimínio Pinto Armando e Eulália Pereira da Cunha Armando.
122. 22. Artindo, filho de Laura da Silva.
124. 96. Armando, filho de Bibiana de Souza.
126. 136. Armando, filho de Casemiro Gardon Fernandez e Stella Gardon Fernandez.
127. 46. Armando, filho de Eugenio Coubit, e Palmyra Magalhães Caubit.
128. 15. Armando, filho de Manoel Gomes Pinto e Maria de Oliveira Pinto.
132. 152. Armindo, filho de José Antonio de Carvalho e Maria Josephina Carqueija.
133. 98. Arnaldo, filho de Dolores de Oliveira.
135. 118. Arthur, filho de Armando Ferreira Cardoso Souza e Ermelinda Ferreira de Oliveira e Souza.
142. 33. Ary, filho de Manoel Joaquim Fernandes e Victória Roque Fernandes.
143. 167. Ary, filho de Jovino José Ferreira e Maria Elydia dos Santos.
144. 187. Ary, filho de Maria Nazareth de Freitas.
145. 87. Astrogildo, filho de Candida Francisca Barboza.
150. 24. Augusto, filho de Esperança dos Santos.
151. 10. Augusto, filho de Maria Magdalena das Dores.
157. 118. Azanor, filho de Ernestina de Souza.
163. 186. Carlos, filho de Albertina da Silva Tavares.
164. 340. Carlos, filho de Benvindo Vieira e Maria Francisco.
166. 211. Carlos, filho de Domingos de Oliveira e Clemencia Bonnet.
170. 163. Carlos Augusto, filho de Augusto José Faustino e Lucinda Gomes.
173. 204. Celio, filho de João Bardi e Rita Bardi.
175. 34. Celso, filho de Maria Antonia da Conceição.
178. 157. Cicero, filho de Curdulina Francisca.
192. 5. Darcy, filho de Abilio Coelho Garcez e Margarida dos Santos Garcez.
195. 113. David, filho de Ignez Maria Ribeiro.
197. 149. Dionysio, filho de Francisca Pernambucana.
198. 72. Divino, filho de Josepha dos Santos.
199. 170. Djalma, filho de Philomena Maria Basilio.
202. 195. Dorcelino, filho de Americo Torres Cordovil e Maria de Lourdes Cordovil.
203. 12. Duarte, filho de Duarte de Almeida e Emilia Natividade.
206. 58. Edgar, filho de Antonio José de Souza e Augusta da Silva Mendes.
208. 104. Edison, filho de Jacintho de Souza e Dejanira Magalhães de Souza.
209. 173. Edison, filho de Orlando José de Carvalho e Mariana Rodrigues de Carvalho.
214. 59. Elziario, filho de José Avelino Teixeira de Carvalho e Judith Fontes de Carvalho.
218. 61. Euclides, filho de Augusta de Campos.
219. 130. Eugenio, filho de José Nunes de Sá e Anna Pereira Nunes.
220. 207. Eugenio, filho de Sebastiana Maria Ignacia da Luz.
222. 122. Euvaldo, filho de Laura Maria de Souza.
225. 126. Fernando, filho de Alda da Silva Barbosa.
242. 210. Francisco, filho de Maria Imaculada.
247. 155. Francisco Exposito, filho de Luigi Exposito e Maria Peso.
249. 84. Francisco Resonico Lopes de Araujo, filho de Custodio Araujo Lima.
250. 33. Gabriel, filho de Miguel Gabriel Abilio e Zaphir Abibi.
255. 101. Geraldo, filho de José Gonçalves e Carmelinda de Souza Gonçalves.
257. 175. Geraldo, filho de Maria da Conceição Pereira.
258. 188. Geraldo, filho de Rosa Antonia.
260. 108. Gerson, filho de Salvador Antonio de Carvalho.
262. 209. Gualter, filho de Josepha dos Santos.
263. 55. Guilherme, filho de Francisco Pontes Vasques e Olga Straus.
269. 103. Heitor, filho de David José Fernandes e Amelia Fernandes.
270. 162. Heitor, filho de Delphina Garcia do Amaral e Luis José Henrique.
271. 99. Heitor, filho de Gaspar Leopoldo Sayareco e Emilia Pereira.

273. 75. Heitor, filho de Manoel Vieira e Luiza Nogueira da Silva.
 278. 182. Henrique, filho de Domingas de Oliveira.
 279. 171. Henrique, filho de Felisberto Goldschmidt e Rosa Goldschmidt.
 282. 43. Hermenegildo, filho de Amadeu Casalis Rodrigues.
 284. 38. Honório, filho de Nicanor da Silva Braga e Lina da Silva Braga.
 285. 214. Horacio, filho de Emilia Santos de Almeida.
 287. 106. Hugo, filho de José Cataldi e Carmelina Gigante.
 288. 120. Hugo, filho de Sebastiana Gonçalves.
 289. 28. Humberto, filho de José Pinto e Maria da Conceição.
 293. 56. Jacintho, filho de Antonio Coelho Branco e Maria dos Santos Branco.
 295. 3. Jayme, filho de Albertina Conceição.
 297. 197. Jayme, filho de Belarmina Britto.
 302. 166. Jayme, filho de Porfírio Augusto da Cunha e Deolinda da Cunha.
 314. 94. João, filho de José Gonçalves da Silva e Isabel Soares da Silva.
 316. 85. João, filho de Jovita Sayão.
 323. 77. João, filho de Estevão Micheli e Francisca Mizzel.
 326. 32. Joaquim, filho de Joaquim Pedroza e Luzia Pedra.
 329. 19. Joaquim, filho de Maria Antonia.
 332. 178. Joffre da Silva, filho de João José da Silva e Alzira Magalhães da Silva.
 333. 112. Jorge, filho de Adalgiza Lage de Carvalho.
 335. 71. Jorge, filho de Domingos da Fonseca Magalhães e Joaquina Maria de Magalhães.
 336. 114. Jorge, filho de Emilia Mello Ribeiro e Benedito Ribeiro.
 340. 27. Jorge, filho de Octacília Vargas de Andrade.
 347. 208. José, filho de Antonio José de Souza e Eliza de Souza Barros.
 349. 11. José, filho de Archanja Maria de Pauls.
 353. 25. José, filho de Deolinda Alves de Souza.
 357. 97. José, filho de Ernestina Maria da Conceição.
 358. 70. José, filho de Faustina da Silva.
 360. 133. José, filho de Francisca dos Santos.
 364. 30. José, filho de José Machado Borba e Emilia Corréa Brasil.
 365. 199. José, filho de Eugénia Grassi e José Maria Rodrigues.
 366. 1. José, filho de José Nunes Soares da Fonseca e Rosa Maria da Cunha.
 367. 174. José, filho de José Rodriguez y Rodriguez e Carmem Alonso Rodriguez.
 373. 123. José, filho de Leonor Alves.
 376. 168. José, filho de Manoel Joaquim Palhares e Maria Germana.
 377. 21. José, filho de Manoel Pinto de Oliveira e Maria Pereira da Conceição.
 381. 160. José, filho de Maria de Lourdes da Conceição.
 385. 184. José, filho de Rosalina Santos.
 390. 165. José Maria, filho de Maria José.
 393. 40. José dos Santos, filho de José Maria dos Santos e Christina Rosa dos Santos.
 394. 73. Joseph, filho de Alfeu de Almeida Reis e Ester da Silva Reis.
 399. 105. Julio, filho de Sophia Nickley.
 405. 60. Lino, filho de Francisco Perter Bittencourt e Maria Benovinda.
 414. 161. Luiz, filho de Francelina Maria de Jesus.
 419. 45. Luiz, filho de Manoel Vidal e Maria Duarte.
 420. 203. Luiz, filho de Maria do Carmo.
 421. 36. Luiz, filho de Miguel Gullo e Maria Francisca Magelli.
 422. 127. Luiz, filho de Paulino Bento Vargem e Benedita da Conceição Vargem.
 430. 117. Manoel, filho de José Loureiro dos Santos e Alcina Rosa.
 432. 139. Manoel, filho de Antonio Jorge de Figueiredo e Luzia Simões de Jesus.
 437. 50. Manoel, filho de Etelvina de Araujo.
 438. 119. Manoel, filho de Eulalia da Silva.
 439. 44. Manoel, filho de Francisco Ignacio de Oliveira e Rosa Gomes de Oliveira.
 442. 185. Manoel, filho de José Maria e Ermelinda da Conceição.
 445. 9. Manoel, filho de Maria Francisca Gonçalves.
 446. 17. Manoel, filho de Marianna Pereira Lopes.
 452. 115. Marcellino, filho de Marcellino Muradas e Ingracia Reis.
 458. 23. Mario, filho de Brasillo Neves.
 462. 52. Mario, filho de Evangelina Rocha.
 464. 39. Mario, filho de Francisco Fionda e Luzia Villar Fionda.
 465. 132. Mario, filho de Gastão Vicente da Costa Nunes e Maria Nunes.
 466. 42. Mario, filho de Isabel Maria Teixeira.
 470. 193. Mario, filho de Manoel Lopes e Julieta Augusta.
 471. 116. Mario, filho de Manoel Pereira dos Santos e Maria da Silva Santos.
 472. 93. Mario, filho de Maria Angela.
 473. 29. Mario, filho de Maria Emilia de Jesus Moreira.
 474. 135. Mario, filho de Manoel Lopes Ribeiro e Maria Jesus da Cunha.
 475. 154. Mario, filho de Maria da Silva.
 482. 74. Miguel, filho de Elyséo Regadas e Clara Garcia.
 484. 88. Miguel, filho de José Camel e Pinapoli Camel.
 485. 31. Milton, filho de Ernestina Lucia da Silva.
 489. 4. Moacyr, filho de Antonio da Rosa Carneiro.
 490. 198. Moacyr, filho de Emilia de Avellar.
 491. 83. Moacyr, filho de Laurentina da Silva Cruz.
 494. 140. Mucio, filho de Augusto Faria e Joaquina de Góes.
 505. 26. Nelson, filho de Maria Rosa.
 508. 80. Newton, filho de Josina Pereira de Azeredo.
 509. 158. Nicolau, filho de Gatti Salvador e Maria Francisca Lancelotti.
 512. 172. Nimo, filho de Joaquim Azeredo Carneiro e Maria da Paixão Carneiro.
 515. 191. Octacilio, filho de Esperança Maria da Conceição.
 522. 179. Onifio, filho de Maria Sabina Gomes da Silva.
 523. 142. Orlando, filho de Antonio de Azeredo Ramos Filho e Elvira Moreira.
 525. 196. Orlando, filho de Joanna Maria da Conceição.
 528. 67. Orlando, filho de Maria Rodrigues.
 530. 150. Oscar, filho de Olívia Maria da Conceição.
 533. 2. Oswaldo, filho de Aurora Ferreira.
 538. 177. Oswaldo, filho de João Manoel Ramos Arouca e Maria do Rosario Ramos.
 589. 141. Oswaldo, filho de José Martins e Maria Martins Simas.
 550. 95. Osorio, filho de Victoria Pontes.
 552. 147. Paschoal, filho de Batista Miceli e Francisca Lauza.
 553. 35. Paulo, filho de Arlinda da Silva.
 559. 41. Paulo, filho de Paulo Pereira e Adelia Ferreira.
 563. 51. Pedro, filho de João Augusto Lunet e Esmeralda Nunes Lunet.
 566. 63. Pedro, filho de Mario Ferreira e Jesuina de Mello.
 570. 13. Ranulpho, filho de Rosendo Gomes dos Santos e Maria Francisca do Espirito Santo.
 573. 66. Renato, filho de Antonio de Oliveira e Thereza Oliveira.
 574. 192. Renalo, filho de Theodoro Miguel e Catharina Mocco.
 575. 143. Renné, filho de Agenor de Oliveira e Magnolia Peixoto de Oliveira.
 578. 90. Roberto, filho de Marcellina Carolina de Barros.
 579. 183. Rodolpho, filho de Carnavale Carmine e Antonio Bazile.
 580. 76. Rodolpho Marques, filho de Antonio Marques Virginia Balariana.
 588. 212. Rubens, filho de Maria Floriana da Costa.
 595. 181. Sebastião, filho de Elvira Maria Procopia.
 596. 137. Sebastião, filho de Josefina Rosa de Jesus.
 597. 144. Sebastião, filho de Jesuina Maria de Jesus.
 601. 194. Sebastião, filho de Vicenta Maria de Oliveira.
 602. 89. Seraphim, filho de Esperança Felismina do Amparo.
 605. 121. Silvino, filho de Sabina da Silva.
 611. 8. Sylvio, filho de Delphina Maria da Conceição.
 613. 124. Sylvio, filho de Judith da Silva.
 616. 176. Theodoro, filho de Candida Maria da Conceição.
 621. 110. Vicente, filho de Agrippa Maria do Espirito Santo.
 623. 6. Victor Hugo, filho de Ormezinda Oliveira de Jesus.
 624. 164. Victorio, filho de Nicola Palermo e Maria Migue Pascale.
 625. 7. Virgilio, filho de Anna Alves.
 629. 213. Waldemar, filho de Elias Dutraim.
 632. 57. Waldemar, filho de Hortencia da Luz.
 634. 62. Waldemar, filho de Maria Schumann.
 636. 138. Waldemiro, filho de Joaquim Ferreira Villela e Balbina Maria Luiza.

637. 48. Waldemiro, filho de José Thomaz de Azevedo Sobrinho e Francisca Camara de Azevedo.
 638. 92. Waldemiro, filho de Waldemiro Massafere Dias e Esther Damiani Dias.
 643. 200. Walter, filho de Maria da Gloria.
 644. 129. Walter, filho de Maria Pinheiro da Silva.
 645. 82. Washington, filho de José Porto e Mariana Alves Ferreira.

1º REGIMENTO DE AVIAÇÃO

Classe de 1915

91. 241. Alberto, filho de Antonio de Almeida e Miquelina da Costa.
 25. 220. Alberto, filho de Jovino Marianno Quintanilha e Narcisa de Oliveira.
 38. 247. Alcides, filho de Elvira Gomes dos Santos.
 40. 231. Alcides, filho de Maria Thomazia da Conceição.
 109. 218. Antonio, filho de Mathews Alves Braz e Carolina Guerra.
 134. 224. Arnaldo, filho de Zulmira da Conceição.
 166. 233. Descoride Euclydes Octavio, filho de Luiz Pierre e Catharina Migliano.
 232. 230. Flavio, filho de Laura Maria da Costa.
 259. 245. Germano, filho de Manoel Moura e Luiza Moura.
 291. 242. Isauo, filho de Augusto Ferreira Leivas e Flozina Ferreira Leivas.
 314. 232. João, filho de Isaura Augusta da Silva.
 317. 226. João, filho de Manoel Monteiro do Brito e Maria José Monteiro.
 326. 219. José, filho de Antonio Fonseca e Encarnação dos Anjos Fonseca.
 338. 236. José, filho de Antonio Lopes e Emilia Ferreira Lopes.
 361. 237. José, filho de Francisco Vieira Pires e Maria Luiza Pires.
 379. 217. José, filho de Maria das Dóres Almeida.
 395. 227. Joriano, filho de Maria Antonia de Jesus.
 418. 243. Luiz, filho de Herodia Peres da Silva.
 416. 234. Luiz, filho de Luiz Gonçalves e Encarnação Gonçalves.
 499. 223. Mario, filho de Diana da Silva.
 483. 215. Moacyr, filho de Anna Laurentina da Conceição.
 534. 216. Oswaldo Pinto da Paixão, filho de Celina da Paixão Pinto.
 542. 225. Oswaldo, filho de Regina Modesta de Sá.
 562. 246. Pedro, filho de José Feliciano e Anna de Jesus Rocha.
 568. 228. Pedro Paulo, filho de Pedro Goytacazes e Eurides Goytacazes.
 584. 236. Rubem, filho de Alerandre José Fernandes Machado e Arminda Machado.
 591. 239. Samuel, filho de Joaquina Angelica da Conceição.
 593. 222. Setembrino, filho de Antonia Gomes dos Santos. Linheira e Manoel da Silva Linheira.
 648. 229. Wilson, filho de Francisco Theodoro Teixeira. Primeira Circumscrição de Recrutamento
 211. 235. Eduardo, filho de Orlando Campos Bastos e Egydia Bastos.
 554. 86. Paulo, filho de José Francisco Martins e Jacintha Bresumo Martins.

Classe de 1914

1. 657. Abelardo, filho de Francisco Leopoldo do Rego Barros.
 3. 642. Alcides, filho de Elysio Alves de Souza e Philomena de Souza.
 5. 678. Alfredo, filho de Alfredo Dias Moreira e Maria Vaz Moreira.
 10. 638. Amaro, filho de Guilherme de Oliveira Silva e Anna Alves da Silva.
 14. 663. Antonio, filho de Rosa Queiroga.
 17. 637. Armando, filho de Maximiliano de Araujo Iglesias e Francisca Alice Araujo.
 19. 640. Armando, filho de Thereza de Jesus Baptista.
 21. 647. Arthur, filho de José Gimenes Guerreiro e Emilia Maio.
 23. 667. Athayde, filho de Adelaide Victorina.
 24. 662. Aurindo, filho de Aurelio Fernandes e Adelaide Rodrigues Fernandes.
 30. 6333. Cicero, filho de Rosa Casemira.
 31. 641. Dario, filho de Emilio da Cunha e Amelia Januaria Leite.

33. 661. Domingos, filho de Augusta Candida da Cunha.
 34. 63. Domingos, filho de Margarida Simões.
 40. 644. Eugenio, filho de Luiz Eugenio e Georgina José Porcino.
 42. 659. Feliciano, filho de Joaquim Moreira de Souza e Laurentina Soares Castro.
 46. 668. Francisco, filho de Rodrigo Teixeira.
 48. 649. Gabriel, filho de Gabriel Vieira de Oliveira e Maria da Conceição.
 50. 636. Geraldo, filho de Laudelino dos Santos e Eugenia Maria da Conceição.
 59. 660. Jerson, filho de Manoel de Souza Coutinho e Jacintha de Souza Coutinho.
 60. Jesuino, filho de Martha Affonso Magalhães.
 61. 665. João, filho de Francisca da Silva.
 62. 68. João, filho de João Antonio Ferreira e Joaquina Rosa Martins.
 56. 666. João Alfredo, filho de Nair Maria de Brito.
 67. 652. Joaquim, filho de José Valpasso e Arasina Soares de Almeida.
 68. 645. Joaquim, filho de Miguel Carreira de Carvalho e Maria Carreira.
 72. 664. José, filho de João Maria Alves e Glyceria da Silva Ramos.
 73. 651. José, filho de José Domingos e Maria Magdalena Gomes.
 77. 650. José Maria, filho de Adosinda da Conceição.
 80. 654. Lacerth, filho de Occacio Augusto Sobral.
 86. 636. Manoel, filho de Josino José Muniz e Candida Jo-Josina Pilar.

100. 658. Nilo, filho de Leopoldo de Azevedo Babo e Alice Alves Fonseca de Azevedo Babo.
 103. 648. Octavio, filho de Maria Francisca da Conceição.
 v05. 669. Orlando, filho de João Norberto de Araujo e Josepha Dantas de Araujo.
 108. 676. Oswaldo, filho de Benedicto Alves e Olindina Gomes.
 113. 677. Ricardo, filho de Ernestina Lengfeld.
 115. 643. Salvador, filho de Paschoal Petronio e Carmella Mairano.
 117. 670. Sandoval, filho de Lindolpho Sabino de Araujo e Concessa Motta de Araujo.
 119. 675. Sylvio, filho de Esmeralda Cardoso Lessa e Francisco Pereira Lessa.
 121. 634. Sylvio, de Rosalina Maria do Amaral.
 123. 655. Ubirajara, filho de José Gil e Luiza Mendes Gil.
 124. 674. Waldemar, filho de Oscar Corrêa de Barros e Anna Helena de Barros.

Classe de 1913

1. 153. Arbertino Soares, filho de Faustino Soares e Celenciana Clarinda da Conceição.

2ª CHAMADA

Classe de 1915

1º R. I

5. 393. Adaldo, filho de João de Souza e Juliana das Dóres.
 6. 290. Adelino, filho de Francisco Theonestre de Oliveira Brandão.
 15. 364. Albertino, filho de Albertino Joaquim Rangel e Elzira da Costa Rangel.
 16. 304. Ubertino, filho de Cesar Julio Villar e Aida Caruso.
 18. 289. Alberto, filho de Agostinho Botini e Maria Francisca Lucas.
 20. 385. Alberto, filho de Albina dos Santos.
 22. 376. Alberto, filho de Arminio Pereira e Georgina Rabello Pereira.
 24. 335. Alberto, filho de José Pinto da Silva e Marciana Francisca da Silva.
 29. 362. Alberto, filho de Maria Rosa Gril.
 30. 268. Alberto, filho de Maria Rosa Quintina.
 35. 397. Albino, filho de Osoria Lobo.
 37. 344. Alcéo, filho de Georgina da Conceição.
 45. 338. Aldo Felix dos Santos, filho de Arlindo Felix dos Santos e Fitalina Felix dos Santos.
 46. 308. Alexandre, filho de Adalgisa da Silva.
 3. 365. Alfredo, filho de Beatriz Bernardes.

54. 318. Alfredo, filho de Damazio Gonçalves e Joaquina Lopes Pereira.
 59. 377. Alfredo, filho de Manoela de Castro.
 69. 306. Alvaro, filho de Salvador Média e Ernesta Marzullo.
 75. 363. Amory, filho de Francisco Guedes de Aragão e Thetis Maciel de Aragão.
 77. 287. André, filho de Justina Ferreira.
 79. 410. Angelo, filho de America Maria da Conceição.
 81. 255. Annibal, filho de Alberto Cestari e Ernestina Piva Cestari.
 82. 276. Annibal Theophilo, filho de Alayde de Cetul.
 83. 292. Anisio, filho de Clara Pereira Torres.
 86. 368. Antonio, filho de Alvina Candida.
 91. 314. Antonio, filho de Antonio de Azeredo e Rosalina de Azeredo.
 92. 361. Antonio, filho de Antonio Ferreira Lourenço e Lucinda Pereira de Jesus.
 104. 297. Antonio, filho de José Alves Dias e Adelia da Rocha Dias.
 115. 263. Archangelo, filho de Fidelis Soria e Stella Siciliano.
 120. 327. Arlindo, filho de Julia Casemira de Souza.
 121. 375. Arlindo, filho de Justina Maria da Conceição.
 129. 280. Armando, filho de Manoel José de Almeida e Margarida Rosa de Jesus Almeida.
 130. 296. Armando, filho de Maria da Encarnação.
 131. 384. Armando, filho de Salvador Ceciliano e Concetta Campo.
 136. 248. Arthur, filho de Maria da Conceição.
 140. 281. Ary, filho de Domingas Maria de Oliveira.
 146. 399. Atamalpa, filho de Heitor Alves de Oliveira e Vilina dos Santos Oliveira.
 152. 372. Augusto, filho de Roberto da Silva Cesar e Josepha Castro Cesar.
 153. 391. Augusto Ignacio de São João, filho de Frederico Ignacio e Felicidades de Jesus.
 158. 301. Belmar, filho de Joaquim Ferreira e Valentina Ferreira.
 160. 358. Benedicto, filho de Severino Neves e Flausina Maria da Conceição.
 161. 256. Bennassi, filho de José Meirelles dos Santos e Eugenia Meirelles dos Santos.
 162. 354. Carlindo, filho de Luiza Ramos.
 164. 340. Carlos, filho de Bemvindo Vieira e Maria Francisca.
 168. 251. Carlos, filho de João Firmo de Moura e Raulina Cabral de Moura.
 169. 380. Carlos, filho de Judith de Oliveira.
 180. 288. Claudio, filho de Pedro Fernandes Dantas e Francisca Adelaide da Silva Dantas.
 181. 279. Claudionor, filho de Ambrosina de Jesus.
 183. 408. Claudionor, filho de Rosalina Alves de Oliveira.
 184. 299. Clovis, filho de Paulina Maria da Conceição.
 185. 261. Colombo, filho de Marietta Ribeiro.
 188. 286. Danton, filho de João Assá e Candida de Oliveira.
 189. 370. Darcy, filho de Guilherme Buys Mayer e Stella Vieira Mayer.
 191. 312. Darly, filho de Eolicena da Silva.
 210. 351. Eduardo, filho de Laura Maria.
 212. 360. Elias, filho de Celestina dos Santos.
 215. 329. Emilio, filho de Beatriz Antonio Braga.
 217. 285. Estevão, filho de Antonio Duarte e Derminda dos Anjos.
 221. 352. Eurico, filho de Ludgero Coutinho da Costa e Anna Pereira da Costa.
 227. 366. Fernando, filho de Maria Manoela.
 228. 334. Fernando, filho de Maria Rosa dos Santos.
 229. 355. Fernando, filho de Pedro Luiz e Henriqueta Pinta.
 235. 324. Francisco, filho de Christina Christiana.
 236. 325. Francisco, filho de Eduardo Alves de Azevedo e Esther Pinto.
 237. 350. Francisco, filho de Eduardo Luiz Fernandes e Angelina Alves Fernandes.
 239. 403. Francisco, filho de Henrique Stilben e Rosalina de Almeida Stilben.
 240. 373. Francisco, filho de Ignez Custodia Vieira.
 245. 328. Francisco, filho de Regina Basilia Ignacia da Conceição.
 246. 291. Francisco, filho de Virginia Gulglemeritt.
 248. 284. Francisco Mazzel, filho de Humberto Mazzel e Elvira Siciliano.
 253. 282. Geraldo, filho de Albino Pereira dos Santos e Luzia Pereira dos Santos.
 254. 249. Geraldo, filho de Hortencia Pereira Vargas.
 256. 298. Geraldo, filho de Manoel Rosa e Jovelina Maria de Jesus.
 204. 310. Guilherme, filho de Jorge Francisco de Oliveira e Maria das Neves.
 266. 386. Heitor, filho de Anna Olympia e Francisco Nunes.
 267. 252. Heitor, filho de Augusta da Conceição.
 268. 359. Heitor, filho de Camillo Alfredo Sodré e Bertha Maria do Carmo.
 272. 411. Heitor, filho de Jovina Rafaela Tanajura.
 283. 407. Hilario, filho de Jovelina Angelica.
 286. 396. Hugo, filho de Elisa Maria de Jesus.
 290. 357. Irineu, filho de Bernardino da Silva e Clotilde Maria da Cruz.
 294. 309. Jarbas, filho de Alberto Trindade e Odette Mendes Trindade.
 301. 402. Jayme, filho de Maria Leopoldina da Conceição.
 303. 371. Jeronymo, filho de Jeronymo Antonio de Souza e Antonia de Souza.
 306. 333. João de Azevedo Gonçalves, filho de Emilia Gonçalves.
 307. 271. João, filho de Emilia Ramos.
 310. 294. João, filho de Felippa Elvira.
 312. 374. João, filho de João Antonio Barbosa e Maria Rosa Fernandes Barbosa.
 320. 275. João, filho de Maria Pinto Coelho.
 233. 272. João, filho de Raul Soares e Joaquina Finaiga.
 324. 390. Joaquim, filho de Joaquim Aguiar e Sophia Rangel.
 327. 353. Joaquim, filho de Joaquim Pinto e Rosalina da Silva Cunha.
 328. 381. Joaquim, filho de Julia Gonçalves da Motta.
 334. 270. Jorge, filho de Bernarda Maria da Conceição.
 338. 339. Jorge, filho de Jorge Antonio dos Santos e de Leopoldina Pereira.
 339. 258. Jorge, filho de Julião Paulo Coutinho e de Osoria Maria Coutinho.
 343. 260. José, filho de Adelaide Gomes.
 344. 295. José, filho de Amelia de Jesus.
 355. 348. José, filho de Eduardo Augusto Pestana e de Cecilia Pestana.
 356. 374. José, filho de Eugenia Vieira.
 363. 259. José, filho de Joanna Maria da Conceição.
 368. 388. José, filho de José dos Santos e de Isaura de Jesus.
 369. 313. José, filho de Jasepha de Oliveira e de Tertuliano de Oliveira.
 370. 320. José, filho de Judith do Carmo.
 371. 332. José, filho de Julia Pinto Fernandes.
 372. 254. José, filho de Julia da Silva.
 375. 53. José, filho de Luiza Lopes da Silva.
 387. 266. José, filho de Maria Rosa.
 384. 400. José, filho de Mathias Cardoso e de Anna Cardoso.
 391. 250. José Rodrigues, filho de Sebastião Rodrigues e de Sylvana.
 392. 369. José Santiago Rodrigues, filho de José Maria Santiago e de Maria Rodriguez e Rodriguez.
 404. 303. Lino, filho de Daniel Martins Pinto e de Maria Corrêa dos Santos.
 408. 273. Lucio, filho de Amelia Kemp.
 413. 406. Luiz, filho de Blandina dos Santos.
 411. 319. Luiz, filho de Anna da Silva.
 423. 342. Luiz Antonio, filho de Jesé Gomes e Esther da Conceição.
 429. 300. Manoel, filho de Agueda Manbela dos Santos.
 431. 389. Manoel, filho de Alzira Siqueira Pimenta e de Salvador da Fonseca.
 443. 278. Manoel, filho de Manoel Antonio Rodrigues e de Maria Lopes.
 444. 341. Manoel, filho de Margarida.
 454. 326. Mario, filho de Albina Gloria e de Avelino Magalhães.
 456. 307. Mario, filho de Antonio Pinto Murancos Júnior e de Maria da Cunha Rodrigues.
 457. 336. Mario, filho de Barbara Cardoso.
 460. 383. Mario, filho de Ephygenia Ferreira Martins.
 463. 345. Mario, filho de Fernandes de Carvalho e de Thezeza Gomes de Carvalho.
 478. 378. Mario, filho de Benjamin Augusto e de Sylvia dos Santos.
 479. 379. Martinho, filho de Antonio de Almeida Possinha e de Guilhermina de Almeida Leiroz.

180. 257. Mauricio, filho de Antonio Ayres da Motta e de Deolinda Pereira da Motta.
 500. 277. Nelson, filho de Ernani Mario Gomes Rosas.
 503. 382. Nelson, filho de Lucia Maria dos Anjos.
 504. 317. Nelson, filho de Marcellino Alonso e de Selma Chaves.
 507. 343. Newton, filho de Diomar Ferreira.
 513. 262. Noel, filho de Leopoldina Rodrigues Carneiro e de Alberto Pereira Carneiro.
 514. 347. Norberto, filho de Maria de Messias.
 516. 283. Octavio, filho de Amalia Felicia.
 517. 322. Octavio, filho de Deolinda Machado de Jesus.
 524. 293. Orlando, filho de Baptista Tosto e de Mario Maio-rano.
 537. 401. Oswaldo, filho de Joaquim Firmino Cardoso e de Benedicta Lina da Silveira.
 540. 387. Oswaldo, filho de Josephina de Oliveira Braga.
 541. 316. Oswaldo, filho de Palmyra Costa.
 546. 330. Othello, filho de Luiz Domingos de Rezende.
 547. 392. Othon, filho de Augusto Silva e de Patrocinia Silva.
 556. 265. Paulo, filho de Julia Maria da Gloria.
 560. 401. Paulo Darcy, filho de Paulo Valeriano de Araujo e de Hermida Cantuaria de Araujo.
 565. 302. Pedro, filho de Laudelino Mesquita.
 567. 253. Pedro, filho de Petronilha de Souza.
 592. 409. Sebastião, filho de Angela Maria da Conceição.
 599. 323. Sebastião, filho de Leonor Maria de Jesus.
 600. 349. Sebastião, filho de Paulina Farias.
 608. 369. Sylvino, filho de João Antonio e de Maria Rosa.
 609. 264. Sylvio, filho de Adelia Antunes de Carvalho.
 611. 367. Sylvio, filho de Rufina Luiza da Conceição.
 618. 356. Teophilo, filho de José Soter da Silveira e de Neemia Soter da Silveira.
 619. 311. Umberto, filho de Rocco Panza.
 622. 267. Vicente João Cavaliere, filho de Agostinho Cavaliere e de Norberta Alves Pereira.
 627. 394. Waldemar, filho de Antonio de Souza e de Dejanira da Conceição.
 631. 398. Waldemar, filho de Francisco de Oliveira e de Regina de Oliveira.
 639. 405. Waldemiro, filho de Manoel Gomes da Silva e de Alice Gomes da Silva.
 641. 393. Walter, filho de Albino Mendes Saraiva e de Ignez Alves Saraiva.
 642. 412. Walter, filho de Djalma Lucio de Menezes e de Julia Souza de Menezes.
 646. 337. Wenceslau, filho de Antonio Accacio de Rezende e Olympia Rezende.
 650. 305. Wilson, filho de Leonor Dias Moreira.
 651. 316. Zulmiro, filho de Ignez Ribeiro.
 1º R. Av.
 3. 422. Abinabad, filho de Eudoxio Trajano e Josephina Trajano.
 401. 427. Antonio, filho de João Antonio Ribeiro e Maria da Gloria.
 119. 419. Arlindo, filho de Joaquim Antonio Vinagre e Anna Amandio Sampaio Vinagre.
 155. 432. Avelino, filho de Avelino Sampaio Brandão e Maria Belisaria Brandão.
 156. 415. Avelino, filho de Deolinda Leopoldina.
 190. 421. Dario, filho de José Pereira da Silva e Maria Lourdes Pereira da Silva.
 238. 434. Francisco, filho de Francisco José da Luz e Amelia Ferreira da Luz.
 241. 429. Francisco, filho de Libania Maria da Conceição.
 275. 413. Heitor, filho de Tarcilia Lima.
 292. 425. Italo, filho de José Jorio e Carmen Ferreira Jorio.
 298. 424. Jayme, filho de Benedicta da Costa.
 299. 435. Jayme, filho de Joaquim Moreira e Anna Moreira.
 325. 428. Joaquim, filho de Joaquim Jorge Kok e Ascensão Coelho Duarte.
 406. 435. Lourival, filho de Lourival Cypriano e Cosma Idalino de Oliveira.
 409. 433. Lucio Corrêa da Silva, filho de Francisco Corrêa da Silva.
 447. 414. Manoel, filho de Sebastião Rodrigues Curvello e Anna de Carvalho.
 450. 431. Manoel Tavares, filho de Alfredo Joaquim Tavares e Deolinda Carlota de Mattos.
 469. 417. Mario, filho de Leonor de Souza.
 483. 426. Miguel, filho de José Antonio Fernandes e Isaura Fernandes Dias.
 518. 420. Octavio, filho de Luiza da Conceição.
 526. 423. Orlando, filho de José Fernandes Cadille e Adelina da Silva Cadile.
 535. 437. Oswaldo, filho de Florinda Maria da Conceição.
 589. 418. Rubens, filho de Margarida Timple.
 594. 430. Sebastião, filho de Domingos Alves Calheiros e Anna Candida.
 628. 416. Waldemar, filho de Bernardina Maria da Conceição.
 Classe de 1914
 1º R. Av.
 2. 712. Alberto, filho de Belarmino dos Santos e Maria Severiana.
 3. 689. Alcides, filho de Claudina de Souza Mello.
 6. 692. Alvaro, filho de Analia da Cunha.
 11. 707. Americo, filho de Elisa de Jesus.
 18. 686. Armando, filho de Sebastiana Ramos.
 10. 695. Armindo, filho de Ildefonso Conceição e Beatriz da Conceição.
 28. 705. Carlos, filho de Affonso Pinto Carneiro e Laure Ferreira Carneiro.
 37. 691. Eduardo, filho de Lucinda de Jesus.
 38. 710. Elydio, filho de Laurentina Maria.
 43. 693. Fernandes, filho de Olívia Luiza da Silva.
 44. 681. Flavio, filho de Argentina Salles.
 51. 688. Guilhermino, filho de Sebastiana Francisca Luiza.
 53. 709. Helio, filho de José Ferreira Soller e Albertina Affonso Soller.
 55. 699. Henrique, filho de Miguel Setta e Rosa Laviolla.
 64. 679. João, filho de Maria Rita.
 65. 682. João, filho de Ricarda Maria da Conceição.
 69. 685. Jorge, filho de Luiza Maria da Conceição.
 75. 700. José, filho de Saturnino Soares e Rosalina Maria das Dóres.
 76. 690. José, filho de Secundino Stempaquio e Maria Biagi.
 78. 703. José da Silva Junior, filho de José da Silva e Guilhermina Pereira da Silva.
 79. 711. Julio, filho de Narciza de Mello.
 88. 702. Manoel Maria, filho de José Candido Vieira e Francisca Esteves Vieira.
 90. 706. Marcel André, filho de Alcide Julliete Berthelon.
 92. 694. Mario, filho de Cyria Heodorico da Silva.
 94. 683. Mario, filho de Julia Maria da Gloria.
 96. 681. Miguel, filho de Miguel Macedo e Vicência Macedo.
 97. 687. Nelson, filho de Augusta Barbosa.
 98. 714. Nelson, filho de Orlando Soares e Alzira dos Anjos.
 99. 701. Nestor, filho de Antonio da Motta Lima e Colombina Parisse.
 104. 698. Olympio, filho de Luiza Maria da Conceição.
 106. 680. Oscar, filho de Vicente Penna e Esusso Dópico.
 107. 713. Oswaldo, filho de Luiz Alvarenga da Penha e Rosa Alves da Penha.
 109. 697. Oswaldo, filho de Rosalino Alves e Maria Assumpção.
 110. 693. Percy, filho de Maria de Castro.
 114. 708. Rocco Letizio, filho de Pietro Letizio e Thereza Nezzi.
 120. 704. Sylvio, filho de Maximiano Fischer e Antonia Ferreira Fischer.
 Classe de 1913
 3. 754. Jorge, filho de Secundino Dias e Maria Abolin Dias.
 E, para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital, que será affixado na sede desta Junta e publicado no *Diario Official*, depois de por mim assignado.
 Districto Federal, 11 de agosto de 1936. — J. Valente.

Primeira Região Militar**PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO****3º DISTRITO — 3ª ZONA****Rua Pedro Americo n. 1**

O 2º tenente Octavio Salles, delegado da Junta de Alistamento Militar do 7º Distrito:

Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exército, no dia 7 de setembro do anno de 1935, nesta capital, e na sede da 1ª Circumscrição de Recrutamento, os cidadãos constantes da relação abaixo transcripta, devendo os numeros de 1 a 352 da classe de 1915, de 905 a 985 da classe de 1914, e os de 1.117 a 1.138, da classe de 1913, que fazem parte do contingente da 1ª chamada, se apresentar do dia 15 a 25 de outubro do corrente anno, na sede desta junta, afim de receberem os respectivos certificados de apresentação e serem encaminhados ao Ponto de Concentração n. 1 (Quartel General) Praça da Republica, e, aos numeros de 353 a 625 da classe de 1915, de 986 a 1.050 da classe de 1914 e de 1.139 a 1.155 da classe de 1913, exceptuados as isentos, e que constituem o contingente suplementar (2ª chamada) que ficam desde já avisados de que serão chamados á incorporação, caso seja insufficiente o contingente da 1ª chamada sendo nessa hypothese affixado o respectivo edital na sede desta junta e publicado no *Diario Official* de novembro, a partir do dia 7.

Os do contingente da 1ª chamada, acima enumerados que não se apresentarem até a data acima alludida, ficarão sujeitos ás penas estabelecidas nos regulamentos militares e Código Penal do Exército.

Para obter os meios de transporte deverão se dirigir os sorteados, ao presidente da junta mais proxima, de sua residencia.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital, que será publicado no *"Diario Official"*.

Capital Federal, 17 de agosto de 1936. — 2º tenente Octavio Salles, delegado.

Primeira chamada**Classe de 1915**

Relação nominal dos sorteados da 1ª chamada, designados para servirem no 2º B. C., com sede na Praia Vermelha:

Abel, Nunes, filho de Maria Rosa dos Santos.

Abilio, filho de Albano Lopes.

Abilio, filho de Manoel Joaquim Rodrigues.

Abilio, filho de Abilio de Mattos.

Abuleroou, filho de Maria Perez.

Adão, filho de Julieta Maria da Conceição.

Adelino, filho de Angelina de Araujo.

Adelino Cesar, filho de America Maria Faustina.

Adhemar, filho de Angelina Rosa.

Adhemar, filho de Eduardo José da Motta.

Afonso Henrique Cardoso, filho de Elvira Alcantara.

Agnaldo de Souza, filho de Rosa Gertrudes de Souza.

Alberto, filho de João Correia Chaves.

Alberto, filho de Maria Jacintha de Al-

buquerque.

Alberto, filho de Amaro José da Cruz.
Albino, filho de José da Costa Pontes.

Albino, filho de Francisco Mattos.

Albino, filho de Manoel Antonio dos Reis Pires.

Aloides, filho de Benedicta Rodrigues.

Aloides, filho de Maria da Gloria.

Aloides, filho de Maria Maxima da Conceição.

Alcy, filho de Feliciano Candido Fraga.

Alderico, filho de Adolpho Thiera.

Alfasio Oriques Caputi, filho de Sebastião Souza Oriques.

Alfredo G. Marinho, filho de Albertino G. Marinho.

Alfredo, matriculado na Casa dos Expostos sob n. 44.438.

Alfredo, filho de Virginio de Jesus.

Aloysio, filho de Marcellina de Andrade.

Altamir, filho de João Mendes de Freitas.

Alvaro, filho de Florisbella da Silva.

Alvaro, filho de Frederico Antonio de Carvalho.

Alvaro, filho de Apparicio Manhães.

Alvaro, filho de Balthazar Rodrigues.

Alvaro, filho de Joaquim Amaral.

Alvaro, filho de Joaquim Moreira.

Alvaro, filho de José Ferreira Pinto.

Alvaro, filho de Maria da Conceição.

Americo, filho de Francisco dos Santos.

Angelino, filho de Euclides Alves.

Angelino, matriculado na Casa dos Expostos sob n. 44.408.

Annibal de Oliveira Pinto, filho de Antonio de Oliveira Pinto.

Annibal, filho de Daphina Maria de Oliveira.

Antonio, filho de Anna Rosa de Souza.

Antonio, filho de Francisco Pereira de Carvalho.

Antonio, filho de Irene dos Santos.

Antonio, filho de Manoel Alexandre.

Antonio, filho de Maria Rita Sacario.

Antonio, filho de Aleina Teixeira.

Antonio, filho de Antonio Joaquim Salvador Ferreira.

Antonio, filho de Antonio Teixeira Junior.

Antonio, filho de Carminda do Espirito Santo.

Antonio, filho de Domingos de Oliveira.

Antonio, filho de Francisco Virgilio da Rocha Garcia.

Antonio, filho de Joaquim Lourenço Cardoso.

Antonio, filho de Marieta de Castro.

Antonio, filho de Petronilha Monteiro Soares.

Antonio, filho de Secundino Domin-

go.

Antonio Souto Gonçalves, filho de Valentim Souto.

Antonio Vicente, filho de Maria do Nascimento.

Aracyr, filho de Maria Cerqueira.

Argem, filho de João Climaco Barreto.

Arlindo, filho de Sara Maria Rodrigues.

Armando, filho de Laurentino José Correia.

Armando, filho de Sebastião da Conceição Pereira.

Armando, filho de Lydia dos Santos.

Armando, filho de Luiz Herné,

Armando, filho de Avelino Alves Ramos.

Armando, filho de Virginio Souza Martins.

Arnaldo, filho de Horacio Augusto Ferreira.

Arnaldo, filho de João Machado.

Arnaldo, filho de Raphael Novara de Souza.

Arthur, filho de Arthur Neves.

Arthur, filho de Francisco Arantes Mattos.

Arthur, filho de Felissmina Maria do Nascimento.

Ary, filho de Hercilia Constancia de Oliveira.

Augusto, filho de Augusto Gonçalves Torres.

Augusto, filho de Delphina Rosa Gonçalves.

Augusto, filho de José Ferreira.

Aureo, filho de Dolores da Costa.

Ayrton, filho de Emiglio Serôa de Motta.

Benedicto Priselle, filho de Salvador Priselli.

Benjamin, filho de João Machado.

Bernardo, filho de Antonio Augusto Martins.

Bernardo, filho de Bernardino Rodrigues.

Bernardo, Maria Dulce de Andrade.

Carlos, filho de Tito Valverde de Miranda.

Carlos, filho de Francisco José de Oliveira.

Carlos, filho de Manoel Deodato.

Carlos Eugenio, filho de Eugênio Gracie Catta Pretta.

Celio, filho de Severino Alves Gonçalves.

Cesar, filho de Alzira de Oliveira.

Cesar, filho de Corina Céu.

Cesar, filho de Maria Antonia.

Claudionor José Mattozo, filho de Odilon José Mattozo.

Claudionor, filho de Elvira Cardoso Teixeira.

Clemente, filho de Francisco Mendes.

Clemente, filho de Maria Assumpção.

Cosme, filho de Alzira Rodrigues da Costa.

Custodio, filho de Antonio de Souza Flores.

Damião, matriculado na Casa dos Expostos sob n. 44.411.

Danilo José Vianna, filho de Daric Felinto Vianna.

Dante, filho de Estella Lamarque.

David, filho de Luiz Pereira da Silva.

Deolindo, filho de Candida Augusta Pinto.

Dionysio, filho de Carolina de Oliveira.

Dirceu, filho de Mercedes Madina.

Djalma, filho de Modesto Telles Martins.

Djalma — Ernesto Crissiuma Filho.

Edgard, filho de Maria Nosso.

Edgard, filho de Francisco Gomes Tavares.

Edgard, filho de Apparicio Martins Moreira.

Eduardo, David Gold.

Eduardo, filho de Armando Machado.

Elias, filho de Ernesto Ferreira da Veiga.

Ernani, filho de Evaristo Louzas Lamas.

Ernani, filho de Armando Borgeth.

Ernani, filho de João Coppao.

Ernani, filho de José Pereira Cardoso.

Ernesto Machado, filho de Carlos Machado.

Euclydes AAntonio Ferreira, filho de Joaquim Antonio Ferreira.
 Euclydes Pinheiro, filho de Maria da Conceição.
 Euripedes, filho de Cassiano Martins Delgado.
 Evaristo, filho de Julia Ferreira da Cunha.
 Felix, filho de Felesmino Vasquez Quintas.
 Ferdinandino, filho de Alfredo Fernandes Marques.
 Fernando, filho de Antonio Marques.
 Fernando, filho de Hermelinda Maria Orminda.
 Fernando, filho de Maria de Moraes.
 Floriano, filho de Joaquim Antonio da Silva.
 Fortunato, filho de Joaquim Aquino Ribeiro.
 Francisco, filho de Izabel dos Santos.
 Francisco, filho de Antonio Affonso Matheus.
 Francisco, filho de Aquilino Sampaio.
 Francisco Ignacio, filho de Alberto de Campos Goulart.
 Francisco de Paula Souza, filho de José Bernardino Souza Sobrinho.
 Geraldo, filho de Manoel Tiberio de Faria.
 Gerson, filho de Maria José.
 Gil, filho de Abilio Cunha.
 Glasdouvina, filho de João Alves.
 Guido Pellerini, filho de Amelia Vieira.
 Guilherme, filho de Lauro Guilherme Ferreira.
 Guilherme, filho de Manoel Barata.
 Guilherme, matriculado na Casa dos Expostos sob n. 44.399.
 Gumercindo, filho de Manoel Sotero.
 Haroldo, filho de Dario da Silva Ferreira.
 Haroldo, filho de Edgard Godofredo de Souza da Silveira.
 Haroldo, filho de Maria Isabel Barbosa.
 Helio, filho de João Salvador Santos.
 Henrique, filho de Mario Tavares Ferreira.
 Henrique, filho de Justino Antonio da Silva.
 Henrique, filho de Maria da Conceição.
 Henrique Pedro, filho de Raul David de Souza.
 Herve, filho de Helena Lambert.
 Hilton Butierres Leivas, filho de Antonio Butierres Leivas.
 Homero de Souza, filho de Raymundo Alexandre de Souza.
 Horacio, filho de Rita dos Santos.
 Ignacio, filho de Alfredo Teixeira da Silva.
 Ignacio, filho de Ignacio Rodrigues Martins.
 Isaias, filho de Eduardo José Gomes.
 Jaco, filho de Isabel Fernandes Pereira.
 Jayme, filho de Deonidio Gomes da Costa.
 Jayme, filho de Joaquim Rodrigues de Souza.
 Jayme Lauro, filho de Jayme Luiz Smith de Vasconcellos.
 João, filho de Maria Rosa de Figueiredo.
 João, filho de Luiz Lapera.
 João, filho de Esmeralda dos Anjos.
 João, filho de Francisco Machado Victorio.
 João, filho de Guilhermina do Carmo.
 João, filho de João José Fontoura.
 João, filho de José Oraki.
 João, filho de Maria José.
 João Manoel, filho de João Manoel dos Passos.
 João Moreira da Costa, filho de José Moreira da Costa.

Jozniel, filho de Maria José de Souza.
 Joffre, filho de Maria José de Souza.
 John Eduard Clarkson, filho de Walter Eduard Clarkson.
 Jonas Bento Machado, filho de Hosa Hadrich.
 Jonas, filho de Alice Pereira Rodrigues.
 Jorge, filho de João Neri.
 Jorge, filho de Albertina Motta e Silva.
 Jorge, filho de Maria Brazuna.
 José, filho de Augusto de Oliveira Fontes.
 José, filho de José Luiz.
 José, matriculado na Casa dos Expostos sob n. 44.465.
 José, filho de Antonio dos Santos Reis.
 José, filho de Antonio Valerio Moraes.
 José, filho de Christina de Queiroz.
 José, filho de Conceição de Jesus.
 José, filho de Felicia Lauriana de Brito.
 José, filho de Guilherme Moreira.
 José, filho de Joaquim Pinho e Silva.
 José, filho de José de Azevedo Carvalho Junior.
 José, filho de José Pinho da Gama.
 José, filho de Josepha Gonçalves da Costa.
 José, filho de Manoel Dias Fernandes Pereira.
 José, filho de Maria Antonia.
 José, filho de Rosa da Costa.
 José Antonio, filho de Nicolau Infantil.
 José Augusto, filho de Domingos Augusto Lazaro.
 José Emiliano Rodrigues, filho de Maria Candida.
 José Luiz, filho de Maria da Conceição.
 Joselino, filho de João Felipe.
 Julio, filho de Manoel Ferreira Fidalgo.
 Jurandy, filho de Amelia Maria da Costa.
 Kleper, filho de Risoleta do Espirito Santo.
 Leão Abreu, filho de Eliezer Abreu.
 Léo, filho de Francisco Tavares Penna.
 Lucian, filho de George Franfort.
 Luigi, filho de Maria Rassineto.
 Luiz, filho de Estellos Assis.
 Luiz dos Santos, filho de Manoel Luis dos Santos.
 Luiz, filho de Arminda Lourenço.
 Luiz, filho de Astro Martins da Silva.
 Luiz, filho de Juvita Augusta dos Santos.
 Luiz, filho de Leonor Guimarães.
 Luiz, filho de Manoel Cabral.
 Luiz, filho de Marianna da Assumpção.
 Luiz Pereira da Silva, filho de Zulmira Pereira da Silva.
 Manoel, filho de José da Rocha.
 Manoel, filho de Joaquim Gonçalves de Oliveira.
 Manoel, filho de Iris Dias.
 Manoel, filho de Palmyra de Oliveira Santos.
 Manoel, filho de Antonia Costa.
 Manoel, filho de Francisco Ferreira dos Reis.
 Manoel, filho de Helena Mattos dos Santos.
 Manoel, filho de Manoel Teixeira da Fonseca.
 Manoel, filho de Maria Bernardina.
 Manoel Gregorio, filho de Manoel José.
 Manoel Guilherme, filho de Eulalia Maria.
 Manoel, filho de Secondo Castaldi.
 Marcilio Alves de Souza, filho de Oscar da Souza.

Mario, filho de José Valentim dos Santos Junior.
 Mario, filho de Francisco Antonio Malta.
 Mario, filho de Alice Ferreira Marques.
 Mario, filho de Domingos Serna Rosendo.
 Mario, filho de Eduardo Adolpho Reis.
 Mario, filho de Mario da Silva Fernandes.
 Martinho, matriculado na Casa dos Expostos sob n. 44.397.
 Mauricio, filho de Gonçalo do Rego Monteiro.
 Miguel, filho de Miguel dos Santos Marques.
 Miguel Correia, matriculado na Casa dos Expostos sob n. 44.398.
 Milton de Oliveira, filho de Maria José de Oliveira.
 Moacyr, filho de Julieta Maria da Silva.
 Moacyr, filho de Rosa Torres.
 Nathaniel Domingos da Silva, filho de João Domingos da Silva.
 Nelson, filho de Albertina da Silva.
 Nelson Fernandes Salles, filho de Antonio Salles.
 Nelson, filho de Antonio Villela.
 Nelson, filho de Augusto da Rocha.
 Nelson, filho de Juventina Soares da Souza.
 Nelson, filho de Mafalda de Souza.
 Nelson, filho de Ramiro da Costa.
 Nelson, filho de Maria Ferreira da Cruz.
 Nery, filho de Augusto Francisco da Cruz.
 Newton, filho de Maria José.
 Nicanor, filho de Henrique Luiz Jean Jacques.
 Noel, filho de Clara de Oliveira Costa.
 Nyilson, filho de Manoel Felix da Silva.
 Octacilio, filho de Leonor Maria da Conceição.
 Octavio, filho de José Pestana da Aguiar.
 Octavio, filho de Marianna Gonçalves de Souza.
 Octavio, filho de Manoel Bento Pinto.
 Olívio, filho de José da Silva Martins.
 Omar, filho de Ermelinda Maria da Silva.
 Orlando, filho de Ildio Cardoso.
 Orlando, filho de Andrade.
 Oscar, filho de Francisco Lopes da Fonseca.
 Oscar, matriculado na Casa dos Expostos, sob n. 44.417.
 Oscar, filho de João dos Santos.
 Oscar, filho de Maria das Dores.
 Osmar, filho de José Paiermo.
 Oswaldo, filho de Alberto José da Araujo.
 Oswaldo, filho de Alfredo Dutra da Andrade.
 Oswaldo, filho de João Baptista da Macedo Guimarães.
 Oswaldo, filho de José Corbalho Garcia.
 Oswaldo, filho de Maria Antonia.
 Oswaldo José, filho de Lycurgo da Castro Santos.
 Oswaldo, filho de Paulina Santos.
 Oswaldo, filho de Joaquim Antonio de Azevedo.
 Oswaldo dos Santos, filho de Joana dos Santos.
 Paulo, filho de Carmozina dos Santos.

Paulo, filho de Paulo Francisco Pereira Dias.

Paulo, filho de Benedicto Nogueira da Silva.

Pedro, filho de Zeferino dos Santos.

Raul, filho de Maria das Neves.

Raul, filho de Pedro Guimarães.

Raymond Edward, filho de Aureliana Edward.

Renaldo, filho de Emygdio José Gonçalves.

Renato, filho de Antonio Maciel.

Renato, filho de Manoel Gomes Machado Junior.

Renato, filho de Joaquim Diaz Augusto.

Reynaldo, filho de Ernesto dos Santos.

Risen, filho de Mindel Brurbreno.

Roberto, filho de Abilia Maria de Oliveira.

Roberto, filho de Joaquim Figueiredo.

Rodolpho Settimio, filho de Zanola Ermima.

Rogério, filho de Rogério Fraga da Cunha.

Rolando, filho de José Fernandes de Souza.

Rosendo, filho de Carolina Maria.

Ruben, filho de Waldemar da Silva Leite.

Rubens, filho de Leopoldina Soares.

Rubens, filho de Antonio Francisco de Oliveira Rocha.

Rubens, filho de Argeu Barbosa Almeida.

Ruy, filho de Herculanio Ferreira Trindade.

Ruy de Assumpção, filho de Galdino Coutinho.

Sabino, filho de Romeu Caccava.

Sebastião, filho de Manoel Rezerra.

Sebastião, filho de Manoel Machado.

Serafim, filho de Francisco José Dias.

Severo, filho de Severo Barril.

Silvino, filho de José dos Santos Sebastião.

Simeão, filho de José Arruda da Silva.

Sylvio, filho de Avelino Alves da Silva.

Sylvio, filho de Antonio Marinho da Cruz.

Sylvio, filho de Odette Maria da Silva.

Theodoro Ribeiro, filho de Odorico Ribeiro.

Umberto de Italo Giovanni, filho de Estanislau Tenore.

Vicente Rodrigues, filho de Joaquim Rodrigues.

Victor, matriculado na Casa dos Expostos, sob n. 44.418.

Waldehir, filho de Jeronymo João de Oliveira.

Waldemar, filho de Angelina Maria do Carmo.

Waldemar, filho de Henrique Moura.

Waldemar, filho de João Machado.

Waldemar, filho de José Peixoto da Costa.

Waldemar, filho de Mario Ferreira da Conceição.

Waldemar, filho de Massels Correia Lopes.

Waldemar, filho de Oscar Cyrillo Ribeiro.

Waldemar, filho de Thereza da Cunha Casarão.

Waldemar, de David, filho Manoel David.

Waldemar, filho de Iracema Tavares.

Waldemiro, filho de Manoel Cardoso Testa.

Waldemiro, filho de Cesar Augusto Pinheiro.

Walter, filho de Adelia Mallet.

Warther André, filho de Julien Blokins.

Wilson, filho de Vivaldi Leite Ribeiro.

Zilute, filho de Antonio Goulart.

Zoé, filho de Euphrasia Rocha.

Classe de 1914

Affonso, filho de Antonia Rosa da Silva.

Alcindo, filho de Fulgencio Augusto da Silva Guimarães.

Aldovando Guimarães, filho de Antonio Henrique Guimarães.

Alfredo, filho de Firmino Ezechiele.

Alfredo, filho de Maria dos Santos.

Antonio Coutinho de Amorim, filho de Manoel Coutinho de Amorim.

Antonio, filho de Firmina Ignez Santiago.

Antonio, filho de José Gomes de Carvalho.

Antonio, filho de José Mendes de Almeida.

Antonio Barroso, filho de Antonio Casemiro Barroso.

Annibal, filha de Maria Magdalena da Conceição.

Arnaldo, filho de Natalino de Souza.

Allita Rodrigues de Novaes, filho de João Paiva de Novaes.

Aurelio, matriculado na Casa dos Expostos, sob n. 44.371.

Benigno, matriculado na Casa dos Expostos, sob n. 44.375.

Carlos Octavio Fléna Ribeiro, filho de José Fléna Ribeiro.

Daniel, matriculado na Casa dos Expostos, sob n. 44.421.

Dilberto, filho de Hilária Duarte.

Djalma Aarão, filho de Anpirio Rocha.

Djalma, filho de Aracy Cordeiro.

Eduardo, filho de João Mouta da Silva.

Eric Carwood Robinson, filho de Carwood Lewis Robinson.

Francoisco Nigre, filho de Nicolau Nigre.

Francisco, filho de Belmiro Esteves.

Francisco, filho do Salustiana da Silva.

Francisco Antonio, filho de Maria da Luz.

Gezer, filho de Maria Rosa.

Haroldo, filho de Alberto da Silva Campos.

Helladio, filho de Eduardo Resi da Gama Cerqueira.

Henrique, matriculado na Casa dos Expostos, sob n. 44.375.

Henrique, filho de Alcídia Joaquina de Souza.

Herculano Joaquim de Moraes, filho de José Joaquim de Moraes.

Hugo, filho de Cornelio Sebastião da Motta.

Idalino Ernesto de Araujo, filho de Brazilina Maria da Conceição.

Irineu Carneiro Campello, filho de Antonio Carneiro Campello.

Jayme, matriculado na Casa dos Expostos, sob n. 44.383.

Jayme, filho de Ida da Conceição Guimarães.

João Simões, filho de Viriato Simões.

João Candido Gervasio, filho de Theophilo Felipe Candido.

João, filho de João Skona.

João, filho de Manoel Nunes.

João da Silva matriculado na Casa dos Expostos, sob n. 44.396.

Joaquim, filho de Felicidade Maria da Conceição.

José, filho de José dos Anjos Rodrigues.

José, filho de José Manoel de Santa Anna.

José, filho de Luiz Mathias.

José, filho de Manoel Martins de Mello.

José Maria Sant'Anna, filho de Antenor Sant'Anna da Silva.

Laerts, filho de Laurinda da Silva.

Lionel Shieme, filho de Theodorico Augusto Luiz Shieme.

Luiz, matriculado na Casa dos Expostos, sob n. 44.374.

Manoel, filho de Aurora Pereira de Nascimento.

Manoel, filho de Irene Lousada.

Mario, filho de Ernani Freitas.

Mario, filho de Maria Luiza de Tavares.

Maximino, filho de Antonio Mariano de Carvalho.

Miguel, matriculado na Casa dos Expostos sob n. 44.394.

Moacyr Caldas Soares, filho de José Raymundo Soares.

Moacyr Nunes, filho de Man Engelmann.

Ney, filho de Maria Izabel Brochado.

Norberto, filho de Rosa de Mello.

Orlando, filho de Maria Souza de Oliveira.

Oswaldo Vieira Ramalho, filho de Maria Barbosa Ramalho.

Paulo Mendes Lisboa, filho de Ernesto Augusto de Amorim Lisboa.

Paulo, filho de Orlando Cordeiro d'Avilla.

Paulo, filho de Theotônio Manoel Pereira.

Percy Wilson, matriculado na Casa dos Expostos sob n. 44.382.

Reynalduo Alves Bonoso, filho de Francisco Alves Bonoso.

Rubem Venancio, filho de Rubem de Oliveira Venancio.

Rubem Conceição Ferreira, filiação ignorada.

Ruben, filho de Palmyra Clara de Jesus.

Rubens, filho de Manoel Vieira.

Vicente, filho de Maria Natalina da Silva.

Waldemar, filho de Carmen Pomar.

Waldemar Neves Cardoso, filho de Marcollino Antonio Cardoso.

Waldemiro, filho de Maximiano de Oliveira.

Waldier Cascarelli, filho de Antonio Cascarelli.

Walter, filho de Albertina Gomes.

Classe de 1913

Antonio Joaquim da A. Brito Pereira, filho de Vicente de Brito Pereira.

Bento Oliveira Caldas, filho de José Oliveira Caldas.

Carlos Lopes, filho de Francisco Lopes.

Delfim da Silva Filho, filho de Delfim da Silva Couto.

Durval da Costa, filho de Norberto da Costa.

Hermenio de Souza, filho de Reginaldo de Souza.

Jayme Xavier da Silva, filho de Elina Xavier da Silva.

João Borges Ferreira, filho de Luiz Borges.

João Tamborindeguy Fernandes, filho de Francisco Marques Fernandes.

João Freire de Lima, filho de José Freire de Lima.

Jorge Lopes de Souza, filho de José Lopes de Souza.

Jorge Souza Lima, filho de José Joaquim de Souza.

José Luiz Sobrinho, filho de Francisco Luiz Sobrinho.

José Pereira da Silva, filiação ignorada.

José Vieira Sampaio, filho de Rozendo Vieira Sampaio.

Julio Baptista Sucupira, filho de João Baptista Sucupira.

Manoel Alvarenga, filho de João José da Silva.

Oscar Valgueredo Ribeiro Mello, filho de Marcelino Mello.

Roberto Satuga Fidalgo, filho de Francisco dos Santos Fidalgo.

Victor Corrêa Mello, filho de Luiz Corrêa de Mello.

Waldemar Machado, filho de Pedro Machado.

Walter de Andrade Chaves, filho de Francisco Pereira Chaves.

Os sorteados convocados pertencentes à classe de 1914, são designados para

servir nas seguintes unidades: 3° G. A. C., 1° R. Av., 2° B. C. e 1° C. R. e, os da classe de 1913 no 3° G. A. C.

Capital Federal, 17 de agosto de 1936.

— 2° tenente, Octavio Salles, delegado.

Deposito Central de Aviação

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado à pagina 17.441, do *Diario Official* de 7 de agosto.

Deposito Central de Aviação

COMPLEMENTO AO EDITAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE AVIAÇÃO

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado no "Diario Official" n. 182, de 7 do corrente, que deverão apresentar preços também para a tela com 60" de largura, obedecendo igualmente as especificações estipuladas, relativamente, para a de 0,914.

Capital Federal, 12 de agosto de 1936.

— 1° tenente Belmiro Scarinci, thesoureiro.

Quartel General do Distrito de Artilharia de Costa da Primeira Região Militar e Inspectoria da Defesa da Costa

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

De ordem do Sr. general Inspector da Defesa da Costa e commandante do Distrito de Artilharia de Costa da 1ª Região Militar e, presidente do Conselho de Administração, faço publico que esse Conselho resolveu adiar a data da apresentação dos requerimentos de inscrições, acompanhados dos documentos comprobatorios de idoneidade, para a concorrência administrativa, aberta pelo "Diario Official" de 14 de julho ultimo, à pagina 15.537, terceira columna, destinada à execução por empreitadas de construções a serem realizadas na praia de Jurujuba em Nieheroy, Estado do Rio de Janeiro; bem como a apresentação das respectivas propostas e, de que tratou o "Diario Official" de 24/VII/36, à pag. 16.280.

Capital Federal, 5 de agosto de 1936.
— Themistocles Izidoro Teixeira dos Reis, 1° tenente de Adm. thesoureiro e secretario do C. A.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

COMISSÃO ESPECIAL CONSTRUCTORA DO EDIFICIO DO MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

Autorizado nos termos do officio n. 2-C-1.509, de 13 do corrente da Directoria Geral de Contabilidade, faço publico que, no dia 4 de setembro, às 15 horas, no segundo andar do edificio do Instituto Nacional de Previdência, à rua Pedro Lessa, sala da Comissão Constructora, serão recebidas propostas para a execução de estrutura em concreto armado e alvenarias do edificio do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, no terreno situado na esplanada do Castello, entre a avenida Apparecio Borges e as ruas Pedro Lessa, Araújo Porto Alegre e da Imprensa.

Presidirá a concorrência o presidente da Comissão Constructora.

Clausula primeira — As firmas que pretenderem concorrer deverão comparecer à sede da Comissão Especial, até o dia 5 de setembro proximo vindouro onde receberão uma guia para depositar na Caixa Economica do Rio de Janeiro a quantia de 10:000\$000 (dez contos de réis), destinada a garantir a apresentação de sua proposta e a firmeza da mesma depois de aceita.

Clausula segunda — As propostas constarão de dois envelopes devidamente fechados e lacrados:

I — O primeiro envelope — A — terá o seguinte sub-scripto: Comprovação de idoneidade da firma (nome da firma concorrente) e deverá conter:

a) recibos de todos os impostos e taxas exigidos, municipais e federaes, inclusive o imposto sobre a renda;

b) certidão relativa ao decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931;

c) recibo da Caixa Economica do Rio de Janeiro, provando ter effectuado o deposito de que trata a clausula primeira deste edital;

d) o contracto social, devidamente legalizado na Secção do Commercio, do Departamento Nacional de Industria e Commercio, caso não se trate de firma individual;

e) prova de que a firma proponente satisfaz às condições do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933;

f) prova constante de documento datado de cinco annos, no maximo, que atteste já ter a firma executado a construção de uma estrutura monolithica de concreto armado de reconhecido valor tecnico no valor acima 1.000:000\$000 (mil contos de réis);

g) apresentação de um jogo de copias em papel ozalid das plantas de moldes e armações, que serviram de base a uma construção, seja a acima indicada, seja qualquer outra da mesma natureza e de valor correspondente; quaesquer outras provas de serviços congeneres executados;

h) certidão negativa dos distribuidores da Justiça Federal e local e prova de capacidade financeira fornecida por um estabelecimento bancario.

Os documentos acima poderão ser apresentados em copias photo-estaticas, devendo, porém, no acto da abertura deste envelope — A — ser apresentados os respectivos documentos originaes, para o necessario confronto e — Visto — da Comissão Especial e dos concorrentes presentes.

II — O segundo envelope — B — terá o seguinte sub-scripto:

Proposta da firma... (nome da firma proponente) e deverá conter:

a) proposta, em tres vias, sendo a primeira sellada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, indicando, por extenso e em algarismo, o preço global do trabalho e o prazo, em dias consecutivos, dentro do qual serão entregues as obras inteiramente promptas, tudo de conformidade com as especificações que acompanham o presente edital;

b) declaração formal de inteira submissão a todas as clausulas e especificações do presente edital;

c) colleção dos desenhos fornecidos pela Comissão Especial, devidamente rubricados pela firma proponente.

Clausula terceira — Não serão aceitas propostas que contenham uma redução sobre a mais barata ou que divirjam dos termos deste edital, por menor que seja essa divergencia, ou, ainda, que se opponham a qualquer dos preceitos do Código de Contabilidade da União e seu regulamento.

Clausula quarta — No dia e hora acima designados, em sessão publica, a Comissão Especial fará a chamada dos concorrentes inscriptos e recolherá os envelopes especificados na clausula segunda. Verificando-se, nesse acto, que qualquer dos concorrentes inscriptos não tenha apresentado a respectiva proposta, perderá o direito à caução a que se refere a clausula primeira deste edital, sendo recolhida ao Theouro Nacional a importancia da mesma caução como renda eventual da União.

Clausula quinta — Após a recepção dos envelopes, a Comissão passará ao julgamento da idoneidade das firmas concorrentes abrindo o presidente da mesma comissão os envelopes correspondentes, lendo em voz alta os documentos nelles contidos. Depois de julgada a idoneidade, em face dos documentos e allegações documentadas, será lavrada uma acta, mencionando o que occorrer, sendo publicado no *Diario Official* a relação dos concorrentes julgados idoneos. Os que forem dados como inidoneos, poderão, dentro do prazo de dois dias uteis, e por intermedio da Comissão apresentar recurso ao senhor ministro do Trabalho, Industria e Commercio.

Clausula sexta — Julgada, em definitivo, a idoneidade dos concorrentes, o presidente da Comissão Especial anunciará pelo *Diario Official* o dia e hora em que serão abertas as propostas das firmas julgadas idoneas.

Abertas as propostas, cada concorrente presente e todos os membros da Comissão rubricarão as propostas recebidas, lavrando-se, em seguida, uma acta em que serão mencionados os nomes dos concorrentes, com o respectivo preço global, o prazo e outras occurências, que interessem ao julgamento.

Clausula sétima — Dentro de tres dias uteis seguintes á data da abertura das propostas, o presidente da Comissão Especial fará publicar todas ellas, na integra, no *Diário Official*, pela ordem em que forem classificadas.

A classificação será submittida á approvação do senhor ministro do Trabalho, Industria e Commercio, com um breve relatório da concorrência nos termos do art. 754 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Na classificação serão levados em conta o preço global e o prazo para a apresentação de todo o serviço completo; não sendo accéptas as propostas cujo prazo exceder de 240 dias consecutivos ou cujo preço a Comissão entender elevado.

Clausula oitava — No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, a Comissão procederá a uma nova concorrência, por meio de carta, entre os respectivos autores versando sobre o maior abatimento a ser feito sobre as propostas empatadas. No caso de novo empate ou se nenhum delles quizer fazer abatimento na sua proposta proceder-se-á nos termos dos arts. 742 e 756, do citado regulamento.

Clausula nona — Approvada pelo senhor ministro do Trabalho, Industria e Commercio a classificação das propostas, o concorrente classificado em primeiro lugar será convidado a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de tres dias, contado da data do convite, e a effectuar no Thesouro Nacional a caução correspondente a 10 % (dez por cento) do valor do contracto para garantia da execução do mesmo.

Si, porém, o concorrente classificado em primeiro lugar se recusar a assignar o contracto para a execução dos trabalhos constantes deste edital e de suas especificações, perderá a caução a que se refere a clausula primeira em favor da Fazenda Nacional e terá cassada por tempo determinado a sua idoneidade para contractar com o Governo, salvo motivos imperiosos, devidamente justificados, a juizo da Comissão Especial.

Neste caso, a Comissão proporá a annullação da concorrência, ou convidará a assignar o contracto, successivamente os demais proponentes, na ordem rigorosa da classificação, ficando os mesmos sujeitos ás penalidades previstas para o primeiro.

Clausula decima — Assignado o contracto, ou na hypothese de annullação da concorrência, as cauções feitas pelos licitantes e pelos que não forem julgados idoneos, serão restituídas, mediante requerimento endereçado ao presidente da Comissão Especial.

Clausula decima primeira — O contracto só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não cabendo qualquer indemnização ao contractante se o registro for recusado.

Clausula decima segunda — O pagamento do preço ajustado para a execução dos serviços technicos, a que se refere este edital e suas especificações, será feito em dez prestações, cada uma das quaes (30) trinta dias após a terminação dos serviços, abaixo discriminados excepto com relação á ultima prestação que será paga (60) sessenta dias após a terminação das obras. Os valores destas prestações são referentes ao valor total da construção da estrutura de concreto armado e das alvenarias, em moeda corrente, á conta dos creditos autorizados pela lei n. 201, de 4 de fevereiro de 1936, conforme contracto lavrado entre o Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio e o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciarios, em 17 de julho do corrente anno e registrados pelo Tribunal de Contas, em 27 do mesmo mez.

1ª prestação — Concreto armado das fundações, caixa de agua e paredes do sub-solo, (8 %).

2ª prestação — Concreto armado do tecto do sub-solo (8 %).

3ª prestação — Concreto armado da sobre-loja e do 1º tecto (10 %).

4ª prestação — Concreto armado do 2º e 3º tectos (8 %).

5ª prestação — Concreto armado do 4º e 5º tectos. Camada (10 %).

6ª prestação — Concreto armado do 6º e 7º tectos e alvenarias do 1º, 2º e 3º pavimento (10 %).

7ª prestação — Concreto armado do 8º e 9º tectos e alvenarias do 4º, 5º e 8º pavimentos (10 %).

8ª prestação — Concreto armado do 10º e 11º tectos e alvenarias do 7º e 8º pavimentos (8 %).

9ª prestação — Concreto armado do 12º tecto, caixa de agua, casa de machinas e alvenarias do 9º e 10º pavimentos (8 %).

10ª prestação — Alvenarias do 11º, 12º e 13º pavimentos e calçadas, cumpridas todas as clausulas contractuales (20 %).

Clausula decima terceira — O Governo reserva-se o direito de annullar a presente concorrência, não cabendo, neste caso, aos proponentes direito algum a qualquer reclamação ou indemnização.

Clausula decima quarta — A firma contractante ficará sujeita á multa de (1:000\$000) um conto de réis por dia que exceder ao prazo estipulado no contracto, a juizo da Comissão. Quando o excesso do prazo attingir a trinta dias consecutivos, o contracto poderá ser rescindido administrativamente, independentemente de acção ou interpellação judicial, perdendo a firma contractante a caução de que trata a clausula 9ª deste edital, sua idoneidade para contractar com o Governo, que será cassada, bem como a quantia que for necessaria para completar os serviços contractuales, que serão executados pela Comissão Especial ou por quem ella designar, cabendo á firma contractante apenas o saldo que resultar.

Clausula decima quinta — Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas não previstas neste edital e nem quaesquer alterações nas respectivas especificações e projectos.

Clausula decima sexta — A Comissão Especial fornecerá aos concorrentes, mediante o pagamento de 250\$000 (duzentos e cincoenta mil réis), a collecção de desenhos do projecto do edificio do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio.

Clausula decima setima — Os interessados poderão obter quaesquer informes ou esclarecimentos, na sede da Comissão Especial (diariamente, das 15 ás 17 horas) exceptuados os sabbados.

Clausula decima oitava — Toda as despesas inherentes ou necessarias á lavratura do contracto, sellos, etc. correrão por conta da firma contractante.

Clausula decima nona — As calusulas e especificações deste edital farão parte integrante do contracto, que for assignado, independentemente de transcrição.

Clausula vigesima — A importancia total correspondente á multa a que se refere a clausula decima quarta (14%), será descontada da caução de que trata a clausula 9ª, ou, se esta não for sufficiente, de importancia a pagar ao contractante.

A multa será imposta pelo presidente da Comissão Especial, cabendo ao contractante, dentro do prazo de tres dias, a contar da data da notificação feita, o direito de recurso para o senhor ministro do Trabalho, Industria e Commercio.

Clausula vigesima primeira — Os proponentes declararão em suas propostas, além do que consta neste edital e respectivas especificações, a sua residência legal; que acceitam como foro o desta Capital e que se sujeitam a todas as leis federaes e municipaes referentes ao objecto da concorrência.

Clausula vigesima segunda — Os trabalhos de construção deverão ser iniciados dentro do prazo de cinco dias (5), a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas.

Clausula vigesima terceira — Todos os materiaes empregados serão de primeira qualidade, a mão de obra será esmerada nos seus menores detalhes podendo em qualquer tempo ser rejeitados todos os materiaes ou os trabalhos que a juizo da fiscalização, não satisfizerem aquellas condições devendo o contractante retirar os do local da obra ou refazer o dentro do prazo de vinte e quatro horas, a partir d ordem por escripto. É prohibido manter na obra qualquer material, não constante das especificações.

Clausula vigesima quarta — O contractante tambem acceita a obrigação de demolir, concertar ou refazer todo qualquer serviço que soffra impugnação por parte da fiscalização.

Clausula vigesima quinta — O contractante obriga-se dispensar immediatamente da obra todo e qualquer empregado ou subordinado seu, julgado inconveniente pela fiscalização.

Clausula vigesima sexta — Toda e qualquer ordem de viço, reclamação, entendimento, imposição de multa, infção, etc., entre o presidente da Comissão e os contractantes serão sempre transmittidos por escripto e devidamente tocollados, e só dessa forma produzirão effeito.

Clausula vigesima setima — Todas as penalidades vistas neste edital de concorrência, serão impostas ou cassadas pelo presidente da Comissão, cabendo ao contractante dentro do prazo de tres dias uteis, o direito de recurso ao senhor ministro do Trabalho, Industria e Commercio.

Clausula vigesima oitava — As multas em que o contractante por força das clausulas contractuales, ser descontadas quer da caução de que trata a clausula

desto edital — quer da prestação de que trata a cláusula 12ª. Na primeira hypothese a caução será integralizada dentro de cinco dias úteis.

Cláusula vigesima nona — A Comissão Especial caberá resolver as duvidas porventura existentes no decurso do presente contracto. A firma contractante no entanto poderá formular por escripto dentro do prazo da quarenta e oito horas as suas reclamações sobre qualquer decisão proferida as quaes serão encaminhadas ao senhor ministro do Trabalho, Industria e Commercio que as decidirá em ultima instancia.

Cláusula trigesima — A construção não responde por compromissos de especie alguma assumidos pela firma contractante perante os seus fornecedores ou terceiros.

Cláusula trigesima primeira — Correrão por conta da firma contractante todas as despesas com seguros de operarios contra accidentes de trabalho, devendo a mesma firma observar, rigorosamente, todas as prescripções referentes á legislação trabalhista.

Cláusula trigesima segunda — Toda a qualquer modificação que, porventura, acarrete augmento ou traga diminuição de despesa, deverá ser previamente autorizado por escripto pelo ministro e na forma do art. 797 do Regulamento Geral da Contabilidade Publica e só nesses casos será levada em consideração no final ajuste de contas.

Cláusula trigesima terceira — A rescisão do contracto, com a consequente perda da caução, terá lugar, de plano direito, independentemente de interpellação judicial ou extra judicial, nos seguintes casos:

- a) fallencia da firma contractante;
- b) suspensão dos trabalhos por prazo superior a cinco dias sem motivos justificados;
- c) pela inobservancia do projecto, especificações, qualidade dos materiaes empregados e condições contractuaes;
- d) pelo excesso de prazo em entregar a obra contractada, além dos trinta dias, na forma da cláusula decima quarta (14ª).

A rescisão verificar-se-á na forma dos arts. 799 e 801 do Regulamento Geral da Contabilidade Publica, investindo-se a Comissão Especial immediatamente na posse da construção, desde que as prestações estejam pagas em dia.

Cláusula trigesima quarta — Correrão por conta da firma contractante todas as multas resultantes do não cumprimento das leis federaes ou posturas municipaes, bem como as indemnizações de danos, porventura, causados a terceiros, decorrentes dos trabalhos contractados.

Cláusula trigesima quinta — O andamento das obras deverá ser conduzido de forma que não perturbe os demais serviços contractados, correndo sob a responsabilidade da firma contractante qualquer prejuizo consequente da negligencia, atraso ou engano.

Cláusula trigesima sexta — A firma contractante obriga-se a executar todos os trabalhos mencionados neste edital, no projecto e nas especificações, com a maxima perfeição, sem morosidade, observando, em tudo, os preceitos da boa technica, afim de dar a todos os serviços o mais perfeito acabamento possivel.

Cláusula trigesima setima — Correrão por conta da firma todas as despesas inherentes aos trabalhos contractados, taes como materiaes, machinismos, andaimes, mão de obra, transporte do pessoal, aparelhagem, ferramentas, etc. e tudo quanto determinar dispendio, salvo as despesas relativas ao consumo d'agua e energia electrica, que correrão por conta da Comissão.

Cláusula trigesima oitava — A firma contractante reservará, na obra, local abrigado para o escriptorio da Comissão especial.

Cláusula trigesima nona — A firma contractante terá uma liberdade na direcção dos trabalhos, desde que sejam servadas as seguintes condições:

- a) manter, quanto ao pessoal operario, todos os dispositivos, da legislação social em vigor;
- b) manter, permanentemente, nas obras pessoa autorizada a receber as reclamações ou avisos da fiscalização e a providenciar para immediata solução dos casos, que se apresentarem.

Cláusula quadragésima — Fica convencionado que o contrato sujeita-se á multa de 500\$000 (quinhentos mil réis) sobre, em cada reincidencia, pela infracção de qualquer cláusula contractual, sem prejuizo do disposto na cláusula 14ª, nos casos de paralyseção das obras, negligencia, morosidade, impericia ou irregularidade que importe em prele ordem material ou moral ao Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio.

Cláusula quadragésima primeira — Si, no decorrer da obra, dos serviços a cargo da firma contractante, e antes

da respectiva entrega e acceitação definitiva por parte da Comissão Especial, vierem elles a soffrer algum dano mesmo por caso fortuito, que os altere, modifique ou destrua, no todo ou em parte, correrão taes prejuizos por conta da firma contractante, que se obrigará a fazer, á sua custa, a restauração, no prazo que lhe for determinado pela Comissão.

Caso a firma contractante se recuse a fazê-lo no prazo determinado, poderá a Comissão mandar executar os serviços por outrem, correndo a respectiva despesa por conta da firma contractante, sendo-lhe descontados da caução, e da prestação a que tiver direito.

Cláusula quadragésima segunda — No contracto a ser lavrado poderão ser incluídas outras cláusulas, contanto que não prejudiquem as cláusulas aqui expressas, mas que sirvam para tornar mais claras ou explicitas as condições do mesmo.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1936. — *Dulpho Pinheiro Machado*, presidente da Comissão:

ESPECIFICAÇÕES

1 — Condições preliminares

A — Descrição geral:

Sub-solo — (Nivel — 2,20 m)

a) Circulação:

1. Rampa de entradas e saídas para automoveis e caminhões.
2. Duas areas internas.
3. Passagem ligando as duas areas.
4. Elevador do Sr. ministro, ligando aos diversos andares.
5. Dois elevadores do serviço interno, ligando aos diversos andares.
6. Escada ligando o sub-solo ao pavimento de instalações sanitarias.

b) Serviço sanitario:

1. Ver pavimento intermediario nivel + 0,08 m.

c) Instalações do edificio:

1. Caixa d'agua, com 300.000 litros.
2. Medidores de luz e força.
3. Medidores de gaz.
4. Central telefonica.
5. Hydrometro e bombas de elevação d'agua.
6. Deposito (armario de ferramentas).
7. Compartimento do lixo.
8. Passagem.
9. Quatro compartimentos de distribuição de tubulações.

d) Instalações do sub-solo:

1. Quatro canaes para tubulações.
2. Compartimento do lixo.
3. Quatro bocas de serviço de incendio.
4. Dois sistemas de canaes para tubulações de energia electrica e telephones.

e) Distribuição das dependencias da officina de reparo do edificio:

1. Pedreiro e estuador.
2. Pintor e ferreiro.
3. Electricista e bombeiro.
4. Carpinteiro e marceneiro.
5. Deposito de material de limpeza do edificio.

f) Garage e dependencias:

1. "Hall" do elevador do Sr. ministro.
2. Garage.
3. Deposito da garage.

g) Archivo geral e dependencias:

1. Archivo.
2. Caixa-forte.
3. Passagem.

A) Distribuição das dependências da Typographia do Departamento de Estatística:

1. Almoxarifado.
2. Revisão.
3. Composição.
4. Impressão.
5. Encadernação.
6. Preparo de colla.
7. Carteira profissional.
8. Douração.
9. Estereotypia.
10. Ferraria.
11. Impressão de pautas.
12. Depósito de obras.
13. Expedição.
14. Vestiário do pessoal da officina.

Pavimento intermediario (nível 0,08m)

a) Instalações do pavimento:

1. Dois canaes para tubulações.
2. Uma bocca de serviço de incendio.
3. Um systema de canaes para tubulações de energia electrica e telephones.

b) Serviço sanitario do pavimento:

1. Grande "hall".
2. Dez chuveiros.
3. Cinco W. C.
4. Dezeses mictorios.
5. Quatro lavatorios para oito pessoas cada um.
6. Vestiarios para chefes da typographia.
7. Escada de ligação com o sub-solo.

Primeiro pavimento (Terreo-nível + 1,63 m)

a) Circulação geral do edificio:

1. Escadaria principal.
2. Portico.
3. Entrada principal.
4. "Hall" do elevador do Sr. ministro.
5. "Hall" publico, de ligação aos andares superiores.
6. "Hall" dos funcionarios e ligação dos andares superiores.
7. Entrada secundaria.
8. Escadaria secundaria.
9. Elevador do Sr. ministro e chefes de Departamentos.
10. Cinco elevadores para publico.
11. Dois elevadores para funcionarios.
12. Escada de ligação dos andares.
13. Diversas passagens de ligação ás dependências do andar.

b) Serviço sanitario do pavimento:

1. Para homens:
Tres W. C. quatro mictorios, quatro lavatorios e um chuveiro.
2. Para senhoras:
Quatro W. C. e quatro lavatorios.
3. Para o publico:
Um W. C., seis mictorios e quatro lavatorios.
4. Para continuos e serventes:
Dois W. C., quatro mictorios, tres lavatorios, dois chuveiros e vestiario.

c) Instalações do pavimento:

1. Quatro canaes para tubulações.
2. Compartimento de lixo.
3. Quatro boccas de serviço de incendio.
4. Dois systemas de canaes para tubulações de energia electrica e telephones.

d) Serviços diversos de installação do edificio:

1. Portaria.
2. Compartimento do porteiro.
3. Sala dos guardas.
4. Communicações e expedições.

5. Dois guichets de informações na entrada principal.
6. Policia.
7. Sala de descanso da policia.
8. Dois guichets de venda de estampilhas.
9. Correio e telegrapho.
10. Oito telephones publicos e a central telephonica do edificio.
11. Sala de plantão medico.
12. Sala de exame medico.

e) Distribuição das dependências:

Serviço de Imigração do Departamento Nacional do Povoamento

1. Galeria fronteira.
2. Escadaria e entrada independente do restante do edificio.
3. "Hall" publico.
4. Portaria e informações.
5. Identificação.
6. Local de serviço dos funcionarios.
7. Duas ligações internas para o restante do edificio.

f) Dependências da

Secção Commercial do Departamento Nacional de Industria e Commercio

1. Galeria fronteira.
2. Escadaria de entrada e sahida independente do restante do edificio.
3. Vestibulo de entrada.
4. Seguão publico.
5. Protocollo.
6. Correspondencia.
7. Procurador.
8. Director.
9. Rubrica de livros.
10. Secção de livros.
11. Thesouraria.
12. Registros.
13. Certidões.
14. Archivamento.
15. Archivo geral.
16. Almoxarifado.
17. Encadernação.
18. Duas passagens de ligação ao restante do predio.

g) Dependências da

Carteira Profissional do Departamento Nacional do Trabalho

1. Duas galerias na entrada e sahida.
2. Duas escadarias, sendo uma de entrada e outra de sahida, todas independentes do restante do edificio.
3. Vestibulo de entrada.
4. Vestibulo de sahida.
5. "Hall" para estacionamento do publico.
6. Porteiro.
7. Dois guichets de informações.
8. Protocollo.
9. Norma de requerimentos.
10. Identificação profissional.
11. Thesouraria.
12. Dactyloscopia.
13. Classificação.
14. Preenchimento.
15. Rectificação.
16. Expedição.
17. Entrega.
18. Registros diversos.
19. Registros dos chimicos.
20. Fiel.
21. Archivo de documentos.
22. Expedição.
23. Registro domestico.
24. Classificação.
25. Fiel.
26. Archivo e bureau.
27. Superintendente.
28. Expediente.
29. Secção de rendas.

30. Pessoal.
31. Almozarifado.
32. Archivo.
33. Quatro galerias de circulação dos funcionarios.
34. Duas escadas para a sobre-loja, secção de promptuário e preenchimento.

Pavimento de sobre-loja (nivel + 5,855 m)

a) Circulação :

1. Duas escadas de ligação ao primeiro pavimento (terreo).

b) Serviço sanitario (identico ao terreo).

c) Dependencias do

Serviço Profissional do Departamento Nacional do Trabalho

1. Prenchimento.
2. Promptuario.

d) Dependencias do porteiro :

1. Sala de estar.
2. Dois quartos.
3. Cozinha.

e) Dependências de instalação do predio :

1. Mesa telephonica do predio
2. Vestiario dos continuos.
3. Vestiario dos serventes.
4. Vestiario dos encarregados dos serviços de communicações.

Segundo pavimento (nivel + 8,83 m)

Departamento Nacional de Propriedade Industrial

a) Circulação geral do edificio :

1. Escadaria principal.
2. Cinco elevadores para o publico.
3. Dois elevadores para os funcionarios.
4. Um elevador para o Director do Departamento.

b) Circulação do pavimento :

1. "Hall" publico.
2. Quatro galerias para circulação.

c) Serviço sanitario do pavimento :

1. Para os chefes do Departamento, 1 W. C., lavatorio e banheira.
2. Para os chefes das secções, 4 W. C., 4 mictorios e 4 lavatorios.
3. Para homens, 3 W. C., 4 mictorios, 4 lavatorios e uma banheira.
4. Para senhoras, 4 W. C. e 4 lavatorios.
5. Para o publico, 1 W. C., 6 mictorios e 4 lavatorios.
6. Para continuos e serventes, 2 W. C., 4 mictorios e lavatorios, 2 chuveiros e vestiario.

d) Instalações do pavimento :

1. Quatro canaes para tubulações .
2. Compartimentos do lixo.
3. Quatro bocas de serviço de incendio.
4. Dois systemas de canaes para tubulações de energia trica e telephones.

e) Distribuição das dependencias do

Departamento Nacional de Propriedade Industrial

- Publico.
- Portaria.
- Protocollo.
- Agentes.
- Secção de marcas (communicações).
- Secção de patentes.

7. Archivo A.
8. Archivo B.
9. Gabinete photo-estatico e impressão de clichés.
10. Camara escura.
11. Material.
12. Encadernação.
13. Almozarifado.

Terceiro pavimento (nivel + 12,68 m)

Departamento Nacional de Propriedade Industrial

Bibliotheca

a) Circulação geral do edificio :

Como no segundo pavimento.

b) Circulação do pavimento :

Como no segundo pavimento.

c) Serviço sanitario do pavimento :

Como no segundo pavimento.

d) Instalações do pavimento :

Como no segundo pavimento.

e) Distribuição das dependencias do

Departamento Nacional de Propriedade Industrial

1. Porteiro.
2. Director geral.
3. Auxiliares do director geral.
4. Recepção.
5. Procurador.
6. Sala de espera.
7. Auxiliares do procurador.
8. Secretario dos consultores technicos
9. Consultores technicos.
10. Bibliotheca especializada.
11. Sala de experiencias.

f) Dependencias da Bibliotheca :

1. Portaria — Informações — Chapelaria.
2. Bibliothecario e auxiliares.
3. Deposito de livros.
4. Salão de leitura.

Quarto pavimento (nivel + 16,53 m)

Departamento de Estatística e Publicidade — Orgão central do Serviço Actuarial e Conselhos Federal e Regional de Engenharia e Architectura :

a) Circulação geral do edificio :

Como nos pavimentos anteriores.

b) Circulação do pavimento :

Como nos anteriores.

c) Serviço sanitario do pavimento :

Como nos anteriores.

d) Instalação do pavimento :

Como nos anteriores.

e) Distribuição das dependencias do Departamento :

1. Portaria.
2. Protocollo.
3. Director geral.
4. Secretario.
5. Secretaria.
6. 1ª Secção.

7. 2ª Secção.
8. 3ª Secção.
9. Assistência technica.
10. Sala de desenho.
11. Archivo.
12. Almoxarifado.

f) Órgão Central do Serviço Actuarial:

1. Portaria e informações.
2. Gabinete do presidente.
3. Secretaria.
4. Secção technica.

g) Conselhos Federal e Regional de Engenharia e Architectura:

1. Portaria e informações.
2. Presidente do Conselho Federal.
3. Secretaria do Conselho Federal.
4. Presidente do Conselho Regional.
5. Secretaria do Conselho Regional.
6. Thesouraria.
7. Identificação.
8. Sala dos inspectores.

Quinto pavimento (nível + 20,20 m)

Departamento Nacional do Trabalho — Sala de sessões

a) Circulação geral do edificio:

Como nos pavimentos anteriores.

b) Circulação do pavimento:

Como nos anteriores.

c) Serviço sanitario do pavimento:

Como nos anteriores.

d) Instalações do pavimento:

Como nos anteriores.

e) Distribuição das dependencias do Departamento: Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização

1. Portaria e informações.
2. Protocollo.
3. Gabinete do director.
4. Secretaria.
5. Sala de espera.
6. 1ª Secção.
7. 2ª Secção.
8. 3ª Secção.
9. Serviço Actuarial.
10. Inspector chefe.
11. Expediente.
12. Fiscaes e auxiliares.
13. Sala de desenho.
14. Archivo.
15. Almoxarifado.

f) Salas de sessões:

Tres ditas.

Sexto pavimento (nível + 24,23 m)

Justiça do Trabalho

a) Circulação geral do edificio:

Como nos pavimentos anteriores.

b) Circulação do pavimento:

Como nos anteriores.

c) Serviço sanitario do pavimento:

Como nos anteriores

d) Instalações do pavimento:

Como nos anteriores.

e) Distribuição das dependencias da Justiça do Trabalho:

I. Presidencia:

1. Portaria e informações.
2. Presidente.
3. Salão de recepção.
4. Sala de espera.
5. Secretario.
6. Secretaria.
7. Sala de reuniões.

II. Procuradoria Geral:

1. Procurador geral.
2. Sala de espera.
3. Sub-procurador e procuradores.
4. Secretaria.
5. Adjuntos.
6. Archivo.
7. Protocollo.

III. Tribunal Regional:

1. Presidente.
2. Sala de espera.
3. Sala de reuniões.
4. Secretaria.
5. Officiaes de justiça.
6. Protocollo.
7. Archivo.

IV. Comissão de Conciliação:

São tres idênticas, cada uma com

1. Sala de reuniões.
2. Secretaria.

Setimo pavimento (nível + 28,08 m)

a) Circulação geral do edificio:

Como nos pavimentos anteriores.

b) Circulação do pavimento:

Como nos anteriores.

c) Serviço sanitario do pavimento:

Como nos anteriores.

d) Instalações do pavimento:

Como nos anteriores.

e) Distribuição das dependencias do Departamento:

1. Portaria e informações.
2. Protocollo.
3. Director geral.
4. Sala de recepção.
5. Consultor juridico.
6. Secretario e auxiliares do director geral.
7. Auxiliares do consultor juridico.
8. Secretaria.
9. Sala de reuniões.
10. Divisão technica.
11. Sala de consultas.
12. Administração.
13. Gabinete do inspector.
14. Auxiliares do inspector.
15. Fiscalização.
16. Archivo.
17. Almoxarifado.

Oitavo pavimento (nivel + 31,93 m)

Secretaria de Estado

a) Circulação geral do edificio:

Como nos pavimentos anteriores.

b) Circulação do pavimento:

Como nos anteriores.

c) Serviço sanitario do pavimento:

Como nos anteriores.

d) Instalações do pavimento:

Como nos anteriores.

e) Distribuição das dependencias da Secretaria de Estado:

I. Gabinete:

1. Portaria e informações.
2. Protocollo e archivo.
3. Sala de despacho do Sr. ministro.
4. Salão de recepção.
5. Sala do director do gabinete, com tres divisões.
6. Sala de reuniões.
7. Consultor juridico.
8. Sala de espera.
9. Mecanographia.
10. Officiaes de gabinete.
11. Imprensa.
12. Almojarifado.

II. Director geral de contabilidade:

1. Director geral.
2. Secretario do director geral.
3. Sala de espera.
4. 1ª Secção.
5. 2ª Secção.
6. Secção technica.

III. Directoria Geral de Expediente:

1. Director geral.
2. Secretario do director geral.
3. Sala de espera.
4. 1ª Secção.
5. 2ª Secção.

Nono pavimento (nivel + 35,78 m)

Conselho Nacional do Trabalho

a) Circulação geral do edificio:

Como nos pavimentos anteriores.

b) Circulação do pavimento:

Como nos anteriores.

c) Serviço sanitario do pavimento:

Como nos anteriores, tendo sido supprimido o serviço sanitario especial para os chefes de secções, por motivo de recuo lateral dos andares.

d) Instalações do pavimento:

Como nos anteriores.

e) Distribuição das dependencias do Conselho:

1. Portaria e informações.
2. Protocollo.
3. Presidente do Conselho.
4. Secretario do presidente.
5. Sala de recepção.

6. Gabinete do director.
7. Auxiliares do gabinete do director.
8. Tres salas de espera.
9. Sala das sessões.
10. Sala das actas.
11. Procuradoria.
12. 1ª Secção.
13. 2ª Secção.
14. 3ª Secção.
15. Contadoria.
16. Inspeções.
17. Serviço de engenharia.
18. Serviço actuarial.
19. Almojarifado.
20. Archivo.
21. Quatro terraços

Decimo pavimento (nivel + 39,63 m)

Departamento Nacional do Povoamento

a) Circulação geral do edificio:

Como nos pavimentos anteriores.

b) Circulação do pavimento:

Como nos anteriores.

c) Serviço sanitario do pavimento:

Como no 9º e 10º pavimentos.

d) Instalações do pavimento:

Como nos anteriores.

e) Distribuição das dependencias do Povoamento:

1. Portaria e informações.
2. Protocollo.
3. Gabinete do director geral.
4. Secretaria.
5. Sala de espera.
6. 1ª Secção.
7. 2ª Secção.
8. 3ª Secção.
9. Serviço de Identificação de Immigrantes.
10. Photographia.
11. Archivo.
12. Almojarifado.

Decimo primeiro pavimento (nivel + 43,48 m)

Departamento Nacional de Industria e Commercio

a) Circulação geral do edificio:

Como nos pavimentos anteriores.

b) Circulação do pavimento:

Como nos anteriores.

c) Serviço sanitario do pavimento:

Como nos anteriores, tendo sido supprimido o serviço sanitario especial para os chefes de secções, por motivo de recuo lateral dos andares.

d) Instalações do pavimento:

Como nos anteriores.

e) Distribuição das dependencias do Departamento:

1. Portaria e informações.
2. Protocollo.
3. Director geral.
4. Sala de recepção.
5. Auxiliares do director geral.
6. Secretaria.
7. 2ª Secção.

8. 3ª Secção.
9. 4ª Secção.
10. Archive.
11. Almojarifado.
12. Quatro terraços.

Decimo segundo pavimento (nível + 47,33m)

Restaurante

a) Circulação geral do edificio:

Como nos pavimentos anteriores.

b) Circulação do pavimento:

Praticamente não existe; os elevadores dão em "Halls" servindo de entradas ao restaurante.

c) Serviço sanitario do pavimento:

Está previsto separadamente para "Homens", "Mulheres" e "Pessoal de Serviço".

d) Dependencias do restaurante:

- 1) Restaurante a preço fixo;
- 2) Restaurante com cardápio;
- 3) Café;
- 4) Quatro terraços.

Decimo terceiro, decimo quarto e decimo quinto pavimentos (níveis + 51,18, 57,48 e 60,63 m.)

a) Circulação do edificio:

Uma escada.

b) Instalações:

- 1) De elevadores;
- 2) Dois depósitos.

Decimo quinto pavimento (nível + 63,63 m.)

- 1) Caixa d'agua com 50.000 litros;
- 2) Terraço.

II — Locação — Nivelamento e preparo do terreno:

A — Locação — A locação do terreno e do prédio, assim como os níveis indicados nas plantas e especificações, deverão ser rigorosamente observados pelo contractante, cabendo-lhe toda responsabilidade no caso de qualquer engano.

B — Nivelamento

1. Níveis do terreno:

- a) passeio da rua — deverá ser feito com um declive de 1,5 %;
- b) soleiras das portas principais — ficarão ... em cima do passeio, medido no ponto de encontro com o mesmo;
- c) terreno propriamente dito — deverá ficar preparado com o declive de 1,5 %, necessario ao facil escoamento das aguas pluvias.

2. Níveis do prédio:

- a) Nível 0 (zero) — considerar-se-á como nível 0 (zero) o nível do meio fio da calçada;
- b) Nível do sub-sólo — será de ... metros abaixo do nível zero;
- c) Nível do pavimento terreo — será de ... centímetros acima do nível 0;
- d) Níveis dos pavimentos superiores — estes níveis serão marcados de accordo com as plantas.

C — Preparo do terreno:

- a) **Excavações e escoramentos** — As excavações para as cavas de fundações e sub-sólo serão feitas pelo contractante, com todo o cuidado a não prejudicarem os logradouros publicos, sendo para

este fim feitos os escoramentos necessarios. As cavas para fundações serão abertas até encontrar terreno firme e terão as dimensões necessarias de accordo com o calculo. Todas as cavas devem ser fortemente apoiadas;

- b) **Esgotamento das cavas** — A agua que entrar nas cavas deverá ser rapidamente escoada, manual ou mecanicamente, por meio de bombas;

- c) **Remoção do entulho** — A retirada da obra de todo entulho e terra excedente das cavas de fundações e do sub-sólo assim como de toda o movimento de terra para o preparo do terreno, será feita pelo contractante e por sua conta exclusiva, ficando o mesmo responsavel por danos e prejuizos causados a terceiros ou na via publica e arcando com as respectivas indemnizações.

Construção de estrutura em concreto armado

III — Elementos componentes do concreto

A — Cimento — Será empregado cimento "Portland" de preferencia nacional. O cimento só será aceito na obra quando vier com a embalagem e rotulagem original da fabrica. A pega do cimento só deverá ter inicio depois de, pelo menos, uma hora de confeccionada a argamassa ou o concreto. O cimento "Portland" deve ter invariabilidade de volume (ensaio de Le Chatelier) e apresentar nos ensaios normaes as seguintes resistencias minimas:

A' compressão no fim de sete dias 180 kg./cm. 2.

A' compressão no fim de 28 dias 350 kg./cm. 2.

A' tração no fim de sete dias 18 kg./cm. 2.

A' tração no fim de 28 dias 30 kg./cm. 2.

A Comissão Especial reserva-se o direito de exigir do constructor, sempre que achar conveniente, ensaios de verificação de qualquer destas propriedades.

B — Agregado — O agregado é formado pela areia e pela pedra. A distincção entre areia é feita por meio das peneiras com malha de 7 m/m. A parte do agregado que atravessar esta peneira será a areia e a que ficar retida será a pedra. A areia será considerada fina quando atravessar peneiras com malhas de 1 m/m, e grossa quando ficar retida. A areia a ser usada deverá conter, no minimo, 20 % em peso de areia fina e, no maximo, 40 %. A pedra será considerada miuda quando atravessar peneiras com malhas de 30 m/m e granda quando, ficando retida nesta peneira, atravessar peneiras com malhas de 70 m/m. A pedra a ser usada será toda ella miuda. Só excepcionalmente, nos elementos de grande volume de concreto, poderá ser usada a pedra granda; todavia, mediante consentimento prévio da Comissão. O agregado a ser usado deverá conter, no minimo, 40 % em peso de areia e, no maximo, 60 %. A Comissão reserva-se o direito de exigir o diagramma de composição do agregado e a sua verificação por meio de ensaios em peneiras. O agregado deve resistir a compressão e a acção do tempo. Deve tambem ser isento de impurezas, isto é, de elementos que possam prejudicar a resistencia e o endurecimento dos concretos e a boa conservação das armações. São considerados impurezas ou elementos nocivos:

1ª, argilla quando não adherente aos grãos do agregado, exceder a maximo de 3 % em peso;

2ª, materias organicas, carvão e saes, em quantidade superior a 1 % em peso. Caso haja duvidas sobre a presença de impurezas, a Comissão Especial, obrigará o constructor a realizar os ensaios necessarios á sua verificação. Em todo o caso, a Comissão Especial exigirá para a areia, no minimo, um ensaio de coloração (processo Abrams-Harder), para verificar o teor em materias organicas.

C — Agua — Deverá ser empregada a agua doce do abastecimento da cidade que não apresentar um aspecto sujo (agua potavel). Ella não deverá conter mais de 0,3 % de sulfato e mais de 1 % de cloreto, nem substancias organicas que possam prejudicar o endurecimento dos concretos e a sua resistencia.

D — Ferro — O ferro a ser usado será o ferro doce St. 37 que tenha uma resistencia á tração, no minimo, igual a 3.700 kg./cm. 2 e um limite de alongamento rapido, no maximo, igual a 2.400 kg./cm. 2. A Comissão Especial reserva-se o direito de exigir ensaio de resistencia do ferro.

Na obra deve ser feito, no mínimo, um ensaio de curvação do ferro a frio (ensaio em U). O diametro interno desta curvação (U) deve ser igual ao dobro do diametro do ferro empregado. Do lado da tracção não deverá apparecer nenhuma rissa.

IV — Dosagem do concreto:

Attendendo a que o calculo estatico da estrutura foi laborado tendo por base as taxas de trabalho maximo, a compressão para o concreto de 50 kg./cm. 2 para os órgãos sujeitos a compressão simples e de 70 kg./cm. 2 para os órgãos sujeitos a flexão, o concreto deverá ser dosado racionalmente afim de se obter uma resistencia cubica de, pelo menos, 210 kg./cm. 2 ao fim de 28 dias e nas condições da obra. O concreto a ser usado deve ser impermeavel afim de que se possa garantir a protecção das armações. A quantidade de cimento, sempre medida em peso (kilogrammos), deverá ser, no minimo, de 300 kg. para 1m³ de concreto nas partes sujeitas á acção do tempo e de 270 kg. nas partes não sujeitas á acção do tempo. A Comissão Especial será informada pelo constructor da composição do concreto que vai ser usado, bem como do factor agua-cimento. O constructor obriga-se a fazer ensaios de consistencia e de resistencia á compressão para cada 50m³ de concreto. Os ensaios de resistencia á compressão são feitos em tres corpos de provas (cubos de 20 cm. de lado). O concreto deve ser retirado para elles, da parte da obra que se estiver concretando. O tempo decorrido entre a confecção dos cubos e o seu esmagamento deverá ser de 28 dias. Os cubos devem ser até o sétimo dia mantidos humidos. A Comissão Especial reserva-se o direito de permittir ensaios de resistencia cubica com menos de 28 dias.

V — Preparo do concreto:

Os elementos componentes do concreto devem ser misturados por meio de betoneiras modernas, com uma duração de 60 a 90 segundos para a mistura. As mistura realizadas em menos de 60 segundos serão rejeitadas pela Comissão Especial. Qualquer que seja o tipo de betoneiras utilizado, deverá elle possuir um medidor de agua, o qual além de garantir a affluencia rapida de agua, permittir medir o volume desta com uma approximação de 3%.

VI — Collocação e tratamento do concreto:

A collocação do concreto deverá estar sempre concluida antes do inicio da pega, qualquer que seja a marca do cimento "Portland" empregado e a percentagem de agua incorporada á mistura. Dever-se-á nas interrupções da concretagem deixar uma superficie rugosa. Ao reiniciar-se a concretagem, as superficies já endurecidas deverão ser picadas, raspadas, limpas de elementos soltos, molhados e tomadas com uma argamassa rica de cimento.

As partes concretadas devem ser resguardadas, no primeiro tempo do endurecimento, contra as influencias prejudiciaes do calor (raios solares), vento (seccamento rapido), chuvas torrenciales, reacções chimicas e vibrações. Para diminuir o phenomeno da contracção do concreto, as partes concretadas devem ser mantidas humidas (regadas) num periodo de oito a 14 dias, após a concretagem.

VII — Collocação dos ferros:

Antes de serem introduzidos nas formas, os ferros deverão ser limpos, eliminando-se o pó, a ferrugem solta e as materias gordurosas que estejam adherentes ás suas superficies. Deverão ser respeitadas, com a maior exactidão, a forma e a posição dos ferros indicados nos projectos, bem como a perfeita amarração por meio de arame dos ferros com os rebribos e dos ferros principais com os ferros de distribuição. Serão tomadas precauções especiaes (collocação dos ferros corridos, blocos de concreto, etc.), para que os ferros conservem as suas posições durante a concretagem. Sobre as vigas de 15 cm. de largura ou menos, e nas vigas fortemente armadas, elles serão banhados em leite de cimento immediatamente antes da collocação do concreto, para facilitar o seu envolvimento por este. Toda a parte da construção que tiver armação na parte inferior e estiver em contacto com o terreno de fundação deverá repousar numa camada de concreto de, pelo menos, 5 cm. de espessura, traco 1:3:6 (cimento, areia, pedra batida).

VIII — Confecção e collocação das fôrmas:

A — Prescripções geraes:

As fôrmas e o seu escoramento devem ser estaveis e possiveis de serem retirados com facilidade e segurança. As suas dimensões devem ser taes que permittam resistir ás sollicitações, que vão receber. Os supportes devem repousar sobre cunhas, caixas de areias, parafusos ou outros quaesquerapparelhos de descintramento, afim de que se possa retirar o escoramento lentamente, sem choques ou vibrações. Não devem ser jogados materiaes nas fôrmas, nem tambem empilhados.

Antes da collocação do concreto, as fôrmas devem ser limpas e si preciso, molhadas. As fôrmas dos pilares devem ter na sua parte inferior, aberturas para limpeza. Tambem as vigas muito altas devem ter na sua parte inferior aberturas para limpeza. Durante a concretagem a posição das fôrmas e dos seus supportes deve ser rigorosamente verificada.

B — Escoramento:

As escoras devem ser construidas, sempre que possivel, de madeiras bem alinhadas. As menores dimensões permittidas para as escoras serão de 3" x 3". Quando necessario, o comprimento livre de flambagem das escoras deverá ser diminuido por meio de um contraventamento feito em duas direcções orthogonaes. A Comissão Especial poderá exigir uma verificação de estabilidade do escoramento. As escoras das fôrmas de lages emendadas não poderão ser em numero maior do que a metade do numero total e as escoras das fôrmas de vigas não poderão ser em numero maior do que um terço do seu numero total. As escoras emendadas devem ser distribuidas, tanto quanto possivel, uniformemente. Escoras com mais de uma emenda não serão permittidas. As superficies de junção das emendas devem ser horizontaes e se ajustar perfeitamente. O local da emenda deve ser reforçado por meio de taboas de, pelo menos, 70 cm. de comprimento pregadas ás duas partes da mesma.

A emenda deve estar fóra do terço médio da escora para evitar o perigo de flambagem. A penetração das escoras nas suas bases de madeira poderá ser diminuida, quando necessario, por meio de pedaços de madeira dura ou por meio de chapas de ferro. As escoras devem ser collocadas de tal modo que a carga das escoras superiores lhe seja transmittida directamente. Com um cuidado especial, devem ser feitas as bases das escoras que repousam directamente no terreno. Estas bases devem ser construidas de taboas grossas afim de diminuir, tanto quanto possivel, o recalque. As fôrmas devem ser construidas de tal modo que ao serem retiradas permanecam algumas escoras por algum tempo. Estas escoras devem ficar sobre as outras nos diversos tectos, na mesma prumada. Nas vigas de vãos normaes basta ficar uma escora no meio do vão. Nas vigas grandes o numero destas escoras deve ser maior do que 1. Nas lages de mais de 3 m. de vão deve permanecer uma escora no meio do vão. A sua distancia medida perpendicularmente ao eixo da viga de apoio deve ser no maximo igual a 6,00 m. As fôrmas e escoramento das peças de grandes vãos devem ter uma contra-flecha tal que depois a sua retirada aquellas peças fiquem com a forma projectada.

IX — Retirada das fôrmas e do escoramento:

De nenhuma parte da construção podem ser retiradas as fôrmas e escoras sem que o concreto esteja sufficientemente endurecido.

Os tempos minimos permittidos pela Comissão Especial são de: tres dias inteiros, para os moldes lateraes de vigas; tres dias inteiros, para as lages; 15 dias inteiros, para as escoras de vigas; 21 dias inteiros, para as escoras das vigas e lages de grandes vãos.

As escoras, que devem permanecer depois da retirada das fôrmas duram, pelo menos 14 dias após esta retirada. Uma vez as escoras retiradas dos seus logares, ellas não devem ser reconduzidas. Não se devem collocar cargas sobre tectos acabados de concretar.

X — Serviços a executar:

O construtor, que será responsável exclusivamente pela execução da obra, poderá contar como base de seu orçamento:

Concreto armado — Resistência cubica ao fim de 28 dias 210 kg./cm. 2:

	Moldes m ²	Concreto m ³	Ferro t
Fundações e paredes do sub-sólo	1.650,0	590,0	42,0
Pilares	12.350,0	1.460,0	283,0
Cintas e vigas	13.250,0	1.510,0	225,0
Lages e escadas	28.650,0	2.430,0	171,0
Caixas de agua (350.000 lits)	700,0	110,0	7,5
Total	56.600,0	6.100,0	678,5

Concreto armado — Resistência cubica ao fim de 28 dias 120 kg./cm.2:

	Moldes m ²	Concreto m ³	Ferro t
Vergas, tectos falsos, paredes e poços dos elevadores, etc.	2.850,0	350,0	21,0

Concreto não armado

	Concreto m ³
Calçadas, camada e rampa	750,0

XI — Execução dos trabalhos de concreto armado

A — Fundações:

As fundações devem ser executadas de accordo com os desenhos fornecidos pela Comissão Especial. Depois de abertas as cavas os fundos destas serão convenientemente preparados com concreto traço 1:3:6 (cimento, areia e pedra britada). Esta camada de concreto deverá ter no mínimo 5 cm. de espessura e ser bem apilada.

B — Pilares:

Os pilares deverão ser executados de accordo com os desenhos fornecidos pela Comissão Especial. O concreto cuja composição deve ser previamente aprovada pela Comissão Especial deverá ter uma resistência cubica ao fim de 28 dias, nas condições da obra, igual ou maior do que 210 kg./cm. 2.

C — Cintas e vigas:

As cintas e vigas serão executadas de accordo com os desenhos fornecidos pela Comissão Especial. O concreto, cuja composição deve ser previamente aprovada pela Comissão Especial deverá ter uma resistência cubica ao fim de 28 dias nas condições da obra igual ou maior do que 210 kg./cm. 2.

As cintas e vigas devem ter um acabamento perfeito.

D — Arcos e vergas:

As vergas poderão ser executadas com concreto cuja composição deverá ser, previamente aprovada pela Comissão Especial, e que tenha uma resistência cubica ao fim de 28 dias nas condições da obra igual ou maior do que 120 kg./cm. 2.

E — Lages e escadas:

As lages e escadas serão executadas de accordo com os desenhos fornecidos pela Comissão Especial. O concreto cuja composição deverá ser previamente aprovada pela Comissão Especial, deverá ter uma resistência cubica ao fim de 28 dias de obra igual ou maior do que 210 kg./cm. 2.

F — Caixas de agua:

As caixas de agua serão executadas de accordo com os desenhos fornecidos pela Comissão Especial. O concreto, cuja composição deverá ser previamente aprovada pela Comissão Especial, deverá ter uma resistência cubica ao fim de 28 dias nas condições de obra ou maior do que 210 kg./cm. 2.

A — Diversos trabalhos de concreto armado:

O construtor deverá fazer ainda de concreto armado os seguintes trabalhos:

I — Tectos falsos, onde apparecem tubulações ou vigas, que possam prejudicar o conjunto artistico ou estatico da obra.

II — As paredes e o fundo dos poços dos elevadores.

III — Uma caixa de separação de gasolina na garagem.

IV — As marquizes projectadas nas fachadas.

V — Camada protectora de impermeabilidade do subsólo.

VI — Reforço nos peitoris dos terraços.

A Comissão Especial fornecerá desenhos para a execução destes trabalhos. O concreto a ser usado poderá ter uma resistência cubica, ao fim de 28 dias nas condições da obra igual ou maior do que 120 kg./cm.2, a juizo da Comissão Especial.

XII — Execução dos trabalhos de concreto não armado

A — Calçadas:

O concreto a ser usado nestes trabalhos poderá dar uma resistência cubica ao fim de 28 dias de 90 kg./cm. 2, tendo no minimo, 200 kg. de cimento por metro cubico de concreto, a juizo da Comissão Especial. Estes trabalhos comprehendem as calçadas e o embasamento para a rampa e partés planas, num total de 200m², approximadamente, para manobras de automoveis.

B — Camadas de enchimento:

Executar as que forem necessarias para fazer os declives nos terraços e balcões. Estas camadas devem ser feitas com concreto tendo, no minimo 100 kg. de cimento, por metro cubico, a juizo da Comissão Especial.

IV — Alvenarias.

Parte A — Methodo de execução dos serviços

I — Fiscalização:

Não será permittido o emprego de mais de duas qualidades de tijolos em uma mesma parede, salvo no caso de serem os typos de tijolos, iguaes quanto ás suas estruturas e dimensões.

No caso da mesma qualidade de tijolo empregado apresentar dimensões desiguaes, a Fiscalização poderá impugnar o emprego do mesmo. A Fiscalização exigirá a retirada da obra do responsável pela execução dos traços das argamassas, caso não siga rigorosamente as dosagens prescriptas nas especificações.

2 — Disposições geraes:

A — *Methodo de execução* — Será de accordo com os principios indicados pela boa technica, que conduzem á perfeição dos alinhamentos prumadas e nivelamentos.

B — *Tijolos molhados* — Ao applicar os tijolos nas alvenarias, deverão ficar de molho, pelo menos pelo espaço de tempo de um minuto.

C — *Juntas* — Deverão ser bem niveladas e aprumadas, não podendo ter espessura superior a 12 m/m.

D — *Armação das paredes* — Prever pontas de ferro nos concretos para servirem de amarração ás alvenarias.

E — *Saliencias* — Todas as saliencias de mais de 5 cm. nas paredes e tectos serão executadas em alvenarias de tijolo ou então com tela e argamassa, quando estiverem nas paredes e em concreto armado, quando situadas no prolongamento das lages.

F — *Argamassa* — Deverá ser bem misturada, ter coloração uniforme e será empregada logo após o seu preparo.

G — *Tacos* — Serão collocados na alvenaria, tacos de madeira de lei á escolha da Comissão Especial, devidamente pixados ou creosotados para a fixação das esquadrias e guarnições.

Estes tacos serão postos em numero sufficiente e com as dimensões adequadas a cada caso.

3 — Obrigações do construtor:

A — *Mão de obra e custo das materias* — Serão incluídos no orçamento apresentado.

B — *Andaimes* — Serão fornecidos para todos os trabalhos relativos a este capitulo.

C — *Entulho* — Proveniente destes trabalhos será retirado da obra.

D — *Paredes para orçar* — Serão todas as exteriores, ala central entre as alas da frente ed o fundo, installações sanitarias nos diversos andares e conjunto de paredes no hall o poço do elevador do Ministro, gabinetes, etc., tudo de accordo com as indicações do projecto.

E — *Paredes interiores para orçar por m2* — Dar preço por m2 de parede de frontal ao baixo e ao alto (mão de obra e material) para servir de preço de custo das alvenarias interiores não especificadas em separado; que serão pagas á medida de sua execução, depois de verificadas as suas medições.

F — *Protecção dos serviços* — Será previsto não só para as alvenarias, assim como para todos os outros trabalhos executados.

G — *Dannos causados* — Por operarios trabalhando por conta do constructor, torna esse ultimo responsavel pelos prejuizos.

4 — Fornecimento feito pela Comissão Especial:

A — *Agua* — Será fornecida de accordo com a necessidade sem nenhum onus para o constructor, salvo a installação dos depositos exigidos pela Inspectoria de Aguas e Esgotos.

B — *Energia electrica* — Será fornecida como no caso anterior.

C — *Plantas de alvenaria* — Das divisões internas e de detalhes, serão fornecidas pela Comissão Especial, de accordo com o andamento da obra.

Parte B — Serviços a executar

5 — Alvenaria de pedra:

A — *Embossamento* — Prever os que forem necessarios, executados no traço 1:7 (cimento e pó de pedra apropriados) para complemento dos trabalhos de concreto armado no sub-solo e 1º pavimento, a juizo da Comissão Especial.

6 — Alvenaria de tijolo:

A — *Paredes exteriores* — Serão de alvenaria de tijolo de uma vez e meia, de accordo com o projecto, argamassada no traço 1:8 (cimento e pó de pedra apropriados).

B — *Salienças no exterior* — Obedecerão ao projecto e aos detalhes a serem fornecidos posteriormente pela Fiscalização.

C — *Paredes interiores* — Serão de alvenaria de tijolo ao baixo (15 cm.) argamassadas no traço 1:8 (cimento e pó de pedra apropriados).

D — Serviços diversos de alvenaria:

I — *Tanques* — Executar os que estão indicados no projecto, construidos com a mesma argamassa.

II — *Armarios* — Proceder como no caso anterior.

III — *Caixa de incendio* — Prever em local obedecendo ás instrucções do Corpo de Bombeiros executado em alvenaria em cada andar para receber o necessario ao seu destino.

IV — *Tubo de lixo* — Prever as alvenarias necessarias á sua sustentação e armarios para material de limpeza no mesmo compartimento.

V — *Canaes de alvenaria* — Prever de accordo com o projecto para subida e descida de todos os tubos principaes de agua, esgotos, gaz, luz, força, telephones e campainhas, com aberturas necessarias para a manobra e installação de quadros parciais de interrupção ou ligação das varias ligações.

VI — *Alvenarios entre tubulações* — De agua, esgotos, gaz, luz, força, telephones e campainhas, serão previstas para isolamento das mesmas.

VII — *Tubulação á vista* — Serão recobertas com alvenaria, formando contrafortes ou pilares regularmente dispostos.

VIII — *Compartimento de hydrometro* — Prever de accordo com as dimensões exigidas pela necessidade.

IX — *Elementos de alvenaria* — Indicados na planta e não especificados em separado, serão executados obedecendo ás prescripções da boa architectura do edificio, a juizo da Comissão Especial.

Dulphe Pinheiro Machado, Presidente da Comissão.

Departamento Nacional da Industria e Commercio

(MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO)

CERTIDÃO

Certifico que, por despacho do senhor director geral, de 7 de agosto do corrente, foi archivado nesta repartição, sob numero 12.731, o seguinte documento referente á Lojas General Electric S. A., a saber: Acta de assembleia geral, realizada em 17 de julho do corrente anno, que approvou a criação de mais um director, e elegeu o mesmo. Em, Luis Augusto Alves Feitosa, 2º official da 1ª Secção deste Departamento, passei a presente certidão. Sobre 10\$000 de estampilha federal e um sello de educação. Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1936. — *Luis Augusto Alves Feitosa*, 2º official. Visto. — *Gustavo Adolpho Bailly*, director da Secção do Commercio. Abaixo estava o carimbo do Departamento.

(C-1.275-17-8-336-18\$400)

Conselho Regional de Engenharia e Architectura da Quinta Região

EDDEITAL N. 130

A' Secretária do Conselho Regional de Engenharia e Architectura da 5ª Região (Edificio Rex, rua Alvaro Alvim numero 33/37, 11º andar) estão convidados a comparecer, a partir de hoje e dentro do prazo de 30 dias, a contar da data da publicação deste edital no "Diário Oficial" desta capital, *sem multa*, em qual-

quer dia util, das 12 ás 15 horas e aos sabbados, das 12 ás 13 1/2 horas, além dos profissionais e dos funcionarios não diplomados já convocados, os senhores abaixo mencionados, afim de receberem as respectivas carteiras profissionais e os cartões de autorizações para proseguirem nos cargos que exercem em repartições ou firmas commerciaes.

Diplomados

Adauto Soares Monteiro, Alberto Luiz Simonin de Mattos, Alvaro Brandão Cavalcanti, Carlos Carvalhaes Monteiro, Carlos Taylor da Cunha Mello, Eduardo Jorge Farah, Gilberto Lyra de Lemos, João Francisco de Lacerda Coutinho, Jurandyr Castro Pires Ferreira, Milton Roberto, Roldão Alves da Silva.

Licenciado

Manoel Antonio José de Britto

Autorizados

Accacio Silva, Agenor Pereira de Souza, Argemiro Candido Barbosa, Baptista Samuel de Carvalho, Francisco Gil Sevilha, João Klotz, José Martinez, Manoel Vidal de Negreiros, Mario Scapin, Theophilo Verissimo da Cruz.

Deverão os interessados fornecer duas photographias de frente, (typo carteira profissional), medindo dois e meio por tres e meio centimetros.

Após o recolhimento á Thesouraria do Conselho, da taxa de 30\$ (art. 14 e alinea d do art. 27 do decreto n. 23.569), os interessados assignarão a respectiva ficha e ahí deixarão suas impressões digitais.

Para maior rapidez e facilidade do serviço, a thesouraria não poderá fazer

troco de dinheiro, convindo que a taxa seja paga com a quantia exacta.

As carteiras profissionais e os cartões de autorizações serão sempre entregues ás terças e sextas-feiras, das 13 1/2 ás 15 horas mediante a devolução do talão recibo, em tempo fornecido pela secretaria, devidamente datado e assignado.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1936. — *Marcos Kas*, respondendo pelo expediente da secretaria.

MINISTERIO DA MARINHA

Commando Naval de Matto Grosso

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra, commandante naval de Matto Grosso, chama-se a attenção dos interessados para o edital de concurrencia publica para fornecimento de material de escriptorio e moveis, publicado á pagina numero 18.018 do "Diário Oficial" numero 189, de 15 de agosto de 1936.

Commando Naal de Matto Grosso, 8 de agosto de 1936. — *João Chrysostomo Corrêa de Sá*, official da secretaria, no impedimento do secretario do Arsenal de Marinha.

Directoria de Fazenda

(D. F. 1)

Registro de exclusividade

De accordo com a circular n. 1.913, de 23/7/935, estão inscriptas nesta directoria as seguintes firmas:

Bromberg & Comp. — Representante exclusivo da firma Ferdinando C. Weipert, fabricantes de tornos mecanicos e accessorios, plainas de ferro, plainas li-madoras e caixas de accionamentos.

Casa Hilpert S/A. — Representante exclusiva dos seguintes productos, das firmas: J. D. Riedel, de Berlim "Auto-Kollag", producto beneficiador de oleos; "Auto-Kohyndrol", desincrustante e conservador de radiadores; "Koydrol", desinfectante e conservador de caldeiras, Robert Pooth & Comp. (Allemanha) "Paff", preservador de couros e adherentes para correias; Paul Lehler — "Inertol", protector do ferro contra a ferrugem e impermeabilizador de fibras de alvenaria; "Palesit", protector do ferro contra a ferrugem e impermeabilizador de obras de alvenaria; Gustav A. Braun — "Silveroid", tinta de aluminio F. A. C. van Der Linder & Comp., Hamburgo — Zarcão liquido Pelle de Ferro.

(Machinas para escriptorio):

Mercedes do Brasil Ltda. — Representante exclusiva para o Brasil, de machinas de escrever "Mercedes" de calcular "Mercedes-Euclid", e de contabilidade "Mercedes-Addelektra".

Zeising Irmãos S/A. — Representante exclusiva dos seguintes artigos, das firmas: C. J. Vogel (Allemanha) — Fios de cobre esmaltados. Fios de cobre cobertos com algodão e seda. Fios Nickel-Chrome, Manganine, Constantan, Nickeline, coberto de seda e algodão. Cabos e fios para automoveis. Fios de toda especie para aparelhos de radio-telephonia e radio-telegraphia. Cabos e fios telephonicos; Schmid & Wezel, de Maulbronn — Allemanha — fabricante da Machina Universal Electro-Mechanica "Multi-Biax" e ferramentas respectivas.

Directoria de Fazenda, (D. F. 1), em 14 de agosto de 1936. — *André Faustino Carlos*, 2º tenente reformado (ES).

Directoria de Fazenda

(D. F. 1)

EDITAL DE REFERENCIA E RECTIFICAÇÃO

1. De ordem do Sr. contra-almirante director geral de Fazenda, chamo a attenção dos interessados para o edital publicado no *Diario Official* de 13 de agosto corrente, á fls. 17.837, referente á concorrência administrativa que será realizada no dia 20 de agosto corrente, ás 13 horas, para aquisição de artigos constantes do grupo 59 e de Material para o Gabinete de Navegação.

2. Cuiusmodi, previno, que no referido edital, devem ser feitas as seguintes rectificações:

No item 2 do edital, onde se lê D. E., leia-se D. G. F.

Na relação do material:

Onde se lê: 3-5-L-4

Leia-se: 3-59-L-4.

Onde se lê: 11-5-V-7

Leia-se: 11-59-V-7.

Acrescente-se, ainda, na referida relação o grupo 20:

20-E-11 — Estopa para aviação, kilo.

Comissão de Concorrências da Directoria de Fazenda da Marinha, em 17 de agosto de 1936. — *Helio Cezimbra de Oliveira*, segundo tenente contador naval secretario.

Tribunal Marítimo Administrativo

Para sciencia do accordo proferido pelo Tribunal Marítimo Administrativo, na forma abaixo:

O presidente do Tribunal Marítimo Administrativo, contra-almirante Carlos Augusto Gaston Lavigne, pelo presente edital, na forma da lei, notifica aos interessados, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação do presente, que por este Tribunal foi proferido accordo em o processo numero cento e quatorze, referente ao naufragio e consequente perda do barco de pesca "São Luiz", entre Ponta Negra e Maricás (littoral do Estado do Rio de Janeiro), em quatorze de abril de mil novecentos e trinta e seis, julgando como fortuito, motivado pela força do vento e temporal e, consequentemente, mandando archivar o processo acima.

E, para sciencia de todos os interessados, expede-se o presente edital para os efeitos legais.

Dado e passado nesta Capital Federal, aos quatorze dias do mez de agosto de mil novecentos e trinta e seis. Eu, Damasceno Pereira, segundo official, interino, da Secretaria, o dactylographiei. E eu, Quinto de Alencar Saboia, secretario do Tribunal, o subscrevo. — *Carlos Augusto Gaston Lavigne*, contra-almirante, presidente.

Directoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

SECRETARIA

RESULTADO FINAL DA CLASSIFICAÇÃO OBTIDA PELOS CANDIDATOS INSCRIPTOS NO CONCURSO DE TERCEIRO OFFICIAL DESTA DIRECTORIA

1. De ordem do Exmo. Sr. contra-almirante, director geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro e presidente da Comissão Examinadora dos candidatos inscriptos no alludido concurso, faço publico o resultado da classificação obtida pelos mesmos candidatos a saber: Agostinho Olavo Rodrigues, David Medeiros Cardoso, Ornelio Teixeira Pinto e Adaucto Cezar Fróes.

Rio, 17 de agosto de 1936. — *Alfredo Ribeiro d'Abreu*, no impedimento do secretario.

Capitania dos Portos do Districto Federal e do Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. capitão de corveta, encarregado do inquerito, faço sciencia aos interessados, que nesta Capitania acham-se com vista, na forma e prazo da lei os autos de inquerito procedido para se apurar quanto ás avarias soffridas pelo barco denominado "Ilheus", no seu motor.

Capitania do Porto do Rio de Janeiro, em 11 de agosto de 1936. — *Léo Mauray*, escrivão do inquerito.

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Departamento Nacional da Produção Vegetal

CONCURRENCIA PUBLICA PARA IMPRESSÃO E FORNECIMENTO DE DEZ MIL A DOZE MIL ESTAMPAS EM PHOTOLITHOGRAPHIA DESTINADAS A UM TRABALHO SOBRE O MATTE NACIONAL, ORGANIZADO PELO INSTITUTO DE CHIMICA AGRICOLA DO MESMO DEPARTAMENTO

Chamo a attenção dos interessados para o edital desta concorrência, publicado no "Diario Official" dos dias 30 e 31 de julho ultimo e 1º de agosto corrente, respectivamente ás paginas 16.744, 16.851 e 16.945.

Secção de Expediente e Contabilidade da Directoria Geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal, em 3 de agosto de 1936. — *Carlos de Souza Duarte*, pelo director geral.

Departamento Nacional da Produção Vegetal

INSPECTORIA DO SERVIÇO DE PLANTAS TEXTIS EM MINAS GERAES

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE PLANTAS TEXTIS, EM SETE LAGÔAS, NO ESTADO DE MINAS GERAES

Chama-se a attenção dos interessados para o edital desta concorrência administrativa a realizar-se no dia 24 de agosto corrente, na Inspectoria de Plantas Textis, em Minas Geraes, para execução das obras de instalação da Estação Experimental de Plantas Textis, em Sete Lagôas, conforme edital publicado no *Diario Official* do dia 8 deste mez, á pagina 17.539.

Departamento Nacional da Produção Vegetal

Concorrência administrativa para fornecimento dos insecticidas e fungicidas necessarios aos trabalhos do Serviço de Defesa Sanitaria Vegetal deste Departamento.

Ver edital publicado na integra, á pagina 14.627, do *Diario Official* de 10 de agosto.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Directoria Regional dos Correios e Telegraphos

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Afim de prestar declarações sobre abandono de emprego, no inquerito administrativo mandado reabrir de ordem do Ministerio, para cumprimento do disposto no art. 3º do decreto n.º 20.206 de 13 de julho de 1934, convido a agente Maria Vieira de Figueiredo Nunes, com funções de thesoureira na agencia postal-telegraphica de Iguaçu Grande, a comparecer perante esta comissão, nesta Repartição, no prazo de oito dias a contar da data da primeira publicação.

Primeira Secção da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Estado do Rio de Janeiro, em Niteroi, 13 de agosto de 1936. — *Luiz Tavares de Macedo Netto*, chefe de Secção, presidente da comissão de inquerito.

Departamento dos Correios e Telegraphos

DIRECTORIA REGIONAL DOS CORREIOS E TELEGRAPHOS DE UBERABA

De ordem do Sr. director regional, convido os interessados no fornecimento do material abaixo especificado, a, de accordo com o Código de Contabilidade, inscreverem-se para a concorrência administrativa que se realizará na primeira Sessão desta directoria, trinta dias após a publicação do presente edital, ás 15 horas, obedecendo ás seguintes condições e especificações:

Primeira — A inscrição de que trata este edital deverá ser solicitada pelo interessado, em requerimento endereçado ao Sr. director geral, devidamente selado, assignado e acompanhado dos seguintes documentos: recibos relativos ao pagamento dos impostos federaes, estaduais e municipais e a prova de estar a firma devidamente inscripta no registro do Commercio.

Segunda — Em envelope á parte, fechado e lacrado, com a indicação do conteúdo e nome do proponente, apresentará o interessado uma relação em tres vias, datadas e assignadas, sendo a primeira devidamente sellada com uma esmaltinha federal de \$1000, por folha, e selo de Educação e Saúde de \$200, mencionando o material que pretende fornecer e indicando em algarismo e por extenso o preço de cada artigo.

Terceira — Não será tomada em consideração a proposta cuja relação contenha entrelinhas, resalvas ou rasuras.

Quarta — Uma vez julgados idoneos os negociantes inscriptos, serão as propostas abertas por uma comissão designada pelo Sr. director regional, na presença dos interessados ou pessoas por elles devidamente autorizadas.

Quinta — Os proponentes aceitos deverão fornecer o material dentro do prazo que for estabelecido.

Sexta — Todos os artigos deverão ser de primeira qualidade e os que não satisfizerem esta exigencia deverão ser substituídos dentro do prazo que for marcado.

Sétima — Ficam os concorrentes inscriptos obrigados ao fornecimento dos artigos que lhe forem encomendados, sob pena de incorrerem nas sanções do art. 762 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Oitava — Os empates de preços que se verificarem serão resolvidos por sorteio.

Nona — O material será entregue por conta e risco do fornecedor no deposito desta directoria regional.

Uberaba, 5 de agosto de 1936. — *Orlando Maia Coelho*, chefe de linhas e instalações, interino.

GRUPO I

- Alfinetes sortidos, caixa com 100, caixa.
- Almofada para carimbo, marca "Pelikan", uma.
- Barbante de algodão, em novelo de 200 grammas, kilo.
- Barbante de canhamo, fino, em novelo de 100 grammas, kilo.
- Berço de madeira para mata-borrão, envernizado, com rosca de metal, um.
- Borracha "Union" 210, duzia.
- Borracha "Ruby" 212, duzia.
- Caneta de galalite, duzia.
- Caneta de madeira, com engaste de metal, duzia.
- Cesta de vime para papeis, uma.
- Colchete de metal "Universal", n. 1, caixa com 100, caixa.
- Colchete de metal "Universal", n. 2, caixa com 100, caixa.
- Colchete de metal "Universal", n. 3, caixa com 100, caixa.
- Colchete de metal "Universal", n. 5, caixa com 100, caixa.
- Envelope timbrado, conforme modelo, milheiro.
- Espanador de pennas, n. 50, duzia.
- Espaneira de vidro, tipo médio, com esponja, uma.
- Ficha, conforme modelo, milheiro.
- Carimbo de borracha, com dizeres, um.
- Lente de crystal, com cabo, de 6 e 10 cms. de diâmetro, uma.
- Fita para machina de escrever, azul fixo, marca Helios, duzia.
- Fita para machina de escrever, preta, marca Pelikan, duzia.
- Fita para machina de escrever, azul, marca Pelikan, duzia.

Fita para machina de escrever, azul e vermelha, marca Pelikan, duzia.

- Gomma arabica, em pedra, kilo.
- Lapis bicolor, nacional, groza.
- Lapis preto, Castell HHH, duzia.
- Lapis preto, Johann Faber, n. 2, duzia.
- Lapis preto, L. Faber, n. 2, groza.
- Lapis tinta, Fazer n. 1.339, duzia.
- Lapis tinta, Lotus, duzia.
- Lapis tinta, Zenith, groza.
- Papel almasso, 33", Federal Bond, n. 5, marcado, resma.
- Papel almasso, 33", Federal Bond, n. 6, marcado, resma.
- Papel almasso, liso, n. 6, marcado, resma.
- Papel assetinado, para minuta, resma.
- Papel carbonos Pelikan, azul, caixa.
- Papel carbonos Pelikan, roxo, caixa.
- Papel carbonos Helios, azul fixo, para machina, caixa.
- Papel carbonos Helios, azul fixo, para lapis, caixa.
- Papel cartão, marcado, 1m,20 x 0m,80, resma.
- Papel C. P., resma.
- Papel Flor-Post, resma.
- Papel matta-borrão, "Realiance", 400 lbs., folha.
- Papel para carta, com envelopes, conforme modelo, caixa.
- Papel para officio, conforme modelo, milheiro.
- Papel Stencil, para mimio-grapho, caixa.
- Papel tela, Imperial, peça.
- Pasta de couro, chremo, preto, reforçado, para advogado, 0m,30 x 0m,40, uma.
- Penna Himalaya, caixa.
- Penna J, caixa.
- Penna Leonardt 516 E F, caixa.
- Penna Leonardt 598, caixa.
- Penna Mallat n. 12, caixa.
- Pincel de cabelo para gomma arabica, duzia.
- Pincel de pelo de marinha ns. 1, 5, 8 e 12, um.
- Raspadeira Rodgers e Sons, cabo de osso, duzia.
- Regua de ebonite, 0m,30 de comprimento, duzia.
- Sabonete Eucalol, caixa.
- Sabonete de Coko, perfumado, duzia.
- Tinta azul preta "Pelikan" 4001, litro.
- Tinta azul preta Sardinha, litro.
- Tinta azul preta Sardinha, vidro de 1/2 litro, vidro.
- Tinta azul preta Stephens, litro.
- Tinta carmin Sardinha, vidro de 1/2 litro, vidro.
- Tinta carmin Sardinha, vidro de 1/4 litro, vidro.
- Tinta preta Silt, lata de 30 comprimidos, lata.

GRUPO II

- Agua-raz, litro.
- Alcool 42°, litro.
- Alcool-motor, litro.
- Algodão em pasta, kilo.
- Alicate de cabo isolado e corte lateral, 8", um.
- Arestas finas, sortidas, pacote.
- Azul em pó, ultramar, pacote.
- Bolsa de couro para ferramenta, conforme modelo, uma.
- Breu, kilo.
- Caçarola de ferro esmaltado, n. 18, uma.
- Cadeado reforçado, duzia.
- Camara de ar, 28 x 1-3/8, uma.
- Cera virgem, kilo.
- Chapa de cobre com 0m,65 de diâmetro, uma.
- Cimento "Perús", sacco.
- Colla da Bahia, kilo.
- Copo de chystal, duzia.
- Corda manilha de 8 m/m, kilo.
- Corda de linho "Adriça", para bandeira, kilo.
- Cruzwaldina, litro.
- Enxó, uma.
- Enxofre, kilo.
- Estopa, kilo.
- Espora para subir postes, com 1 dente, 260 m/m de comprimento, par.
- Extracto de nogueira, kilo.
- Filtro Fiel, systema Pasteur, n. 2, com 2 velas, um.
- Filtro Semum, n. 3, com 2 velas, um.
- Ferrão, com cabo, de 2, 1 1/2, 1, 1/2 e 1/4", um.
- Gazolina, litro.
- Gorja, com cabo, de 2, 1 1/2, 1, 1/2 e 1/4", uma.
- Grampo para cerca, kilo.
- Kaol, lata de 1/4 de litro, lata.
- Lapis para carpinteiro, duzia.
- Lixa para madeira ns. 0, 1 e 2, folha.
- Martello, com bola, para borracha, de 250 grammas, um.
- Naphtalina, kilo.
- Nivel de madeira, com bolina d'agua, de 8-10 e 12", um.

Nível de metal, com bolha d'água, de 8-10 e 12", um.
 Ocre, kilo.
 Oleo para motor Mobiloil B B, galão.
 Oleo para motor Mobiloil C, galão.
 Parafina, kilo.
 Parafuso 3/4" x 6", cabeça chata, caixa de 1 grossa, caixa.
 Parafuso 1" x 6", cabeça chata, caixa de 1 grossa, caixa.
 Parafuso 1 1/4" x 6", cabeça chata, caixa de 1 grossa, caixa.
 Parafuso 1 1/2" x 6", cabeça chata, caixa de 1 grossa, caixa.
 Parafuso 1 3/4" x 6", cabeça chata, caixa de 1 grossa, caixa.
 Parafuso 2 1/2" x 7", cabeça chata, caixa de 1 grossa, caixa.
 Parafuso 1 1/4" x 8", cabeça chata, caixa de 1 grossa, caixa.
 Parafuso 1 1/4" x 6", de metal amarello, cabeça redonda, caixa de 1 grossa, caixa.
 Parafuso 1" x 6", de metal amarello, cabeça redonda, caixa de 1 grossa, caixa.
 Parafuso 1 1/2" x 6", de metal amarello, cabeça redonda, caixa de 1 grossa, caixa.
 Parafuso 3/4" x 5", de metal amarello, cabeça redonda, caixa de 1 grossa, caixa.
 Parafuso de ferro galvanizado, com porca e cabeça sextavada, de 5 3/4" x 5/8", um.
 Parquetine, lata.
 Pixe, lata.
 Placa de ferro esmaltado, conforme modelo, uma.
 Placa de madeira, completa, uma.
 Placa de metal, Stanley, uma.
 Pó de sapato, kilo.
 Pregos 4" x 6", pacote de 2 kilos, pacote.
 Pregos 12" x 12", pacote de 2 kilos, pacote.
 Pregos 15" x 15", pacote de 2 kilos, pacote.
 Pregos 16" x 18", pacote de 2 kilos, pacote.
 Pregos 17" x 24", pacote de 2 kilos, pacote.
 Pregos 17" x 27", pacote de 2 kilos, pacote.
 Pregos 18" x 24", pacote de 2 kilos, pacote.
 Pregos 18" x 30", pacote de 2 kilos, pacote.
 Sândalo, kilo.
 Sangue de drago, kilo.
 Serrote de cota, Greaves, um.
 Solda preparada, kilo.
 Tesoura, tipo médio, para uso commum, uma.
 Tinta esmalte "Sapolin", ns. 1, 5, 7, 16, 19, 23 e 38, lata de 250 grammas, lata.
 Toaiba felpuda alagoana, medindo 1,15 x 0m,55, duzia.
 Vaselina "Globo", kilo.
 Verde Londres, kilo.
 Zarcão, kilo.

GRUPO III

Arandella de ferro com enfeite e base de 83 m/m., para interior, uma.
 Cabo isolado com algodão-impregnado W P. III capas, n. 6, metro.
 Cabo isolado com borracha R. C., tipo Rio, 3 capas, n. 6, metro.
 Caixa de porcellana, com fusível, unipolar, uma.
 Carvão para para-raios, um.
 Cleats para 2 conductores, com 1 parafuso, par.
 Cleats para 2 conductores com 2 parafusos, par.
 Cordão para phone, tipo A (aparelho de parede) com 2 fios e dois terminaes, 36", um.
 Fio isolado com borracha R. C., tres capas, tipo Rio, n. 8, metro.
 Fio isolado com borracha R. C., tres capas, tipo Rio, n. 10, metro.
 Fio isolado com borracha R. C., tres capas, tipo Rio, n. 12, metro.
 Fio magnetico, B & S, com 2 capas de seda n. 30, carretel de 1/2 kilo, carretel.
 Fio magnetico, B & S, com 2 capas de seda n. 32, carretel de 1/2 kilo, carretel.
 Fio magnetico, B & S, esmaltado, n. 30, carretel de 1/2 kilo, carrete.
 Fio magnetico, B & S, esmaltado n. 32, carretel de 1/2 kilo, carrete.
 Escala B & S, uma.
 Fita isolante, rolo de 1-8 de 1B, rolo.
 Fita isolante, rolo de 1/4" de 1B, rolo.
 Fio isolante, rolo de 1/2" de 1B, rolo.
 Fusível de 1/4 ampéres, caixa.
 Fusível rolha, renovavel, 3 ampéres, um.
 Grampo para campainha, liso, 1/2", caixa.

Grampo para campainha, liso, 5/8", caixa.
 Grampo para campainha, liso, 1/2", caixa.
 Interruptor Tumbler, com capa de metal, um.
 Interruptor Tumble, com capa nickelada, um.
 Interruptor Tumbler, com capa de porcellana, um.
 Isolador roldana, 18 m/m de altura, um.
 Isolador roldana, 30 m/m de altura, um.
 Isolador roldana, 45 m/m de altura, um.
 Lampadas Osram de 200 velas, 110 volts, uma.
 Lampadas Osram de 100 velas, 110 volts, uma.
 Lampadas Osram de 50 velas, 110 volts, uma.
 Lampadas Osram de 200 velas, 220 volts, uma.
 Lampadas Osram de 100 velas, 220 volts, uma.
 Lampadas Osram de 500 velas, 220 volts, uma.
 Luva de borracha para 10.000 volts, uma.
 Mica para carvão, caixa.
 Para-raios com base fusível, 1 polo, um.
 Receptaculo, tipo roseta, um.
 Roseta de porcellana, para ligação interna, sem fusível, uma.
 Roseta de porcellanas, para ligação externa, sem fusível, uma.
 Segurança com tampa de ferro, bipolar, uma.
 Socket de metal com rosca normal, com chave, tipo americano, um.
 Socket de porcellana, com rosca de metal, 3/8", para tempo, um.
 Ventilador oscillante, 105, 110 volts, um.

Grupo IV

Armario de peroba, cor canella, envernizado, com portas envidraçadas, medindo 1m80 de altura x 0m90 de comp. x 0m45 de largura, um.
 Armario de pinho do Paraná, envernizado, com almofadas, fechaduras e dobradiças nas portas, medindo 1m,60 de com. x 1m,05 de altura e 0m,25 de largura, um.
 Armario de pinho do Paraná, envernizado, com portas envidraçadas, medindo 1m,80 de altura x 0m,90 de comp. x 0m,45 de largura, um.
 Biombo de pinho do Paraná, envernizado dos dois lados, com almofadas, vidro cathedral, uma porta com guichet no centro, fechadura com trinco, medindo 4m,00 de comprimento por 1m,90 de altura, metro.
 Biombo de pinho do Paraná, envernizado dos dois lados, com almofadas, vidro fresco, uma porta com guichet no centro, fechadura com trinco, medindo 4m,00 de comprimento por 1m,90 de altura, metro.
 Biombo de pinho do Paraná, envernizado dos dois lados, com almofadas, medindo 1m,70 de comprimento por 1m,90 de altura, um.
 Braço de madeira (sucupira ou massaranduba) para postes de ferro, medindo 0m,80 x 0m,08 x 0m,08, um.
 Bureau ministro de imbuia, envernizado, com tres gavetas, medindo 1m,20 x 0m,80 x 0m,75, um.
 Cadeira de imbuia, envernizada, com iniciais DCT' entrelaçadas, conforme modelo, uma.
 Cesta de imbuia escura, para papeis, envernizada, medindo 0m,50 de altura por 0m,30 de largura, uma.
 Caixa de imbuia escura, envernizada, com vidro cathedral, medindo 0m,64 de comprimento por 0m,42 de altura, um.
 Divisão de imbuia, envernizada dos dois lados, com vidro cathedral, tendo 0m,86 de altura, para ser collocada sobre balcão, metro.
 Escada de pinho do Paraná, com vinte e seis degraus, dividida em duas secções, travada nas extremidades e no centro de cada secção com grampos de ferro, uma.
 Escaninho de pinho do Paraná, envernizado, com vinte e oito divisões, medindo 1m,60 de comprimento por 1m,05 de altura e 0m,25 de largura, um.
 Escrivaninha de pinho do Paraná, envernizada, com duas gavetas, puchadores e fechaduras, medindo 1m,20 de comprimento por 0m,65 de largura e 0m,80 de altura, uma.
 Estante de imbuia escura, envernizada, estilo americano, tendo cinco divisões com espaço de 0m,35, quatro portas de vidro e uma de madeira, e medindo 1m,80 de altura, 0m,95 de comprimento e 0m,30 de largura, uma.
 Estante de pinho do Paraná ou peroba, aberta, com cinco prateleiras e espaço de 0m,35, medindo 1m,90 de altura por 2m,00 de comprimento e 0m,25 de largura, uma.
 Fichário de imbuia escura, envernizada, medindo 0m,86 de comprimento por 0m,34 de largura e 0m,30 de altura, um.
 Mesa toca de peroba, tendo uma gaveta com fechadura,

medindo 2m,00 de comprimento por 0m,90 de largura e 0m,82 de altura, uma.

Porta de imbuia, com duas folhas, almofadas, vidro cathedral (envernizada dos dois lados, fechadura com trinco e dobradiças vae-e-vem, medindo 1m,96 de altura por 0m,86 de largura, uma.

Porta-chapéus de imbuia escura, com seis cabides e espelho biseauté, um.

Relógio, tipo carrilhão, batendo hora e meia hora filete da madeira, marca J. Junghans, um.

Primeira Seção da Directoria Regional de Uberaba, em 12 de agosto de 1936. — Pela copia, *Zulmira Luitza Rossetti*, praticante. — Confere. *Inez Alves Pinto*, auxiliar de 1ª classe. — Visto. *J. C. Lima*, 2º official.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 53

De ordem da directoria, faço publico que, ás 14 horas do dia 21 de agosto de 1936, do Departamento do Material desta Estrada, (edifício do 5º Almoarifado) em São Christovão, serão recebidas propostas para o fornecimento dos artigos, abaixo discriminados, cujo pagamento será effectuado á vista das contas devidamente processadas na Inspectoria do Thesouro, mediante as seguintes condições:

I

As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, em papel tamanho 22 x 33, no dia e hora acima citados, datadas, assignadas, com indicação do endereço, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo a primeira via vir sellada com estampilha federal de mil réis (18000) por folha e mais o selo de "Educação e Saude" (\$200).

II

Serão entregues em envoltorios fechados e lacrados, com a declaração por fora do nome do proponente e numero da concorrência, envoltorios que serão acompanhados, em separado, de todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, entre elles o recibo de quitação da ultima collecta de todos os impostos a que estiver sujeito e certidão da Junta Commercial, com a declaração de estar sua firma ou contracto social alli registrado, ou do certificado de registro previamente feito nesta Inspectoria. As sociedades anónimas e as companhias nacionaes ou estrangeiras, provarão sua existencia legal de conformidade com a lei.

III

No acto da entrega das propostas, o concorrente deverá annexar o recibo da caução annual de 5:000\$000, feita na Inspectoria do Thesouro desta Estrada, em dinheiro ou no seu equivalente em titulos da dívida federal, para garantia de suas propostas durante o corrente exercicio.

Os concorrentes que não tiverem a caução annual para garantia da proposta acima referida, poderão fazer, para cada concorrência, na proporção de 10 % sobre o valor do material que se propõem fornecer, (minima de 200\$000), sendo que nesse caso, as suas propostas deverão ser calculadas e somadas afim de facilitar a fiscalização.

IV

Os envoltorios serão abertos diante de todos os concorrentes presentes no acto, devendo cada um rubricar, folha á folha, as propostas de todos os outros, em presença do presidente que, por sua vez, as authenticará com a sua rubrica. Uma vez iniciada a abertura das propostas, não serão admitidas quaisquer rectificações que possam influir no resultado respectivo.

V

Versará a concorrência somente para o preço em réis, papel, indicado algarismo e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos.

VI

Não serão tomadas em consideração os preços que não satisfizerem a exigencia acima, os que não se referirem rigorosamente ás unidades e especificações da clausula XVII deste edital, nem os apresentados em detalhes para os artigos de preço médio.

VII

As propostas não poderão conter senão uma forma de completa submissão a todas as clausulas deste edital e dos

preços, conforme ficou estabelecido, sendo que os referidos preços vigorarão pelo espaço de 4 mezes, contados da data da realização da concorrência.

VIII

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem o offerecimento de uma redução sobre a mais barata.

IX

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

X

Todos os artigos relacionados neste edital, que constarem do caderno de Encargos em vigor, deverão ser fornecidos com observancia das exigencias do mesmo caderno e suas modificações publicadas no *Diario Official*.

XI

Caberá a preferença para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, não excedendo de 10 % dos preços correntes da praça, bem como ao producto de industria nacional, em igualdade de preços e condições com o estrangeiro, satisfeitas as exigencias do Caderno de Encargos, quando se tratar de material constante do mesmo caderno, e, ainda, ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro. Não se verificando nenhuma dessas hypotheses, o fornecimento será adjudicado a quem apresentar preço mais vantajoso.

XII

Os materiaes deverão ser entregues nos Almoarifados desta Inspectoria, obedecendo ás seguintes condições:

- dentro de 8 dias, contados da data da entrega do respectivo pedido, para os existentes na praça ou immediatamente em caso de urgencia;
- dentro de 20 dias para os da praça a serem confeccionados.

XIII

O proponente não poderá, em caso algum, deixar de fornecer os materiaes pedidos, assim como deixar de substituir immediatamente aquelles que forem rejeitados, sob pena de correr por sua conta as despesas com a aquisição em outro fornecedor, applicando-se assim o que estabeleça o § 4º do art. 52 do Código de Contabilidade Publica.

XIV

As cauções a que se refere a clausula III só serão desembarracadas depois de cumprido integralmente os fornecimentos propostos, observados rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos e depois de aceitos os respectivos materiaes.

XV

Pelo não cumprimento do fornecimento ficará o fornecedor sujeito á uma multa que, a juizo da administração da Estrada, poderá attingir até ao valor da caução de que trata a clausula III, podendo ainda a administração impedir o seu comparecimento, durante um anno, aos futuros fornecimentos e na reincidência cassar-lhe definitivamente a idoneidade.

XVI

A Estrada reserva-se o direito de annullar esta concorrência, caso assim convenha aos seus interesses, independentemente de interpeção judicial ou extra judicial.

Relação dos materiaes a que se refere este edital

- Item 1. 100 cobertores de lã perfeitamente de accordo com o Caderno de Encargos, um.
- Item 2. 1 linileo lizo, de cor verde, de 3m,90 x 3m,80 x 0m,003, um.
- Item 3. 2 jogos de 3 escovas de pelo duras, para esca-radeira "Electro-Lux", joço.
- Item 4. 3 escovas de pelo duro, para escovão n. 2, uma.

Departamento do Material, 17 de agosto de 1936. — *Lauro da Silveira Macedo*.

Estrada de Ferro Central do Brasil**CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 51**

Tem o numero acima o edital de concorrência, publicado á pagina numero 17.549, do *Diario Official* de 8 do corrente.

MINISTERIO DA EDUCACAO E SAUDE PUBLICA**Inspectoria de Aguas e Esgotos**

De ordem do Sr. inspector, aviso o proprietario do predio n. 367 da rua do Riachuelo que tem o prazo de oito dias, para apresentar defesa sobre irregularidades no serviço de abastecimento d'agua desse imovel, antes de ser applicada a penalidade prevista no artigo 90 do decreto n. 24.732, de 13 de julho de 1931.

Secção de Expediente, 14 de agosto de 1936. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da Secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, aviso o proprietario do predio n. 275-A da rua Rosa e Silva, que tem o prazo de oito dias para apresentar defesa sobre irregularidades no serviço de abastecimento d'agua desses imoveis, antes de ser applicada a penalidade prevista no artigo 89 do decreto n. 24.732, de 13 de julho de 1931.

Secção de Expediente, 10 de agosto de 1936. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da Secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, aviso o proprietario do predio n. 233 da Avenida Rainha Elizabeth que tem o prazo de oito dias para apresentar defesa sobre irregularidades no serviço de abastecimento d'agua desse imovel, antes de ser applicada a penalidade prevista no artigo 88 do decreto numero 24.732 de 13 de julho de 1931.

Secção de Expediente, 12 de agosto de 1936. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da Secção.

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. inspector, aviso o proprietario do predio n. 46 da rua do Senado que tem o prazo de oito dias para apresentar defesa sobre irregularidades no serviço de abastecimento d'agua desses imoveis, antes de ser applicada a penalidade prevista no decreto n. 24.732, de 13 de julho de 1931.

Secção de Expediente, 11 de agosto de 1936. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção.

Instituto Oswaldo Cruz

CONVIDANDO O AUXILIAR DE ESCRITA DE 4ª CLASSE, AURELIANO DIAS PAREDES, A ASSUMIR O EXERCICIO DO SEU CARGO.

De ordem do Sr. director geral, fica por este edital convidado o auxiliar de escripta de 4ª classe deste Instituto, Aureliano Dias Paredes, a reassumir den-

tro do prazo de dez dias o exercicio do seu cargo, sob pena de ficar incurso na sancção do § 2º do art. 14, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Secretaria do Instituto Oswaldo Cruz, em 13 de agosto de 1936. — *Leocadio Rodrigues Chaves* (Dr.), assistente-secretario.

Serviço de Febre Amarella**EDITAL N. 3-36**

Pelo presente faço publico, para conhecimento geral e principalmente para sciencia do interessado, que Alberto Floriano Soares, empregado do Banco do Brasil, com exercicio na sua agencia de Bello Horizonte, por não ter cumprido o termo de intimação n. 1.285, de 9 de maio de 1936, está sendo autuado pela 2ª Divisão do Serviço de Febre Amarella, de accordo com o auto que vae adiante transcripto:

Aos seto dias do mez de agosto de 1936, eu, abaixo assignado, com as testemunhas tambem abaixo assignadas, encontrei em infração do art. 42 do Regulamento do Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella no Brasil, aprovado pelo decreto n. 21.434, de 23 de maio de 1932, o Sr. Alberto Floriano Soares, residente ou encontrado na agencia do Banco do Brasil, em Bello Horizonte, por não ter cumprido a intimação n. 1.285, incidente sobre o terreno sito a rua Uberaba junto e antes do n. 103, de sua responsabilidade, intimação essa que determina: Aterrar convenientemente o terreno acima mencionado, pelo que lavrei este auto em duplicata, de accordo com os arts. 3º, paragrapho unico, e 9º, §§ 1, 2 e 3, do qual se lhe entregará um dos exemplares para sciencia sua, ficando o infractor convidado a apresentar na sede deste districto, dentro do prazo de 48 horas, as explicações que julgar necessarias á sua defesa ou submeter-se ás penas regulamentares, isto e, multa de 100\$000 a 1.000\$000 e do dobro nas reincidencias, conforme a infracção commettida. — *Vicente de Padua Giangiarullo*.

Como testemunhas:

Benjamin Gomes de Amorim.
Antonio Servetti.

Escola de Minas

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciencia que, a partir da presente data até o dia 8 (oito) de setembro proximo, estará aberta nesta mesma secretaria, em todos os dias uteis, das 12 (doze) ás 16 (dezesseis) horas, a inscripção dos candidatos ao provimento do cargo de professor cathedratico 2a XV (decima quinta cadeira) do curso da referida escola (Produção, transmissão e applicações industriaes da energia electrica). Os candidatos deverão satisfazer as exigencias constantes do artigo 91, do Regulamento da Escola de Minas, baixado com o decreto n. 20.865, de 23 de dezembro de 1931.

Secretaria da Escola de Minas da Universidade do Rio de Janeiro, 8 de abril de 1936. — O secretario, interino, *Amadeu Barbosa*.

Universidade de São Paulo**FACULDADE DE PHARMACIA E ODONTOLOGIA****EDITAL DE INTIMAÇÃO****CONCURSO PARA DOCENCIA LIVRE**

De ordem do Sr. Dr. director e de accordo com o Regulamento, faço publico, para conhecimento dos interessados, que de 1º a 15 de outubro do corrente anno estarão abertas, na Secretaria desta Faculdade, as inscripções ao concurso para a docencia livre das cadeiras de Physica Applicada á Pharmacia, Chimica Organica, Botanica applicada á Pharmacia (1ª, 2ª e 3ª cadeiras do curso de Pharmacia); Anatomia, histologia e Microbiologia (1ª, 2ª e 3ª cadeiras do curso de Odontologia).

Os candidatos, para inscripção, deverão apresentar requerimento, com firma reconhecida, dirigido ao director da Faculdade e no qual indicarão nome, idade, filiação, naturalidade, estado civil e local de residencia, fazendo acompanhar dos seguintes documentos:

a) prova de ser brasileiro nato ou naturalisado;

b) prova de ser portador, pelo menos ha tres annos, de diploma profissional ou scientifico de instituto oficialmente reconhecido, onde se ministre ensino da disciplina a cujo concurso se propõem;

c) provas de sanidade e idoneidade moral;

d) memorial, com demonstração da actividade profissional, deque trata o art. 83 do Regulamento da Faculdade.

As provas terão inicio no mez de novembro do corrente anno.

Secretaria da Faculdade de Pharmacia e Odontologia da Universidade de São Paulo, 1º de julho de 1936. — O secretario, Professor *Archimedes Baillet*.

Reconheço a firma Archimedes Baillet, São Paulo, 1 de julho de 1936. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Luiz Mendes*, escrevente autorizado.

(C-3.300 — 2-7-36 — 1.790\$100 — 45 vezes).

Universidade de São Paulo**FACULDADE DE DIREITO****CONCURSO PARA PROFESSOR CATHEDRATICO DE DIREITO JUDICIARIO CIVIL**

De ordem do Exmo. Sr. Director, Dr. Francisco Morato, de accordo com a deliberação da Congregação em 1º de fevereiro desta anno e com o disposto no artigo 57 do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 7.063 de 6-4-1935, faço publico que se achá aberta, nesta Secretaria, das 13 ás 14 horas, em todos os dias uteis, pelo prazo de quatro (4) mezes, contado desta data, a inscripção para o concurso de professor cathedratico de Direito Judiciario Civil.

Ao inscrever-se o candidato entregará ao Secretario cem exemplares impressos de uma monographia original, ainda não publicada, com cincoenta paginas no minimo, sobre assumpto de livre esco-

lha, pertinente, á materia em concurso, instruindo o seu requerimento com: a) caderneta de reservista do exercito ou certidão de quitação do serviço militar; b) prova que satisfaça a exigencia do artigo 85 da Constituição Estadual (residência no Estado pelo menos ha dez annos); c) titulo de eleitor; d) diploma de bacharel ou doutor em direito; e) folha corrida (da Justiça Eleitoral, do Juizo Federal, do Forum Criminal, do Forum Civil e da Policia); f) attestado de não soffrer de molestia contagiosa ou incuravel; g) attestado de actividade profissional relacionada com a disciplina em concurso; h) recibo da Thesouraria da Faculdade, do pagamento da taxa de inscrição na importancia de 300\$000. As provas do concurso consistem, successivamente, nos termos do citado decreto em: 1ª) prova escripta; 2ª) arguição sobre a monographia apresentada; 3ª) prova didactica. A inscrição para o presente concurso será encerrada no dia 22 de setembro de 1936, ás 14 horas. Qualquer outra informação poderá ser prestada nesta Secretaria no horario acima. Secretaria da Faculdade de Direito, 22 de maio de 1936. — Flávio Mendes, Secretário.

Reconheço a fatura de Flávio Mendes. São Paulo, 23 de maio de 1936. — Eu testemunho (C. T.) da verdade — Cicero Pompeu de Toledo.

(C-2.634—25-5-936—392\$700—14 v.)

MINISTERIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

Pelo presente edital é intimado o Sr. Gumerindo Mello, collector das rendas federaes de "Julio de Castilhos", no Estado do Rio Grande do Sul, para, no prazo de trinta dias, contados da data de publicação deste, por si, ou por seus herdeiros e successores, recolher aos cofres publicos a importância de réis.... 20:422\$011, alcance apurado no processo delomada de suas contas relativo ao periodo de 18 de março de 1918 a 1 de abril de 1921, a cujo pagamento, bem como ao dos juros de móra que foram devidos, foi condemnado, por accordo de 27 de abril do corrente anno, sob pena de ser feita a alienação administrativa da fiança prestada em garantia da sua responsabilidade no alludido cargo e a consequente execução judiciaria que se tornar necessaria.

Directoria de Tomada de Contas, 29 de julho de 1936. — Mario Newton de Figueiredo, director.

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro

EDITAL N. 4

De orden. do Sr. delegado fiscal, fica intimado o trabalhador de campo da Administração do Dominio da União junto a esta delegacia fiscal, Alberto Gomes Villaga, a se apresentar á referida seção, dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, sob pena de demissão do respectivo cargo, por abandono de emprego.

Secretaria da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Ja-

Comissão Central de Compras do Governo Federal

A Comissão Central de Compras leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de accordo com o art. 8º, § 5º, do decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931, solicita para o dia 19 de agosto de 1936, offertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham affixadas no local devido, na sede da comissão, á avenida Rodrigues Alves numero 135:

Requisições — Materiaes

- N. 110.039 — Machina de escrever.
 - N. 112.044 — Machina "Imperial".
 - N. 113.179-A — Fio de platina.
 - N. 114.122 — Sôro anti-botrópico, etc.
 - N. 114.124 — Madeiras.
 - N. 114.127 — Material de desenho, etc.
 - N. 114.129 — Apparelho Zeiss.
 - N. 114.130 — Accessorios para automovel "Ford".
 - N. 114.131 — Material de desanno.
 - Ns. 14.135-7 — Productos chimicos, etc.
 - Ns. 114.138|9 — Frascos de vidro branco, etc.
 - N. 114.140 — Laminas de vidro, etc.
 - N. 115.171-A — Estrado de madeira.
 - N. 116.110 — Ventilador para cereaes e cultivador.
 - N. 26.063 — Caixas para pesos.
 - N. 126.064 — Balôes graduados.
 - N. 202.108 — Areia fina.
 - N. 202.109 — Corda de manilha, etc.
 - N. 202.110 — Tesoura para chapa de ferro.
 - N. 217.108 — Arame zincado, etc.
 - N. 220.110-B — Oleado preto.
 - N. 234.208 — Tubo de ferro galvanizado.
 - N. 234.209 — Material para elevador "Otis".
 - N. 240.026 — Enveloppes.
 - N. 243.075 — Accessorios para automovel.
 - N. 258.147 — Moveis.
 - N. 419.508-A — Drogas.
 - N. 612.251 — Junta de bois.
 - N. 612.253 — Borseguins de bezerro.
 - N. 624.294 — Escolas metricas.
 - N. 903.270-A — Resistencia para transmissor.
 - N. 903.295 — Couçoeira de pinho.
 - N. 904.322|25 — Aço ao carbono.
- Rio, 17 de agosto de 1936 — A. de Faria Filho, director.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

A Comissão Central de Compras leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de accordo com o art. 8º, § 5º, do decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931, solicita para o dia 20 de agosto de 1936, offertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham affixadas no local devido, na sede da comissão, á avenida Rodrigues Alves numero 135:

Requisições — Materiaes

N. 117.112-A — Material de limpeza.

N. 217.104-A — Productos chimicos.

N. 223.122 — Impressos.

N. 234.210 — Archivo de aço.

N. 243.076 — Accessorios para automovel.

N. 243.079 — Accessoriso para automovel "Ford".

N. 258.145 — Martello "Atha".

N. 261.008 — Material de laboratorio, etc.

N. 261.010 — Material de laboratorio, etc.

N. 261.014 — Material de laboratorio, etc.

N. 261.015 — Material de laboratorio, etc.

N. 413.377 — Papel para provas de talho doce.

N. 413.379 — Brocas americanas, etc.

N. 413.380 — Gomma arabica, etc.

N. 417.048 — Impressos.

Ns. 419.408|12-A — Productos chimicos, etc.

N. 602.036-A — Chicara, colheres, etc.

N. 612.252 — Fardamento.

N. 625.003 — Livro em branco para actas.

N. 903.313 — Balcão em peroba de Campos.

N. 903.320 — Valvula radiotron.

N. 903.321 — Apparelho telephonico.

N. 904.317-A — Latrina para carros.

Ns. 904.335|6-A — Solda oxy-acetyleno para bronze.

Rio, 17 de agosto de 1936. — A. de Faria Filho, director.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

De ordem do senhor inspector, convi-do os donos ou interessados de 14 vidros de "Tulipan Negro", 16 de "Sueño Azul" e 12 de "Claro de Luna", marcadorias essas apprehendidas em serço de fiscalização no Posto Fiscal 5/6 do Caes do Porto, no dia 31 de julho de 1936, apprehensão n. 162 — processo numero 29.021/36; 8 calças de jersey apprehendidas no Posto Fiscal 1/2, do Caes do Porto, no dia 31 de julho ultimo, em serviço de fiscalização (apprehensão numero 163 — processo n. 29.022/36); 24 vidros de loção "Claro de Luna", 23 "Sueño Azul", 31 "Tulipan Negro", 12 "Brisas do Mar", e 6 "Rayto de Sol", mercadorias essas apprehendidas em acto de busca, effectuada a bordo do vapor nacional "Pocone", no dia 30 de julho ultimo (apprehensão n. 164 — processo numero 29.023/36) e 8 kimonos de seda branca com seus respectivos cintos, apprehendidos no dia 1 de agosto corrente, em serviço de fiscalização no Caes do Porto (apprehensão n. 165 — processo n. 29.531/36) a virem allegar o que entenderem a bem dos seus direitos dentro do prazo de 30 dias uteis, a contar da publicação deste, sob pena de revelia.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

De ordem do Sr. inspector, convindo o dono ou interessado em 33 camisas de Jersey, apprehendidas em 14 de agosto de 1936, no vapor americano "American Legion", pelos guardas aduaneiros Fernando de Figueiredo Souza e Manoel Ramos de Freitas, auxiliados pelo remador José de Azevedo Coutinho, a vir allegar o que entender a bem do seu direito, no prazo de 30 dias uteis, contados da publicação desta, sob pena de revelia. (Processo n. 30.955/1936. — *Jucundino Barcellos*, escrivão. 1936. — *Jucundino Barcellos*, escrivão.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

De ordem do Sr. inspector, convindo o dono ou interessado em 6 chapéus tipo "Panamá", apprehendidos em 14 de agosto de 1936, no posto fiscal 1/2 do Caes do Porto, pelo sargento aduaneiro Joaquim Benedicto do Sacramento, auxiliado pelo guarda aduaneiro Antonio Pimentel, a ir allegar o que entender a bem do seu direito, no prazo de 30 dias uteis, contados da publicação desta, sob pena de revelia. (Processo n. 30.954/36).

Alfandega do Rio de Janeiro, 15 de agosto de 1936. — *Jucundino Barcellos*, escrivão.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 888

Pelo presente, fica intimada a firma Carlos A. dos Santos, á avenida Gomes Freire n. 99, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, para, no prazo de 30 dias, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto 129, de 20 de julho de 1935, instaurado na Alfandega da Bahia, por infracção do regulamento junto ao decreto numero 27.464, de 6 de outubro de 1926.

Terceira Sub-Directoria, 17 de agosto de 1936. — Pelo sub-director, *Gomes Ribeiro*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 889

Pelo presente, fica intimada a firma Mario S. Xavier, á avenida Rio Branco n. 180, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, para, no prazo de sessenta dias sob pena de cobrança executiva recolher aos cofres desta repartição a multa de tres contos de réis (3:000\$000) que lhe foi imposta pela Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes, por infracção do regulamento expedido com o decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, em virtude do auto n. 5, de 18 de fevereiro deste anno, da Collectoria Federal de Poços de Caldas, podendo interpor recurso para instancia superior dentro de 20 dias, mediante o deposito previo da referida importância.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 890

Auto de infracção n. 5, de 1934

Pelo presente edital, fica intimada a firma João de Barros & Comp., á rua São José n. 21, nesta cidade, mas ali não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de trezentos mil réis de multa e mais a revalidação do sello de cinco documentos, na conformidade do despacho proferido pelo senhor delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante deposito previo da dita importância, ficando neste caso dilatado aquelle prazo por mais vinte (20) dias, nos termos dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

Terceira Sub-Directoria, em 17 de agosto de 1936. — *Gomes Ribeiro*, pelo director.

Directoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. director do Imposto de Renda, convindo os contribuintes abaixo mencionados, de accordo com o disposto no artigo 155, do regulamento em vigor, a virem pagar os impostos devidos nos seguintes exercicios:

Processos:

N. 14.166-36 — Forjan & Alvarez — Endereço desconhecido.

N. 14.165-36 — Soares & Oliveira — Endereço desconhecido.

N. 14.164 — Anthero Souza — Endereço desconhecido.

N. 8.989-34 — Cunha, Ozorio & Companhia — Endereço desconhecido.

(Annexo n. 16.177-34).

Secretaria da Directoria do Imposto de Renda — Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1936. — O secretario, *Aristarcho Xavier Lopes Filho*.

Directoria do Imposto de Renda

AVISO

A Directoria do Imposto de Renda avisa que foi calculado o imposto e expedida notificação de lançamento por via postal aos contribuintes abaixo mencionados:

Santos — Carlos Antonio dos
Sarmanho — Waldir Lima
Ramos — Alberto
Ramos — Antonietta de Belfort
Ramos — Antonio Fernandes
Ramos — Armando Belfort de Paula
Ramos — Augusto de Mello
Ramos — Balduino de Gouto
Ramos — Carlos Gardone
Ramos — Carlos Porfirio de Andrade
Ramos — Eduardo Ferreira
Resemini — Egidio
Resnikoff — Abrahão

Reuss — Richard
Reuter — Fritz
Reverdosa — Angelo Custodio
Rey — Paul
Reyhner — Roberto (espolio).
Rezende — Alberto
Rezende — Antenor de
Rezende — Antonio Joaquim de
Rezende — Antonio Ribeiro de (cel.)
Resende — Estevam Monteiro de (Dr.)
Resende — Felismina Ramalho
Resende — Flaminio Barboza de (desembargador)
Rezende — Floriano Leite de
Resende — Francisco Barbosa de (Dr.)
Resende — Francisco José Peixoto de (Dr.)
Rezende — Horacio
Rezende — José Hamann de
Rezende — José Marinho de
Rezende — José Monteiro de
Rezende — Juber Vieira de
Rezende — Manoel Ferreira de
Rezende — Manoel Leite de
Rezende — Manoel Oscar
Rezende — Marcello
Rezende — Maria Eugenia Peixoto de
Rezende — Newton Cavalcanti de
Resende — Olga Peixoto de
Rezende — Paulo Leite de
Resende — Raul
Rezende — Severino Campello de
Rezende — Tito Vieira de
Rezk — Salim
Rheingantz — Gustavo A. de Sa
Rheingantz — Marguerite Grandmas-son

Rião — João Dourado de Cerqueira
Ribas — Antonio Maciel
Vohltz — R. F.
Ribeiro — Eider — Gomes
Ribeiro — Emygdio José
Ribeiro — Felício Panes
Ribeiro — Francisco Medina Coeli
Ribeiro — Helena
Ribeiro — Henrique Luiz de Azevedo
Ribeiro — Henrique de Souza
Ribeiro — Heraclito de Moura
Ribeiro — Heraclito Paes
Ribeiro — Hermogenes Martins
Portella — Aurea Ramos Pinto
Portella — Fernando Machado
Portella — Joaquim Coelho da Silva
Portela — José Gonçalves
Portellinha — Oscar Gonçalves
Portinho — José
Portinho — Odilon da Motta
Porto — Abel Guimarães (Dr.)
Porto — Agenor Guimarães (Dr.)
Porto — Agostinho de Castro
Porto — Antonio Augusto Cardoso
Porto — Antonio Cardoso
Porto — Bento de Oliveira
Porto — Emmanuel Jorge da Silva
Porto — Heleodoro Fernandes
Porto — José Antonio Martins
Porto — Julieta Lopes de Souza
Porto — Lauripe Barbosa
Porto — Orestes
Porto — Paulo de Campos
Porto — Raul
Portocarrero — José
Portugal — Adhemar Barbosa de Almeida
Portugal — Affonso de Almeida
Portugal — Antonino Fernando
Portugal — Hildebrando
Prado — Ricardo Franklin
Pragana — Gilberto Affonso
Praguer — Antonio Barreto
Pralomg — André
Prates — Camillo Raul

Presidio Filho — José
 Prestes — José Augusto
 Preta — Eugenio de Valladão Catt
 Pretor — Ernest de
 Preto — Affonso Celso de Our
 Preuss — Hermann
 Price — Frank Bruce
 Primo — Alipio Virgilio de
 Primo — José Goyanna
 Primo — Lakud Tamuri
 Principe Junior — Custodio dos Reis
 Prista — Antonio Pereira
 Privat — Luiz
 Prochet — Harry
 Procter — William George
 Proença — Eduardo Justino de
 Proença — João Jorge Paulo da
 Proença — João Bueno
 Protheroe — Roderick Norman Loyd
 Puchen — Alberto
 Puentes — Samuel Alvarez
 Puetz — Heinz
 Pullen — Daphne
 Pupe — Arlindo Joviano
 Pupo Junior — Augusto de Salle
 Purificação — Olympio Manoel da
 Sociedade de Financiamento Technico
 "Rios" Ltd.
 Pereira — Elvira Amelia Soeiro
 Pereira — Eurico de Sá
 Pereira — Fausto Baptista
 Pereira — Francisco Alfredo de Oli-
 veira
 Pereira — Francisco Baptista de Britto
 Pereira — Frederico Brazão
 Pereira — Guilherme Agostinho
 Pereira — Guilherme
 Pereira — Guilherme Lopes
 Pereira — Guilherme Assis
 Pereira — Henrique
 Pereira — Henrique de Britto
 Pereira — Henrique da Silva
 Pereira — Heracito Marcellino de
 Britto
 Pereira — Herminia de Souza Alves
 Pereira — Isabel Martins
 Pereira — Jayme Martins
 Pereira — Joanna Corrêa de Sá (es-
 polio)
 Pereira — João Bento
 Pereira — João Felipe (Dr.)
 Pereira — Joaquim Antonio
 Pereira — Joaquim Cypriano
 Pereira — Joaquim Leite
 Pereira — Joaquim Luiz
 Pereira — Joaquim Pedro do Couto
 (interditado)
 Pereira — Joaquim da Rocha
 Pereira — Joaquim da Silva
 Pereira — Joaquim da Silva
 Pereira — Jorge de Araujo (Dr.)
 Pereira — José
 Pereira — José Antonio Mendonça
 Pereira — José Coutinho
 Pereira — José Duarte
 Pereira — José Garcez
 Pereira — José Gaspar
 Pereira — José Innocencio Baptista
 Pereira — José Joaquim
 Pereira — José Joaquim
 Pereira — José Joaquim
 Pereira — José Joaquim de Souza
 Pereira — José Leite
 Pereira — José Luiz
 Pereira — José Manoel Gonçalves
 Pereira — José Ribeiro
 Pereira — João da Silva (Dr.)
 Pereira — José Maria
 Pereira — José Mendes
 Pereira — José da Rocha
 Pereira — Josepha Maria

Pereira Filho — Jonathan Nunes
 Pereira Filho — João Luiz
 Pereira Filho — José Olympio
 Pereira Junior — José da Silva
 Riera — Manoel Catulino
 Riley — Alfred
 Riley — Bernard Oscar Clifton
 Rinder — Hyman
 Riudades — José de Seixas
 Rios — José Alves da Cruz
 Rios — José da Silva
 Rios — Arthur Cesar (Dr.)
 Rios — Gastão da Silva
 Rios — José de Almeida
 Riquião — Mario da Costa
 Pereira — Julia
 Pereira — Julio Gonçalves do Valle
 Pereira — Juvenil
 Pereira — Lafayette Rodrigues (Dr.)
 Pereira — Laura da Silva
 Pereira — Lino Antonio
 Reis — Pedro Moutinho dos
 Reis — Ranan Joaquim Silverio dos
 Reis — Senhorinha Agra de Mello
 Reis — Simeão Pereira
 Reis — Thomaz (Dr.)
 Reis — Trajano Furtado
 Reis Filho — Pedro Moutinho dos
 Reiswasser — Frida
 Remy — Heinrich Landou
 Renny — Sybil
 Renstroa — Simon Petrus
 Repsold — Arthur
 Repsold — Fritz
 Repsold — Georg
 Repsold — Max
 Repsold — Udo
 Requena — Manoel
 Requião — Alcides Couto Pinheiro
 Ribas — Hercules da Silva
 Ribas — Manoel Gonçalves
 Ribas Junior — Emilio Rodrigues
 Ribeiro — Abilio Duarte
 Ribeiro — Absalão Henriques Mendes
 Ribeiro — Adelino Pinto
 Ribeiro — Adhemar Leite
 Ribeiro — Affonso Duarte
 Ribeiro — Alceste Frôes da Cruz
 Ribeiro — Alexandre Mamilton Saboya
 Ribeiro — Alfredo Duarte
 Ribeiro — Alfredo Joaquim
 Ribeiro — Alipio de Miranda
 Ribeiro — Alpheu
 Ribeiro — Alvaro (Dr.)
 Ribeiro — Akira Lopes
 Ribeiro — Amaro Martins
 Ribeiro — Americo da Mota
 Ribeiro — Annibal Lima
 Ribeiro — Antonio Joaquim
 Ribeiro — Antonio Juiz
 Ribeiro — Antonio Marques da Costa
 Ribeiro — Antonio Parente
 Ribeiro — Aristoteles
 Ribeiro — Polybio Cesar
 Ribeiro — Ramiro Lino
 Ribeiro — Raul Lopes
 Ribeiro — Seraphim
 Ribeiro — Silvestre Augusto
 Ribeiro — Sylvio
 Ribeiro — Targino
 Ribeiro — Vivaldi Leite
 Ribeiro — Wilson Pinto
 Richard Junior — Antonio Eugenio
 (Dr.)
 Ricão — Jayme Mathias
 Richards — Francis
 Richer — Etienne Paul
 Richter — Heinrich
 Ricoy — Miguel S.
 Ridgway — Anna Machado Nunes
 Riedel — Edith

Ribeiro — José Torreira
 Rieke — Kurt
 Rieken — Guilherme
 Riempst — Paul Schaepkens de
 Riera — Jayme Costada
 Moreira — Francisco Ribeiro Dr. (es-
 polio)
 Moreira — Roberto dos Santos (Dr.)
 Poland — Haroldo Cecil
 Politze — Mary
 Politzer — Roberto
 Polla — Willie
 Polli — Idilio
 Polonia — José Marques
 Polonio — Alberico
 Polto — Emilio
 Polverelli — Armando
 Polycarpo — Altamir dos Santos
 Pomorski — Max
 Ponce — Altanyro
 Ponce Filho — Generoso (Dr.)
 Pondé — Esequiel
 Ponde Sobrinho — José
 Ponte — Alberto Ision (Dr.)
 Ponte — Vicente Ferreira da
 Pontes — Adriano
 Pontes — Antonio Vieira
 Pontes — Oscar de Saboya
 Pontes — Cicero de Lima
 Pontes — Irineu Malagueta de (Dr.)
 Pontes — João Alves
 Pontes — João Franco
 Pontes — Sylvio José
 Pouzini — Humberto Marques
 Popescu — Mihail Constatin
 Porciuncula — Jayme Seixas
 Porciuncula — Olga Clemencia Rhein-
 gantz da
 Porstein — Curt
 Porta — Angelo Malaguenera L.
 Portella — Aristeu Sá Brito
 Portella — Augusto da Costa
 Portugal — Nair Gomes
 Portugal — Luiz
 Pose — Manoel Real
 Possas — José da Rocha
 Possolo — Arthur
 Possolo — Carlos Gernack
 Potter — Clifford Francis
 Potiguara — Irapoan de Albuquerque
 Potiguara — Tertuliano de Albu-
 ququerque
 Pouchot — Aristides
 Pougy — Adherbal de Miranda
 Pogy — Amelia de Miranda
 Pourchet — Eugenio Augusto
 Povia — Helion de Menezes (Dr.)
 Povia — João Caetano
 Povia — Nelson de Menezes
 Povia Junior — Frederico José da
 Silva
 Pozzi — José
 Praça — Annibal da Silva
 Pradal — Hugo Antonio
 Pradella Junior — Joaquim Alves
 Prado — Antonio Nunes Bueno do
 Prado — Antonio Ribeiro do
 Prado — José de Lima
 Prenholatto — Domingos
 Damente — R. J.
 Edwards — R. L.
 Raab — Francisco Affonso
 Raabe — Werner
 Raacke — Carlos
 Rabaga — Arthur
 Rabello — Alfredo de Sá
 Rabello — Carlos Pinheiro
 Rabello — Eduardo (Dr.)
 Rabello — Francisco Eduardo Accioly
 (Dr.)
 Rabello — Francisco de Oliveira Couto
 Rabello — José
 Rabello — José Magalhães

Rabello — Luiz de Paula
 Rabello — Mauricio Eduardo Accioli
 Rabello — Sylvio da Motta
 Rachou — João
 Racy — José Simão
 Racy — Simão Fares
 Radino — Charles
 Radspieler — Franz
 Raizey — Franz
 Raeder — Carl
 Raeder — Silas
 Raggio — Pedro
 Rahm — Erich
 Raison — Alfredo Julio
 Rajão — João Gustodio
 Rakid — Alberto
 Raitke — Ernest (Dr.)
 Ramada — Adrião Pereira
 Ramalho — Avelino
 Ramalho — Edith de Souza
 Ramalho — Francisco Alves
 Ramalho — Francisco de Oliveira
 Ramalho — Guaracy
 Ramalho — José Antonio Coelho
 Ramalho — José Joaquim Martins da
 Rocha
 Ramalho — José Luiz Casario Puime
 Ramalho — Manoel Alves
 Ramalho — Manoel Maria
 Ramidoff — Henock (Dr.)
 Ramôa — Antonio d'Almeida
 Ramôa — Luiz Fernandes
 Ramos — Abel de Oliveira
 Ramos — Abelardo de Souza
 Ribeiro — Armando
 Ribeiro — Armando Vidal Leite
 Ribeiro — Arnoldino Sabino
 Ribeiro — Arthur de Miranda
 Ribeiro — Attila Schultz
 Ribeiro — Augusto Cesar
 Ribeiro — Boanerges Netto
 Ribeiro — Beatriz da Costa
 Ribeiro — Bento Martins
 Ribeiro — Carlos Duprat
 Ribeiro — Carlos Leite
 Ribeiro — Celia Machado
 Ribeiro — Claudio da Costa
 Ribeiro — Constantino
 Ribeiro — Constantino da Costa
 Ribeiro — Custodio
 Ribeiro — David Francisco
 Ribeiro — David Pinto
 Ribeiro — Dirceu da Silva
 Ribeiro — Domingos
 Ribeiro — Domingos Augusto de Souza
 Ribeiro — Domingos Gonçalves
 Ribeiro — Edgard Saboia
 Ribeiro — Eduardo Alves
 Riso — Oswaldo (Dr.)
 Ritter — Oscar Setubal
 Rivera — Antonio Rodrigues
 Rivera — Manoel Rodrigues
 Rivera Junior — Antonio
 Robalinho — Domingos José
 Robalinho — Serafim José
 Robbe — Adalberto Bernard
 Robertson — William Watson
 Roberts — Charles Thomas
 Robichez — Léon
 Robin — Maurice
 Robinson — Andrew
 Robinson — Charles
 Robinson — Frederick
 Robinson — Machael Jamse
 Robiquet — René Louis
 Robson — William
 Rocas — Orlando (Dr.)
 Rocha — Alberto Peixoto
 Rocha — Alberto Moreira da
 Rocha — Alberto Maria Pinto da
 Rocha — Achilles Coutinho da Silva
 Rocha — Acyr Dias de Carvalho
 Rocha — Ajax
 Rocha — Alcino da Silva
 Rocha — Alearina Imenes

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Instituto de Identificação

Faço publico, para o conhecimento dos interessados, haver perdido o valor probatorio de identidade a carteira Registral Civil n. 10.079, concedida a Joaquim Antonio Machado, em 22-5-1912.

Claudio de Mendonça, director interno.

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DO TRAFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames effectuados no dia 17 do corrente:

Approvados:

Vital Bezerra de Freitas, Henrique Ernesto Greves, Jacy Joaquim Lemos, Italo Orione, Amaro Albano Peixoto, Eurico Nunes, Oswaldo Dias e Elma Soares Andrade.

Reprovados: 15.

Inspectoria do Trafego, em 17 de agosto de 1936. — O inspector, doutor *Edgard Pinto Estrella.*

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responderem por infracções do Regulamento do Tráfego, os proprietarios ou conductores de vehiculos, abaixo discriminados:

Matriculas indistinctas do art. 366

Omnibus:

Empresa Omnibus de Luxo Limitada, ns. 194, 441 e 444 — Arts. 248 C, 248 L e 248 L, respectivamente.

Chaves Filho & Sencadas, ns. 322 e 743 — Artigos 248 C e 248 L, respectivamente.

Dionel & Pereira Ltda., ns. 792 e 793 — Arts. 248 C e 248 L, respectivamente.

Reynaldo Moreira, ns. 855 e 856 — Arts. 248 L e 248 L, respectivamente.

The Rio de Janeiro Light and Power, ns. 84 e 293 — Arts. 252 e 248 L, respectivamente.

J. Antonio Moreira, n. 551 — Artigo 248 L.

Luiz Vieira Souto, ns. 743 e 5 — Artigos 248 L e 248 L, respectivamente.

Olga Viggiani, n. 660 — Artigo 248 C.

Americo Duarte da Cruz, p. 195 — Art. 248 C.

Christiano Silensen, n. 356 — Artigo 79.

J. G. Feldhans, n. 710 — Artigo 248 L.

Djalma P. Tavares, n. 663 — Artigos 248 C.

Autos de carga:

The Texas Co. South America Ltd., n. 665 — Art. 79.

Fortunato Pereira & Gonçalves, numero 989 — Art. 248 L.

Companhia Cervejaria Brahma, numero 6.840 — Arts. 102 e 81.

Azevedo & Comp. Ltda., n. 7.713 — Art. 248 L.

Companhia Antarctica Paulista, numero 8.632 — Arts. 79 e 252.

Autos de passeio:

Companhia Cervejaria Victoria, numero 221 — Art. 248 L.

Alvaro da Gloria, n. 232 — Artigo 102.

José Pedro Junior, n. 362 — Artigo 248 L.

Jayme Pinheiro de Aguiar, n. 363 — Art. 248 L.

Samuel Schilkbapper, n. 723 — Artigo 248 L.

Alberto da Silva Carelli, n. 842 — Art. 102.

Tacito Reis de Moraes, n. 1.912 — Art. 102.

Ilka Labarthe, n. 1.457 — Artigo 102.

Emir Nunes Vieira, n. 1.509 — Artigo 82.

Jorge Pinheiro Guimarães, n. 1.666 — Art. 248 L.

Francisco José Vivas, n. 1.730 — Artigo 102.

Joel Fonseca de Oliveira Roxo, numero 2.049 — Art. 248 L.

Manoel Antonio Ferreira, n. 3.436 — Art. 102.

José Luiz Pereira, n. 3.802 — Artigo 83, parágrafo unico.

Mario Henrique da Silva, n. 3.386 — Art. 248 L.

Nelson Falcão Pessoa, n. 3.917 — Art. 248 L.

Antonio de Carvalho, n. 3.939 — Artigo 248 L.

Lineu de Albuquerque Mello, n. 4.148 — Art. 102.

Sebastião da Silva, n. 4.652 — Artigo 242 B.

Domingos Pires Filho, n. 5.197 — Art. 248 E.

Adib Canenk, numero 5.212 — Artigo 102.

Ascendino Pereira de Assumpção, numero 5.465 — Art. 248 L.

Alberto Baptista, n. 5.569 — Artigo 102.

Bernardo Hagdon, n. 5.785 — Artigo 102.

Alvaro de Souza, n. 5.904 — Artigo 248 L.

Jorge de Oliveira Castro, n. 6.045 — Art. 242 B.

Raul Mourão, n. 6.371 — Artigo 257.

José Maria da Costa, n. 6.677 — Artigos 81 e 248 A.

Rubens de Campos n. 7.005 — Artigo 248 L.

José Cyrillo Castex n. 7.048 — Artigo 248 L.

José Baptista Telles Pinna, n. 7.049 — Art. 248 L.

Antonio da Costa e Souza, n. 7.252 — Art. 102.

José Brandão, n. 7.968 — Artigo 82.

Eduardo Duduvier, n. 8.090 — Artigo 102.

Antonio Izidoro da Silva, n. 8.353 — Art. 248 L.

Walter Benjamin, n. 8.594 — Artigo 102.

Francisco Lopes de Miranda, n. 8.668 — Art. 242 B e C.

Gastor Lopes de Miranda, n. 8.678 — Art. 82.

José Cardoso de Oliveira, n. 8.911 — Art. 102.

José Augusto Pinto, n. 9.377 — Artigos 102 e 81.

Francisco de Souza, n. 10.085 — Artigo 248 L.

Arthur de Souza Figueiredo, n. 10.113 — Art. 248 L.

José Figueiredo Monteiro, n. 10.489 — Art. 248 L.

Almeida & Vieira, n. 11.087 — Artigo 248 L.

Luiz Sergio Torres de Amarante, número 11.156 — Art. 82.

Mario Alvim, n. 13.256 — Artigo 102.

Manoel Cardozo de Oliveira, número 13.736 — Art. 97.

Martinho José dos Santos, n. 13.783 — Art. 146.

José Zeferino Bastis, n. 13.955 — Art. 82.

João Fernandes Araújo, n. 14.184 — Art. 248 L.

Pedro Tertuliano dos Santos, número 14.269 — Art. 248 L.

Luiz Augusto Machado, n. 14.469 — Art. 1024.

Antonio Ribeiro, n. 14.656 — Artigo 102.

João Lolas de Barata, n. 14.976 — Art. 102.

Alexandre Alves Corrêa, n. 15.027 — Art. 248 L.

Mario Rodrigues Corrêa, n. 15.159 — Art. 102.

José Fernandes dos Santos, n. 15.262 — Art. 102.

Manoel de Souza, n. 16.129 — Artigo 82.

Waldemar Monteiro, n. 16.186 — Artigo 248 L.

Rufino de Almeida, n. 17.392 — Artigo 102.

Paulo de Figueiredo, n. 17.544 — Art. 248 L.

Jacob Lamacuri Ry, n. 17.809 — Art. 248 L.

Bolívar Medeiros, n. 17.854 — Artigo 102.

Olavo L. Cosenza, n. 18.251 — Artigo 248 L.

João Carlos Restier Rack, n. 18.342 — Art. 248 L.

José Joaquim Fernandes, n. 18.653 — Art. 102.

Nicolau Romano, n. 19.177 — Artigos 248 L e 252.

João do Valle, n. 19.786 — Artigo 102.

Victorino Lopes, n. 19.822 — Artigo 102.

Othon D. Furtado, n. 19.871 — Artigo 102.

Lysias Augusto, n. 20.635 — Artigo 102.

Albino D. de Castro Mendes, número 20.707 — Art. 248 L.

Severino Gomes, n. 20.758 — Artigo 79.

Julio de Magalhães, n. 21.332 — Artigo 248 L.

Annibal Monteiro Queiroz, n. 21.506 — Art. 102.

Jorge Santos Lima, n. 21.657 — Artigo 102.

José Pinto Junior, n. 21.819 — Artigo 102.

Arthur Silva, n. 22.446 — Artigo 248 L.

Mario Coelho Netto, n. 22.508 — Artigo 248 L.

Nelson Ribeiro de Oliveira, n. 22.584 — Art. 92.

José Vivaqua Netto, n. 22.608 — Artigo 248 L.

Benjamin Costalat, n. 22.635 — Artigo 248 L.

Flavio Porto Barroso, n. 22.771 — Art. 248 L.

Margherota Trozot, n. 22.999 — Artigo 92.

Antonio Mello Bittencourt, n. 23.036 — Art. 248 L.

Nota — A falta de pagamento das multas importa na apreensão dos documentos do veículo ou do seu condutor, de accordo com o previsto no artigo 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 1936. — O inspector, E. P. Estrella.

Polícia do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responderem por infracções do Regulamento do Trânsito, os proprietários ou conductores de veículos, abaixo discriminados:

Matriculas, indistinctas do art. 363

Omnibus:

The Rio de Janeiro Light and Power, ns. 28, 40, 68, 72 e 93 — Arts. 248 L, 248 L, 248 L, 88 e 151, respectivamente.

José Corrêa Lopes, ns. 436, 546 e 704 — Arts. 248 C, 248 C, 83, paragrapho unico, e 248 C, respectivamente.

Luiz Vieira Souto, ns. 5, 465, 637 e 713 — Arts. 248 C, 248 E, 248 C e 248 C, respectivamente.

Chaves Filho & Sencadas, ns. 169, 528, 743, 765 e 817 — Arts. 248 L, 248 C, 248 C, 248 C e 248 L, respectivamente.

Empresa Omnibus de Luxo, ns. 130, 399 e 441 — Arts. 248 C, 248 C e 248 L, respectivamente.

João Ferreira & Martins, ns. 167, 663 e 833 — Arts. 248 L, 248 L e 248 L, respectivamente.

Mario Bianchi, ns. 136 e 424 — Artigos 248 L e 248 L, respectivamente.

Dionel & Pereira Ltda., ns. 8, 768 e 797 — Artigos 248 L, 248 E e 248 C, respectivamente.

R. Schmidt & Comp., ns. 538 e 612 — Arts. 102 e 248 L, respectivamente.

Dionel Carvalho & Comp. Limitada, n. 834 — Art. 248 L.

J. Antonio Moreira, ns. 551 e 588 — Arts. 248 L e 248 E, respectivamente.

Empresa Inter-Estadual Omnibus de Luxo, ns. 546 e 549 — Arts. 248 L e 248 C, respectivamente.

Djalma P. Tavares, ns. 665 e 805 — Arts. 248 C e 248 C, respectivamente.

Christiano Sienssen, n. 758 — Artigo 248 A.

Viação Continental, n. 224 — Artigo 248 C.

Caldeira & Silva, n. 590 — Artigo 248 L.

J. G. Feldhans, n. 604 — Artigo 248 C.

Olga Viggiani, n. 220 — Artigo 248 L.

Reynaldo Moreira, n. 170 — Artigo 248 L.

Octavio Valdetario Coimbra, n. 344 — Art. 248 L.

Autos de carga:

Companhia Forneçadora de Materiaes, n. 4.247 — Art. 248 L.

Amelio Ferreira Esteves, n. 6.380 — Art. 83, paragrapho unico.

Americo Duarte da Cruz, n. 7.326 — Art. 248 L.

Companhia Telephonica Brasileira, n. 7.588 — Art. 82.

J. Antonio Moreira, n. 8.970 — Artigo 248 L.

Manoel Francisco Bugaço, n. 8.774 — Art. 248 E.

José Corrêa Lopes, n. 1.821 — Artigo 248 L.

Autos de passeio:

Leonardo Alves de Souza, n. 352 — Art. 252.

Armando da Conceição, n. 594 — Artigo 248 L.

Anthero da Silva Segras, n. 1.040 — Art. 314, paragrapho unico.

- José Pessoa de Queiroz, n. 1.535 — Art. 248 L.
- Antonio dos Santos Coelho, n. 1.584 — Art. 242 C.
- Antonio dos Santos, n. 1.722 — Artigo 156.
- Joel Fernandes de Oliveira Roxo, numero 2.649 — Art. 102.
- Rodolf Mutzembeck, n. 2.624 — Artigo 102.
- Americo Moreira Lobo, n. 2.631 — Art. 248 L.
- Fernando Jeronymo Ferreira, numero 3.749 — Art. 102.
- Lopes Augusto Machado, n. 3.776 — Art. 248 L.
- Ary Ramos Souto, n. 4.205 — Artigo 248 L.
- Camil Umami, n. 4.319 — Artigo 102.
- Edgard Serrado Vallé Pereira, numero 4.341 — Art. 81.
- João Paes de Souza, n. 4.427 — Artigo 248 L.
- Bruno Magno Carneiro, n. 4.560 — Art. 102.
- José Ferreira Poeta, n. 4.619 — Artigo 248 L.
- Malacuias Augusto Sampaio, n. 4.990 — Art. 144.
- Francisco Marques Jordão, n. 5.384 — Art. 102.
- Paulo aBrôza Nascimento, n. 5.377 — Art. 248 L.
- Vicente Vidal, n. 5.628 — Artigo 102.
- José Ramalho, n. 6.178 — Artigo 248 L.
- Manoel Ferreira Couto, n. 6.743 — Art. 248 L.
- Alberto Bastos, n. 6.747 — Artigo 36.
- José de Almeida, n. 6.809 — Artigo 248 L.
- João Fernandes de Oliveira Penna, n. 7.209 — Art. 102.
- José Gouveia, n. 7.744 — Artigo 248 L.
- Hildebrando Bayard Mello, n. 8.120 — Art. 102.
- Agavita Ramos Molto, n. 8.229 — Art. 248 L.
- Virgilio Clemente dos Santos, numero 8.849 — Art. 248 L.
- Sebastião Feliciano de Mello, numero 9.264 — Art. 79.
- Cassio Muniz & Comp., n. 9.296 — Art. 102.
- Antônio de Almeida, n. 9.498 — Artigo 151.
- Antonio Nogueira Vaz, n. 9.514 — Art. 248 L.
- Mário Malveres Dião, n. 9.676 — Artigo 248 L.
- Sebastião Gonçalves Moreira, numero 9.722 — Art. 79.
- Avelino Rodrigues, n. 9.754 — Artigo 257.
- Joaquim Alves, n. 9.796 — Artigo 102.
- Heitor de Mello, n. 9.811 — Artigo 102.
- Sérgio Ferreira, n. 9.887 — Artigo 79.
- Joaquim Gonçalves, n. 10.231 — Art. 102.
- Armando Masés Jacques, n. 10.781 — Art. 248 L.
- Francelino Ferreira, n. 11.085 — Art. 248 L.
- Richard Bamberger, n. 11.386 — Art. 248 L.
- Antonio Anesio Zales, n. 11.727 — Art. 102.
- Armando Pinto Coelho, n. 11.817 — Art. 79.
- Mário Moura Castro, n. 13.039 — Art. 102.
- Ignacio Xavier de Mesquita, numero 13.661 — Art. 248 L.
- Americo Francisco dos Santos, numero 13.694 — Art. 102.
- Isaao Bernestein, n. 13.707 — Artigo 102.
- Placido Costa de Oliveira, n. 13.809 — Art. 102.
- Mário Campos Rodrigues, n. 13.874 — Art. 102.
- João Baptista Gonçalves Capula, numero 14.074 — Arts. 146 e 248 L.
- Eugenio Franklin Marveira, numero 14.492 — Arts. 102 e 257.
- Manoel Alvares da Cunha, n. 14.838 — Art. 102.
- Luiz Evangelista Parrone, n. 15.145 — Art. 248 L.
- Antonio Ferreira da Costa, n. 15.818 — Art. 79.
- Julio da Silva Duarte, n. 16.223 — Art. 102.
- Oswaldo Lopes, n. 16.385 — Artigo 248 L.
- Sylvio Americo Santa Rosa, n. 17.219 — Art. 102.
- Jayme da Silva, n. 17.318 — Artigo 102.
- Victorino Dias, n. 17.614 — Artigo 102.
- Bolívar Medeiros, n. 17.854 — Artigo 102.
- Chrispim França Filho, n. 18.249 — Art. 248 L.
- Abilio Caneca, n. 18.480 — Artigo 248 L.
- Luiz Carvalho, n. 18.839 — Artigo 248 L.
- José Paulo Guimarães, n. 19.272 — Art. 248 L.
- José Gonçalves Nunes, n. 19.418 — Art. 102.
- Emílio Rodrigues Ribas Junior, numero 19.574 — Art. 248 L.
- Harvey Le Roy, n. 19.679 — Artigo 102.
- Fernando Reidy Nascimento Silva, n. 19.900 — Art. 102.
- Carlos Guimarães, n. 20.118 — Artigo 100.
- Amarelino Soares, n. 20.213 — Artigo 102.
- Victorino Teixeira, n. 20.378 — Artigo 102.
- Rodolpho Ostemblad, n. 20.858 — Art. 248 L.
- Joaquim Marcelino Antunes, numero 20.879 — Art. 248 L.
- Manoel dos Santos, n. 21.184 — Artigo 248 L.
- Joaquim Augusto Silva, n. 21.315 — Art. 248 L.
- João Baptista da Costa Saldanha, numero 21.471 — Art. 248 L.
- Manoel José Ferreira, n. 21.502 — Art. 248 L.
- Paulo Armando dos Santos, n. 21.809 — Art. 248 L.
- João Baptista, n. 22.006 — Artigo 24.
- Ernani da Silva Gonçalves, n. 22.038 — Art. 248 L.
- Henrique Pereira de Araújo, n. 22.172 — Art. 248 L.
- Berillo da Fonseca Neves, n. 22.320 — Art. 248 L.
- Francisco Luiz Vizeu, n. 22.523 — Art. 248 L.
- Benjamin Costallat, n. 22.635 — Artigo 79.
- José Antonio Martins, n. 22.680 — Art. 248 L.
- Antonio Frade, n. 22.888 — Artigo 102.
- Aurelio Gonçalves de Oliveira, numero 22.945 — Art. 102.
- Adauid Faria de Miranda, n. 22.978 — Art. 248 L.
- Antenor Gonçalves Munoz, n. 23.088 — Art. 248 L.

Nota — A falta de pagamento das multas importa na apreensão dos documentos do veículo ou do seu condutor, de acordo com o previsto no artigo 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1936.
— O inspetor, E. P. Estrella.

SOCIEDADE ANONYMAS

CITA, S. A.

DINARIA

Aos dezoito dias do mês de julho de mil novecentos e trinta e seis, às quinze horas, em uma das salas da Cita S. A., presente a totalidade dos acionistas, conforme as respectivas assignaturas no livro de presença, o Sr. Percy D. Levy,

(*) Reproduz-se por ter saído com incorrecções.

director presidente desta sociedade, deu início á assembléa, abrindo a sessão. De accordo com os estatutos, convidou para presidir a o Dr. Letacio Jansen, que convidou para secretario a mim, R. Dantas. Assumindo, a presidencia o Dr. presidente mandou ler a acta da assembléa hoje realizada, que foi unanimemente aprovada. A seguir, usou da palavra o Sr. Percy Levy, que explicou aos presentes que o vulto cada vez maior dos negocios da sociedade obrigava-a a crear uma secção bancaria, para o que a directoria apresentava a seguinte proposta: "Proposta: Propomos para attender ao crescente desenvolvimento da Cita S. A., que seja creada uma secção bancaria com o capital de 100:000\$ (cem contos de réis), na conformidade das leis vigentes, reformando-se os estatutos, acrescentando-se os seguintes artigos, aonde convier: "A Cita S. A., que assumiu o activo e passivo da Cita Ltda., terá como desde este momento tem, uma secção bancaria com o capital de réis 100:000\$000, que destinará ao commercio bancario em geral, compra e venda de títulos, descontos, podendo receber quaesquer quantias em deposito e exercer todas as operações que constituem o negocio bancario, excepto cambio. Paragrapho primeiro. Tal secção reger-se-a pelos estatutos approvados e pelas disposições legais vigentes, obedecendo as leis e regulamentos emanados e por emanar do poder publico. Paragrapho segundo. Considerar-se-ão não escriptas quaesquer disposições estatutarias, collidentes com os dizeres desta proposta". Leu a seguir o Sr. Percy D. Levy o seguinte parecer favoravel do conselho fiscal: o conselho fiscal, na forma da lei, tendo examinado a proposta apresentada pela directoria, no sentido de ser creada uma secção bancaria com o capital de 100:000\$000 (cem contos de réis), é de parecer que tal proposta consulta aos interesses da sociedade, devendo por isso, ser approvada. Rio de Janeiro, 1.º de julho de 1936. — Dr. Letacio Jansen. — Emilio Polto. — Zenobio Zanobini". — Estando presente a unanimidade de accionistas, o Dr. presidente submetteu a votos a referida proposta, sendo unanimemente approvada. Tomou a palavra o Sr. Dr. Jorge Ribeiro, que propoz que ficasse a directoria autorizada a dar os passos necessario no sentido de ser approvada pelos poderes competentes esta modificação dos estatutos, e expedida a necessaria carta patente. O Dr. presidente submetteu a votos esta proposta, que foi unanimemente approvada. Suspendeu a seguir o Dr. presidente a sessão, por vinte minutos, para que fosse lavrada a presente acta. Recorremos os trabalhos e lida a

presente acta, foi sem discussão approvada. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente encerrou a sessão e eu, R. Dantas, servindo de secretario, lavrei a presente acta, que ratifico e assigno, com o Dr. presidente e os accionistas presentes. — R. Dantas. — Percy D. Levy. — Zenobio Zanobini. — Emilio Polto. — Jorge Souza Gomes. — Jorge Ribeiro. — Armando Alves Ribeiro. — Letacio Jansen.

(C 4.062 — 13-8-36 — 69\$400)

S. A. PHILIPS DO BRASIL

RELATORIO DA DIRECTORIA, A SER APRESENTADO A ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA, A REALIZAR-SE EM 19 DE AGOSTO DE 1936

Srs. accionistas:

De conformidade com as determinações legais, temos o prazer de submeter á vossa respeitavel apreciação, o balanço geral referente ao exercicio financeiro terminado em 30 de abril de 1936, devidamente acompanhado do parecer do conselho fiscal.

O progresso que se vem verificando nos negocios da companhia, demonstra os grandes esforços empregados pela directoria em prol do crescente movimento da sociedade.

O balanço e seus annexos, já approvados pelo conselho fiscal, poderão orientar-vos sobre a marcha dos negocios. Ficamos, porém, ao inteiro dispor dos senhores accionistas para quaesquer outros esclarecimentos que porventura necessitarem.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1936. — A directoria.

BALANÇO GERAL EM 30 DE ABRIL DE 1936

Activo	
Movéis & utensilios ..	551:060\$800
Mercadorias ..	10.295:171\$660
Devedores diversos ..	13.101:904\$900
Caixa e bancos ..	447:377\$600
Ações caucionadas ..	40:000\$000
	24.435:514\$960

Passivo	
Capital ..	600:000\$000
Credores diversos ..	22.501:792\$246
Reservas e depreciações ..	683:167\$600
Deposito directores ..	40:000\$000
Diversas contas ..	610:555\$114
	24.435:514\$960

L. Muezerie Junior, gerente. — R. M. Luitjink, contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da S. A. Philips do Brasil, no cumprimento do seu dever, reuniram-se para proceder ao exame das contas, balanço e documentos referentes ao exercicio findo em 30 de abril de 1936, e, encontrando tudo na mais perfeita ordem, são de parecer que sejam todas as contas e actos da directoria, approvados pelos senhores accionistas, na assembléa geral ordinaria.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1936. — E. M. Lee. — Aldo Restier. — Waldemar Pinho.

(C 4.274 — 17-8-36 — 51\$000)

BANCO DO BRASIL

Carteira de Redescontos

BALANCETE EM 14 DE AGOSTO DE 1936

Activo	
Titulos redescontados. 632.810:091\$900	
Banco do Brasil-Cor-	
rente ..	1.809:323\$400
Despesas geraes ..	11:260\$000
	634.730:675\$300

Passivo	
Thesouro Nacional	610.000:000\$000
Fundo de reserva	13.794:081\$400
Redescontos ..	10.936:593\$900
	634.730:675\$300

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1936. — Antunes Maciel, director. — Frederico Rego Filho, contador-thesoureiro.

SECÇÃO BANCARIA DA FIRMA VETERE & COMPANHIA

BALANCETE EM 31 DE JULHO DE 1936

Activo	
Caixa ..	4:730\$900
Prestamistas ..	291:753\$500
Diversas contas ..	17:600\$000
Apólices adquiridas ..	515:387\$200
	829:471\$600

Passivo	
Capital ..	40:000\$000
Secção Commercial ..	317:348\$500
Apólices a prazo ..	378:540\$500
Diversas contas ..	93:582\$600
	829:471\$600

Vetere & Comp. — Waldemiro Spedidião, contador.
(C 4.078 — 17-8-36 — 22\$400).

COMPANHIA DE ARMAZENS GERAES "PINTO"

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 8 DE AGOSTO DE 1936

Aos oito dias d'omez de agosto de 1936, ás quatorze horas, na sala da Companhia de Armazens Geraes "Pinto", á rua Esadura Cabral n. 144, oito accionistas representando quinhentas ações e igual numero de votos, todas ao portador, que se achavam depositadas como provam os recibos apresentados, reunidos de accordo com a convocação da directoria publicada no Diario Official, nos dias 24 e 31 de julho proximo passado e em 7 de agosto corrente, em assembléa geral ex-

traordinaria, o director Sr. Joaquim José Pinto da Costa Rego, disse, que achando-se presente numero legal de accionistas representando a totalidade do capital, declarava aberta a sessão e pedia á assembléa para escolher um accionista para presidir os trabalhos.

Aclamado, o Sr. Mario Pinto da Silva Oliveira, assumiu a presidencia e convidou o Sr. João da Costa Rego, para servir de secretario.

Costituída a mesa o Sr. presidente, informou que de accordo com a convocação, a assembléa reunia-se extraordinariamente para tratar dos interesses da Sociedade e assim convidava a directoria a explicar os seus fins.

O director Sr. Joaquim José Pinto da Costa Rego, reportando-se ao compromisso assumido pela directoria, na assembléa geral ordinaria, realizada em 18 de fevereiro de 1935, de convocar os Srs. accionistas para pedir a liquidação da Companhia, caso os negócios não fossem compensadores, declara que em virtude das restricções nas entradas de café, levou ao conhecimento dos Srs. membros do conselho fiscal da que com esta situação os serviços estavam quasi paralisados e de accordo com os mesmos, resolveu convocar a assembléa geral extraordinaria, afim de propor a liquidação, evitando assim a perda total do capital, pede pois aos senhores accionistas resolverem como acharem melhor a bem dos seus interesses.

O accionista Sr. Antonio Lourenço Gomes da Costa, em nome do conselho fiscal, declarou que em virtude da exposição feita pela directoria achava que a liquidação é a forma indicada para resalvar os interesses da sociedade e assim apresentava a seguinte proposta: que seja declarada dissolvida a sociedade, operando-se a sua liquidação amigavelmente; que seja nomeada pela assembléa, para o cargo de liquidante, o Sr. Joaquim José Pinto da Costa Rego; que o liquidante além do que lhe incumbe praticar, fique investido dos poderes necessarios para transigir, accordar, alienar todos os bens sociaes, transferindo o dominio dos mesmos para quem entender e pelo preço que julgar conveniente; que seja mais resolvido, que a proporção que os haveres sociaes se forem apurando, se façam dividendos, uma vez pago todo o passivo social, sem prejuizo da formação do plano de partilha do activo liquidado, organização das respectivas contas, tudo acompanhado do necessario relatório afim de ser pela fórmula determinada em lei apreciado e aprovado pela assembléa geral, em tempo opportuno, não só as contas como os actos praticados pelo liquidante durante a sua gestão.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, o Sr. presidente poz em discussão a dita proposta apresentada pelo senhor Antonio Lourenço Gomes da Costa, não havendo quem sobre ella se manifestasse, o Sr. presidente encerrou a discussão e passando a votação foi verificado ter sido aprovada por unanimidade, pelo que o Sr. presidente declarou que, em vista da resolução que a assembléa acabava de tomar, declarava dissolvida a Companhia de Armazens Geraes "Pinto", entrando a mesma em immediata liquidação, para o que considerava desde já empossado no cargo de liquidante o senhor Joaquim José Pinto da Costa Rego, investido dos poderes constantes da proposta aprovada, os quaes a assembléa geral houve por bem, de outorgar.

Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessario a lavrar-se a presente acta que depois de lida, discutida e aprovada, vae ser assignada por todos os Srs. accionistas, bem como outra de igual teor, datilographada para ser archivada no Departamento Nacional da Industria e Commercio. E, eu João da Costa Rego, servindo de secretario a escrevi e vou com os demais assignar.

Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1936. — *João da Costa Rego*, secretario. — *Mario Pinto da Silva Oliveira*, presidente. — *Joaquim José Pinto da Costa Rego*. — *Alvaro Xavier de Faria*. — *Antonio Lourenço Gomes da Costa*. — *Julia Cardoso de Oliveira*. — *Carolina Augusta Pinto*. — *José Francisco Braz Junior*.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDUSTRIA E COMMERCIO

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

Certidão

Certifico que, por despacho do senhor director geral, de 14 de agosto do corrente anno, foram archivados nesta repartição, sob numero 12.740, os seguintes documentos referentes á Companhia de Armazens Geraes "Pinto", a saber: acta de assembléa geral extraordinaria, realizada em 8 de agosto do corrente anno, que resolveu a sua liquidação e nomeação do liquidante, e publica-fórma da declaração de renda á Delegacia do Imposto sobre a Renda. Eu, Luis Augusto Alves Feitosa, 2º official da 1ª Secção deste Departamento passei a presente certidão. (Sobre 10\$000 de estampilha federal e um sello de Educação).

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1936. — *Luis Augusto Alves Feitosa*, 2º official. — Visto, *Gustavo Adolpho Bailly*, director da Secção do Commercio. Abaixo estava o carimbo do Departamento.

(C. 4. 074 - 17-8-36 - 116\$300)

BANCO ECONOMICO DO BRASIL

Rua General Camara n. 30

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal do Banco Economico do Brasil, abaixo assignado, sendo os dois ultimos supplentes, funcionando em substituição aos Srs. coronel Francisco Cabral Peixoto e José Pinto Duarte, effectivos, ausentes desta capital, ora na Europa, foi convocado pela directoria e reunido na sede do banco, á rua General Camara numero trinta, aos quatorze dias do mez de agosto de mil novecentos e trinta e seis, de accordo com o artigo vinte e nove, paragrapho primeiro dos estatutos.

Procedendo ao exame dos livros, balanço e documentos relativos ao primeiro semestre do corrente exercicio, verificou que os mesmos estão em perfeita ordem, opinando, por isso, pela sua aprovação.

Ouvindo a directoria, que muito tem estudado os recursos do banco e que ora vem de ajuizar especialmente da parte financeira, tomou conhecimento do louvavel proposito dos directores e do gerente, que pensam promover um augmento apreciavel de capital, que se dará ainda dentro do segundo semestre do corrente anno, o que assegurará recursos maiores para melhor compensação do capital invertido.

Por essa razão é de parecer a directoria, e com esse parecer está o conselho fiscal inteiramente de accordo, que não seja feita a distribuição do dividendo correspondente ao primeiro semestre, ficando essa distribuição projectada para o fim do anno, depois de regularizada a situação quanto ao augmento do capital.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1936. — *Alfredo Ludolf*. — *Antonio Belmiro Rodrigues*. — *Raul Senra*.

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1936

Activo		
Letras descontadas	1.541.171\$600	
Emprést. em c. correntes	343.460\$200	1.884.631\$800
Titulos em cobrança	77.944\$800	
Titulos caucionados	74.387\$900	
Tit. e valores em garantia	20.000\$000	
Hypotheças	59.500\$000	
Correspondentes	170.848\$200	402.680\$900
Acções caucionadas		40.000\$000
Valores depositados		216.400\$000
Moveis e utensilios		40.000\$000
Immoveis		17.942\$000
Caixa — (em moeda corrente e em diversos bancos)		173.004\$600
Diversas contas		54.350\$500
		2.829.009\$800

Passivo		
Capital	1.000.000\$000	
Fundos de reserva	171.295\$100	1.171.295\$100
Depositos:		
Contas a prazo fixo	242.683\$100	
C. cor. movimento	339.853\$500	
C. cor. limitadas	79.210\$300	
C. cor. populares	49.047\$200	
C. cor. sem juros	34.934\$500	
C. cor. especial	97.761\$100	843.490\$000
Credores por titulos	77.944\$800	
Caução	94.387\$900	
Garantias hypotheçarias	59.500\$000	
Cobrança no interior	170.848\$200	402.680\$900
Caução da directoria		40.000\$000
Depositantes de valores		216.400\$000
Dividendos		25.946\$800
Diversas contas		129.197\$000
		2.829.009\$800

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1936. — *Randolpho Fernandes das Chagas*, presidente. — *Dniester Marques da Silva*, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS"

Em 30 de junho de 1936

Deve

Aluguéis	8:400\$000	
Contr. de previdência	1:648\$500	
Despesas gerais	4:695\$800	
Honorários e ordenados	45:610\$000	
Impostos	10:206\$000	
Sellos e estampilhas	1:459\$100	
	72:019\$400	

Saldo para o segundo semestre 453\$900

72:473\$300

Haver

Saldo anterior	464\$600	
Descontos e comissões	72:008\$700	
	72:473\$300	

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1936. — *Randolpho Fernandes das Chagas*, presidente. — *Dniester Marques da Silva*, contador.

(C—4.281—17-8-936—155\$000).

BANCO MINEIRO DO CAFÉ

BALANÇOTE EM 31 DE JULHO DE 1936.

Activo

Capital a realizar 25.000:000\$000

Carteira Agricola:

Titulos descontados	3.635:827\$300	
C/o financiamento de café	447:050\$200	
Empréstimos hypothecarios	4.304:107\$100	
Empréstimos p/ custeio agrícola	8.328:505\$200	16.715:489\$800

Carteira Commercial:

Titulos descontados	15.033:372\$600	
Empréstimos em c/ correntes	5.307:378\$900	
C/o financiamento de café	1.030:776\$600	21.371:528\$100

Letras a receber de c/ propria	64:000\$000	
Titulos de n/ propriedade	876:826\$700	

Caixa:

Em moeda corrente — Rio e interior	1.721:320\$600	
Depositos em outros bancos — idem	824:082\$400	
Em outras especies	9:250\$700	2.554:653\$700

Correspondentes	217:711\$000	
Immoveis	55:907\$900	
Valores caucionados	23.409:117\$300	
Valores hypothecados	8.890:000\$000	
Valores apurados	8.975:646\$400	
Valores depositados	57.322:250\$000	98.597:013\$700

Ações em caução	60:000\$000	
Cobranças por c/ de terceiros	3.202:589\$600	
Efeitos descontados em cobrança	8.464:898\$400	
Móveis & utensilios	344:692\$100	
Diversas contas	4.053:756\$200	
	181.579:067\$200	

Passivo

Capital	50.000:000\$000	
Instituto Mineiro do Café — Fundo hypothecario	4.132:500\$000	
Fundo de reserva	262:644\$200	
Lucros suspensos	67:875\$600	

Depositos:

Em c/o movimento	3.883:652\$300	
Em c/o limitadas	845:033\$500	
Em c/o populares	1.909:927\$800	
Em c/o diversas	255:766\$000	
A prazo fixo	4.485:373\$900	
Letras a prazo	700:000\$000	12.072:753\$300

Correspondentes	216:196\$600	
Caução da directoria	60:000\$000	
Titulos em cobrança	3.202:589\$600	
Titulos em deposito	57.322:250\$000	
Garantias hypothecarias	8.890:000\$000	
Garantias diversas	32.384:763\$700	
Efeitos a pagar	139:005\$800	
Dividendos	438:244\$100	
Diversas contas	12.383:244\$100	
	181.579:067\$200	

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1936. — *Theodomiro Santiago*, director da Carteira Agricola. — *A. V. Junqueira*, director da Carteira Commercial. — *Salazar Pessoa*, sub-gerente.

(C—4.072—17-8-936—98\$900).

SOCIEDADE ANONYMA MARTINELLI

BALANÇOTE DA SECÇÃO BANCARIA, ENCERRADO EM 31 DE JULHO DE 1936

Debito

Titulos descontados	335:858\$200	
Letras a receber	293:854\$350	
Titulos em cobrança	267:322\$700	
Contas correntes — Devedores	2.077:275\$000	
Titulos caucionados	7:604\$300	
Deposito no Thesouro	100:000\$000	
Correspondentes no exterior	109:397\$340	
Titulos e ações	1.420:029\$080	
Hypothecas	150:000\$000	
Diversas contas	54:499\$130	
S. A. Martinelli	1.025:400\$240	

Caixa:

Em moeda nacional	102:884\$200	
Idem estrangeiras	244:326\$300	
Saldo no Banco do Brasil	474:206\$300	
Idem em outros Bancos	1.032:913\$040	1.854:329\$840
	7.455:271\$300	

Credito

Capital:		
Pelos integralizados	500:000\$000	
Menos:		
Filiaes S. Paulo e Santos	100:000\$000	400:000\$000
Depositantes em c/ corrente:		
A' ordem	2.290:615\$900	
A prazo fixo	2.698:129\$400	4.988:745\$300
Depositos em cobrança	64:192\$600	
Caixa matriz	1.090:000\$000	
Correspondentes no exterior	9:278\$300	
Contas correntes — Credores	597:623\$700	
Diversas contas	217:833\$300	
Garantias diversas	130:000\$000	
	7.455:271\$300	

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 1936. — *Josef Martinelli*, presidente. — *J. Amaral Siqueira*, contador.

(C. 4.069 — 17-8-936 — 66\$800).

BANCO BORGES

Rua da Alfandega nº. 24 e 26

Rio de Janeiro

BALANÇETE EM 31 DE JULHO DE 1936

Activo

Letras descontadas.....	4.353:546\$900
Letras em cobrança do exterior.....	347:590\$200
Letras em cobrança do interior.....	803:973\$130
Empréstimos em contas correntes.....	1.754:915\$969
Valores caucionados.....	261:836\$200
Valores depositados.....	12.395:737\$700
Correspondentes do exterior.....	72:633\$300
Correspondentes do interior.....	1.544:151\$940
Titulos e fundos pertencentes ao banco.....	709:137\$000
Hypotheas e valores hypothecarios.....	5.005:900\$000

Caixa:

Em moeda corrente no banco.....	247:393\$913
No Banco do Brasil e em outros bancos.....	2.392:879\$200
Diversas contas.....	130:426\$200
Thesouro Nacional — C/deposito.....	100:000\$000
Ações caucionadas.....	80:000\$000
Immoveis.....	450:000\$000
Moveis e utensilios.....	113:305\$320

Total do activo..... 30.763:427\$072

Passivo

Capital.....	5.000:000\$000
Deposito em conta corrente com juros.....	4.922:144\$128
Deposito em conta corrente sem juros.....	246:562\$540
Deposito a prazo fixo.....	374:639\$300
Deposito em conta de cobrança do exterior.....	372:910\$400
Deposito em conta de cobrança do interior.....	1.490:021\$470
Titulos em caução em deposito.....	13.559:482\$000
Correspondentes do exterior.....	500:310\$100
Correspondentes do interior.....	311:186\$080
Valores hypothecarios p/c terceiros.....	3.531:100\$000
Letras a pagar.....	31:641\$975
Diversas contas.....	243:129\$070
Deposito no Thesouro Nacional.....	100:000\$000
Caução da directoria.....	80:000\$000

Total do passivo..... 30.763:427\$072

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1936. — Adriano Sá Junior, director-presidente. — Julio Mattos, director-gerente. — Wilfred Penha Borges, contador.

(C. 4.278 — 17-8-936 — 81\$600)

CASA BANCARIA MORAES, LIMITADA

Avenida Rio Branco n. 64

Rio de Janeiro

BALANÇETE DO MEZ DE JULHO DE 1936

Activo

Em moeda corrente.....	27:100\$400
Em outras especies.....	3:867\$000
Letras descontadas.....	2:700\$000
Titulos de n/ propriedade.....	782\$400
Devedores geraes.....	53:002\$000
Diversas contas.....	757:303\$100
	844:754\$900

Passivo

Capital.....	100:000\$000
Fundo de reserva.....	785\$000
Credores geraes.....	312:274\$300
Diversas contas.....	431:695\$600
	844:754\$900

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1936. — Casa Bancaria Moraes, Limitada. — Julio de Moraes. — Alfredo Corrêa Pinto.

(C—4.082—17-8-936—40\$800).

BANCO PORTUGUÊS DO BRASIL

Sede: Rio de Janeiro

Filiaes em S. Paulo e Santos

Capital Rs. 20.000:000\$000

BALANÇETE DA MATRIZ E FILIAES EM 31 DE JULHO DE 1936

Activo

Edifícios do Banco (Matriz e Filiaes).....	5.227:995\$732
Letras descontadas.....	19.780:778\$150
Letras e efeitos a receber:	
Letras do exterior.....	1.048:466\$100
Letras do interior.....	22.992:110\$368
Empréstimos em conta corrente.....	45.483:556\$923
Hypotheas.....	19.724:622\$500
Titulos e fundos pertencentes ao Banco.....	5.947:784\$900
Valores caucionados.....	18.908:166\$700
Valores em administração.....	84.824:760\$056
Ações em caução.....	200:000\$000
Agencias e filiaes.....	6.607:570\$843
Correspondentes no paiz e no estrangeiro.....	5.566:725\$475
Contas diversas.....	57.936:401\$220
Caixa: Em moeda corrente no Banco, no Banco do Brasil e em outros bancos.....	11.032:321\$575

305.281:258\$841

Passivo

Capital.....	20.000:000\$000
Fundo de reserva.....	400:728\$850
Fundo de previdencia.....	284:617\$350

Depositos em conta corrente com juros:

Conta corrente de movimento.....	26.868:821\$903
Contas correntes garantidas, saldos credores.....	321:124\$400
Contas correntes limitadas.....	10.134:671\$999

37.324:618\$304

Depositos em conta corrente sem juros.....	2.156:395\$413
Depositos a prazo fixo e letras a premio.....	7.795:757\$334
Credores por valores em caução e administração.....	103.732:926\$758
Valores hypothecarios.....	19.724:622\$500
Agencias e filiaes.....	6.952:106\$842
Caução da directoria.....	200:000\$000
Credores por letras e efeitos a receber.....	24.040:576\$468
Correspondentes no paiz e no estrangeiro.....	7.502:805\$401
Dividendos a pagar.....	787:406\$700
Contas diversas.....	74.378:396\$923

305.281:258\$841

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1936. — Os directores: Dr. Djalma Pinheiro Chagas. — Carlos Frederico da Costa. — Genesio Pires. — O contador geral: Feliz da Costa Teixeira.

(C. 4.272—17-8-936—83\$700)

R. I. MOREIRA, SOC. AN.

Casa bancaria

BALANCETE EM 31 DE JULHO DE 1936

Activo

ações em caução	8:000\$000
Joias e utensilios	11:892\$600
Titulos depositados	1:000\$000
Empréstimos em conta corrente	212:137\$500
Titulos e valores em caução	39:175\$000
Caixa e bancos	66:489\$100
Titulos descontados	359:723\$800
Diversas contas	8:609\$000
Titulos a receber	6:426\$400
	713:455\$400

Passivo

Capital	200:000\$000
Fundo de reserva	1:779\$600
Lucros e perdas	4:983\$700
Caução da directoria	8:000\$000
Depositantes de titulos	1:000\$000
Garantias diversas	39:175\$000
Contas correntes	25:202\$400
Contas correntes a prazo fixo	358:600\$000
Diversas contas	68:288\$300
Despesas de terceiros	6:426\$400
	713:455\$400

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1936.

— **R. I. Moreira, Soc. An.** — **Mauricio de Ipanema Moreira**, director presidente.
— **Eduardo Gross Lefebvre**, contador.

(C-4.279-17-8-936-41\$800.)

MATERNIDADE ARNALDO DE MORAES, S. A.

RESUMO DO BALANÇO GERAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1935

Activo

Caixa	41:091\$500
Subscriptores de ações	240:000\$000
Immoveis	112:802\$600
Lucros e perdas	6:105\$900
	400:000\$000

Passivo

Capital	400:000\$000
---------------	--------------

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1936.

— **Dr. José de Castro Goyanna**, thesoureiro.**PARÊCER DO CONSELHO FISCAL**

Os infra assignados membros do Conselho Fiscal da Maternidade Arnaldo de Moraes S. A., tendo examinado as contas e o balanço das operações correspondentes ao exercício de mil novecentos e trinta e cinco, isto é, de 24 de novembro de 1934 a 31 de dezembro de 1935, e achando-se certas, são de parecer que as mesmas devem ser aprovadas.

Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1936.

— **Mario Almeida**. — **Antenor Mayrinck Veiga**. — **Dr. Hugo Napoleão**.

(C-4.280-17-8-36-32\$600)

COMPANHIA BRASILEIRA DE CREDITO HYPOTHECARIO

BALANCETE EM 31 DE JULHO DE 1936

Activo

Immoveis	1.174:018\$100
Valores hypothecarios	1.073:158\$900
Garantias	1.291:920\$300
Caixa em bancos	2:308\$300
Diversas contas	356:098\$000
	3.877:503\$600

Passivo

Capital	240:000\$000
Hypothecas	1.073:158\$900
Conta garantia	1.256:392\$500
Contas correntes	1.179:663\$400
Diversas contas	128:288\$800
	3.877:503\$600

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1936.
— **Companhia Brasileira de Credito Hypothecario**. — **Herbert H. Barke**, contador.

(C-4.074-17-8-936-54\$500)

SOCIEDADES CIVIS**IRMANDADE DE S. JORGE E SANTO EXPEDITO**

PAROQUIA DE S. THIAGO DE INHAUMA.
Fundada a 19 de fevereiro de 1926 e funcionando em sua Capella e mterreno já adquirido, a rua Guarabá n. 112, Parochia de S. Thiago de Inhauma, a Irmandade supra é uma associação de fieis de ambos os sexos, catholicos apostolicos romanos, destinada a manter o Culto de S. Jorge e Santo Expedito e dispensar auxilios aos Irmãos em geral, tendo sede e foro nesta cidade do Rio de Janeiro. Sua administração é exercida pela Mesa Administrativa, assim composta: Provedor, Vice-Provedor, 1º e 2º Juizes, 1º e 2º Secretarios, Procurador, Thesoureiro, 12 Definidores e 12 Zeladores. — Compete ao Provedor representar a Irmandade, activa e passivamente, em juizo e fóra delle e em geral em suas relações com terceiros. Os Estatutos da Irmandade poderão ser reformados, de accordo com deliberação da Mesa Conjuncta, mediante proposta aprovada por 2/3 de votos da Mesa Administrativa. O tempo de duração da Irmandade é indeterminado e em caso de dissolução ou extinção da mesma, motivado por difficuldades insuperaveis, os bens de seu patrimonio serão devolvidos á Autoridade Ecclesiastica, diocesana, para empregal-os em fins congeneres, a juizo desta, assumindo a instituição escolhida os onus annexos a esses bens. Os membros componentes do Quadro Social da Irmandade não são subsidiariamente responsaveis pelos compromissos sociaes. São considerados fundadores os Irmãos que assignaram a acta de constituição e os nomes dos componentes da actual administração constam dos Estatutos approvados em assembléa geral de 14 de janeiro de 1934, ora registrados. — A Directoria.

(C-4.275-17-8-36-30\$600)

ANNUNCIOS**A' Praça**

J. C. Musa, estabelecido nesta praça, á rua São Januario n. 140, com o negocio de secco e molhados, sob a denominação de Armazem São José, tendo contractado a venda do seu estabelecimento ao senhor Adelino Rodrigues de Araujo, convida a todos os que se julgarem seus credores, até esta data, a comparecer ao seu estabelecimento, em dias uteis, dentro de 45 dias, a contar desta data, afim de regularizar as suas contas e entrar em entendimento com o comprador, que assumirá o activo e o passivo do seu negocio.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1936.
— **J. C. Musa**.

Confirmo a declaração supra. — **Adelino Rodrigues de Araujo**.

Reconheço as firmas **J. C. Musa e Adelino Rodrigues de Araujo**.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1936.
Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — **José Carlos de Montreuil**, tabelião successor.

(C 4.266-14-8-36-45\$900-3 vezes)

A' Praça

Celestino Rocha & Comp., industriaes, estabelecidos á rua Tuyuty n. 22, declararam que a conta assignada de réis 11:618\$000, que acceitaram a favor de Barbosa Guimarães & Comp. Ltda, do Belém — Pará, vencida em 10 do actual, e da qual foi portador o Banco Nacional Ultramarino, foi paga nesta data. Declaram, outrossim, que o acceite dado ao citado titulo foi em confiança, e a pedido do representante da firma Barbosa Guimarães & Comp. Ltda, do Belém — Pará, pois que a mercadoria veio trocada, e de má qualidade, e ainda não foi totalmente conferida a que em troca lhes foi entregue.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1936.
— **Celestino Rocha & Comp.**

Reconheço a firma **Celestino Rocha & Comp.**

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1936.
Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — **Luiz Cavalcanti Filho**, tabelião.

(C 4.269-14-8-36-45\$900-3 vezes)

Companhia Nacional de Explosivos de Segurança

São convidados os accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, na forma do art. 23 dos estatutos, no dia 27 de agosto de 1936, ás quatorze horas, na sede social, á travessa do Ouvidor n. 4, 1º, afim de deliberarem sobre a applicação a ser dada ao fundo de seguros.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1936.
— **A Directoria**.

Montepio Geral de Economia dos Servidores do Estado**ASSEMBLÉA GERAL**

De ordem do Sr. presidente e nos termos do art. 67 dos estatutos, é convocada extraordinariamente a assembléa geral para o dia 19 do corrente mez, ás 4 horas da tarde, em sua sede, á travessa Bellas Artes n. 15, afim de autorizar a aquisição de um terreno e construcção de um edificio para sua nova sede social e para renda.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1936.

— A. de Sd Pereira, secretario.

(C 4.045—13-8-36—33\$700—3 vezes)

Companhia Força e Luz Norte Fluminense**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os senhores accionistas a se reunirem, na sede da companhia, á rua de São Pedro n. 62-1º andar, ás 14 horas, do dia 20 de agosto proximo futuro, afim de tomar conhecimento do relatório, balanço e contas da directoria, referentes ao primeiro semestre do anno de 1936, e do respectivo parecer do conselho fiscal.

Estão á disposição dos senhores accionistas os documentos de que trata o artigo 147 do decreto n. 434, de 1891.

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1936.

— A directoria.

(C 4.011—4-8-36—24\$500—2 vezes)

Fundição Indigena Sociedade Anonyma**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 21 de agosto corrente, ás quinze horas, na sede da sociedade, á rua Camerino n. 150, para procederem á eleição da nova directoria da sociedade, cujo mandato expirará no referido dia 21 de agosto de 1936.

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 1936.

— A directoria.

(C 4.076—17-8-36—9\$200)

Maternidade Arnaldo de Moraes S. A.**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA****Primeira convocação**

Convido os senhores accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 19 de agosto corrente, ás 14 horas, á rua Rodrigo Silva n. 14, 5º andar, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório, contas e balanço do ultimo exercicio social, parecer do conselho fiscal, bem como elegerem a nova directoria, conselho fiscal e seus suplentes.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1936.

— Arnaldo de Moraes, presidente.

(C 4.268—14-8-36—39\$800—3 vezes)

Companhia Imperial de Industrias Químicas do Brasil**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

São convidados os senhores accionistas da Companhia Imperial de Industrias Químicas do Brasil a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, na sede da mesma, á avenida Rio Branco ns. 66/74, 2º andar, no dia 24 de agosto de 1936, ás 16 horas, para o fim especial de tomarem conhecimento da resignação de um dos directores, bem como para procederem á eleição de uma novo director.

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 1936.

— L. A. Caldwell, director.

(C 4.070—17-8-36—10\$200)

Syndicato da Associação dos Carpinteiros Navaes

Não se tendo concluido a eleição do delegado eleitor deste syndicato á Convenção do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Martimos, o senhor presidente, de novo convida os senhores associados, que ainda não compareceram, a virem tomar parte na assembléa, que, em continução e para o mesmo fim, realizar-se-á ás 17 horas, de quarta-feira, 19 do corrente, em sua sede social, á rua da Harmonia n. 65, sobrado.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1936.

— José Francisco Elias, 1º secretario.

(C 4.066—17-8-36—10\$200)

Centro U. B. dos Funcionarios Publicos Civis e Militares

São convidados todos os socios iniciadores e demais funcionarios publicos civis e militares para a sessão de approvação dos estatutos e eleição da directoria, que se realizará no dia 17 do corrente, ás 20 horas, na avenida Henrique Valadares n. 17, sobrado. — A commissão.

(C 4.073—17-8-36—8\$200)

Companhia Nacional de Explosivos de Segurança

Acham-se á disposição dos senhores accionistas, na sede da companhia, á travessa do Ouvidor n. 4, 1º, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1936.

— A directoria.

(C 4.075—17-8-36—14\$300)

Companhia Industrial e Importadora Atlas**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os senhores accionistas a se reunirem, em assembléa geral ordinaria, no dia 24 de setembro, ás 14 horas, no escriptorio da companhia, á avenida Marechal Floriano n. 132, para tomarem conhecimento do relatório da directoria, parecer do conselho fiscal e balanço, concernente ao anno fido em 30 de junho de 1936 e bem assim, proceder á eleição do conselho fiscal e suplentes.

A disposição dos senhores accionistas acham-se, no escriptorio, á avenida e numero acima indicados, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 1936.

— A directoria.

(C 4.077—17-8-36—49\$000—3 vezes)

Sociedade Anonyma Pacheco Moreira**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

São convocados os senhores accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 2 de setembro proximo futuro, ás 15 horas, na sede da sociedade, para o preenchimento da vaga de um director. De accordo com os estatutos as acções deverão ser depositadas no escriptorio da companhia.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1936.

— A directoria.

(C 4.079—17-8-36—9\$200)

Brasil Vita Filme S. A.**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

São convidados os senhores accionistas a se reunirem na sede social, no proximo dia 22 do corrente, ás 15 horas, afim de tratarem de assumptos de directoria e modificação dos estatutos.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1936.

— A directoria.

(C 4.080—17-8-36—8\$200)

Club de São Christovão**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA****Segunda convocação**

A directoria convida os senhores associados a comparecerem á sede social, no proximo dia 20, ás 21 horas, para a realização da assembléa geral extraordinaria, para a leitura e approvação da redacção final dos novos estatutos. A directoria chama a attenção dos senhores associados que, de accordo com os estatutos, em segunda convocação, a assembléa se realizará com qualquer numero de socios presentes.

Secretaria, 12 de agosto de 1936. — Alberto de B. Falcão de Lacerda, 1º secretario.

(C 4.081—17-8-36—36\$700—3 vezes)

S. A. Industrial Santa Isabel**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, ás 14 horas do dia 15 de setembro proximo, na sede social, á rua do Ouvidor n. 71, 1º andar, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre as contas, balanço, relatório da directoria, parecer do conselho fiscal, relativos ao exercicio encerrado em 30 de junho proximo passado, eleição da directoria, conselho fiscal e suplentes, para o periodo a terminar em 30 de junho de 1937, de conformidade com os estatutos.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1936.

— A directoria.

(C 4.277—17-8-36—43\$300)

Copanema S. A.**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

São convidados os senhores accionistas para uma assembléa geral extraordinaria, que terá logar na sede da sociedade, á rua Suzano n. 14, ás 15 horas do dia 25 de agosto de 1936, corrente.

Assumppto: Augmento de capital.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1936.

— George Saad, director-gerente. — Camil Saad, director-thesoureiro.

(C 4.273—17-8-36—24\$500—3 vezes)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas de importância destinada às despesas de porte e registro do Correio não serão attendidas, não se podendo aceitar em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Oficial" sellos do Correio, estampilhas do selo adesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importâncias em vales postaes.

As "Leis usuaes da Republica", pelo Dr. Tarquinio de Souza, teem o abatimento de 30 %, quando a aquisição fór de tres ou mais exemplares, em virtude do officio do Ministerio da Justiça numero 1.264, de 8 de agosto de 1934.

A

Actos da Junta Governativa e do Governo Provisorio, (Indice) 1930. 10\$000

Actos do Governo Provisorio, organizados por A. D. Ribeiro, 1932. 10\$000

Ação Penal (Lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a acção penal por denuncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regula a art. 5º da lei n. 628, de 28 de outubro de 1913).... 1\$000

Agricultura (Crea o Ministerio da), Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906. 1\$000

Agua (Decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão de agua dos encanamentos publicos 1\$000

Agua (Concessão d'agua no Distrito Federal). Decreto numero 20.951, de 18 de janeiro de 1933 1\$500

Alfandegas (Consolidação das leis das). 8\$000

Archivos do Jardim Botânico do Rio de Janeiro:

Volume III 1\$5000

Volume IV 1\$5000

Volume V 1\$5000

Volume VI 10\$000

Archivo Nacional (Publicações)

Volume I. 10\$000

Volume III 5\$000

Volume IV 5\$000

Volume V 5\$000

Volume VI 5\$000

Volume VII 7\$000

Volume VIII 7\$000

Volume IX 5\$000

Volume X 5\$000

Volume XI 5\$000

Volume XII 5\$000

Volume XIII. 3\$000

Volume XIV. 3\$000

Volume XV 5\$000

Volume XVI. 3\$000

Volume XVII 5\$000

Volume XVIII. 3\$000

Volume XX 4\$000

Volume XXI 5\$000

Volume XXIII 3\$000

Volume XXIV 3\$000

Volume XXV 7\$000

Volume XXVI 7\$000

Volume XXVII 5\$000

Volume XXVIII (Ilha da

Trindade) 10\$000

Volume XXIX 10\$000

Volume XXX 3\$000

Volume XXXI 10\$000

Archive Nacional:

Tirarias que os holandeses usaram com os moradores do Rio Grande — Lopo Garro. 2\$000

Cartas sobre a Prosopopeia — Bento T. Pinto, e Peregrino da America e Nuno Pinheiro. 2\$000

Marcilio Dias — Biographia 2\$000

Archivos do Museu Nacional:

Volume XVII. 20\$000

Volume XXIII 20\$000

Volume XXV. 20\$000

Archivos Eleitoraes (Alistamento e organização dos) 1\$000

Armazens Geraes (Regulamento para o estabelecimento do), Decreto n. 1.102, de 21 de novembro de 1903. 1\$000

Anuario de Legislações de Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro:

Anno de 1916 5\$000

Anno de 1917 10\$000

Anno de 1918 5\$000

Anno de 1919 5\$000

Anno de 1920 5\$000

Anno de 1921 10\$000

Anno de 1922 12\$000

Anno de 1923 15\$000

Antorces (Leis de direitos), Lei ns. 498, de 1 de agosto de 1898, e 8.577, de 17 de janeiro de 1912. 12\$000

Antorces (Direitos), Decreto numero 4.790, de 2 de janeiro de 1914. 12\$000

Arrojadita (Nove mineral, por Djalma Guimarães. 2\$000

Atlas pluviometrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Geraes), 1923 5\$000

Idem, Idem (Annuacs). 5\$000

Automoveis (Regulamento de Circulação Internacional do). 1\$000

Administração e Contabilidade, por Alfredo Corrêa. 15\$000

Annaes do Congresso Constituinte da Republica — 2ª edição, revista — 1º volume (1891).... 30\$000

Idem da Assembléa Constituinte (1934) 1º volume 15\$000

Idem, 2º volume 15\$000

Accidentes no Trabalho (decretos ns. 3.724, de janeiro de 1919; 13.493, de 5 de março de 1919; e 13.498, de 12 de março de 1919 1\$500

Accidentes no Trabalho (decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934) 2\$000

Aposentadorias (Funcionarios Publicos), decreto n. 19.838, de 9 de abril de 1931..... 15\$000

Accumulações remuneradas (decreto n. 19.576, de 8 de janeiro de 1932). 1\$000

Alistamento Eleitoral (Lei numero 3.139, de 1916)..... 1\$000

Alistamento e organização dos archivos eleitoraes (Decreto n. 24.129, de 1934)..... 1\$000

Aeronauticas Civis (Servicos) — (Decreto n. 20.914, de 6 de janeiro de 1932) 1\$000

Aspecto antropogeographico da Constituição, por A. Bezerra.. 1\$000

Alenco Provisorio (Decreto numero 193, de 12-1-1935)..... 1\$000

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Agosto de 1936

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERIO

Boletim n. 187

CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

ACCORDÃO N. 957

Processo n. 15 365/35; recurso n. 800; recorrente, Chemische Fabrik Halle Ammendorf Gebr. Hartmann; recorrido, D. N. P. I.

Marca internacional CONCENTRA — N. 86.095

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que é recorrente Chemische Fabrik Halle Ammendorf Gebr. Hartmann e recorrido o D. N. P. I.: Accordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, por voto unanime, e de accordo com o parecer do auditor, dar provimento ao recurso, para ser feito, afinal, o archivamento.

Conselho de Recursos, 4 de agosto de 1936. — Francisco Antonio Coelho. — Affonso Costa. — João Maria de Lacerda. — Ernesto Lopes da Fonseca Costa. — Godofredo Maciel. —

Parecer

Provado que o titular da marca internacional n. 36.387, denominada CONCENTRA, desistiu de sua protecção no Brasil, quanto a *materias corante se tintas* (couleurs), artigos a que também se destina a marca internacional n. 86.095, da recorrente, cujo archivamento fora inicialmente denegado, proponho o provimento do recurso, para, feito afinal dito archivamento, por haver cessado o motivo que o impedia.

Conselho de Recursos, 4 de agosto de 1936. — Godofredo Maciel, auditor.

ACCORDÃO N. 958

Processo n. 3.913/35 — Termo n. 35.356; recurso numero 927; recorrente, Companhia Anilinas e Productos Chimicos do Brasil S. A.; recorridos, I. C. Farbenindustrie Aktiengesellschaft e o D. N. P. I.

Marca BRASILANTHREN

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que é recorrente a Companhia Anilinas e Productos Chimicos do Brasil S. A. e são recorridos I. C. Farbenindustrie Aktiengesellschaft e o D. N. P. I.; Accordão os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, na conformidade do parecer do auditor, negar provimento ao recurso, por maioria de votos.

Conselho de Recursos, 4 de agosto de 1936. — Francisco Antonio Coelho. — João Maria de Lacerda — vencido. — Ernesto Lopes da Fonseca Costa. — Godofredo Maciel.

Parecer

I

BRASILANTHREN é a denominação da marca trazida aqui a registro para distinguir substancias chimicas de varias applicações (classe 1), sendo o pedido denegado por imitar dita marca a de n. 29.986, registrada anteriormente em nome de outrem, para aquellos mesmos productos, sob a denominação INDANTHREN.

II

Allega a peticionaria do registro — Companhia Anilinas e Productos Chimicos do Brasil — ora recorrente, não haver possibilidade de confusão entre as duas denominações — BRA-

SILANTHREN, de sua marca, e INDANTHREN, da outra, já registrada, considerada collidente, "porque o que caracteriza essas marcas é apenas o radical que antecede a palavra *anthren*, que é uma expressão necessaria e de uso commum na industria e no commercio de anilinas e outras substancias chimicas", tanto assim que depois de registrada a marca INDANTHREN, na classe 1, o D. N. P. I. admitti uo registro, em nome de outrem, para productos da referida classe, ammarca n. 29.711, cuja cópia se vê a fls. 15, esta denominada CARBATHREN.

III

Talvez assistisse alguma razão á recorrente, si o ponto a resolver-se, no caso, fosse a possibilidade de confusão entre a sua marca — BRASILANTHREN — e a marca INDANTHREN, questão aliás opinativa. A meu ver, não é esse o ponto decisivo do recurso, que deve ser julgado á luz do artigo 80, n. 5º do decreto n. 16.264, de 1923.

Prohibe-se, expressamente, o registro de marcas que sejam reprodução de outra já registrada para artigo ou producto da mesma classe. Essa prohibição é absoluta, não dependendo da possibilidade de erro ou confusão por parte do consumidor, como se dá no caso da intimação, total ou parcial, previsto no n. 7º do citado art. 80, do decreto n. 16.264.

IV

A marca da recorrente — BRASILANTHREN — reproduz a marca n. 25.970, de que é titular a Aliança Commercial de Anilinas Ltda., cuja cópia se vê annexa, a qual, nos termos do proprio registro, *consiste na palavra de fantasia ANTHREN*, para distinguir materias corantes, anilinas e semelhantes. (cl. 1).

Nessas condições, e por esse motivo, proponho a confirmação do despacho, negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 4 de agosto de 1936. — Godofredo Maciel, auditor.

ACCORDÃO N. 959

Processo n. 11.011/35 — termo n. 37.253 — Recurso n. 969 — Recorrente, Perfumaria Untisal Ltda. — Recorrido, D. N. P. I.

Titulo de estabelecimento — PERFUMARIA UNTISAL

Vistos, relatados e discutido estes autos, em que é recorrente a Perfumaria Untisal Ltda. e recorrido o D. N. P. I.; accordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso, consoante o parecer do auditor de fls. 26/28.

Conselho de Recursos, 4 de agosto de 1936. — Francisco Antonio Coelho. — João Maria de Lacerda. — Ernesto Lopes da Fonseca Costa. — Godofredo Maciel.

Parecer

I

E' essa a terceira tentativa do recorrente, José dos Santos da Silva Eira, ou José dos Santos Silveira, que com essa variante também se assigna, conforme prova com o documento de fls. 21, provando assim ser portador de dois nomes, duplicidade já de si suspeita e nada compativel com a sociedade que deve caracterizar os privilegios assegurados pelo Direito Industrial; é essa a terceira tentativa do recorrente, diziamos, tendente a se apoderar da denominação de fantasia UNTISAL, caracterizada da marca n. 33.047, cuja cópia se vê annexa.

pertencente a Laboratorios Suarry S. A., de Buenos Aires, Republica Argentina, "para distinguir substancias e productos usados na medicina, pharmacia, veterinaria e hygiene; drogas naturais ou preparadas; aguas minerais e vinhos e tonicos medicinaes; insecticida de uso domestico, incluidos nas classes 1; 2, 3, 4, 42 e 43".

Note-se que essa marca, n. 33.047, segundo os proprios termos do registro que lhe foi concedido, em 1922, "consiste na denominação de fantasia UNTISAL", sendo, portanto, essa denominação por si só, o seu elemento característico.

A primeira e segunda daquellas tentativas constam dos processos n. 18.348, de 1933 (ter. n. 28.451 e n. 6.050, de 1935 (ter. 35.864).

De ambas essas vezes José dos Santos Silveira ou José dos Santos da Silva Eira propoz o registro da denominação UNTISAL para artigos de perfumarias, hygiene e toucador, sendo em ambas denegado o registro porque entre os productos da marca UNTISAL, dos Laboratorios Suarry S. A., alguns ha, como os productos usados na medicina, pharmacia e hygiene, possivelmente confundíveis com certos outros de perfumaria, toucador e hygiene, a que se destinava a marca UNTISAL de João dos Santos da Silva Eira ou José dos Santos Silveira. Por isso foram as suas duas primeiras tentativa frustadas, por despachos confirmados em grão de recurso, um dos quaes julgado na sessão passada deste Conselho (28.7.35) e outro na sessão de 28 de março de 1935, publicado o respectivo accordo no "Diario Oficial" de 11 de abril do mesmo anno.

II

Mas a concorrência desleal, de sua natureza parasitaria, e recalcitrante, obstinada e teimosa. Por mais que lhe quebrem os tentaculos, nunca se lhe exaure a infinita capacidade de desentranhar em novos tentaculos de usurpação capciosa. Haja vista o caso ora em exame. Como não lhe fosse permitido o registro da denominação UNTISAL das duas vezes em que o intentou como marca de perfumaria, José dos Santos Silveira ou José dos Santos da Silva Eira contramarchou, fazendo outra manobra. Alliou-se a Manoel Ferreira e Innocencio Vieira Santos, e de commum accordo constituíram os tres a sociedade por quotas de que dá noticia o documento de folhas 17 "para exploração do fabrico e commercio de sabões, sabonetes, perfumarias em geral e o mais que convier aos interesses da sociedade", denominada Perfumaria UNTISAL Limitada.

Cobria-se, desse modo, a retirada, se falhassem, como faharam, as duas investidas do registro como marca.

O laço, bem se vê, é novo, revestindo sem duvida certa apparencia de licitude, mas, ainda desta vez, mal succedida. Porque a lei, ás vezes imprevidente, tem, outras vezes, certas cautelas desconcertantes.

III

O nome commercial de cujo registro aqui se trata — PERFUMARIA UNTISAL LTDA. — tem por elemento característico a denominação de fantasia UNTISAL.

Ora, o decreto n. 24.507, de 1934, comquanto admitta a registro os nomes commerciaes constituídos por denominações de fantasia (art. 26), prescreve, logo a seguir (art. 30), que si o nome commercial consistir de fantasia, e protecção alli estabelecida só será concedida quando o interessado provar que a tem registrada como marca de industria ou de commercio. Quer dizer, portanto, que a recorrente não pôde registrar a denominação UNTISAL, denominação de fantasia, como nome commercial, por isso mesmo que não prova ter registrada essa denominação como marca de industria e de commercio.

Por outro lado, si a recorrente Perfumaria Untisal Ltda., em vez de registro de nome commercial, estivesse a requerer aqui o registro de marca de denominação UNTISAL, para artigos de perfumaria, esse pedido lhe seria indeferido, como indeferido já o foi, por contrario á lei de marcas, das duas vezes em que o apresentou o socio da recorrente, José dos Santos Silveira ou José dos Santos da Silva Eira. Ora, o nome commercial que incidir nos impedimentos relativos ao registro de marcas de industria ou de commercio, como já incidiu a denominação UNTISAL, não pôde tambem ser registrado; tambem pouco o poderá si for denominação de fantasia susceptivel de se confundir com marca já registrada para producto da mesma natureza a que se destina aquelle nome. (Decreto n. 24.507, cit., art. 33, ns. 6º e 7º).

Nessas condições, proponho a confirmação do despacho, negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 4 de agosto de 1936. — Godofredo Maciel, auditor.

Processo 9.648/35 — Ter. 36.912 — Recurso 983 — Recorrente, Julio Pedro Muller — Recorrido D. N. P. I.

Marca — Canna — Rhum Picapáu.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o recorrente Julio Pedro Muller e recorrido o D. N. P. I.; accordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, por voto unanime, negar provimento ao recurso, confirmando, assim, o despacho que indeferiu o pedido, na conformidade do parecer do auditor de fls. 22.

Conselho de Recursos, 4 de agosto de 1936. — Francisco Antonio Coelho. — João Maria de Lacerda. — Ernesto Lopes da Fonseca Costa. — Godofredo Maciel.

Parecer

Mantendo o despacho denegatorio da marca, objecto do presente pedido, denominada—Canna—Rhum Picapau por colidir com a marca nacional 42.150, igualmente, denominada Canna — Rhum, já registrada para o mesmo producto, em nome de outrem, o director geral do D. N. P. I. o fez nos seguintes termos, fls. 20:

"Mantenho o despacho recorrido. Sendo evidente que Canna-Rhum não é a designação necessario do producto, mas uma expressão de phantasia, anteriormente reivindicada, continuo a pensar que o registro impeprado contraria o disposto no artigo 80, n. 7, do decreto 16.264, de 1923, por imitar parallelamente a marca registrada a nacional de n. 42.150"

Por esses mesmos fundamentos, que adopto, proponho confirmação do despacho, negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 4 de agosto de 1936. — Godofredo Maciel, auditor.

ACCORDÃO N. 961

Processo 4.624/35 — Ter. 35.645 — Recurso 958 — Recorrentes, Pereira Queiroz & Comp. — Recorrido, D. N. P. I.

Marca — Tropical Irlandeza.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são recorrentes Pereira Queiroz & Comp. e é recorrido o D. N. P. I.; accordam os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso, confirmando, por seu fundamento, o despacho recorrido, na conformidade do parecer do auditor de fls. 35.

Conselho de Recursos, 4 de agosto de 1936. — Francisco Antonio Coelho. — Affonso Costa. — João Maria de Lacerda. — Ernesto Lopes da Fonseca Costa. — Godofredo Maciel.

Parecer

I

O registro aqui pedido é da denominação "Tropical Irlandeza" para tecidos de linho de importação e commercio da requerente, Pereira Queiroz & Comp., sociedade commercial estabelecida em S. Paulo.

Tanto o Archivo apontado como collidentes as marcas n. 23.979 e 38.804, annexas, esta denominada "Tropical Suíço" e aquella denominada "Irlandeza", ambas para assignar tecidos e pertencentes a diferentes titulares, foi o pedido afinal denegado, com fundamento no artigo 80 ns. 7 e 10 do decreto 16.264, de 1923, despacho sobre o qual versa o presente recurso.

II

Não me parecem procedentes as razões desse recurso. É certo que a recorrente, sociedade commercial brasileira, declara ser importadora dos tecidos a que se destina sua marca "Tropical Irlandez", o que prova com o documento de fls. 22, uma factura relativa á remessa de cinco caixas contendo brins originarios da Inglaterra.

Mas, por outro lado, o artigo 81 do decreto 16.264, de 1923, "in fine", declara que o nome do lugar da produção pertence cumulativamente a todos os productores nelle estabelecidos.

Consequentemente, desde que a recorrente não é estabelecida na Irlanda, não pode se arrogar um direito que a lei só reconhece aos productores alli estabelecidos, isto é, no lugar da produção na Irlanda.

Assim, por esse motivo de ordem legal, sou pelo não provimento do recurso, para o effeito de se confirmar o despacho que indeferiu o pedido.

Conselho de Recursos, 4 de agosto de 1936. — Godofredo Maciel, auditor.

ATTORÇÃO N. 962

Processo n. 9.009/35 — Ter. 15.242 — Priv. — Recurso 1.044 — Recorrente, Francisco Kremela — Recorrido, D. N. P. I.

Privilegio — Um novo processo de laminar madeira ou qualquer especie vegetal de fibras lenhosas e o producto delle resultante.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente Francisco Kremela e recorrido o D. N. P. I. á accordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, por unanimidade de votos, dar provimento ao recurso, para o effeito de ser, afinal, concedida a patente, na conformidade do parecer do auditor de fls. 46.

Conselho de Recursos, 4 de agosto de 1936. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACCORDÃO N. 960

Parêcer

Pelo que se viu do relatório, indeferido o pedido de patente de que aqui se trata e interposto desse despacho o presente recurso, o consultor tecnico, Dr. Sylvio Olinto, conhecendo das razões do mesmo recurso, propoz que o recorrente apresentasse novos relatórios, com reivindicações mais claras e precisas.

Satisfeita essa exigencia, com o relatório de fls. 38, o aludido consultor, e mais os seus collegas Drs. Lima Ferreira e Galjez Filho, propuzeram o deferimento do pedido.

Assim, de accordo com os consultores técnicos do D. N. P. I., dou provimento ao recurso, para o effeito de ser, afinal, concedida a patente, na conformidade do ultimo relatório e novas reivindicações ali apresentadas.

Conselho de Recursos, 4 de agosto de 1936. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACCORDÃO N. 963

Processo n. 7.387/35 — Ter. 36.792 — Recurso 1.045 — Recorrentes, Zapparoli & Serena Ltda. — Recorridos, Gonçalves, Nogueira & Andreucci e o D. N. P. I.

Marca — ZAP

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são recorrentes Zapparoli & Serena Ltda., e recorridos Gonçalves Nogueira & Andreucci e o D. N. P. I.; accordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, por voto unanime, dar provimento ao recurso, para o effeito de ser, afinal, denegado o registro, de accordo com o parecer do auditor de fls. 33/34.

Conselho de Recursos, 4 de agosto de 1936. — *Francisco Antonio Coelho*. — *Afonso Costa*. — *João Maria de Lacerda*. — *Ernesto Lopes da Fonseca Costa*. — *Godofredo Maciel*.

Parecer

I

Pede-se o registro da denominação ZAP, na classe 2, isto é, para distinguir substancias químicas usadas na agricultura e horticultura, registro que foi concedido, não obstante haver o archivo apontado a marca n. 26.864, anexo, denominada ZAPPA, já registrada em nome da recorrente, Zapparoli & Serena Ltda., estabelecida em S. Paulo "com o commercio de preparados químicos", diz a descrição dessa marca, que também a declara applicavel a "productos químicos", cl. 1.

II

Conhecendo do merecimento do recurso, assim se pronuncia o Dr. procurador da Propriedade Industrial, fls. 24 v.:

"Desde que uma das marcas protege substancias químicas usadas na Industrial e a outra, substancias químicas usadas na Agricultura e na Horticultura, artigos esses de classes diferentes e de emprego também diverso, não me parece que possam induzir a erro o comprador.

Opino pelo não provimento do recurso."

Discordo. Desde que as duas marcas, a registrada, da recorrida denominada ZAP, e a já registrada, da recorrente, de nome ZAPPA, se applicam a "productos químicos", a productos da mesma natureza, não importando se incluídos nessa ou naquella classe, na classe 7 ou na classe 2, pode o consumidor ser induzido a erro ou confusão, suppondo os productos

químicos da marca ZAP originarios do mesmo titular da marca já conhecida ZAPPA (que também protege productos químicos e "vice-versa").

De mais a mais, pelo que se verifica da copia photostatica de fls. 29, é a recorrente titular, também, da marca numero 47.015, igualmente denominada ZAPPA, e registrada para os productos incluídos precisamente na mesma classe 2 a que se destina a marca ZAP da recorrida:

Substancias químicas usadas em agricultura e horticultura.

Nessas condições, entendo que o Conselho deve dar provimento ao recurso, para o effeito de ser, afinal, denegado o registro.

Conselho de Recursos, 4 de agosto de 1936. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACCORDÃO N. 964

Processo n. 15.596/36 — termo n. 38.449. Recurso n. 1.046.

Recorrente, S. A. A Noite.

Recorridos: Amelia Menezes Pereira e o D. N. P. I.

Marca: ELEGANCIA CARIOCA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente a S. A. A Noite e são recorridos Amelia Menezes Pereira e o D. N. P. I.; accordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, por voto unanime, negar provimento ao recurso, confirmando, assim, o despacho que concedeu o registro, consoante o parecer do auditor de fls. 14.

Conselho de Recursos, 4 de agosto de 1936. — *Francisco Antonio Coelho*. — *Afonso Costa*. — *João Maria de Lacerda*. — *Ernesto Lopes da Fonseca Costa*. — *Godofredo Maciel*.

Parecer

Sendo, a meu ver, a palavra CARIOCA do domínio publico, e por isso mesmo inapropriavel a titulo exclusivo, só pôde ser admitida a registro como marca industrial pela forma distinctiva que venha a revestir, aliás bem notavel na marca n. 35.674, da recorrente.

Ao demais, não nos parece haver possibilidade de erro ou confusão entre essa marca, denominada CARIOCA — para titulo de uma revista — e a marca ELEGANCIA CARIOCA, destinada embora ao mesmo fim, pois que não só differem as duas denominações em si mesmas, como principalmente a forma distinctiva de cada qual.

Propomos a confirmação do despacho, negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 4 de agosto de 1936. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACCORDÃO N. 965

Processo n. 13.689/35 — termo n. 37.808.

Recurso n. 1.048.

Recorrentes: Weskott & Comp. "A Química Bayer".

Recorridos: Martins & Policena Ltda. e o D. N. P. I.

Marca — GARVINOL

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são recorrentes Weskott & Comp. "A Química Bayer" e recorridos Martins & Policena Ltda. e o D. N. P. I.; accordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, por unanimidade de votos, dar provimento ao recurso, para o effeito de ser denegado o registro, na conformidade do parecer do auditor de fls. 23.

Conselho de Recursos, 4 de agosto de 1936. — *Francisco Antonio Coelho*. — *Afonso Costa*. — *João Maria de Lacerda*. — *Ernesto Lopes da Fonseca Costa*. — *Godofredo Maciel*.

Parecer

Havendo, pelo que nos parece, e salvo melhor juízo, pois se trata de questão opinativa, possibilidade de erro ou engano entre a denominação GARVINOL, da marca registrada para producto pharmaceutico (cl. 3), e GRAVITOL, da marca numero 27.043, propriedade da recorrente, já registrada para producto da mesma classe, dou provimento ao recurso, para o effeito de ser, afinal, denegado o registro.

Conselho de Recursos, 4 de agosto de 1936. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACÓRDÃO N. 966

Processo n. 15.438/35 — termo n. 38.461.
Recurso n. 1.049.
Recorrente, Florduardo Borges Sampaio.
Recorrido, D. N. P. I.

Marca MEDICAINA

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que é recorrente Florduardo Borges Sampaio e recorrido o D. N. P. I.; accordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, por voto unânime, e de accordo com o parecer do auditor, negar provimento ao recurso, confirmando o despacho que indeferiu o pedido.

Conselho de Recursos, 4 de agosto de 1936. — *Francisco Antonio Coelho*. — *Afonso Costa*. — *João Maria de Lacerda*. — *Ernesto Lopes da Fonseca Costa*. — *Godofredo Maciel*.

Parecer

Entre MEDICAINA, denominação da marca objecto do presente pedido (cl. 3) e MEDICALIA, marca n. 43.031, já registrada em nome de terceiro para producto da mesma classe, a semelhança graphica e homophonica é manifesta, possibilitando assim erro ou confusão por parte do consumidor.

Nego, pois, provimento ao recurso, para confirmar, por seu fundamento, o despacho que indeferiu o pedido.

Conselho de Recursos, 4 de agosto de 1936. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACÓRDÃO N. 967

Processo n. 14.338/35 — termo n. 38.476.
Recurso n. 1.050.
Recorrentes: Sotto Maior & Comp.

Marca SUSSUARANA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são recorrentes Sotto Maior & Comp. e é recorrido o D. N. P. I.; accordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso, confirmando, assim, o despacho que indeferiu o pedido, consoante o parecer do auditor de fls. 16.

Conselho de Recursos, 4 de agosto de 1936. — *Francisco Antonio Coelho*. — *Afonso Costa*. — *João Maria de Lacerda*. — *Ernesto Lopes da Fonseca Costa*. — *Godofredo Maciel*.

Parecer

Havendo, a meu ver, possibilidade de confusão entre a marca registranda, da firma recorrente, destinada a artigo da classe 23, cujo elemento predominante é o emblema de duas onças, e a marca já registrada n. 36.289, anexa, pertencente a terceiro, a qual já protege artigo daquella mesma classe (tecidos), e se caracteriza pela denominação onça, acompanhada do emblema desse animal; proponho a confirmação do despacho, negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 4 de agosto de 1936. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACÓRDÃO N. 968

Processo n. 18.036/35 — termo n. 37.518.
Recurso n. 1.051.
Recorrentes: Racke & Comp. Ltda.
Recorrido, D. N. P. I.

Marca CUTELARIA ALLEMA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são recorrentes Racke & Comp. Ltda. e é recorrido o D. N. P. I., accordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, no conformidade do parecer do auditor, negar provimento ao recurso, confirmando o despacho que indeferiu o pedido, por unanimidade de votos.

Conselho de Recursos, 4 de agosto de 1936. — *Francisco Antonio Coelho*. — *Afonso Costa*. — *João Maria de Lacerda*. — *Ernesto Lopes da Fonseca Costa*. — *Godofredo Maciel*.

Parecer

I

Trata-se do registro da marca representada nos exemplares de fls. 4 a 6; marca mixta ou complexa, cuja parte denominativa é a expressão CUTELARIA ALLEMA, destinada a artigos da classe 11, ali discriminados.

II

Exigiu-se, preliminarmente, que o interessado provasse que os artigos a que se destinava a marca eram effectivamente importados da Alemanha.

Feita essa prova, com os documentos de fls. 11 a 24, proferiu-se afinal o seguinte despacho, fls. 25 v.: "Indeferrido, de accordo com o art. 80, n. 10, do decreto numero 16.264, de 1923, tendo em vista o accórdão n. 332, do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial."

III

E' sobre esse despacho que versa o presente recurso, a respeito do qual assim se pronuncia o Dr. procurador da Propriedade Industrial, fls. 38 v.: "A recorrente tem evidente razão quanto á diversidade de hypothesees entre o seu caso e o citado na decisão recorrida, pois no primeiro se trata do material comprovadamente importado e no segundo caso, não. Mas, a decisão recorrida me parece justa, pelo fundamento da imitação da marca apontada pelo Archivo, que também protege artigos de cutelaria. Sou, nestes termos, pelo não provimento do recurso."

IV

De pleno accordo com a primeira parte desse parecer. De facto, o accórdão n. 332, deste Conselho, a que se allude no despacho recorrido, confirmou o despacho denegatorio da marca CAMA EUROPEA, destinada a cama e outros moveis de fabricação nacional, porque, de accordo com a lei de marcas (art. 80, n. 10), não se pôde admitir a registro o nome de um lugar de fabricação para designar qualquer producto natural ou artificial fabricado em outro lugar ou proveniente de lugar diverso.

Discordamos, porém, quanto á segunda parte do mesmo parecer, por não julgarmos confundivel a marca apontada pelo Archivo — CASA ALLEMA — com a marca da recorrente — CUTELARIA ALLEMA.

V

Se a recorrente provou, satisfazendo, aliás, uma exigencia do D. N. P. I., que importa, da Alemanha os artigos a que destina sua marca, não é justo que se lhe denegue registro com fundamento no art. 80, n. 10, do citado decreto n. 16.264; por isso mesmo que a prohibição ali contida pressupõe que o producto seja fabricado em outro lugar ou proveniente de lugar diverso que não o indicado pelo nome da marca.

Pensamos, entretanto, que o registro deve aqui ser denegado, porque o nome do lugar da produção pertence cumulativamente a todos os productores, nelle estabelecidos, conforme o prescreve o art. 81, *in fine*, do decreto n. 16.264, de 1923.

O lugar de procedencia do producto, especialmente as designações geographicas, quer se refiram a uma das partes do mundo, quer a uma região, ou sómente a qualquer cidade; o lugar de procedencia do producto ou mercadoria, diziamos, é considerado entre as denominações necessarias descriptivas, e, como tal, incapaz de servir de marca, por si só, senão pela forma distintiva que revestir pertencendo, em todo caso, exclusivamente nos industriaes ou commerciantes realmente estabelecidos no lugar designado pelo nome da marca. (Remella, TRATADO, ed. hespanhola, vol. 2º, numeros 454, 584 e seguintes).

Ora, donde que a recorrente não é estabelecida na Alemanha, embora dali receba os artigos do seu negocio, estabelecido no Brasil, não pôde usar em sua marca, como designativa de lugar de proveniencia, da palavra ALLEMA, porquanto essa palavra, de vez que designe o lugar da produção, é privativa dos productores estabelecidos na Alle-

na. (Gama Cerqueira, "Priv. e Marcas", vol. 2ª pagina 197, nota 2).

Nessas condições, e por esses fundamentos, nego provimento ao recurso, para denegar o registro.

Conselho de Recursos, 4 de agosto de 1936. — Godofredo Maciel, auditor.

ACCORDÃO N. 969

Processo n. 13.575/35 — termo n. 37.940.

Recurso n. 1.052.

Recorrente, Manoel Berenguer Oriach.

Recorrido, D. N. P. I.

Marca — MAITENOL

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente Manoel Berenguer Oriach e recorrido o D. N. P. I.; accordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, por voto unânime, negar provimento ao recurso, confirmando, por seu fundamento, o despacho recorrido, na conformidade do parecer do auditor.

Conselho de Recursos, 4 de agosto de 1936. — Francisco Antonio Coelho. — Affonso Costa. — João Maria de Lacerda. — Ernesto Lopes da Fonseca Costa. — Godofredo Maciel.

Parecer

Parecendo-se graphica e phoneticamente confundível a denominação MAITENOL, aqui apresentada a registro para producto pharmaceutico (cl. 3), e a denominação MANITOL, da marca n. 33.496, annexa e já registrada em nome de outrem, para distinguir producto daquela mesma classe, nego provimento ao recurso, para confirmar o despacho que indeferiu o pedido.

Conselho de Recursos, 4 de agosto de 1936. — Godofredo Maciel, auditor.

ACCORDÃO N. 970

Processo n. 13.977/35 — termo n. 38.829.

Recurso n. 1.033.

Recorrentes: Ancona Lopez & Comp.

Recorridos: Vasconcellos Carneiro & Comp. e o D. N. P. I.

Marca EUVASE

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são recorrentes Ancona Lopez & Comp. e recorridos Vasconcellos Carneiro & Comp. e o D. N. P. I.; accordam os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, por voto unânime, negar provimento ao recurso, confirmando, assim, o despacho que indeferiu o pedido, consoante o parecer do auditor.

Conselho de Recursos, 4 de agosto de 1936. — Francisco Antonio Coelho. — Affonso Costa. — João Maria de Lacerda. — Ernesto Lopes da Fonseca Costa. — Godofredo Maciel.

Parecer

Sendo incontestável a homophonia da denominação EUVASE, característica da marca registranda, destinada a producto pharmaceutico (cl. 3), com a denominação UVASE, da marca n. 38.508, já registrada em nome de outrem, para producto da mesma classe a que se destina a marca da recorrente; proponho a confirmação do despacho, negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 4 de agosto de 1936. — Godofredo Maciel, auditor.

ACCORDÃO N. 271

Processo n. 3.522/35 — termo n. 38.835.

Processo n. 1.034.

Recorrente, Atlantic Refining Company of Brazil.

Recorridos: Aldo Zulliani e o D. N. P. I.

Marca JEHOL

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente Atlantic Refining Company of Brazil e são recorridos Aldo Zulliani e o D. N. P. I.; accordam os mem-

bros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, dar provimento ao recurso, por unanimidade de votos, para o effeito de ser reformado o despacho, na conformidade do parecer do auditor de fls. 24.

Conselho de Recursos, 4 de agosto de 1936. — Francisco Antonio Coelho. — Affonso Costa. — João Maria de Lacerda. — Ernesto Lopes da Fonseca Costa. — Godofredo Maciel.

Parecer

I

Complexa ou mixta é a marca trazida aqui a registro, para insecticida, classe 2, tendo por denominação a palavra JEHOL e por emblema a figura de uma moça sustentando um aparelho destinado á applicação do insecticida, e fazendo menção de applicação.

Esse emblema é o elemento central e predominante da marca, ou, na expressão de Ouro Preto ("marcas industriais", pag. 149), o elemento "que mais impressiona o consumidor".

II

Ora, esse mesmo emblema, com o mesmo arranjo e finalidade, de chamar a attenção do publico consumidor, já constitue o elemento por excellencia da marca n. 40.782, annexa, de propriedade da recorrente, já registrada para o mesmo producto a que se destina a marca do recorrido (insecticida) classe 2.

Nessas condições, provada a flagrante imitação prohibida, capaz de ludibriar o consumidor, proponho o provimento do recurso, para o effeito de ser o registro affinal denegado.

Conselho de Recursos, 4 de agosto de 1936. — Godofredo Maciel, auditor.

ACCORDÃO N. 972

Processo n. 14.138, de 1935 — Termo n. 38.980. — Recurso n. 1.055 — Recorrente, Aurora Martins Fernandes; recorridos, Antonio F. Machado e o D. N. P. I.

Título do estabelecimento: "Unido Hotel"

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente Aurora Martins Fernandes e são recorridos Antonio F. Machado e o D. N. P. I.; accordam os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, por maioria de votos, e de accordo com o parecer do auditor, não tomar conhecimento do recurso, confirmando, assim, o despacho que concedeu o registro.

Conselho de Recursos, 4 de agosto de 1936. — Francisco Antonio Coelho. — Affonso Costa, vencido. — João Maria de Lacerda. — Ernesto Lopes da Fonseca Costa. — Godofredo Maciel.

Parecer

I

O pedido é de registro do título de estabelecimento — "Unido Hotel" — nas classes 41, 42 e 43, cujos artigos estão devidamente discriminados nos exemplares de fls. 3 a 5.

Concedido o registro, a que se oppoz inicialmente Aurora Martins Fernandes, interpoz esta o recurso constante das allegações de fls. 10, por entender que sendo depositante de termo n. 38.039, relativo ao título "Hotel União", desta capital, não se devia ter concedido registro ao título "Unido Hotel", depositado depois (termo nn. 38.980) o qual lhe parece imitação do seu para estabelecimento situado também nesta capital.

II

Conhecendo das razões do recurso, o Dr. procurador da Propriedade Industrial, opina pelo seu não provimento visto a manifestada dessemelhança entre as duas denominações: "Unido Hotel" e "Hotel União".

Pelo mesmo motivo, manteve o director geral do D. N. P. I. o seu despacho, nos seguintes termos:

"Mantenho o despacho, por entender que não ha possibilidade de confusão entre os títulos de estabelecimento — Unido Hotel e Hotel União.

O procurador da recorrente, na sua linguagem habitualmente aggressiva, por faltar-lhe melhores meios de assistir aos seus clientes, se refere a uma pretensa

irregularidade no processo, pelo facto de não terem sido exigidas novas vias descriptivas, como propoz o director da secção interino, que, aliás, foi favorável ao registro impugnado.

Existe, effectivamente, uma irregularidade no processo, mas essa, porém, praticada pelo proprio procurador em questão, que deixou de apresentar o instrumento de mandato, dispensavel na primeira instancia, uma vez que a opposição pode ser feita por qualquer interessado, mas imprescindivel para a interposição do recurso.

Nestas condições, o recurso não pode ser tomado em apreço, por falta de qualidade ao impetrante.

A exigencia a que se refere o procurador, não foi julgada procedente porque o pedido está regularmente formulado: o *cliché* define a natureza da industria — hotel — e das vias descriptivas consta tratar-se de um *título* que evidentemente só pode ser do estabelecimento citado no *cliché*. A impugnação, nessa parte, constitue mero expediente de chicana.

Quanto á preliminar e ao merito, melhor resolverá o Conselho de Recursos da Propriedade Industrial."

III

De parte qualquer apreciação sobre o merecimento do recurso, entende que não se deve tomar conhecimento delle, desde que o mandatario da recorrente não exhibiu o instrumento do seu mandato, deixando, portanto, de provar sua qualidade, assim procedendo, aliás, desde a primeira phase do recurso.

O recurso aqui interposto por procurador sem procuração é acto absolutamente nullo. Que não se tome conhecimento desse recurso, é o meu parecer.

Conselho de Recursos, 4 de agosto de 1936. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACCORDÃO N. 973

Processo n. 3.064, de 1935 — Termo n. 35.298 — Recurso n. 1.056 — Recorrente, Massas Alimenticias Aymoré Limitada; recorridos, Casa Aymoré Ltda. e o D. N. P. I.

Título do estabelecimento: "Casa Aymoré Ltda."

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que é recorrente Massas Alimenticias Aymoré Limitada e são recorridos Casa Aymoré Ltda. e o D. N. P. I.; accordam os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, por maioria de votos, dar provimento ao recurso, para o effecto de ser, afinal, denegado o registro, na conformidade do parecer do auditor.

Conselho de Recursos, 4 de agosto de 1936. — *Francisco Antonio Coelho*, vencido. — *Afonso Costa*. — *João Maria de Lacerda*. — *Ernesto Lopes da Fonseca Costa*. — *Godofredo Maciel*.

Parecer

I

Trata-se da denominação "Casa Aymoré Ltda.", estabelecida em Santos, São Paulo, cujo registro aqui se pede, e foi concedido, como título de estabelecimento nas classes 41, 42 e 46.

Desse despacho recorre a sociedade commercial Massas Alimenticias Aymoré Ltda., estabelecida no Districto Federal, com as allegações de fls. 31 a 35, que nos parecem procedentes.

II

Com effecto. Ambos os títulos têm por elemento característico a denominação "Aymoré", elemento que mais impressiona a freguezia que ambos desejam atrahir.

Como sociedades commerciaes que são, ambas aliás do mesmo typo, têm os seus actos organicos devidamente archivados no registro do commercio.

Succede, porém, que, enquanto o contracto social da recorrida data de 1933, sendo archivado na Junta Commercial de São Paulo a 10 de janeiro de 1933 (fls. 18), o da recorrente data de 1925, archivado a 9 de julho desse anno (folhas 42). Por outro lado, enquanto a recorrida depositava o seu título, "Casa Aymoré Ltda.", para ser registrado no D. N. P. I. com o termo n. 35.298, de 1935, já a recor-

rente desde 1934 havia depositado o seu "Casa Aymoré" (classe 41), com o termo n. 31.605.

Como se vê, a prioridade, aqui e ali, é sem duvida nenhuma da recorrente. E essa prioridade deve ser decisiva no julgamento do caso em exame.

III

Allega ainda a recorrida que sendo estabelecida em Santos, e a recorrente no Districto Federal, não se pode dar confusão entre os dois nomes commerciaes. Razão teria a recorrida si a lei não declarasse (decreto n. 24.507, de 1934, art. 28), que a protecção do registro relativo ao nome commercial, quando se trate de sociedade por quotas, é extensiva a todo o territorio nacional.

Nessas condições, parece-nos que o conselho deve dar provimento ao recurso, para o effecto de ser, afinal, denegado o registro.

Conselho de Recursos, 4 de agosto de 1936. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACCORDÃO N. 974

Processo n. 14.471, de 1935 — Termo n. 38.231 — Recurso n. 1.057 — Recorrente, Americo Antonioli; recorrido, D. N. P. I.

Marca: "União"

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente Americo Antonioli e recorrido o D. N. P. I.; accordam os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, por voto unanime, negar provimento ao recurso, confirmando, assim, o despacho que indeferiu o pedido, consoante o parecer do auditor de fls. 15.

Conselho de Recursos, 4 de agosto de 1936. — *Francisco Antonio Coelho*. — *Afonso Costa*. — *João Maria de Lacerda*. — *Ernesto Lopes da Fonseca Costa*. — *Godofredo Maciel*.

Parecer

Havendo já registradas, com se vê da informação do Archivo e das copias photostaticas annexas, nada menos de seis marcas denominadas "União", para proteger substancias alimenticias (classe 41) de varias procedencias, o que já deve occasionar não pequena confusão no espirito do consumidor, proponho a confirmação do despacho que indeferiu o pedido da marca objecto do presente pedido, tambem denominada "União", e do mesmo modo que aquellas destinadas a productos da mesma classe.

Assim me parece, salvo melhor juizo.

Conselho de Recursos, 4 de agosto de 1936. — *Godofredo Maciel*, auditor.

A entrada dos processos na Secretaria

Deram entrada na Secretaria do Conselho de Recursos, e serão opportunamente julgados, consoante forem organizadas as respectivas pautas que serão previamente publicadas, os seguintes processos em grão de recurso:

Marcas de industria e de commercio:

Processo 13.484 — termo 37.902 — Marca ABACIL — Depositante e recorrente: Maria Aurora Ribeiro Rocha.

Processo 9.514-35 — termo 37.075 — Marca APIOTAN — Depositante e recorrente: Vicente Picerno.

Processo 15.833-35 — termo 38.577 — Marca ATHOS — Depositante e recorrente: Antonio Nunes Vaz — Touro.

Processo 19.987-35 — termo 39.632 — Marca BELJO — Depositantes e recorrentes: R. Lima & Comp.

Processo 21.658-35 — termo 40.047 — Marca CALIFORNIAN POPPY — Depositantes e recorrentes: J. & E. Atkinson, Limited.

Processo 3.028-35 — Caducidade — Marca CASA BRANCA — Recorrente: Salomão Neder — Recorridos: Salvador Esperança & Comp. e o D. N. P. I.

Processo 16.485-35 — termo 38.746 — Marca CINAVERMIL — Depositantes e recorrentes: M. G. Cordeiro & Comp.

Processo 15.232-36 — termo 38.413 — Marca CHIC — Depositante e recorrente: Leopoldo Miguelote Filho.

Processo 16.477-35 — termo 38.744 — Marca (título de estabelecimento) COMPANHIA DE SEGUROS GUANABARA — Depositante e recorrente: Companhia de Seguros Guanabara.

Processo 10.438-34 — termo 30.994 — Marca FABER — Depositantes e recorrentes: L. Faber & Comp. Ltd.

Processo 8.357-35 — termo 36.613 — Marca GENALEX — Depositante: The General Electric Company Ltd. — Recorrente: General Electric S. A.

Processo 10.339-34 — termo 30.948 — Marca (título de estabelecimento) L. FABER & COMP. LTD. — Depositantes e recorrentes: L. Faber & Comp. Ltd.

Processo 10.437-34 — termo 30.993 — Marca (título de estabelecimento) L. FABER & COMP. LTD. — Depositantes e recorrentes: L. Faber & Comp. Ltd.

Processo 24.664-35 — termo 40.772 — Marca LUMINAR — Depositante e recorrente: Juvenal Rodrigues Barbosa.

Processo 22.506-35 — termo 40.249 — Marca MALTINA — Depositante e recorrente: Companhia Hanseatica.

Processo 2.190-34 — termo 29.028 — Marca (título de estabelecimento) OPTICA LUX — Depositantes e recorrentes: Máuricio & Citro.

Processo 16.726-34 — termo 32.380 — Marca OPTICA LUX — Depositantes e recorrentes: Máuricio & Citro.

Processo 7.380 — termo 36.720 — Marca POLY-CHROM — Depositante e recorrente: Wolffmetal Ltda.

Processo 336-36 — 41 354 — Marca RHINATOSE — Depositantes e recorrentes: Renato Binelli & Comp.

Processo 11.157-35 — termo 37.289 — Marca SALASAR — Depositante e recorrente: Antonio de Oliveira.

Processo n. 25.576-35 — termo 40.991 — Marca SAPADOR — Depositantes e recorrentes: Breissan & Comp. Ltda.

Privilegios de invenção:

Processo 11.462-29 — termo 7.871 — Privilegio: Uma composição para repellar insectos — Depositante e recorrente: Standard Oil Development Company.

Processo 2.189-31 — termo 9.692 — Privilegio: Aperfeiçoamentos nos dentes permutaveis de porcellana, applicaveis em pivot e bridge — Depositante e recorrente: Mauro de Moraes Salles.

Processo 1.071-35 — termo 15.545 — Privilegio: Uma caixa registradora manual — Depositante: Ugo Bernardini — Recorrente: Antonio Paulo de Paiva.

Processo 15.750-35 — termo 15.649 — Privilegio: Machina aperfeiçoada para o fabrico de café e outros fins — Depositante e recorrente: José Leal da Silva.

Processo 18.241-35 — termo 15.790 — Privilegio: Um processo para produzir fitas e chapas delgadas de metal — Depositante e recorrente: Tube Reducing Corporation.

Processo 21.335-35 — termo 16.026 — Privilegio: Um aperfeiçoamento em alpagatas com sola de juta — Depositante: José Mesa Filho — Recorrentes: Martinez & Iglesias.

Processo 782-36 — termo 16.307 — Privilegio: Recâmbios luminosos — Depositante e recorrente: Wilhelm Sluzewski.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Expediente

Expediente do director geral

Dia 14 de agosto de 1936

Privilegios de invenção

Gabriel Vivacqua — Novo meio de propaganda (termo 16.749). — Indeferido, de accordo com os laudos technicos, por faltar ao pedido o requisito essencial da novidade.

L. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft — Processo de fabricação de materias corantes azoicas (termo 16.782). — Deferido, de accordo com o laudo technico.

Amadeu Catão — Processo para obtenção de carvão synthetico (termo 16.783). — Indeferido, por faltar ao pedido o requisito essencial da novidade.

Stanco Incorporated — Aperfeiçoamentos em pistolas pulverizadoras (termo 16.789). — Deferido, de accordo com o laudo technico.

Antonio Costanzi — Novo processo para a obtenção de papelão e cartolina (termo 16.819). — Indeferido, por faltar ao pedido o requisito essencial da novidade.

Clorox Chemical Co. — Aperfeiçoamentos em parasiticidas e processos para usar os mesmos (termo 16.830). — Deferido, de accordo com o laudo technico.

Guilherme Bauermann — Aperfeiçoamentos em serigotas de arreios semelhantes (termo 16.848). — Deferido, de accordo com o laudo technico

Industrial Patents Corporation — Aperfeiçoamentos na marcação de carnes (termo 16.865). — Deferido, de accordo com o laudo technico.

Modelos de utilidade

Ross Mcclay Mcfadden — Ondulador para cabelo (termo 16.768). — Deferido, de accordo com os laudos technicos.

Guicco Ungaretti — Nova presilha para capas de automoveis (termo 16.835). — Deferido, de accordo com os laudos technicos.

Registro de marcas

Luiz Bianconi — PERSYL — classe 48 (termo 30.576). — Registre-se, visto ter sido cancelado o registro da marca internacional n. 50.805 quanto á classe 48, conforme accordo 395 do Conselho de Recusos.

J. Goulart Machado & Comp. Ltda. — NEUROPANUTRY — classe 3 (termo 37.965). — Registre-se.

Carmen Pestana de Aguiar d'Oliveira — HERCULES — classe 52 (termo 38.714). — Indeferido, de accordo com o art. 80, n. 6, do decreto 16.264, de 1923.

Peres Cardoso & Comp., Ltda. — COROA — classe 41 (termo 38.661). — Registre-se.

Companhia Antartica Paulista — TIGO-TIGO — classe 43 (termo 41.137). — Registre-se.

Laboratorio Medical Limitada — MEDICAL — classe 5 (termo 41.288). — Indeferido, de accordo com o art. 80, numero 7, do decreto 16.264, de 1923.

Fobert Bosch Aktiengesellschaft — EMBLEMATICA — classe 21 (termo 41.480). — Renove-se o registro.

Otto Matheis — RAIO — classe 12 (termo 42.169). — Registre-se.

Dias Garcia & Comp. Ltda. — EGO — classe 8 (termo 42.455). — Registre-se.

Sociedade Mecanica para Industria e Lavourea Ltda. — SOMIL — classe 35 (termo 42.503). — Registre-se.

Francisco Pedro Gonçalves Bezerra Filho — NAZO-BEZERRA — classe 3 (termo 42.516). — Registre-se.

Ancona Lopez & Comp. — OVOCHROMO — classe 3 (termo 42.518). — Registre-se.

João Piccinini — ELIXIR NEOCALCIO — classe 3 (termo 42.542). — Indeferido, por collidir com a marca nacional numero 23.270.

Empreza Formicida Bataillard Ltda. — INGREDIENTE BATALHA — classe 2 (termo 42.609). — Registre-se.

Fundição Indigena S. A. — FISA — classe 8 (termo 42.610). — Registre-se.

Irmãos Teperman & Comp. — ALBION — classe 37 (termo 42.614). — Registre-se.

Irmãos Teperman & Comp. — ALBION — classe 49 (termo 42.615). — Registre-se.

Moerbeck & Comp., Ltda. — OVARIOFRENINA — classe 3 (termo 42.623). — Indeferido, por collidir com a marca internacional n. 19.626.

Sergio, Filhos & Comp., Ltda. — POPULAR — classe 8 (termo 42.626). — Registre-se.

Sergio, Filhos & Comp., Ltda. — COSMOPOLITA — classe 8 (termo 42.627). — Registre-se.

Antonio Vieira de Brito — JATAHY CREOSOTATO BRITO — classe 3 (termo 42.648). — Registre-se, considerando como distinctiva a forma da representação da marca.

Ancona Lopes & Comp. — ASCLEROE — classe 3 (termo 42.653). — Indeferido, por collidir com a marca nacional n. 35.911.

Dr. Willmar Schwabe Ltda. — KREDYLON — classe 48 (termo 42.682). — Registre-se.

Alliança Commercial de Anilinas Ltda. — MONOPOL — classe 46 (termo 44.617). — Renove-se o registro.

Alliança Commercial de Anilinas Ltda. — TETRAPOLO — classe 46 (termo 44.619). — Renove-se o registro.

Auburn Automobile Company — AUBURN — classe 24 (termo 44.762). — Renove-se o registro.

Humphreys Homeopathic Medicine Co. — EMBLEMATICA — classe 3 (termo 44.788). — Renove-se o registro.

Humphreys Homeopathic Medicine Co. — CABEÇA DE UM CAVALLO (fig. de) — classe 2 (termo 44.789). — Renove-se o registro.

Humphreys Homeopathic Medicine Co. — EMBLEMATICA — classe 3 (termo 44.790). — Renove-se o registro.

Dr. Aleixo de Vasconcellos — METRICIDINA — classe 2 (termo 44.853). — Renove-se o registro.

Silva Araújo & Comp., Ltda. — INGESTA — classe 41 (termo 44.855). — Renove-se o registro.

Oscar Innocencio Araujo Costa — GRIPPOSANOL — classe 3 (termo 44.656). — Renove-se o registro.
 Robert Bosch Aktiengesellschaft. — EMBLEMATICA — classe 58 (termo 41.481). — Renove-se o registro.
 Beech-Nut Packing Company — BEECH-NUT — classe 41 (termo 43.435). — Renove-se o registro.

Nomes commerciaes

Gomes & Comp., Ltda. — GOMES & COMP LTDA. — (termo 39.895). — Indeferido, de acordo com o art. 31 do decreto 24.507, de 1934, por ter a firma opposente provado a prioridade de registro na Junta Commercial do Ceará.
 S. A. Perfumarias Roger Cheramy — S. A. PERFUMARIAS ROGER CHERAMY — (termo 42.548). — Registre-se, de acordo com os arts. 26, n. 2, e 28 do decreto 24.507, de 1934.

Titulos de estabelecimentos

J. G. Ribeiro — CASA DAS TAÇAS — classe 15 (termo 31.390). — Registre-se, de acordo com o art. 32 do decreto 24.507, de 1934.

T. Saenz — MANUFACTURA PAULISTA DE TABACOS — classe 44 (termo 32.092). — Registre-se, de acordo com o art. 32 do decreto 24.507, de 1934.

Amadeu Francisco da Silva — TINTURARIA AURORA — classes 1 e 36 (termo 34.004). — Indeferido, de acordo com o art. 33, n. 6, do decreto 24.507, de 1934.

Escola Paulista de Medicina — HOSPITAL SÃO PAULO — classe 60 (termo 39.287). — Registre-se, de acordo com o art. 32, § 1º, do decreto 24.507, de 1934.

Caisse Generale de Prêts Fonciers et Industriels — CAIXA GERAL DE EMPRESTIMOS — classe 60 (termo 41.693). — Registre-se, de acordo com o art. 32, § 1º, do decreto 24.507, de 1934.

A. Malhão & Comp. — CASA LUCAS — classes 6, 8, 10, 12, 14 e 15 (termo 41.914). — Registre-se, de acordo com o art. 32 do decreto 24.507, de 1934.

Nomis S. A. — HORA H — classes 41, 42, 43 e 60 (termo 42.055). — Registre-se, de acordo com o art. 32 do decreto 24.507, de 1934.

João Carlos Boemer — CASA DOS PLISSES — classes 57 e 60 (termo 42.250). — Registre-se, de acordo com o art. 32 do decreto 24.507, de 1934.

Manoel Coutinho — A POMPADOUR — classes 23, 29 e 36 (termo 42.412). — Registre-se, de acordo com o art. 32 do decreto 24.507, de 1934.

Byington & Comp. — ORCHESTRA COLUMBIA — classe 60 (termo 43.481). — Registre-se, de acordo com o art. 32, § 1º, do decreto 24.507, de 1934.

Hilario Ferreira — FABRICA SOBERANA — classe 43 (termo 42.502). — Registre-se, de acordo com o art. 32 do decreto 24.507, de 1934.

João Chacur — CASA PARAISO — classe 36 (termo 42.547). — Indeferido, de acordo com o art. 33, n. 6, do decreto 24.507, de 1934.

A. A. Carneiro & Comp. — CIDADE BOTAFOGO — classes 23, 26, 29, 24, 32, 36, 37, 48, 57 e 59 (termo 42.554). — Registre-se, de acordo com o art. 32 do decreto 24.507, de 1934.

Armando Dias & Garcia Ltda. — CALIENTE — classes 41, 42, 43, 44, 49 e 60 (termo 42.556). — Registre-se de acordo com o art. 32 do decreto n. 24.507, de 1934.

Carlos Vieira Gambler — CASA MOFOLO — classes 35, 36 e 37 (termo 42.631). — Registre-se de acordo com o artigo 32 do decreto n. 24.507, de 1934.

V. Gagliano — A INCENDIARIA-ESQUINA DO BARULHO — classes 32, 36 e 37 (termo 42.664). — Registre-se de acordo com o art. 32 do decreto n. 24.507, de 1934.

Antonio Joaquim Vieira — NOVO ACOUGUE BRASIL — classe 41 (termo 42.675). — Indeferido de acordo com o art. 33 n. 6 do decreto n. 24.507, de 1934.

Paul Naumann — CONFITARIA ALLEMA — classe 41 (termo 42.689). — Registre-se de acordo com o art. 32 do decreto n. 24.507, de 1934.

Sylvio Galhardo de Castro Araujo — CONSULTORIO MEDICO CIRURGICO POPULAR — classe 60 (termo 37.354). — Indeferido, por colidir com o selo n. 15.776.

Fuss & Kolze — CHOCOLATE NESTLE — classes 41, 42, 43 e 48 (termo 37.567). — Indeferido, de acordo com o art. 33

Transferencia de marcas

Sociedade Asclépias Ltd., (26.449-35 — transferencia para o seu nome da marca "Vulmin", registrada sob o numero 44.067), Peixoto Lobo & Comp., Ltda., (11.234-38 — transferencia para o seu nome da marca "Mantiqueira" registrada sob o n. 42.553), Facchini, Irmão & Comp., (16.590-35 — transferencia para o seu nome da marca "Serraria Brasil" registrada por A. Santocchi em S. Paulo sob o n. 4.761), Rothman's Limited (23.041-35 — transferencia para o seu nome da marca "Wagon de estrada de ferro" (fig. de), registrada sob o n. 7.155), João Da Veiga Soares e Nicanor Botafogo Gonçalves da Silva (7.564-35, requerem a transferencia da marca "Caryogon" (n. 33.851), para o Laboratorio Brasileiro de Chimiotherapia Ltda.), Arnaldo Lopes (13.088-36 — transferencia para o seu nome da marca "Amjol" registrada sob o n. 22.477), Luiza de Campos Fessel (5.064 e 5.065-36 — transferencia para o seu nome das marcas "Natriubyl" (n. 32.673), e "Bionutrol" (n. 32.863). — Annotem-se as transferencias.

Felgueiras, Pacheco & Silva Limitada (19.539-35 — requerem a transferencia para o seu nome da marca "D. Amelia", registrada sob o n. 20.118). — Annotem-se as alterações de nome e transferencia, de acordo com os pareceres.

Modificações de nomes

A. D. Ferreira & Comp. Ltda., (9.536-36 — requerem seja anotado na marca "A Pompadour" (n. 42.385) a modificação de seu nome). — Annote-se a alteração de nome.

F. Oliveira & Comp. Ltda., (11.680-36 — requerem seja anotado na marca "A Magestade" (n. 28.017) a modificação de seu nome). — Annote-se a alteração de nome.

Viuva Pietro Mandarino & Filho Ltda., (9.527-36 — pede para ser anotado na marca "Padaria e Confeitaria Casa Mandarino" (n. 43.262), a modificação de seu nome). — Annotem-se as alterações de nome do titular.

Arquivamento de processos

United States Rubber Company (termo 12.484 — proc. 8.433-33), International General Electric Company, Inc., (termo 15.767), Manoel Gomes da Silva (termo 15.667), Ernest Martin (termo 15.426), Ernestina Giordano (9.122-33), United States Rubber Company (8.986-33), Instituto Maragliano (42.445), Luiz Marie & Comp., (4.176-26), Lyra & Comp., (termo 38.506), Correia & Comp., (termo 39.198), e United States Rubber Company (termo 12.485 — processo 8.432-33). — Archivem-se de acordo com o art. 6º do de numero 22.990, de 26 de julho de 1933.

Exigencias

João Braga (16.982-36 — junto ao termo 10.513). — Encaminhe-se o documento de folhas 17-18 á Recebedoria para revalidação do selo.

Ramalho Torres & Comp. (1.790-36 — junto ao termo 32.120). — Prove a requerente que satisfaz o disposto no art. 84 do decreto n. 16.264, de 1923.

Ramalho Torres & Comp. (1.791-36 — junto ao termo 35.362). — Prove a requerente que satisfaz o disposto no art. 84 do decreto n. 16.264, de 1923.

Sociedade de Lactícinios Pombal Limitada (11.732-36 — junto ao 10.063-34). — Apresentem documento habilitando que, com a marca, foi transferido o genero da industria ou commercio, nos termos do art. 98 do decreto n. 16.264, de 1923.

Rodrigues Sá & Comp., (termo 40.345). — Presta esclarecimentos sobre a denominação adoptada.

A. Picosse & Comp., (termo 41.708). — Requeiram em separado.

Luiz Hermann Filho & Comp., Ltda., (termos 42.527 e 42.528). — Provem que todos os artigos protegidos são de importação estrangeira.

Oscar Lorenzo Fernandez (termo 42.571). — Prove que a sociedade está funcionando regularmente e bem assim que está o signatario autorizado a representá-la.

Julio Marques de Souza (termo 34.067). — Apresente novas vias descriptivas mencionando o genero de industria ou commercio explorado, excluindo o relativo á classe 60 que não

O. Dias (termo 44.737). — Apresentem novas vias descriptivas, melhor discriminando os artigos protegidos.
Irmãos Azevedo (termos 44.409 e 44.410). — Apresentem novas vias descriptivas, melhor discriminando os productos protegidos e excluindo a palavra vaselina que constitue marca de terceiro.

Prorogação de prazo

Sinner S. A. (termo 39.056). — Concedo o prazo de sessenta dias, em prorrogação.

Expediente do director da Secção de Privilegios de Invenção

Dia 14 de agosto de 1936

Exigencias

Ferruccio Jannarelli (termo 16.281), George Henry Hutaff Junior (termo 16.866), The Dorr Company Inc. (termo 16.793), Vibra-Lite Limited (termo 16.864). — Satisfacão a exigência do examinador.

Maria Hollanda Marques (termo 16.897). — Satisfacão a exigência constante do parecer do assistente tecnico.

João Bernardes da Silva, Celso de Paula Xavier e Celso Bernardes da Silva (termo 16.214). — Perstem os esclarecimentos exigidos pelo consultor tecnico.

João Lopes Ribeiro (termo 16.499). — Preste os esclarecimentos exigidos pelo assistente tecnico.

Camber Ltda. (termo 17.233). — Apresente 2ª via do desenho.

Lohmann & Comp. (termo 17.243). — Compareça á Secção.

Kelvinator Corporation (termo 14.569). — Cumpra a exigência do tecnico.

Américo Kende (termo 17.237). — Cumpra a exigência da Secção.

Affredo Figueiredo & Comp. Ltda. (termo 16.893). — Satisfacão a exigência constante do parecer do assistente tecnico.

Diversos

Momsen & Harris (17.421-31, 17.527-29, 17.729-33 de 1936), C. Buschmann (17.886-96 de 1936), Stozembach & Co., Successores de Leclerc & Co. (17.392, 17.503-20 de 1936), Eduardo Dias de Moraes Netto (17.440-43 de 1936), Lincoln Castello Branco (17.902-36), Walter de Campos Birnfeld (17.710-36), Guilherme de Mello Howard (17.722-26 de 1936), e Momsen & Harris (17.784-86, 17.830 de 1936). — Expecam-se guias.

Horace Ainley Roberts e William Dickson (termo 17.240). — Concedo o prazo.

Expediente do director da Secção de Marcas

Dia 14 de agosto de 1936

Exigencias

Sociedade Industrial Primá Limitada (22.073-35 — junto ao termo 34.709). — Satisfacão as exigencias constantes da informação.

NOTICIARIO

NOTIFICAÇÕES

Nos termos do art. 3º do decreto n.º 22.990 de 26 de julho de 1933, são convidados os requerentes abaixo mencionados, a comparecerem a este Departamento, afim de regularizarem os respectivos processos:

Monteiro & Gomes (2.877-29), Walter Hummann (2.931-28), Angelo Bertolli (2.980-28), Dr. José de Paiva Castro (3.258-28), Fernando Otílica da Rocha Lins (3.837-28), Luiz Octavio Desiderati (5.012-28), Carlos Gomes & Comp. (5.143-28), Dr. Aleixo de Vasconcellos (5.434-28), Luiz Fialho (898-28), Souza, Coelho & Comp. (9.181-28), Silva, Pereira & Almeida (8.457-28), João Vieira de Carvalho

(2.118-26), Alziro Dias Ferraz (1.802-26), Nunes, Martins & Comp. (662-26), Altivo Faria (977-26), Pedro Marchi (8.586-26), Società Parmigiana de Prodotti Alimentare (Sociedade Parmigiana de Productos Alimentares) (6.265-26), A. Guerra & Comp. (6.358-26), Benedicto Pinto Nunes Cintra (6.241-26), Dimitri Philippos (2.708-26), Deocleciano de Souza Lima e Gonçalves do Rego Monteiro (4.020-26), F. Rinaldi & Comp. (6.002-26).

São convidados os Srs. Blem & Comp., Ltda. (6.452-34) a comparecerem a este Departamento, afim de effectuarem o pagamento da taxa de transferencia da marca "Radio", dentro do prazo de trinta dias.

Caducidade de marcas

Reynaldo Simões de Souza e Augusto Paulino de Britto (16.250-36) requerem a caducidade da marca "Pilulas de São Lazaro" registrada por Carlos Martins Catharino sob o n.º 22.846.

Avelino Pomar (15.730 de 17-7-36) requereu a caducidade da marca "Lactan" registrada sob o n.º 17.514, pelo Dr. Raul Ferreira Leite.

Reynaldo Simões de Souza e Augusto Paulino de Britto (16.249 de 23-7-36) requereu a caducidade da marca "Depurativo S. Lazaro", registrada sob o n.º 17.751, por Hulda O. de Souza Monteiro.

OPPOSIÇÕES

Pedro Baldassarri & Irmãos apresentaram opposição ao pedido da marca EPHETOSSIL de Heitor José Pasquinielli e outro (termo 44.102).

Armando Peterlongo apresentou opposição ao pedido da marca depositada por Luiz Michielin & Comp. (termo 45.073).

A. Barbieri & Comp. apresentaram opposição ao pedido da marca MALPODEXTRINA do Instituto Chimiotherapico Ltd. (termo 45.075).

M. Ribeiro Branco apresentou opposição ao pedido da marca CALCITROPINA do Dr. Astrogildo Machado (termo 45.308).

Almeida Cardoso & Comp. apresentaram opposição ao pedido da marca TONOTONICO de Mario Rilla (termo 45.324).

Pela petição 17.606 foi apresentada opposição ao pedido da marca PULO-SANATIS (termo 45.320).

José Warlon Fleury replicou a opposição do Chimiotherapica Brasileira Ltd. ao pedido da marca IONCAL (termo 43.227).

Orlando Lopasso replicou a opposição feita a sua marca AEHOZYL (termo 43.951).

RECURSOS

Tupy Rios recorreu em data de 8 do corrente do despacho do Director Geral que mandou registrar a marca JUPUPITAN de J. Monteiro da Silva & Comp. (termo 39.331).

Eugenio Freyenfeld recorreu em data de 8 do corrente do despacho do Director Geral que indeferiu a sua marca MEU AMOR (termo 41.419).

Companhia Brasileira de Phosphoros recorreu em data de 8 do corrente do despacho do Director Geral que mandou registrar a marca PAULISTA da S. Nacional de Phosphoros Ltd. (termo 41.936).

S. A. White Dental Manufacturing Co. of Brasil apresentou additamento ao recurso da marca CIMENTO IMAN (termo 39.925).

Atlantis (Brasil) Ltd. apresentou additamento ao recurso da marca MONTANHA (termo 40.524).

Szulim Zelman Kelderman (17.818 de 12-8-36) recorreu do despacho que indeferiu o modelo industrial depositado sob o n.º 16.578.

Oséas Martins de Almeida Junior (17.809 de 11-8-36) recorreu do despacho que indeferiu o privilegio depositado sob o n.º 16.526.

Felix C. Ragetti (17.461 de 7-8-36) recorreu do despacho que indeferiu o privilegio depositado sob o n.º 15.562.

PATENTES CONCEDIDAS

Foram concedidas em 31-7-36, patentes de invenção, modelo de utilidade, melhoramento, modelo industrial e garantia de prioridade aos seguintes candidatos:

Privilegio de invenção

N. 23.801 — Stal, Telles & Comp. Ltda., por seu procurador Ary de Oliveira, para a invenção de "Foguete sem flecha denominado caramuru". (Dep. 13.016, de 8-11-33).

N. 23.802 — Floriano Parreira, por sua procuradora Empresa "Mercúrio", de Marcas e Patentes Ltda., para a invenção de "Uma nova turbina destinada a converter em movimento mechanico a força expansiva dos corpos gazosos ou da agua sob pressão hydrostatica". (Dep. 13.630, de 11-4-34).

N. 23.803 — José Joaquim Cabral de Almeida, por seu procurador J. Rademaker, para a invenção de "Aperfeiçoamentos em urethroscopios". (Dep. 14.614, de 11-12-34).

N. 23.804 — Walter Everett Molins, por sua procuradora Momsen & Harris, para a invenção de "Um processo e aparelho aperfeiçoado para alimantar tabaco nas machinas de fazer cigarros ou de empacotar tabaco". (Dep. 15.488, de 29-7-35).

N. 23.805 — William Mazzocco, por sua procuradora Momsen & Harris, para a invenção de "Urna flexivel e dobravel, e respectivo suporte". (Dep. 15.735, de 9-9-35).

N. 23.806 — Ubaldo Accarino, para a invenção de "Uma amassadeira aperfeiçoada, destinada ao preparo de massa para padaria, confeitaria e semelhantes". (Dep. 15.802, de 24-9-35).

N. 23.807 — Ernest Schneider, por seu procurador C. Buschmann, para a invenção de "Machina na qual tem lugar uma troca de energia, de accordo com o principio do deslocamento, entre um meio liquido ou gazoso e um systema rotativo". (Dep. 16.180, de 13-12-35).

N. 23.808 — N. V. Philips'Gloeilampenfabrieken, por sua procuradora Momsen & Harris, para a invenção de "Camada que exhibe uma fluorescencia vermelha quando irradiada por uma fonte de luz que emitta um ou mais comprimentos de onda de luz monochromatica". (Dep. 16.206, de 20-12-35).

N. 23.809 — N. V. Philips'Gloeilampenfabrieken, por sua procuradora Momsen & Harris, para a invenção de "Aperfeiçoamentos em ou relacionados a systema de electrodo compreendendo um electrodo de selenio". (Dep. 16.207, de 20-12-35).

N. 23.810 — N. V. Philips'Gloeilampenfabrieken, por sua procuradora Momsen & Harris, para a invenção de "Camada que exhibe uma fluorescencia vermelha quando irradiada por uma fonte de luz que emitta um ou mais comprimentos de onda de luz monochromatica". (Dep. 16.208, de 20-12-35).

N. 23.811 — Food Machinery Corporation, por sua procuradora Momsen & Harris, para a invenção de "Aperfeiçoamentos em composições para revestir fructas e vegetaes". (Dep. 16.210, de 20-12-35).

N. 23.812 — The Todd Company, Inc., por sua procuradora Momsen & Harris, para a invenção de "Aperfeiçoamentos em papel de segurança, e nos processos da sua fabricação". (Dep. 16.251, de 31-12-35).

N. 23.813 — Karl Paul Billner, por sua procuradora Momsen & Harris, para a invenção de "Aperfeiçoamentos relativos ao tratamento do concreto". (Dep. 16.295, de 16-1-36).

N. 23.814 — Wilhelm Sluzewski, por sua procuradora Momsen & Harris, para a invenção de "Annuncio electro luminoso". (Dep. 16.299, de 10-1-36).

Patentes de modelo de utilidade

N. 23.815 — Leopoldo Muelas, para patente de invenção, como modelo de utilidade, de "Um novo modelo de urna transparente para a extracção de numeros sobre esferas". (Dep. 11.624, de 13-12-34).

N. 23.816 — Regina Toledo Moreira, por seu procurador Julio Nello, para patente de invenção, como modelo de utilidade, de "Um novo tipo de tapete para praias". (Dep. 15.832, de 21-10-35).

Patentes de melhoramento

N. 23.817 — Mauser & Comp. Ltda., por seus procuradores Leclerc & Comp., para os melhoramentos introduzidos na invenção de "Aperfeiçoamentos em recipientes metallicos com fecho annullar e a sede deste feita de chapa ou ferro perfilado e unida ao bordo da abertura ou bocca dos mesmos", que faz objecto da patente 23.384, de 16 de março de 1936. (Dep. 15.184, de 27-4-35).

N. 23.818 — Eurico de Barros e Eugenio de Rodenburg, para os melhoramentos introduzidos na invenção de "Processo estereophotocinematographico de filmagem e de projecção, por meio de uma só chapa ou de um só filme", que faz objecto da patente 22.645, de 8 de agosto de 1935. (Dep. 15.398, de 13-6-35).

N. 23.819 — Antonio Carlos Pestana, por seu procurador C. Buschmann, para os melhoramentos introduzidos na invenção de "Apparelho extintor de saurveiros", que faz objecto da patente 22.232, de 8 de outubro de 1934. (Dep. 15.261, de 2-1-36).

Modelo de industrial

N. 42 — Eiras & Comp., para patente de modelo industrial de "Um novo indicador pratico para remedios". (Dep. 15.733, de 5-9-35).

Garantia de prioridade

N. 429 — Humberto Arraza Hernandez, por seu procurador Lincoln Castello Branco, para a garantia de prioridade sobre a propriedade da invenção de "Dispositivo de segurança, para garantir a inviolabilidade das fechaduras de portas, ou similares". (Dep. 16.345, de 21-1-36).

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO

TERMOS DE DEPOSITOS

Publicação feita de accordo com o art. 44 do Regulamento vigente (decreto n. 16.264, de 1923).

§ 2.º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas opposições ao Departamento Nacional de Propriedade Industrial, aquelles que se julgarem prejudicados com a concessão da patente requerida.

Termo n. 17.288, de 1936.

Guilherme Ellis, Marcello Carneiro de Mendonça e Jack Von Ockel Tebiriçá — Rio de Janeiro.

Pontos característicos da invenção de "Systema de pavimentação termica e acustico, para interior". (Privilegio de invenção).

1º), systema de pavimentação termico e acustico, para interior, que é feito collando-se uma camada de material isolante entre a lage e a pavimentação final;

2º), systema de pavimentação termico e acustico, para interior que dispensa completamente a camada de argamassa usualmente empregada, economisando 40 kilos de sobre-carga na estrutura do edificio;

3º), systema de pavimentação termico e acustico, para interior, composto de quatro elementos diferentes, incluindo a lage e a pavimentação final, que dispensa completamente qualquer material metallico, susceptivel de oxidação;

4º), systema de pavimentação termico e acustico, para interior, que substitue com vantagem a antiga pavimentação, com espaço de ar, por ser muito mais simples e barato, além da grande economia do espaço que, pelo systema antigo, acima referido, era inaproveitado;

5º), systema de pavimentação termico e acustico, para interior, quando feito com asfalto, betumes e semelhantes, evita completamente o emprego de materias que possam humedecer a lage e a pavimentação final;

6º), systema de pavimentação termico e acustico, para interior, quando feito com tácos de qualquer tipo, os reduz para 10 e 15 m/m de espessura, dispensando os grampos, chanfros, rabos de andorinha e camada de cascalhinho;

7º), systema de pavimentação termico e acustico, para interior, em que a juxtaposição do material isolante a pavimentação final dá a esta uma grande elasticidade;

8°), systema de pavimentação termico e acustico, para interior, em que terminada a pavimentação final, poderá ser immediatamente usada;

9°), systema de pavimentação termico e acustico, para interior, que, com reduzida espessura, proporciona um alto gráo de isolamento termico e acustico.

Termo n. 17.289, de 13 de agosto de 1936:

Carlos Sansoldo — Rio de Janeiro.

Pontos característicos da invenção de "Um aparelho destinado a augmentar e facilitar as communicações telephonicas internas entre uma e outra dependencia de um escriptorio, de um armazem, em summa, em todos os logares onde seja preciso transmittir uma mensagem telephonica mais rapida e commodamente do que o uso de telephones internos". (Privilegio de invenção).

I, um aparelho destinado a augmentar e facilitar as communicações telephonicas internas, cujo conjunto de circuitos está representado do desenho pelas figuras A. S. e B., sendo que, logicamente, o mais importante é o representado pela conexão dos desviadores e pelo facto de ser a intensidade do volume da voz, regulada eplia amplificador que transmitta a mensagem, não tendo importancia os diferentes valores de condensadores e resistencias, usados nos amplificadores, nem o uso de um differente systema de amplificação (seja o transformador como a impedancias);

II, um aparelho, destinado a augmentar e facilitar as communicações telephonicas internas, conforme o caracterizado no ponto I, o qual está representado no desenho pelo circuito da figura V., que torna possível o mesmo resultado do circuito A. S. B., confido na reivindicación I, porém, com um cabo de conexão de sómente dois fios. Também para esse ponto, valem as mesmas observações feitas na reivindicación anterior, tratando-se das differentes formas de amplificação e valores electricos das peças;

III, a forma e o funcionamento da chave desviadora, que se vê representada no desenho pela figura E., a qual é feita adaptando-se uma alavanca e uma mola a uma chave commum das que são usadas para receptores de radio, o que proporciona uma notavel economia, devido á utilização de uma peça Standard, conforme se acha substancialmente descripto e demonstrado nos desenhos annexos.

Termo n. 17.290, de 13 de agosto de 1936:

I. G. Farbenindustrie A. G. — Allemanha.

Pontos característicos da invenção de "Processo de obtenção de imagens coloridas". (Patente de invenção).

1°, processo de obtenção de imagens coloridas empregando-se um material photographico com diversas camadas dispostas umas sobre as outras, em um ou ambos os lados de um porta-camadas, caracterizado pelo facto de se produzir uma ou diversas imagens coloridas parciais pela revelação colorida e, ou através de um antidiazotato de prata com o auxilio de um componente de materia corante azoica;

2°, processo de obtenção de imagens coloridas, como reivindicado em 1, caracterizado pelo facto de se produzir as tonalidades azues e vermelhas pela revelação colorida e as tonalidades amarellas, segundo o processo do antidiazotato;

3°, processo de obtenção de imagens coloridas, como reivindicado em 1 e 2, caracterizado pelo facto de se produzir imagens coloridas parciais, em uma camada tanto pela revelação colorida como também segundo o processo do antidiazotato.

Finalmente, reivindica os beneficios da Convenção Internacional, visto ter sido o mesmo pedido depositado na Repartição de Patentes, da Allemanha, em 17 de agosto de 1935, sob n. J. 53.054 IVb/57b.

Termo n. 17.291, de 14-8-36.

Drigard Products Corporation — Estados Unidos.

Pontos característicos da invenção de "Composição impermeabilizante e processo para preparal-a". (Privilegio de invenção).

1, uma composição impermeabilizante liquida, contendo um sabão insolúvel em agua, um glyceride de ácidos graxos, normalmente solido, um solvente hydrocarbonatado e um agente dispersante alcoolico, caracterizado pelo facto de se encontrar o sabão agua insolúvel sob forma colloidal e estar intimamente combinado com o glyceride e de estarem as pe-

quenas partículas de sabão e glyceride combinados, finamente dispersas através do meio dissolvente hydrocarbonatado;

2, uma composição impermeabilizante solida, compreendendo um sabão insolúvel em agua e um glyceride de ácido graxo substancialmente saturado, caracterizado pelo facto de estar o sabão intimamente combinado com o glyceride sob a forma de pequenas partículas uniformes e de se poder dispersar colloidalmente a combinação solida de sabão e glyceride em um liquido fluido, pela addição dum solvente hydrocarbonatado, e alcool;

3, um processo para preparar uma composição impermeabilizante liquida, compreendendo a mesclagem e aquecimento dum sabão insolúvel em agua, um glyceride de ácidos graxos normalmente solido, um solvente hydrocarbonatado e um agente dispersante alcoolico, caracterizado pelo facto de se aquecer, primeiramente o sabão insolúvel no solvente hydrocarbonatado para formar um gel que é, depois dispersado em uma suspensão colloidal liquida pela addição do alcool e de se liquefazer ou fundir o glyceride, normalmente solido, na suspensão colloidal aquecida e causar sua intima combinação com o sabão colloidal insolúvel em agua;

4, um processo para preparar uma composição impermeabilizante liquida, contendo um sabão insolúvel em agua, um glyceride de ácidos graxos, normalmente solido, um solvente hydrocarbonatado e um agente dispersante alcoolico, caracterizado pelo facto de se misturarem, em conjunto, todos os constituintes á excepção do alcool e de se aquecer até que a mistura se torne viscosa e, em seguida, adiciona-se o alcool para effectuar a dispersão da mistura viscosa em um colloidal, fluido ou ralo;

5, toda e qualquer característica nova ou combinação de características novas do producto e do processo acima especificados.

A requerente reivindica, de accordo com a Convenção Internacional e o art. 38 do regulamento a que se refere o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos, em 14 de agosto de 1935, sob n. 36.145.

Termo n. 17.292, de 14-8-36:

Bernardino Gomes & Comp. — Rio de Janeiro.

Pontos característicos da invenção de "Um novo tipo de suporte para gavetas de archivos de aço". (Modelo de utilidade).

1°, um novo tipo de suporte, para gavetas de archivos de aço, caracterizado por consistir em uma armação metálica com duas paredes lateraes longitudinaes e uma na parte trazeira, para ser applicada no interior da armação do archivo, na sua parte inferior, e sobre a qual desliza entre orlhas as partes plenas do dito suporte;

2°, um novo tipo de suporte, para gaveta de archivos de aço, como reivindicado em 1, uma armação tendo nas suas peças planas longitudinaes quatro recentrancias ou recortes, dispostos symetricamente, para adaptarem-se ás mesmas recentrancias orlhas formadas na parte interna do fundo da armação do archivo para collocação ou retirada do suporte, servindo também estas orlhas de guia e presa ao dito suporte na armação, permitindo o deslize do mesmo nesta armação;

3°, um novo tipo de suporte para gavetas de archivos de aço, como reivindicado em 1 a 2, orlhas formadas no fundo da armação do archivo, dispostas convenientemente para que a armação do suporte deslize entre ellas de maneira a conservar a posição horizontal á dita armação, e consequentemente, a gaveta por ella supportada;

4°, um novo tipo de suporte, para gavetas de archivos de aço, como reivindicado em 1 a 3, duas orlhas na parte transversal dianteira da armação do suporte, dispostas convenientemente para se adaptarem ás duas orlhas formadas na parte externa e inferior da gaveta, que prendem a gaveta á armação do suporte, deslizando estas no interior da armação do archivo até o limite maximo determinado pelas orlhas e a parede transversal trazeira do suporte, tudo substancialmente como descripto e representado no desenho junto para os fins especificados.

Termo n. 17.293, de 14-8-36:

João Teixeira de Carvalho — Rio de Janeiro.

Pontos característicos da invenção de "Um novo modelo de Registro de passagem com tampa fixa, de modo a evitar a retirada do macho e consequente tomada clandestina ou perda

do liquido, antes de entrar nosapparelhos medidores". (Modelo de utilidade).

1º, um registro de passagem, completamente fechada com tampa fixada de modo a evitar a retirada do macho e consequente tomada clandestina ou perda de liquido;

2º, um registro de passagem, no qual o aperto do macho é feito pela parte superior, sendo a parte inferior completamente fechada;

3º, um registro de passagem, completamente fechado e que, pela sua forma e modelo evita a fraude, independente de sello de fiscalização, tudo como substancialmente descripto nos desenhos juntos.

Termo n. 17.294, de 14-8-36.

Gesellschaft für Chemische Industrie in Brasil — Suissa.

Pontos característicos da invenção de "Um processo de preparação de derivados de corantes, que contém, pelo menos, um grupo hydroxylo". (Privilegio de invenção).

1º, um processo de preparação de derivados de corantes azoicos, contendo, pelo menos, um grupo hydroxylo, consistente em fazer agir sobre esses corantes agentes acylantes que, juntamente com o grupo acylante contém, pelo menos, um susceptível de, se for o caso depois de transformação apropriada, provocar ou augmentar a solubilidade dessas correntes aqua;

2º, a applicação desse processo para a preparação de derivados de corantes pertencentes a outras classes, que não á classe azoica, e contendo, pelo menos, um grupo hydroxylo;

3º, esse processo pôde ser, ademais, caracterizado pelos pontos seguintes, tomados juntos ou separadamente;

a), effectua-se a acylação em presença da pyridina;

b), emprega-se agentes acylantes cujo substituinte, que não age como agente acylante, reage com a pyridina dando um grupo que augmenta a solubilidade do corante;

c), empregam-se, como agente acylante, composta que contém, pelo menos, um grupo — COOH, e pelo menos, um grupo — SO₂H, e nos quaes um, pelo menos, desses restos ácidos se acha em estado de halogeneto;

d), empregam-se, como agente acylante, compostos aromaticos que contém, pelo menos, um grupo — COOH, e pelo menos um grupo — SO₂H, e nos quaes um, pelo menos, desses restos ácidos se acha em estado de halogeneto;

4), os novos productos susceptíveis de serem obtidos, de accordo com os pontos 1, 2 e 3, a-d, e o seu emprego na industria;

5), um processo de tingimento e de impressão consistente no emprego dos productos, de accordo com o ponto 4;

6), tratam-se sobre a fibra os compostos acylados conforme o ponto 4, por agentes saponificantes.

Termo n. 17.295, de 14-8-36.

Joseph Spach — S. Paulo.

Pontos característicos da invenção de "Um processo para isolamento thermico". (Privilegio de invenção).

1º, processo para isolamento thermico de tubulações, recipientes, ou outros corpos quaesquer, que consiste em envolver os referidos corpos por meio de camisas isolantes, seccionadas, e renovaveis, formadas de material isolante adequado e de chapas muito finas de metal polido, concentricas com o corpo a proteger, e que se mantêm separadas umas das outras por meio de pequenas nervuras ou calços do mesmo material isolante acima referido, de modo a constituirem camaras de ar isolantes e independentes;

2º, processo para isolamento thermico, de accordo com o ponto 1, caracterizado pelo facto da camisa isolante ser moldada fóra, em duas ou mais secções, em comprimentos e formatos adequados, ser applicada sobre o corpo a proteger, revestindo-o completamente, a ser ali mantida por meio de bráçadeiras ou outros dispositivos adequados;

3º, processo para isolamento thermico, de accordo com os pontos 1 e 2, caracterizado pelo facto das camisas isolantes só entrarem em contacto directo com o corpo a proteger por intermedio das nervuras que se prendem á primeira chapa metallica interna da camisa, ficando assim o corpo inicialmente protegido quasi que só pelo ar atmosferico, e reduzido ao minimo o intercambio calorifico directo entre o referido corpo e a camisa isolante, o que é de capital importancia nas instal-

4º, processo para isolamento thermico, de accordo com os pontos 1 a 3, caracterizado pelo facto das camisas isolantes seccionadas serem adoptadas de uma chapa metallica externa de protecção, a ellas presa por uma colla especial, que fica fazendo parte integrante da referida camisa, protegendo-a contra possiveis choques, e colloca o material da mesma acubrigo da humidade do ar, que tenderia a diminuir-lhe as propriedades isolantes;

5º, processo para isolamento thermico, de accordo com os pontos 1 a 4, caracterizado pelo facto da chapa externa de protecção das camisas isolantes, a ellas incorporada, ser um pouco maior do que a referida camisa, do um dos lados, de modo a actuar como cobre-junta;

6º, processo para isolamento thermico, de accordo com os pontos 1 a 4, caracterizado pelo facto das camisas isolantes seccionadas terem os seus bordos longitudinaes e transversaes terminados em macho e fema, ou typo de junta analogo, afim de permittir uma melhor montagem e reduzir a perda de calor que se passa dar por essas juntas;

7º, processo para isolamento thermico, de accordo com os pontos 1 a 6, caracterizado pelo facto das camisas isolantes empregadas terem chapas finas de metal variavel em numero e espaçamento, — o qual pôde ser constante, crescente ou decrescente —, conforme o gráo de isolamento que se deseja obter;

8º, processo para isolamento thermico, substancialmente, de accordo com os pontos 1 a 8, acima e com o relatorio e desenho annexos.

TERMOS ANTERIORES

Termo n. 16.140, de 4-12-35.

Ernesto de Moura Pimenta — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "Apparelho para o corte de madeira para a fabricação de palitos de phosphoros em carteiras".

1º — O "Apparelho para o corte de madeira para a fabricação de palitos de phosphoros em carteiras", que é composto de dois cylindros, com sulcos, formando macho e fema, para cortar chapas de madeira para produzir os palitos de phosphoros em carteirinhas.

2º — O "Apparelho para o corte de madeira para a fabricação de palitos de phosphoros em carteiras", conforme reivindicado no item 1º, em cujos cylindros são abertos quatro sulcos no sentido do eixo (conforme fig. 7) para que os palitos somente sejam abertos em 3/4 partes da chapa de madeira, ficando assim 1/4 parte para manter o bloco de palito (conforme fig. 10).

3º — O "Apparelho para o corte de madeira para a fabricação de palitos de phosphoros em carteiras", conforme reivindicados nos itens 1º e 2º, no qual são applicados pontes lateraes (no sentido do eixo) conforme fig. 2 e 3, com o fim de evitar que na occasião do corte, os palitos já cortados, acompanhem os cylindros na sua rotação e seja assim inutilizada a chapa dos palitos.

4º — O "Apparelho para o corte de madeira para a fabricação de palitos de phosphoros em carteiras", conforme reivindicado nos itens 1º, 2º e 3º, em que o commando do aparelho pôde ser effectuado por manivela ou polia, sendo o commando dos cylindros entre si feito por engrenagens devidamente protegidas por uma chapa; tudo conforme substancialmente descripto e reivindicado nos desenhos annexos.

Termo n. 15.078, dep. n. 970, de 11-3-35 — effectuado na Inspectoria Regional de São Paulo).

Firmino Benedicto Gregorio de Lima — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "Novo typo de vasilha destinada ao aquecimento de liquido". (Modelo de utilidade.)

Pontos característicos da invenção de "Um novo typo de vasilha destinada ao aquecimento de liquido" (modelo de utilidade).

Um novo typo de vasilha destinada ao aquecimento de liquido, caracterizada por ter o fundo abahulado (convexo), substancialmente conforme o presente memorial e desenhos

Termo n. 16.696, de 8 de abril de 1936.

José Martins da Silva — Maranhão.

Pontos característicos da invenção de "Aperfeiçoamentos introduzidos no systema usual de limpador de algodão".

Em resumo reivindicado como pontos característicos da invenção de aperfeiçoamentos introduzidos no systema usual de aparelho *Limpador de Algodão*:

1 — O aperfeiçoamento introduzido no systema usual de aparelho *Limpador de Algodão* caracteriza-se por um dispositivo, composto de um excentrico conjugado com uma roda dentada, que se destina a desmultiplicar o movimento rapido do eixo do rolo para reduzir e dar um movimento lento, que poderá também ser alternado, á esteira sobre a qual foi posto o algodão em rama.

2 — O aperfeiçoamento introduzido no systema usual de aparelho *Limpador de Algodão* como reivindicado no item acima, caracteriza-se por um tambor de forma cylindrica que devido a disposição dos grupos de pinos que possui, montados sobre barras equidistantes umas das outras, bate, abre e conduz o algodão num movimento de translação helicoidal até a abertura de saída.

3 — O aperfeiçoamento introduzido no systema usual de aparelho *Limpador de Algodão*, como no item anterior, consegue expurgar o algodão, em dez giros consecutivos, de detritos e impurezas.

4 — O aperfeiçoamento introduzido no systema usual de aparelho *Limpador de Algodão*, caracterizado como nos itens anteriores, consegue, em virtude do tambor acima referido, apresentar desde logo um typó superior de algodão.

5 — O aperfeiçoamento introduzido no systema usual de aparelho *Limpador de Algodão*, graças á extrema simplicidade de sua estrutura, como substancialmente se acha demonstrado nos desenhos inclusos e expostos nos itens 1 a 4, funciona apenas com um cavallo de força.

Termo n. 16.342 (dep. 1.198, de 16 de dezembro de 1935, effectuado na Inspectoria Regional de São Paulo).

Alberto Pecorari & Filhos — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "Aperfeiçoamentos nos dispositivos que commandam independentemente as gavetas ou caixas de lançadeiras de qualquer typo de tear mecanico."

1 — Aperfeiçoamentos nos dispositivos que commandam independentemente as gavetas ou caixas de lançadeiras de qualquer typo de tear mecanico, caracterizados por se dotar o eixo secundario dos teares de uma peça cylindrica provida na periphéria de sua face externa de duas saliencias faciaes ou sulcos diametralmente oppostos; de dois grupos de pinos dispostos em arcos concentricos, fixados em duas saliencias dispostas na superficie cylindrica e no bordo de sua face interna, uma diametralmente opposta a outra, num diametro perpendicular á linha diametral das saliencias faciaes e de dois rasgos praticados em sua superficie cylindrica, um diametralmente opposto ao outro, situados na mesma linha diametral em que se acham os grupos de pinos.

2 — Aperfeiçoamentos nos dispositivos que commandam independentemente as gavetas ou caixas de lançadeiras de qualquer typo de tear mecanico em que os grupos de pinos da peça cylindrica reivindicada em 1, engrenam em duas engrenagens, uma em cada lado da referida peça cylindrica, corrediças e solidarias a eixos horizontaes fixados na armação lateral do tear, cujos eixos são providos de bielas e de uma barra ligada a uma alavanca que transmite movimento ás caixas ou gavetas do tear, possuindo cada engrenagem dois dentes-guias de proporções maiores que os demais e que quando em rotação com a peça cylindrica, penetram nos rasgos existentes em sua superficie cylindrica; dentes diametralmente oppostos, constituídos por reentrancias em forma de arco com raio igual ao da peça cylindrica reivindicada em 1 e que se desengrenam dos grupos de pinos pela acção dos garfos ou grampos com rodízios sempre em contacto com a face excentrica da peça cylindrica acima reivindicada, ajus-

tando-se os referidos dentes-guias, depois de desengrenadas as engrenagens, na superficie cylindrica da peça reivindicada em 1, onde deslizam e permanecem inertes.

3 — Aperfeiçoamentos nos dispositivos que commandam independentemente as gavetas ou caixas de lançadeiras de qualquer typo de tear mecanico em que os grampos ou garfos que commandam as engrenagens, são providos na extremidade inferior de alavancas que são presas em um eixo horizontal e apoiadas sobre dentes de braços que se communicam com a "machinetta" ou "rattiera" do tear por meio de cabos de aço, substancialmente como descripto, reivindicado e representado nos desenhos annexos.

Termo n. 17.195, de 23 de julho de 1936.

Dr. Leo Lowenstein — Allemanha.

Pontos característicos da invenção de "Processo para a reacção de substancias solidas, liquidos ou gazes".

1 — Processo para a reacção de corpos solidos, liquidos ou gazes entre si ou com superficies molhadas, para o fim de adubar, remover hervas inúteis, combater elementos animaes ou vegetaes damnhinhos ou para outros fins agricolas ou para banhos therapeuticos ou para extincção de fogo ou para purificação de gazes, caracterizado pelo facto das materias estarem contidas no todo ou em parte numa espuma, na qual estão incorporadas particulas solidas, segundo o caso de acção chimica, com dimensão maior do que colloidal e estado não colloidal.

2 — Processo como reivindicado em 1, caracterizado pelo facto de no caso de materias solidas deverem entrar em reacção com as superficies, serem estas materias incorporadas á espuma em forma de pequenas particulas.

3 — Processo como reivindicado em 1 e 2, caracterizado pelo facto das particulas solidas e bolhas de gaz estarem distribuidas no liquido formador de espuma por occasião da formação da espuma, em forma de suspensão.

4 — Processo como reivindicado em 1 a 3, caracterizado pelo facto das particulas solidas, no emprego agricola, desenvolverem por influencia de humidade gazes da acção desejada, por exemplo, arseniatos de metaes, ao passo que no emprego como espuma extintora de fogo, desenvolvem pelo calor, por exemplo, gazes de carbonatos e bicarbonatos.

5 — Processo como reivindicado em 1 a 4, caracterizado pelo facto de na produção de gazes formadores de espumas, obtidos pela transformação dos productos chimicos addicionados ao liquido formador de espuma, ser empregado de modo em si conhecido o sulfato de aluminio, caso em que além das particulas solidas também penetra na espuma o hydroxydo de aluminio colloidal.

6 — Processo como reivindicado em 1 a 5, caracterizado pelo facto de para a extincção de fogo por espuma com extinctores chimicos de fogo ser a estes addicionado para incorporação na espuma bicarbonato de sodio em excesso, que desenvolve acido carbonico ao aquecer-se.

7 — Processo como reivindicado em 1 a 6, caracterizado pelo facto dos caldos de cobre e de cal destinados ao combate de elementos vegetaes e animaes damnhinhos serem transformados em espuma por meio da introdução de ar ou pela produção chimica de gazes, depois de addicionado um formador de espuma, sendo, que na espuma estão incluídas as particulas em suspensão do referido caldo.

8 — Processo como reivindicado em 1 a 7, caracterizado pelo facto de incluir-se especialmente enxofre na espuma para o combate a elementos vegetaes e animaes damnhinhos ou para banhos therapeuticos.

9 — Processo como reivindicado em 1 a 8, caracterizado pelo facto de, especialmente para banhos therapeuticos, serem incluídos numa espuma chimicamente produzida, hydroxydo de aluminio colloidal e pó de enxofre.

Finalmente reivindicam os beneficios da Convenção Internacional, visto ter sido o mesmo pedido depositado na Repartição de Patentes da Allemanha em 25 de julho de 1935 sob os numeros L 88.516 e L 88.525.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acôrdo com o art. 91 do Regulamento vigente (dec. n. 18.264, de 1933)
Parágrafo unico. Da data de publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido.
Durante esse prazo poderão apresentar suas opposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial
aquelles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Termo n. 45.711, de 13-8-36

J. Freitas da Silva — Porto Alegre — Rio Grande do Sul



J. FREITAS DA SILVA
PORTO ALEGRE-RIO G. DO SUL
BRASIL

Classe 3 — Productos pharmaceuticos

Termo n. 45.712, de 13-8-36

J. Freitas da Silva — Porto Alegre — Rio Grande do Sul



Classe 4 — Plantas, folhas, cascas, raizes, troncos, flores, rasuras, serragens e resinas ou seivas de plantas, em bruto ou parcialmente preparadas para uso medicinal ou não

Termo n. 45.714, de 13-8-36

Alliança Commercial de Anilinas Ltda. — Capital Federal

FORMYL

Classe 1 — Tintas anilinas (renovação)

Termo n. 45.715, de 13-8-36

Alliança Commercial de Anilinas Ltda. — Capital Federal

THIOFLAVINA

Classe 1 — Tintas anilinas (renovação)

Termo n. 45.716, de 13-8-36

Alliança Commercial de Anilinas Ltda. — Capital Federal

LANAFUCHSINA

Classe 1 — Tintas anilinas (renovação)

Termo n. 45.718, de 14-8-36 (deposito n. 61, de 14-7-36, de Pernambuco)

Albuquerque & Campello — Recife — Estado de Pernambuco



Classe 42 — Doces crystalizados, xarope de frutas, succo e vinho de frutas

Termo n. 45.719, de 14-8-36 (deposito n. 62, de 17-7-36 de Pernambuco)

Teixeira Miranda & Comp. — Recife — Pernambuco



Classe 11 — Qualidade de fubá de milho

Termo n. 45.720, de 14-8-36 (deposito n. 63, de 17-7-36 de Pernambuco)

Teixeira Miranda & Comp. — Recife — Pernambuco

200 Rs.

ACA FRINA

Classe 41 — Uma qualidade de tempero corante

Termo n. 45.721, de 14-8-36 (deposito n. 64, de 17-7-36 de Pernambuco)

Teixeira Miranda & Comp. — Recife — Pernambuco



Classe 41 — Uma qualidade de milho

Termo n. 45.722, de 14-8-36 (deposito n. 65, de 17-7-36 de Pernambuco)

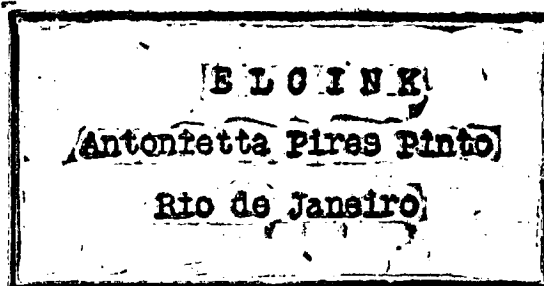
Teixeira Miranda & Comp. — Recife — Pernambuco



Classe 41 — Café moído

Termo n. 45.726, de 14-8-36

Antonietta Pires Pinto — Capital Federal



Classe 3 — Comprimidos digestivos

Termo n. 45.727, de 14-8-36

Società Anonima Althéa — Parma — Italia



Classe 41 — Alimentos, extractos, salsas, molhos, succos preparados, tomate pellado, frutas, legumes, hortaliças frescas e conservadas, cereaes e seus derivados, caldos, sopas, temperos vegetaes, conservas e productos alimenticios em geral, productos e ingredientes para a preparação de alimentos e productos dieteticos, queijos.

Termo n. 45.728, de 14-8-36

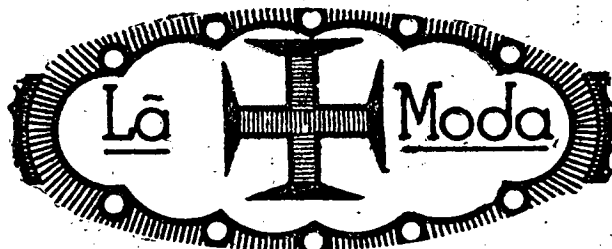
Victor Bastos Wagner e Olinda Wagner Ribeiro — Lisboa — Portugal

"VIGNAC"

Classe 42 — Vinhos, bebidas e liquidos fermentados

Termo n. 45.729, de 14-8-36

João Reynaldo, Coutinho & Comp. — Capital Federal



Classe 31 — Fio de lã torcido ou não e fio de lã para costurar ou tricotagem

Termo n. 45.730, de 14-8-36

João Reynaldo, Coutinho & Comp. — Capital Federal



Classe 34 — Fio de lã torcido ou não e fio de lã para costura ou tricotagem

Termo n. 45.731, de 14-8-36

Bruno Berchet & Comp. — São Leopoldo — Estado do Rio Grande do Sul



Classe 36 — Calçados

Termo n. 45.733, de 14-8-36

Mario Vieira da Silva — Capital Federal



Classe 2 — Sabão veterinário

Termo n. 45.736, de 14-8-36

Companhia Imperial de Industrias Químicas do Brasil — Capital Federal



Classe 1 — Soda caustica e barrilha, usadas na fabricação de tecidos, sabão e nos corantes

Termo n. 45.737, de 14-8-36

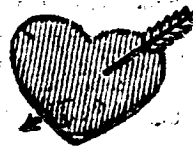
Companhia Imperial de Industrias Químicas do Brasil — Capital Federal



Classe 1 Soda caustica, chloratos, carbonato de sodio, soda crystalizada e bicarbonatos, usados na fabricação de tecidos e de sabão.

Termo n. 45.738, de 14-8-36

Companhia Imperial de Industrias Químicas do Brasil — Capital Federal



Classe 1 — Soda caustica, alcalis e chlorato de potassio, usados na fabricação de tecidos, de sabão e nos corantes

Termo n. 45.739, de 14-8-36

J. P. Coats — Paisley — Escócia



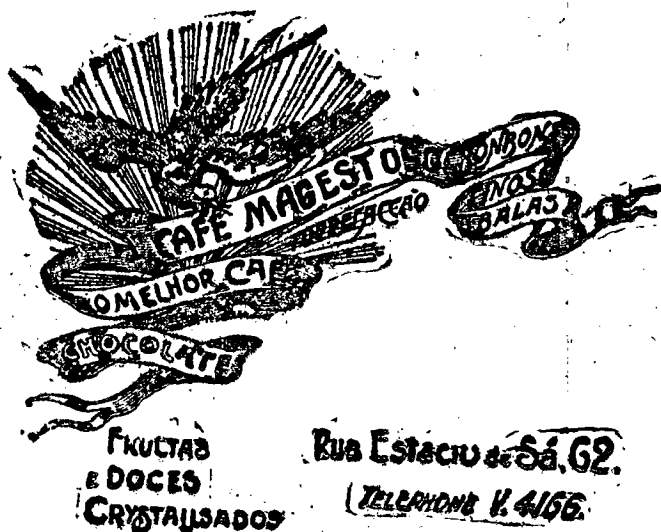
Classe 59 — Linha de algodão para crochet, mercerizada

Termo n. 45.740, de 14-8-36
Hart-Parr Company — Estados Unidos da America

HART-PARR

Classe 7 — Artigos da classe (Renovação)

Termo n. 45.741, de 15-8-36
Cincinato Barbosa — Capital Federal



Classe 41 — Artigos da classe (Renovação)

Termo n. 45.742, de 15-8-36
Dr. Paulo Caldeira Brant — Capital Federal



TITULO DE ESTABELECIMENTO

Termo n. 45.693, de 13-8-36
Lemos, Garcia & Companhia Limitada — Capital Federal



Classes 11, 12, 17, 24, 26, 27, 32, 33, 36, 35, 37, 39, 40, 48,
49, 53 e 57 — Título

Termo n. 45.701, de 13-8-36
Alfredo Koehler & Comp. — Capital Federal



Termo n. 45.709, de 13-8-36
E. Ducommun & Simões — Capital Federal



Estabelecimento de 1ª ordem
PRAÇA 15 DE NOVEMBRO, 27

Classes 41, 42, 43 e 44 — Título

Termo n. 45.710, de 13-8-36
Arlindo Neves Alves — Capital Federal



Classes 41, 42, 43 e 46 — Título

Termo n. 45.713, de 13-8-36
Alfredo A. Ribeiro — Capital Federal



Classe 41 — Título

Termo n. 45.717, de 14-8-36 (deposito n. 59, de 22-6-36,
de Pernambuco)

Oliveira & Rio — Recife — Pernambuco

POSTO RECIFE

Classe 60 — Título

Termo n. 45.723, de 14-8-36 (deposito n. 66, de 17-7-36,
de Pernambuco)

Dietiker & Comp. — Recife — Pernambuco



Classe 60 — Título

Termo n. 45.724, de 14-8-36 (decreto n. 67, de 17-7-36,
de Pernambuco)

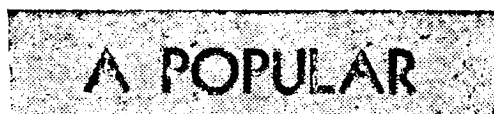
Dietiker & Comp. — Recife — Pernambuco



Classe 60 — Título

Termo n. 45.725, de 14-8-36 (deposito n. 68, de 17-7-36,
de Pernambuco)

Dietiker & Comp. — Recife — Pernambuco



Classe 60 — Título

Termo n. 45.732, de 14-8-36
N. Cavalcanti de Albuquerque — Capital Federal



Classe 36 — Título

Termo n. 45.734, de 14-8-36
Amadeu de Barros Saraiva — Capital Federal

"FORVM IMMOBILIARIO"

Classe 60 — Título

Termo n. 45.735, de 14-8-36
Amadeu de Barros Saraiva — Capital Federal

BOLSA DE IMMOVEIS

Classe 60 — Título

TERMO ANTERIOR

Termo n. 38.928, de 3-9-35
Mclaughlin Gormley King Company — Estados Unidos

PYROCIDE No.20

Classe 2 — Extractos concentrados para serem usados em
insecticidas